

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA ÁREA: INTERDISCIPLINAR

GINNO ALEXANDER PÉREZ SALAS

# A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ACR CORDILLERA ESCALERA NO PERU:

A DESTERRITORIALIZAÇÃO DO POVO KICHWA DE SAN MARTÍN

MARABÁ/PARÁ

MAIO - 2017

#### GINNO ALEXANDER PÉREZ SALAS

### A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ACR CORDILLERA ESCALERA NO PERU:

A DESTERRITORIALIZAÇÃO DO POVO KICHWA DE SAN MARTÍN

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia – PDTSA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, como requisito para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Prof.ª Dra. Edma do Socorro Silva Moreira

MARABÁ/PARÁ

#### Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) Biblioteca Josineide da Silva Tavares da UNIFESSPA. Marabá, PA

Pérez Salas, Ginno Alexander

A institucionalização da ACR Cordillera Escalera no Peru: a desterritorialização do povo Kichwa de San Martín / Ginno Alexander Pérez Salas; orientadora, Edma do Socorro Silva Moreira. — Marabá: [s. n.], 2017.

Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Campus Universitário de Marabá, Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, Marabá, 2017.

1. Índios da América do Sul - Peru. 2. Reservas indígenas - Peru. 3. Territorialidade humana. 4. Índios da América do Sul - Posse da terra - Peru. 5. Índios da América do Sul - Peru - Relações com o governo. I. Moreira, Edma do Socorro Silva, orient. II. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. III. Título.

CDD: 22. ed.: 980.45

#### GINNO ALEXANDER PÉREZ SALAS

# A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ACR CORDILLERA ESCALERA NO PERU:

A DESTERRITORIALIZAÇÃO DO POVO KICHWA DE SAN MARTÍN

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia – PDTSA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, como requisito para a obtenção do título de mestre.

Aprovado em: 10/05/2017

#### BANCA EXAMINADORA:

Orientadora: Prof.ª Dra. Edma do Socorro Silva Moreira Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Examinador Externo: Prof. Dr. Jorge Luis Ribeiro dos Santos Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Examinador Interno: Prof. Dr. Jerônimo da Silva e Silva Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Examinadora Suplente: Prof <sup>a</sup> . Dra. Celia Regina Congilio Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Para meus ""wawkis" e "panis" Kichwas de San Martín que lutam e resistem no território pelo controle e reprodução das suas vidas.

Kichwa Wawkiynikuna paniynikunapish San Martin suyumanta; pikunami amachaksapa sachakunata kawsanankunapa.

#### **AGRADECIMENTOS**

Obrigado ao Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (PAEC) da Organização dos Estados Americanos (OEA), assim como ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) pelo Bolsa de Estudos de Pós-graduação e assim ter a oportunidade de crescer academicamente no Brasil. O apoio econômico que recebi de vocês foi muito bem aproveitado.

Ao Programa de Pós-graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) por aceitar minha inscrição. Assim como aos professores que tive a oportunidade de conhecer e aprender muito sobre a importância de fazer pesquisas científicas. Especialmente aos professores Dr. Alexandre Santos Filho, Dr. William Assis, Dra. Daniela Dias e à Dra. Celia Congilio.

Aos membros da banca examinadora desta dissertação. Ao advogado Dr. Jorge Santos, pela amizade que brindo desde minha chegada à cidade de Marabá e pelos aportes teóricos e práticos desde minha qualificação. À socióloga Dra. María Arias, pelos aportes na banca de qualificação e pelos momentos sociais compartilhados durante a sua estadia em Marabá. Ao antropólogo Dr. Jerónimo Silva, pela participação, integração e aportes teóricos - práticos no tramo final desta pesquisa.

É muito importante agradecer à professora socióloga Dra. Edma Moreira, minha orientadora, por ter o tempo e a vontade de arriscar e explorar novos territórios Amazônicos, como é o caso peruano. Uma parceria que tive encontros e desencontros num processo de des - re territorialização de nossos conhecimentos, que acredito ajudaram no crescimento intelectual tanto quanto humano de nós. Obrigado professora.

A meus colegas do PDTSA, turma 2015, pelos aportes acadêmicos, risos e interculturalidade de cada aula e conversa de bar.

Gostaria de agradecer, especialmente, a meu colega e conterrâneo, meu irmão o comunicador e sociólogo Luis Calcina Romero, obrigado pelas dicas de pesquisa e por ter compartilhado um ano de vida na cidade de Marabá e na UNIFESSPA.

Ao PROPIT, especialmente à professora Dra. Fernanda Ferreira e ao técnico administrativo Salmus Baleiro, pelo suporte inicial na estadia em Marabá.

Agradecer as professoras Dra. Tania Moreira, Layssi Barbosa e a equipe do Português Instrumental: Anna, Camila e Jessica pelas aulas de português.

Agradecer aos antropólogos e pesquisadores da Amazônia peruana: Dr. Oscar Espinosa, Ms. Luis Calderón, Miguel Valderrama e Miluska Elguera, pela informação e contatos que ajudaram no desenvolvimento do trabalho de campo.

As organizações indígenas Kichwas de San Martín: CEPKA e FEPIKRESAM por ter participado das entrevistas e facilitado informação relevante sobre os processos de ocupação, resistência e participação política do povo Kichwa nesta região amazônica. Assim também, agradecer aos Apus Kichwas das comunidades visitadas, por ter me acolhido e permitido participar das diversas atividades das comunidades.

Minha maior gratidão ao jovem líder Kichwa: Marco Sangama. Você foi meu guia e meu mestre na *Sachamama* e nas estradas de San Martín, me ensinou o valor e a importância do território para o Kichwa, explicou o significado do que é ser indígena e, além disso, deu uma amizade para este jovem pesquisador. Obrigado meu wawki, a gente se vê no *monte com inguiri, arroz, cecina, frejol huasca y mucha chicha de maíz amarillo*.

As instituições e ONG's como Waman Wasi, Paz y Esperanza, Instituto del Bien Común, CEDISA, GIZ, PEHCBM, WRM e outra mais, que brindaram informação para a construção e compreensão crítica sobre as Unidades de Conservação e os conflitos que estas geram com os povos indígenas na Amazônia.

Ao senhor Hugo e a sua família, na cidade de Tarapoto, por ter brindado um espaço onde descansar e analisar os dados de campo.

As pessoas e amigos que conheci e foram parceiros de caronas pelas estradas sanmartinenses: Mario Aragones, Estela Araña, Lara Ruiz, Saúl, Fernando, Hugo Rodolfo e muitos mais. Muito obrigado.

Agradecer a minha família no Peru que foi o suporte para seguir explorando meus estudos na Amazônia.

A minha amiga, conselheira, cumplice e mãe Elba, por ter apoiado na minha aventura de quer voar fora de casa e crescer cientificamente, você é a minha fonte de vida, meu amor. Ao

professor, arqueólogo e meu pai Jorge por ter me ensinado o valor de ler, perguntar e nunca ficar na dúvida de aquilo que desconhecemos.

A meu irmão Omar, por sempre confiar em mim e ter dito uma expressão que serviu para pegar o vôo para o Brasil, sem olhar atrás: "vuelve cuando tu corazón y tu ímpetu de explorar, conocer, entender y comprender el mundo te digan que es tiempo, mientras tanto, aquí em Lima, te esperamos para que nos cuentes tu vida". A minhas avós Teobalda e Virtudes, porque a saudade por vocês foi fonte de crescimento para voltar e ver vocês sorrir.

Aos Piratas da Friend Zone: Daniel, John, Charola, Rayner, Nelson, Giancarlos e Gustavo pelo apoio, pelas brincadeiras e os sorrisos no Whatsapp, que ajudaram a nunca desistir.

A minhas amigas Karen Ríos, Sandra Reyes, Lydia Godo, Rosemary Alcarraz e Carolina Rodriguez. A todas elas meu maior obrigado pelas palavras de apoio.

A meus amigos geográficos Juan Delgado, Alex Arango, Mario Polar e Lionel Rossini por termos encontrado nos caminhos de uma nova geografia disciplinar e interdisciplinar em construção.

A meu amigo Juan Pablo de Bolívia, Edian de República Dominicana e Indira de Peru que no caminho de dois anos nos encontramos pelas cidades do Pará.

Aos amigos e amigas, misturados entre professores, técnicos, discentes e pessoal da xerox na UNIFESSPA: Claudiana, Janailson, Laurinha, Larissa, Eliza, Luciana, Clarice, Kesse, Dona Carmen e Lilian.

É preciso dizer obrigado para uma gatinha que eu encontrei no Campus III da UNIFESPA e desde então, eu tomei a responsabilidade de cuidar e compartilhar muitas noites de escrita e leitura. Uma gatinha que eu chamo de filha e que decidi batizar como o nome da cidade que me acolho. Obrigado Marabá.

No final, mas não menos importante, é preciso agradecer ao ser espacial que no Brasil eu encontrei. Uma mulher que deu suporte nas horas de estres, que deu sorrisos, almoços, viajes e sobretudo ensino para mim o significado de ter uma companheira e uma família. Obrigado por isso e mais minha Bahia, minha nega, meu amor baiano, minha Lidiane. Te amo!

"El territorio, decimos que es una palabra muy importante, muy valioso. El territorio, es el pulmón de nuestra vida. El territorio también se siente como un ser humano, porque el territorio te da agua, te da aire, te da vida y porque si nosotros también no lo mantenemos se nos va, se nos muere. Es igual como si a usted le trozaran un pie, ya no es igual, entonces, el bosque si tú le destruyes, le vas debilitando. Un árbol, si tú le has cortado una rama también igual se va a debilitar. Por eso nosotros decimos que la palabra territorio, abarca muchas cosas para nosotros, es el pulmón de vida para la comunidad."

(Apu Kichwa de San Martín)

#### RESUMO<sup>1</sup>

A presente dissertação tem por objetivo compreender como a institucionalização da Área de Conservação Regional Cordillera Escalera (ACR-CE) afetou a organização política, territorial, social, económica, jurídica e ambiental do povo indígena Kichwa. Cordillera Escalera é analisada como um novo mecanismo colonial/moderno desterritorialização, controle e dominação sobre os direitos territoriais indígenas no departamento de San Martín, no Peru. A partir de uma perspectiva dialética, analisaremos como o território é construído na interação dos grupos hegemônicos e contra-hegemônicos, com uma metodologia é desenvolvida em três momentos interligados. O primeiro momento foi uma revisão e analise bibliográfica sobre o estado da arte do território, da legislação decimonónica, do multiculturalismo asimilacionista, da história da ocupação da Amazônia peruana e da história do povo Kichwa, assim como dos conceitos de criação das unidades de conservação. O segundo momento foi o trabalho de campo para a coleta de dados sobre a criação da ACR Cordillera Escalera e os conflitos gerados com o povo Kichwa pela imposição de uma demarcação hegemônica sobre seu território ancestral. O último momento foi a análise dos dados coletados no trabalho de campo e sua comparação com as informações bibliográficas analisadas no primeiro momento da pesquisa. Esta dissertação procurou compreender os conflitos pelo uso, controle e dominação dos recursos de um território com a imposição de uma unidade de conservação entre grupos hegemônicos e contra-hegemônicos; assim como, analisar como os direitos territoriais indígenas reconhecidos pelas normativas nacionais e internacionais são manipulados na região Amazônica peruana, num processo de "colonialismo verde" das elites econômicas em escala regional e nacional.

**Palavras-chave:** Território; Amazônia peruana; Unidades de Conservação; Povo Kichwa Lamista.

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A tradução dessa dissertação ao português, é responsabilidade do autor. A versão em espanhol dessa dissertação, pode ser solicitada pelo e-mail: driloperez84@gmail.com

#### **ABSTRACT**

This research has the objective to understand how the creation of the Regional Conservation Area Cordillera Escalera (RCA-CE) affected the Kichwa people organization: territorial, social, economic, legal and environmentally. The RCA - CE is analyzed as a new colonial / modern mechanism of deterritorialization, control and domination over indigenous territorial rights in San Martín state, in Peru. From a dialectical perspective, we'll analyze how is constructed the territory from the interaction between the hegemonic and counter-hegemonic groups, with a methodology that's developed in three interrelated moments. The first moment was a review and bibliographical analysis about art's state in territory, nineteenth century legislation, assimilationist multiculturalism, the occupation history of the Peruvian Amazon and the Kichwa people history, as well as the concepts of creation of conservation units. The second moment was about field work, where the collect data of the RCA-CE's creation and the conflicts with the Kichwa people by the demarcation imposition on its ancestral territory. The last moment was the data analysis obtained in the field work and its comparison with the bibliographic information analyzed in the first moment of the research. This research tries to understand the conflicts by the use, control and domination of the territory resources with the imposition of a conservation unit between hegemonic and counter-hegemonic groups, as well as to analyze how indigenous territorial rights recognized by national regulations are manipulated in the Peruvian Amazon region, in a process of "green colonialism" of the economic elites at regional and national level.

**Keywords:** Territory, Peruvian Amazon, Conservation Units, Kichwa Lamista people.

# LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 01 – Dinâmica territorial na Amazônia32
Gráfico 02 – Formas de Territorialização dos atores sociais
Tabela 01 – Direitos territoriais indígenas modificados nas Constituições de 1979 e 1993
Mapa 01 - Mapa político del Peru, onde mostra-se as três maiores regiões naturaies
Tabela 02 - Departamentos amazônicos no Peru
Gráfico 03 – Des- Re- territorialização da Amazônia peruana
Gráfico 04 - Percentual da população Kichwa de San Martín pelo género, segundo o Censo do ano de 2007
Mapa 02 - Localização das CCNN Kichwas no departamento de San Martín, por províncias
Tabela 03 – Lista de povos indígenas originários e sua distribuição no atual departamento de San Martín
Mapa 03 – Localização de povos indígenas na região de San Martín, antes da chegada dos
espanhóis90
Mapa 04 - Ameaças territoriais ao povo Kichwa de San Martín98
Tabela 04 - Comunidades Nativas Kichwas de San Martín tituladas até o mês de novembro de ano de 2016
Tabela 05 - Zonas de Chapaneo o Caça ancestral
Mapa 05 - Localização das Zonas de Chapaneo dos Kichwas de San Martín103
Tabela 06 - Organizações indígenas do povo Kichwa de San Martín até o ano de 2016110
Figura 01 - Localização das CCNN da FEPIKRESAM (cor roxo), tituladas até o ano de 1997
Tabela 07 - Comunidades nativas Kichwas da FEPIKRESAM tituladas até o ano de 1997
Tabela 08 - Comunidades nativas Kichwas da FEPIKRESAM até o ano de 2016118
Mapa 06 - Comunidades Nativas e Camponesas de CEPKA até o ano de 2016125
Tabela 09 - Comunidades nativas e camponesas de CEPKA até o ano de 2016126

Mapa 07 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação até o ano de 1981	140
Mapa 08 - Reservas de Biosfera criadas no Peru até o ano de 2016	142
Mapa 09 – ANP's criadas no Peru até o ano de 2016	146
Tabela 10 – Níveis de Administração de ANP's no Peru, até o ano 2016	147
Mapa 10 – Zonas prioritárias para a Conservação segundo Brack (1989)1	.53
Mapa 11 – Zonas prioritárias para a Conservação segundo Rodríguez (1996)1	.55
Figura 02 – Valor econômico total do Bosque de Proteção Cordillera Escalera1	158
Mapa 12 – Localização e limites da ACR Cordillera Escalera	162
Mapa 13 – Localização do Lote 103 e da ACR Cordillera Escalera	65
Tabela 11 – Comunidades nativas de CEPKA com uso direto na área ocupada pela AC	CR-
CE1	171
Mapa 14 - Territorio da Comunidade Kichwa de "Nuevo Lamas", segundo a DTRT-CR DRASAM	

#### LISTA DE SIGLAS

AA: Sigla utilizada em D.S. pelo Ministério da Agricultura e da Alimentação, na década de 1970.

AG: Sigla utilizada em D.S. pelo Ministério da Agricultura, desde a década de 1990 até hoje.

ACP: Área de Conservação Privada.

ACR: Área de Conservação Regional.

ACR – CE: Área de Conservação Regional "Cordillera Escalera".

AIDESEP: Associação Interétnica de Desenvolvimento da Selva Peruana.

ANA: Autoridade Nacional da Água.

ANP: Área Natural Protegida.

APECO: Associação Peruana para a Conservação da Natureza.

ARA: Autoridade Regional Ambiental.

BNP: Biblioteca Nacional do Peru.

BPR – CE: Bosque de Proteção Regional "Cordillera Escalera".

CAAAP: Centro Amazônico de Antropologia e Aplicação Prática.

CCNN: Comunidades Nativas.

CDB: Convenção sobre Diversidade Biológica.

CEDISA: Centro de Desenvolvimento e Pesquisa da Selva Alta.

CEPKA: Conselho Étnico dos Povos Kichwas da Amazônia.

CMAP: Comissão Mundial das Áreas Protegidas.

CONAP: Confederação das Nacionalidades Amazônicas do Peru.

CONANP: Comissão Nacional de Áreas Naturales Protegidas.

CODEPISAM: Coordenadora de Desenvolvimento e Defesa dos Povos Indígenas da Região San Martín.

CORDESAM: Corporação de Desenvolvimento de San Martín.

DDHH: Direitos Humanos.

D.L.: Decreto Lei.

DNTDT: Direção Nacional Técnica de Demarcação Territorial.

DRASAM: Direção Regional de Agricultura de San Martín.

D.S.: Decreto Supremo.

DTRT-CR: Direção de Titulação, Reversão de Terras e Cadastro Rural.

FAO: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

FECONAKID: Federação de Comunidades Nativas Amazônicas Kichwas El Dorado.

FEKIHD: Federação Kichwa Huallaga Dorado.

FEPIKBHSAM: Federação de Povos Indígenas Kechwas do Baixo Huallaga da Região San Martín.

FEPIKECHA: Federação de Povos Indígenas Kechwas de Chazuta.

FEPIKRESAM: Federação de Povos Indígenas Kichwa da Região San Martín.

FERIAAM: Federação Regional Indígena Awajún do Alto Maio.

FERISHAM: Federação Regional Indígena Shawi San Martín.

GMR: Governo Militar Revolucionário

GORESAM: Governo Regional de San Martín.

GRSM/CR: Governo Regional de San Martín/ Conselho Regional.

IBC: Instituto do Bem Comum.

IGN: Instituto Geográfico Nacional.

IIAP: Instituto de Pesquisa da Amazônia Peruana.

INC: Instituto Nacional da Cultura.

INDEPA: Instituto Nacional de Desenvolvimento dos Povos Andinos, Amazônicos e Afro peruanos.

INEI. Instituto Nacional de Estatística e Informática.

INRENA: Instituto Nacional dos Recursos Naturais.

MAB: Man and the Biosphere ou Programa Homem e Biosfera

MINAGRI: Ministério da Agricultura.

MINAM: Ministério do Ambiente.

MINCU: Ministério da Cultura.

MINEDU: Ministério da Educação.

MINSA: Ministério da Saúde.

OIT: Organização Internacional do Trabalho.

ONG: Organização Não Governamental.

ONU: Organização das Nações Unidas.

OPAS: Organização Pan-Americana da Saúde.

PCM: Presidência do Conselho de Ministros.

PEHCBM: Projeto Especial Huallaga Central e Bajo Mayo.

PNUMA: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

RD: Resolución Directorial

SERNANP: Serviço Nacional de Áreas Naturais Protegidas.

SINANPE: Sistema Nacional de Áreas Naturais Protegidas pelo Estado.

SUNARP: Superintendência Nacional de Registros Públicos.

TC: Tribunal Constitucional.

TCC: Trabalho de Conclusão de Curso.

UDLA: Universidade das Américas.

UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais.

UICN: União Internacional para a Conservação da Natureza.

UNALM: Universidade Nacional Agraria La Molina.

UNMSM: Universidade Nacional Mayor de San Marcos.

USMP: Universidade Privada de San Martin de Porres.

WWF: Fundo Mundial para a Natureza.

WCS: Estratégia Mundial da Conservação ou World Conservation Strategy.

WRM: Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais.

# SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	18
II.	TERRITÓRIO E LEGISLAÇÃO	27
	2.1 Território: relações de poder e controle	27
	2.2 Legislação <i>decimonónica</i> e multiculturalismo assimilacionista	43
III.	A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DA AMAZÔNIA PERUANA: Atores sociais e	
	conflitos pelo território	52
	3.1 Das primeiras ocupações, estados e elites econômicas na Amazônia	55
	3.2 As políticas estatais de conexão amazônica e as primeiras organizações indígenas	63
	3.3 A privatização e a luta pelo território	71
IV.	O TERRITÓRIO ANCESTRAL DOS KICHWAS EM DISPUTA	80
	4.1 História do povo	82
	4.2 O território Kichwa: lugar de vidas, lutas e resistências	97
	4.3 Organizações indígenas Kichwas: encontros e desencontros	.107
	4.3.1 FEPIKRESAM	.111
	4.3.2 CEPKA	.119
V.	A ACR CORDILLERA ESCALERA: a resistência dos Kichwas pelo controle de seu	l
	território ancestral	.128
	5.1 Da falácia da natureza intocável à certeza da natureza concessionável	.128
	5.2 A desterritorialização dos Kichwas de San Martín	.151
	5.3 A resistência dos Kichwas de San Martín	.172
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	181
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	.186
	ANEXOS	199

## INTRODUÇÃO

A institucionalização da Área de Conservação Regional "Cordillera Escalera" (ACR-CE), desde o ano de 2005, no departamento de San Martín, aprovado pelo Decreto Supremo N° 045-2005-AG, representa o conflito territorial entre o povo indígena Kichwa de San Martín² e o Governo Regional de San Martín (GORESAM), representado pelo Projeto Especial Huallaga Central e Bajo Mayo (PEHCBM)³, devido à superposição deste novo território no território ancestral deste povo. A criação desta primeira ACR no Peru, segundo o GORESAM, está enquadrada nas funções legais que eles têm nas questões ambientais e de organização territorial estabelecida n a Lei Orgânica de Governos Regionais N° 27867, no artículo 53°, inciso "d) proponer la creación de las áreas de conservación regional y local en el marco del Sistema Nacional de Áreas Protegidas." (LEY N° 27867, p. 24).

No entanto, a ACR foi criada sob a falta de consulta e participação ativa do povo Kichwa de San Martín e que com esta imposição estatal foram dizimados seus direitos de organização territorial, suas atividades econômicas de subsistência e o caráter simbólico que representa o território para o desenvolvimento e existência no tempo de sua cultura como povo tradicional.

A legalidade que no Peru se tem implementado e praticado na Amazônia, é chamada de "assimilacionista" (YRIGOYEN, 2011; CANDAU, 2008) porque desde a década de 1970, o Estado peruano reconheceu direitos territoriais e de organização aos povos indígenas do Peru nas constituições, na lei de titulação indígena amazônica, na assinatura e ratificação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mas a dominação sobre os povos indígenas contínua e a criação de Áreas Naturales Protegidas (ANP) foi apenas outra forma de poder e controle das elites políticas e econômicas nacionais e regionais.

Esta nova demarcação estatal do território foi construída, a partir da ideia recorrente que a Amazônia é um espaço que não tem una organização territorial e por isso precisa dessa organização para ser utilizada pelo Capital colonial/moderno. A ideia do "espaço vazio" tem como função negar a organização territorial indígena, através de um processo de violência hegemônica chamada "desterritorialização", provocando que os Kichwas sejam deslocados de seu território perdendo o controle e domínio deste.

O território, nas palavras de Raffestin (1993) é a manifestação espacial do poder, entendendo-se que o poder no território é a série de relações de conflito social, político,

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Também conhecidos como: Kichwas Lamistas, Kechwas de Lamas o Kechwas Lamistas.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Entidade no GORESAM, encarregada em administrar a ACR-CE.

econômico, jurídico e ambiental que os atores envolvidos têm, criando-se o que o autor chama de: "campo do poder". Quijano (2005) entende que a construção do território na América Latina é o resultado do projeto eurocêntrico colonial/moderno de acumulação, exploração e controle pelo Capital, que desde os anos de 1970 mudou suas estratégias de apropriação do território, procurando não só depredá-lo, senão protegê-lo e assim mercantilizá-lo. Diegues (2001), D'Amico (2014) e Durand (2014) compreendem que a conservação, através de ANP's, tornou-se uma arma política e econômica de desterritorialização dos povos indígenas.

Portanto, usando as categorias de hegemonia e contra-hegemonia propostas por Santos (2006, 2010) encontramos uma disputa territorial entre dois grupos: a) o grupo hegemônico ou neoliberal composto pelo: GORESAM, o PEHCBM, a Autoridade Regional Ambiental (ARA), Serviço Nacional de Áreas Naturais Protegidas pelo Estado (SERNANP) e a elite econômica regional representada, ou camuflado, na ONG Centro de Desenvolvimento e Pesquisa da Selva Alta (CEDISA), que através de um processo legal e político de des – re territorialização conseguiram ganhar o controle e domínio do território Kichwa através da ACR; e b) o grupo contra-hegemônico: composto pelo povo Kichwa de San Martín, que através de uma das suas seis organizações sociais, o Conselho Étnico de Povos Kichwa da Amazônia (CEPKA), tem resistência a esta imposição, apoiada por ONG's mediadores como o Centro de Amazônia e Antropologia Aplicada (CAAAP), *Choba Choba, Waman Wasi e Paz y Esperanza*.

Do ponto de vista do conflito de atores sociais no território, a pesquisa teve como objetivo geral compreender como a institucionalização da ACR Cordillera Escalera afetou a organização sócio territorial do povo Kichwa de San Martín. Para obter o objetivo geral, estabeleceram-se seis objetivos específicos: a) identificar as atividades econômicas desenvolvidas no território. b) descrever as mudanças que ocorreram no território do povo Kichwa, c) mapear as formas de organização sócio-política, jurídica e territorial do povo Kichwa, d) descrever as estratégias de resistência e reterritorialização do povo Kichwa, e) pesquisar sobre o significado da ACR – CE para o povo Kichwa, f) mapear os conflitos gerados e existentes no território após a criação da ACR.

Esta pesquisa partiu da pergunta: que mudanças ocorreram na organização sócioterritorial do povo Kichwa de San Martín com a demarcação "legal" hegemônica da ACR?

Desenvolveu-se a hipótese de que a criação da ACR – CE foi uma imposição, um ato de
violência territorial, social, econômica, jurídica e ambiental do Estado colonial/moderno e das
elites econômicas regionais sobre o território indígena Kichwa, afetando as várias formas de
organização política, sócio-territorial, cultural, econômica e ambiental deste povo.

Os Kichwas têm habitado as altas montanhas amazônicas do atual departamento de San Martín, é um povo que tem uma relação de vida com a natureza, da qual dependem também para manter a economia familiar e comunitária para construir não só a suas casas senão a educação de sua sociedade em sistemas ocidentais, de modo que a resistência é fortalecida a partir do conhecimento e entendimento das formas de imposição do Estado neocolonizador moderno, o principal benfeitor do sector privado.

Esta pesquisa acadêmica enquadra-se num marco teórico — metodológico não de forma rígida, mas sólido, sobretudo em seus eixos analíticos. Portanto, esta pesquisa encaixa-se em uma perspectiva dialética de compreender que a realidade social a partir da analise de suas contradições sociais, políticas, económicas, ambientais e jurídicas. Também é importante assinalar que a pesquisa tem uma abordagem qualitativa, porque é a abordagem perfeito para compreender os processos sociais que ocorrem na estrutura social e política de una sociedade; mostrando o contexto dos fenômenos estudados.

A pesquisa tem sido construída em três etapas interligadas. A primeira, foi feita a partir de uma revisão e discussão bibliográfica com "o objetivo de organizar as ideias relevantes" (KÖCHE, 2007, p. 132) nas categorias de território, os processos de desterritorialização e reterritorialização, legislação assimilacionista e processos de conservação capitalista e a criação de ANP's. Assim como, para obter informação histórica dos processos de ocupação da Amazônia peruana, as razões que levaram à criação das ANP's no mundo desde o século XIX e seu subsequente impacto sobre o Peru.

A segunda etapa desta pesquisa foi realizada o trabalho de campo, com duração de cinco meses (agosto a dezembro de 2016). Para a construção do diagnóstico do atual cenário de conflito territorial, foram realizadas entrevistas de dois tipos: a) fechada para as autoridades do GORESAM / PEHCBM, assim como representantes de las organizações sociais indígenas, CEPKA e a Federação de Povos Indígenas Kichwas de San Martín (FEPIKRESAM), para obter informações legais e técnicas do processo de institucionalização da ACR-CE, além de dialogar com os *apus*<sup>4</sup> das comunidades Kichwas diretamente afetadas pela criação da ACR-CE; b) aberta para os representantes da ONG CEDISA, ex-funcionários del PEHCBM, assim também das ONG's *Waman Wasi* e *Paz y Esperanza*, quem apoiam ao povo Kichwa. Por respeito e segurança da privacidade, os nomes e sobrenomes dos entrevistados foram substituídos por apelidos.

-

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Líderes" em língua Quechua.

O trabalho de campo começou com o retorno ao Peru ao longo da rota, Marabá (Pará/BR) - Porto Velho (Roraima/BR) - Rio Branco (Acre/BR) - Puerto Maldonado (Madre de Dios/PE) - Cusco (Cusco/PE) - Nazca (Ica/PE) - Lima (Lima/PE). Chegando à cidade de Lima, no mês de agosto, realizaram-se coordenações com as instituições de apoio para a viagem ao departamento de San Martín, assim como, as primeiras pesquisas de informação disponível sobre o conflito do povo Kichwa de San Martín e a ACR – CE. Realizou-se o primeiro encontro com o representante do CEPKA, através da mediação do antropólogo Miguel Valderrama Zevallos, quem é conselheiro externo da organização. Na conversa com o representante do CEPKA, explicou-se a natureza da pesquisa que, até aquele momento, tinha sido feita, assim como do objetivo geral. O representante aceito a presença do pesquisador e manifestou interesse na pesquisa por considerar de importância analisar a problemática que a ACR provocou no povo Kichwa.

Ao longo mês de agosto, na cidade de Lima, também se realizou visitas as instituições públicas onde se tentou obter informação da ACR – CE ou do povo Kichwa. Visitou-se a Biblioteca Nacional (BN), descobrindo que esta não tem documentos sobre a ACR –CE ou do povo. Também se visitou o Ministério de Cultura (MINCU), onde tinham informações já trabalhadas na primeira versão do capítulo dois para o exame de qualificação, do mês de junho de 2016. Na Biblioteca Pedro Zulen da Universidade Nacional Mayor de San Marcos (UNMSM) se encontrou o TCC "Relaciones interétnicas entre mestizos y nativos Kechwa en Lamas en el contexto de la globalización" do antropólogo Ms. Luis Calderón Pacheco.

No mês de setembro, dialogou-se com o antropólogo Calderón, autor do TCC mencionado e atual encarregado do departamento de titulação na Cooperação Alemanha GIZ, quem deu informação sobre o cenário atual do processo de titulação e reconhecimento das terras indígenas no Peru e no caso de San Martín. Assim também, o antropólogo recomendou visitar à ONG *Waman Wasi* que tem trabalhado com o povo Kichwa, mais de 10 anos. Neste mês, se realizou a viagem para a cidade de Tarapoto, na província de San Martín, depois, se viajou para a cidade de Lamas, localizada na província de Lamas, desde onde foram realizadas as visitas as comunidades Kichwas.

Realizou-se entrevistas com oito *apus* das comunidades Kichwas<sup>5</sup> do CEPKA<sup>6</sup>, com base em dois critérios de uso e controle indígena, considerando a demarcação e superposição

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Foram escolhidas oito comunidades pelas limitações económicas, porque a bolsa da OEA/GCUB não inclui trabalhos de campo fora do Brasil; tanto quanto temporais, sendo feitas as entrevistas, num tempo de quase cinco semanas, devido à disponibilidade dos apus, além das distâncias para deslocar-se de uma comunidade para outra.

da ACR - CE sobre seu território ancestral: a) indireta; que tem sido considerado o uso ancestral da floresta, para as atividades econômicas de caça, pesca e agricultura de cinco comunidades Kichwas, no que agora chama-se da ACR - CE; b) direta; que tem sido considerado o uso e vivência que realizam três comunidades Kichwas, sobre as quais tem se superposto a demarcação da ACR-CE. Nos dois casos, o uso tem relação com suas atividades de auto-subsistência e suas práticas sociais, culturais e territoriais de controle.

Também se realizou uma entrevista com o representante do CEPKA através da qual se conheceu a história, logros e objetivos alcançados da organização, assim como a sua participação no processo de reconhecimento das comunidades do povo Kichwa, sua luta e resistência contra a ACR – CE. Nesta entrevista, revelou-se como e por que se criou uma organização anterior ao CEPKA, chamada FEPIKRESAM, a qual juntou só uma pequena quantidade de comunidades do povo Kichwa, assim também, conheceu-se a feroz campanha do primer líder da FEPIKRESAM, pelo "não reconhecimento e titulação" de mais comunidades Kichwas, gerado basicamente pela rivalidade política deste líder com outros no interior do povo.

Através dos líderes indígenas e o representante do CEPKA, se logrou entrar em contato e dialogar com o representante da ONG Waman Wasi, que desde os inícios do ano 2000 tem trabalhado com o povo Kichwa pelo reconhecimento e titulação do território Kichwa. O representante, a través de uma conversa aberta, ajudou a contextualizar os processos de resistência e história do povo Kichwa Lamista desde a década de 1990, corroborando um ponto importante encontrado nas entrevistas com os apus: a invisibilização dos indígenas não reconhecidos nem titulados no momento da criação da ACR – CE.

Para o mês de outubro, se entrou em contato com as autoridades do GORESAM como a Autoridade Regional Ambiental (ARA) e a Direção Executiva de Gestão Territorial (DEGT), localizadas na cidade de Moyobamba, capital do departamento de San Martín, com quem foram obtidas ideias mais claras e que servem para entender o significado da ACR-CE para as autoridades regionais. Assim mesmo, se visitou a sede da ONG Paz y Esperanza para conhecer, desde seu ponto de vista, o cenário das comunidades Kichwas e da ACR – CE. No mesmo mês, na cidade de Tarapoto, conversou-se com o advogado da Direção de Titulação, Reversão de Terras e Cadastro Rural (DTRT e CR) pertencente à Direção Regional da Agricultura de San Martín (DRASAM).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Esta organização indígena, é uma das 6 que existem no povo Kichwa e é quem tem mais comunidades afetadas (18) direta e indiretamente com a criação da ACR -CE.

Solicitou-se documentação bibliográfica — cartográfica, assim como, de uma entrevista com um ou mais especialistas da Direção de Meio Ambiente (DMA) do PEHCBM, organismo regional responsável pela administração da ACR-CE. Após 10 dias de feita a solicitude, foi realizada a entrevista com um representante e especialista da ACR - CE, quem concordou em ser gravado. Nesta entrevista se revelou as origens e motivos para a criação da ACR desde o GORESAM, assim como também, porque a grande maioria de comunidades Kichwas foram excluídas, sob a lógica de não ser organizados em uma organização social, considerando apenas aquelas comunidades pertencentes à FEPIKRESAM, como representantes do povo Kichwa.

Conseguiu-se entrevistar com um representante da FEPIKRESAM, entrevista que permitiu conhecer sobre a história desta organização, que é la primeira do departamento de San Martin e que é a única reconhecida pelo GORESAM e pelo PEHCBM. Algumas das informações coletadas permitiram, compreender o processo de organização indígena e como nesse processo teceram-se uma série de discrepâncias que fortaleceram a divisão interna deste povo, gerando a invisibilização de muitas comunidades pelo simples fato de não ser parte desta organização. Na última semana de outubro, dialogou-se com um ex-servidor da DMA através de uma entrevista aberta que serviu para conhecer e ratificar as políticas de conservação que o GORESAM tem planejado desde o início da década passada: políticas de criação de áreas de conservação entregadas a grandes investidores estrangeiros, dedicados a "promover a conservação de espaços naturais".

Após a transcrição dos áudios e de realizar uma primeira análise das entrevistas dos de organizações indígenas, ONG's autoridades apus, representantes GORESAM/PEHCBM, assim como da revisão das anotações do trabalho de campo, decidiuse entrar em contato com a ONG CEDISA que tinha sido a impulsionadora da criação de uma ACR no departamento de San Martín. Para o mês de novembro, depois de várias visitas à sede da ONG, conseguiu-se uma entrevista com um representante. Esta entrevista permitiu ter uma melhor compreensão do por que e para que se criou a ACR - CE, também do por que, no relatório técnico de argumentação da criação da ACR-CE, não se considerou todas as comunidades Kichwas, independentemente de estar ou não tituladas ou afiliadas em uma organização indígena. Da mesma forma, esta entrevista ajudou para aprofundar no entendimento do sistema de controle e domínio, que o Capital tem sobre a floresta da Amazônia peruana.

Concluídas as entrevistas e a coleta de informação no departamento de San Martín, se retornou à cidade de Lima (Peru) e mais tarde para a cidade de Marabá (Brasil) para

desenvolver a terceira e última etapa desta pesquisa: a análise e processamento de todas as entrevistas, documentação bibliográfica e cartográfica para caracterizar e compreender o cenário territorial atual do povo Kichwa de San Martín, assim como das luas de resistência que tem desenvolvido para recuperar o controle de seu território ancestral, o qual foi desterritorializado por un ator hegemônico homogeneizador do território e da população. Nesta terceira etapa, as informações bibliográficas da primeira etapa, foram novamente analisadas e comparadas com as informações teórico-práticas obtidas no trabalho de campo, para ter uma análise mais crítica da teoria tanto quanto da realidade.

Finalmente, a pesquisa foi dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo, parte da análise teórica do território e das relações de poder (político, social, econômico, jurídico, ambiental) para compreender o antagonismo que existe na territorialidade e territorialização dos atores sociais hegemônicos e contra-hegemônicos, assim como uma abordagem teórica das normas décimas nonas impostas sobre o território, para legalizar o controle e benefício da hegemonia. Este capítulo, enfatiza a presença do Estado colonial/moderno como um instrumento de legitimação de qualquer ato de violência do Capital contra os povos indígenas. As leis adoptadas nacional e internacionalmente, que reconhecem os direitos indígenas, nos permitem ter um enquadramento legal e justificativo da resistência dos povos indígenas na Amazônia contra a violência hegemônica. No entanto, deve sublinhar-se que estas normas jurídicas são instrumentos de negação da presença do indígena, porque na prática as autoridades públicas demostram que sua obrigação é garantir a determinação hegemônica do que é o território e as formas de territorialização.

No segundo capítulo, se descreve e analisa a história "apagada" da colonização hegemônica e contra-hegemônica da Amazônia peruana, onde se pode afirmar que a noção da Amazônia peruana, desde os tempos coloniais até o presente, não teve uma mudança retumbante, observando-lhe a este como um espaço e não como o território construído pelas sociedades ou povos tradicionais. Sublinhando que esta posição é deliberada, ou seja, não se trata que os Grupos hegemônicos ou elites políticas — econômicas desconheçam a presença dos povos tradicionais, só que estes povos representam um obstáculo ao livre desenvolvimento de um sistema econômico hegemônico homogeneizador, sendo que estes povos podem ser desterritorializados (com a criação das ANP's ou concessões petrolíferas ou florestais) ou usados como mão de obra barata (o boom da borracha). Neste capítulo reafirmase, também, a relevância das normas legais como instrumentos de legitimação do colonialismo moderno.

No terceiro capítulo, apresenta-se uma descrição das origens do povo Kichwa e seus processos de territorialização no departamento de San Martín, descrevendo sobre as suas atividades econômicas e culturais. Assim, analisa-se como os Kichwas tem sido desterritorializados desde os tempos da colônia espanhola e tem tido que resistir diferentes formas de agrupamento, e ainda mesmo, de definição histórica hegemônica como estranhos num território que ancestralmente tem sido demostrado que tem transformado e cuidado para o bem das gerações futuras. Além disso, realiza-se uma análise das formas de organização social e territorial que desde a década de 1990 apresenta este povo e como as divisões organizacionais têm enfraquecido, e em outros casos, tem fortalecido a luta e resistência no e pelo território ancestral, contra a imposição da ACR-CE desde o ano de 2005.

O último capítulo é uma crítica à criação de áreas naturais protegidas pelo Estado colonial/moderno para o uso, o controle e a dominação do Capital, que tem na territorialização estatal, uma forma nova e "amigável" de apropriação dos territórios para o lucro. Além disso, esta crítica serve como uma base teórica para a compreensão de como o Capital e o Estado, desde os anos de 1970, vem inserindo na Amazônia peruana, uma forma nova de apropriação e dominação sobre os territórios ancestrais indígenas, que acordo com as ideias de Quijano (2005), podia-se chamar de "colonialismo verde". Assim, este "colonialismo verde" se apropriou do território ancestral Kichwa através da criação da ACR-CE, alterando a territorialidade Kichwa sobre territórios que tinham sido territorializados por este povo. Da mesma forma, analisam-se as estratégias de resistência que até o momento o povo Kichwa tem escolhido para recuperar seu território ancestral.

As conclusões adicionam a parte final do objetivo geral, que era compreender que a organização sociopolítica e territorial do povo Kichwa tem se redefinido na resistência após a criação do ACR-CE e como este é um exemplo claro da imposição, controle e dominação hegemônica sobre o território indígena. Assim como, observa-se que a aliança do Estado e as elites econômicas estão ancoradas em uma região da Amazônia peruana, onde o "verde" deve de ser preservado como o novo capital primário de negociação, legitimado por normas do século XIX ainda ativas e cada vez mais determinantes do que é o território e para quem é.

Esta pesquisa começou um debate crítico dos grupos hegemônicos tanto quanto contra-hegemônicos em suas relações de poder construídas sobre um território que tem sido des — re territorializado e no qual as resistências e as sociedades têm se redefinido cultural, econômica, social, ambiental e territorialmente para a construção de um cenário político cada vez mais complexo no departamento peruano de San Martín.

Estas relações de poder na Amazônia peruana estão enquadradas sob um sistema político – econômico de caráter colonial/moderno, onde se verificou que nos diferentes níveis de governo no Peru (nacional, regional e local) os interesses das elites económicas presentes nas regiões da Amazônia, são as que determinam os processos de apropriação do território e da comercialização do que está nele, tudo isso avaliado por um sistema jurídico ambíguo, que por um lado reconhece os direitos sociais e territoriais dos povos indígenas, mas, que por outro lado permite que cada nível de governo use as normas de acordo aos interesses do Capital.

É importante sublinhar dois pontos nesta pesquisa. Em primeiro lugar, a pesquisa não descrever aos povos indígenas como aqueles que preferem viver na mata sem ter contato algum, mas entende que é a sua decisão de aceitar ou não a presença de atores estrangeiros, de escolher o futuro de sua sociedade acordo com seus preceitos comunitários de eleições, de decidir e determinar seus limites territoriais. O indígena entende<sup>7</sup> que seu território e a sua cultura que nele desenvolve-se estão em inevitável contato com a sociedade formal ou hegemônica, mas que é seu direito determinar-se e aceitar-se sob seus próprios esquemas de vida e de relacionamento, baseado no respeito pelo outro e desde o outro.

Em segundo lugar, a pesquisa não é uma acusação à conservação através das ANP's no Peru, que neste caso é uma ACR, mas é uma crítica aos processos e mecanismos que são usados para a criação destas áreas. Além disso, na atualidade o GORESAM tinha flexibilizada as conversas e as participações dos Kichwas, sobretudo de CEPKA, é importante compreender que a criação desta ACR foi e é ainda uma imposição hegemônica (des-re territorialización de los Kichwas) de organização e controle do território pelo Capital. A resistência Kichwa está no caminho a ancorar-se apesar dos obstáculos burocráticos e da demarcação imposta no seu território ancestral.

-

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Sublinhe-se a palavra "entende", porque muitas autoridades e ainda mesmo, pesquisadores, acreditam que o indígena precisa de tutela porque "ele não entende as lógicas de sociedade formal ou hegemónica".

## TERRITÓRIO E LEGISLAÇÃO.

#### 2.1 Território: relações de poder e controle.

O território segundo Raffestin (1993, p. 143), "é o resultado de uma ação conduzida por um ator" que "ao se apropriar de um espaço concreta o abstratamente [...] o ator "territorializa" o espaço", ou seja, cria um território. O "territorializar o espaço" para o autor, é a ação de influência, ou como ele chama: "poder", entendendo o "poder" como o ato de dominação e controle do território. Raffestin assinala que "é preciso compreender por poder primeiro a multiplicidade das relações de força que são imanentes ao domínio em que elas exercem e são constitutivas de sua organização". (1993, p. 52).

Schneider e Peyré Tartaruga (2006), Saquet (2010) e Haesbaert (2011) concordam que Raffestin enfatiza nas relações de poder que existem dentro da sociedade e que são as que geram os conflitos, não só estatais, mas também sociais. Portanto, o território é o resultado da organização, do controle e da dominação, onde vivem e relacionam-se diversos atores sociais que exercem "poder" sobre ele com seus próprios interesses. Tal interação, de acordo com Raffestin, acontece dentro do que ele determinou como "campo de poder":

O poder se manifesta por ocasião de relações. É um processo de troca ou de comunicação quando, na relação que se estabelece, os dois polos fazem face um ao outro ou se confrontam. As forças de que dispõem os dois parceiros (caso mais simple) criam um campo: o campo do poder. [...] O campo da relação é um campo de poder que organiza os elementos e as configurações. (1993, p. 53).

Da mesma forma, a ideia de poder de Raffestin é reforçada por Saquet (2010), quem assinala que:

O poder é inerente às relações sociais, que substantivam o *campo de poder*. O poder está presente nas ações do Estado, das instituições, das empresas..., enfim, em relações sociais que se efetivam na vida cotidiana, visando ao controle e à dominação sobre os homens e as coisas [...] (p. 33).

Nessa perspectiva, e reafirmando a ideia de poder e relações de poder de Raffestin, Herner (2009) diz que:

Estas relaciones de poder son tanto materiales como simbólicas, ya que son el resultado de la producción de un espacio que se construye diferencialmente según vivencias, percepciones y concepciones particulares de los individuos y de los grupos y clases sociales que lo conforman. (p. 165).

Compartilhando ideias com Raffestin (1993), Saquet (2010) e Herner (2009) as relações de poder no território geram um intercâmbio de ideias e de políticas de como se deve planejar e aproveitar o território para o benefício da população ou de todos os atores sociais pertencentes a um determinado território, partindo das diversas formas de relacionamento

políticas econômicas e interesses próprios de cada um dos atores que coabitam no território, no entanto, a prática mostra que o lucro é sempre de um não da maioria dos atores envolvidos no território. Assim o território, nas palavras de Saquet configura-se como "um lugar de relações a partir da apropriação e produção do espaço geográfico, com um uso de energia e informação, assumindo, desta maneira, um novo significado, mas sempre ligado ao controle e à dominação social." (2010, p. 34).

Na construção histórica do território Amazônico peruano identificam-se dois grandes grupos sociais expressando-se com divergências de óptica e de conceito, sobre a apropriação e controle de este território e seus recursos. Contextualizando-o no processo atual de desenvolvimento capitalista/moderno pela qual passa a humanidade e de acordo com as ideias de Santos (2010) sobre a globalização, se podem classificar dois grupos principais em conflitos de poder assimétricos na Amazônia peruana.

Por um lado, há a presença dos chamados "Grupos Hegemônicos", composto pelas elites econômicas - políticas e pelo Estado-Nação, como ferramenta de legitimação da apropriação e controle do território por parte do primeiro. Por outro lado estão os chamados "Grupos Contra-Hegemônicos" compostos pelos povos indígenas, organizações e movimentos sociais "que lutam contra as consequências económicas, sociais, políticas, [ambientais] e culturais da globalização hegemónica." (p. 400) sobre o controle de seus territórios.

Nesse sentido, entende-se que "o território é [...] um jogo político, um lugar de poder. Definir seus limites, recortá-lo, é sinônimo de dominação, de controle." (MEDEIROS, 2009, p. 217). Concordando com Raffestin (1993), o poder sobre um território através de políticas de investimento, exploração e venda dos recursos no mercado, assinalara as formas de relacionamento e comunicação entre esses grupos antagónicos.

Gottmann (1973), Schneider e Peyré Tartaruga (2006, p. 73) seguem a linha das relações de poder no território e assinalam "que la relación de las personas con su territorio se presenta de diversas maneras – geográficas, políticas y económicas –, pero, como destaca el autor, sus análisis están circunscritos al contexto occidental.". Sob essa visão ocidental, é que os territórios irão mudando sua condição de bem e abrigo da população para ser olhados, como diz Gottmann (2012), como uma oportunidade econômica no desenvolvimento atual capitalista:

Essa nova ênfase no desenvolvimento econômico pode ser relacionada à crescente tendência de se tratar o território cada vez mais como uma plataforma para a oportunidade do que como um abrigo para a segurança. Num mundo cada vez mais interdependente, a importância econômica do território é gradualmente crescente.

Nesse quesito, o tamanho é também de maior importância, porque o espaço na superfície terrestre conota um potencial de recursos minerais e agrícolas [...]. (GOTTMANN, 2012, p. 534).

Porém, entenda-se que para o Estado e o Capital, o território amazônico é um lugar exclusivo de apropriação e controle dos recursos naturais num espaço de oportunidades econômicas como indica Gottmann. Para os povos indígenas amazônicos, será a proteção do direito territorial e o uso coletivo dos bens comuns naturais<sup>8</sup>, o que mais interesse. São essas relações e pontos de vista divergentes, as que geram conflitos pela organização, uso, controle e gestão do território amazônico. Como diz Raffestin "o conflito de dois [...] pela posse de uma região não é a pena um conflito pela aquisição de um pedaço de território, mas também pelo que ele contém de população e/ou recursos" (1993, p. 58).

Portanto, nas posições de Raffestin (1993), Gottmann (1973, 2012) e Herner (2009), nota-se que a partir da visão ocidental<sup>9</sup>, o território é definível como uma propriedade privada e do qual se pode usufrutuar os recursos naturais existentes com o objetivo de comercialização no mercado. Somando-se as ideias de Raffestin sobre que o poder gera controle e dominação "sobre os homens e sobre as coisas" (1993, p. 58), Saquet diz que o território "significa apropriação e dominação político-econômica, estratégica, tendo variações no tempo e no espaço e se efetivando em diferentes níveis escalares" (2010, p. 134).

Durante a década de 1970, as políticas de colonização do para as Amazônias e para a Amazônia peruana, estão bem resumidas na declaração do ex-presidente peruano Fernando Belaúnde Terry: "tierras sin hombres, para hombres sin tierras" (ESPINOSA, 2009, p. 142), sendo a maior farsa repetida na história amazônica peruana. Este território tem uma diversidade racial que não é a apropriada para os interesses dos Grupos Hegemônicos, especificamente as elites económicas, já que essa diversidade ou povos indígenas amazónicos, apresenta uma rejeição ao plano geral de expansão do sistema capitalista que defendem, e que o Estado peruano tem gestado políticas de assimilação destes povos ao "Estado-Nação" ou formato colonial/moderno de homogeneização da sociedade no território para fins e lucro do Capital, ao incentivar a imposição de uma só cultura, economia, direito e política.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Há uma discussão teórica na economia sobre o que é um recurso natural e um bem comum natural. Há autores como Ivars (2013) que diz que o primeiro deles é o resultado de monetizar o segundo, ou seja, o bem comum natural. A teoria dos bens comuns foi proposta pela primeira vez no ano de 1968 por Garret Hardin, em seu artigo "The Tragedy of the Commons".

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Enquadra-se no que Santos (2010) chama de globalização hegemônica; Santos, J. (2013) chama de imposição colonial do "Norte" e no que Quijano (2005) chama de eurocentrismo.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Assinala-se "política de colonização" para dizer que ao longo da história do Peru tem se espalhado a ideia que Amazônia é lugar de atraso, um grande vazio populacional e com inacabáveis recursos aguardando sua exploração e comercialização no mercado nacional e internacional.

Assim, no Peru, esses povos indígenas amazônicos tornam-se "tradicionais" por "[...] estarem pautadas em outras temporalidades históricas e configuradas em outras formas de territorialidades [...]" (CRUZ, 2007, p. 95). Quijano (2005) adverte que o capitalismo é o padrão hegemônico que é construído desde antes da conquista do continente americano, inferindo que sua maior força estará presente, a partir da imposição da colônia em solo americano. Uma colônia que nasce como parte do sistema de dominação e de discriminação territorial que Quijano chamará de colonialidade do poder ou que:

Em outras palavras, não se refere a todos os modos de conhecer de todos os europeus e em todas as épocas, mas a uma específica racionalidade ou perspectiva de conhecimento que se torna mundialmente hegemônica colonizando e sobrepondo-se a todas as demais, prévias ou diferentes, e a seus respectivos saberes concretos, tanto na Europa como no resto do mundo. (2005, p. 126).

Portanto, a construção desse eurocentrismo é o que evidenciaria os formatos como o Capital se reproduz e controla os recursos e os territórios na atualidade, ajudado pelo que Quijano (2005, p.130) chama "do problema do moderno Estado-nação". Carnoy (1988) explica que o Estado surge pela necessidade de um grupo social, dono do capital, que para salvaguardar o seu desenvolvimento econômico e territorial precisava de uma instituição "neutra" entre eles e o povo que é composto por uma diversidade racial que sempre apresentará resistência à imposição do poder capitalista. Quijano, em sua própria categorização do Estado - Nação indica que é estrutura de poder concebida por poucos para dominar a muitos:

Um Estado-nação é uma espécie de sociedade individualizada entre as demais. [...]. Porém, toda sociedade é uma estrutura de poder. É o poder aquilo que articula formas de existência social dispersas e diversas numa totalidade única, uma sociedade. Toda estrutura de poder é sempre, parcial ou totalmente, a imposição de alguns [...] sobre os demais. [...] todo Estado-nação possível é uma estrutura de poder, do mesmo modo que é produto do poder. (2005, p. 130)

Então, o objetivo de tudo Estado – Nação, é sempre criar uma sociedade única que responda às exigências de um padrão econômico mundial e assim, garantir o funcionamento do mercado para o crescimento do capital dentro de um espaço de dominação e controle. A discriminação entenda-se territorial e racial, torna-se legitimada por parte do Estado – Nação, a partir do desconhecimento intencional da diversidade que nos territórios da América existiam.

Dialogando com Raffestin, acrescenta-se a esta ideia, que o formato de adesão da "raça colonizada", como também é considerado por Quijano (2005), limitará a liberdade territorial, tornando assim a discriminação territorial " [...] um meio de impor, de fato ou

formalmente, relações dissimétricas" (RAFFESTIN, 1993, p. 134), que aprofundará mais na discriminação racial por parte da sociedade do Estado - Nação. Quijano assinala que:

O processo de homogeneização dos membros da sociedade imaginada de uma perspectiva eurocêntrica como característica e condição dos Estados-nação modernos, foi levado a cabo nos países do Cone Sul latino-americano não por meio da descolonização das relações sociais e políticas entre os diversos componentes da população, mas pela eliminação massiva de alguns deles (índios, negros e mestiços). Ou seja, não por meio da democratização fundamental das relações sociais e políticas, mas pela exclusão de uma parte da população. (2005, p. 133).

Adicionando as ideias do território como um campo de poder de Raffestin e a exemplificação do poder hegemônico, como um mecanismo de dominação e controle, pode-se dizer que a construção do território, além de ser social, pelas relações que nele acontecem, é lugar de encontro de forças políticas, econômicas, culturais e territorialmente assimétricas que estarão em constante conflito. Como diz Cruz, "[o] território se constrói por uma combinação e imbricação única de múltiplas relações de poder, do mais material e funcional, ligado aos interesses econômicos e políticos [...]" (2007, p. 103). Concordando com Quijano (2005), o território poderá ser heterogêneo em recursos, mas a população terá que ser homogênea e "servil", aos interesses econômicos que os Grupos Hegemônicos ditem, sob o falso discurso político do "interesse nacional" também, como diz Santos (2010) acima salientado.

As Amazônias e a Amazônia peruana, tem-se definido a partir das relações sócioterritoriais assimétricas entre as elites econômicas e políticas que se disputam a organização deste e os grupos que organizam a resistência. Esta disputa tem como objetivo a expansão do Capital e de uma proteção "legal" que esta demanda ao Estado colonial/moderno. O território tem um valor econômico para as elites nacionais e internacionais, o que leva a promover políticas de expansão para uma maior exploração dos bens naturais que nele existem e que podem ser transformados em recursos naturais geradoras de receitas. É o Estado colonial/moderno, quem "deve salvaguardar" a propriedade privada que, "indiretamente", beneficia à nação.

Além disso, as Amazônias nos discursos políticos do Estado colonial/moderno têm sido definidas como despossuídas, sem presença humana, "justificando" assim, as pretensões do Capital de tomar posse deste território. Seoane e Taddei (2010) explicam que essa pretensão, chamada de "acumulação por espoliação" faz parte do processo capitalista desde a década de 1970, da chamada globalização hegemônica o neoliberal, mencionada também por Santos (2010). Os autores dizem que:

<sup>[...]</sup> se hace referencia a un proceso de acumulación del capital que no se basa en la explotación de los y las trabajadoras, sino en la apropiación privada de bienes o recursos que se encontraban hasta ese momento (al menos relativamente) fuera del

mercado; es decir, que no eran o no habían sido transformados en mercancías. (SEOANE; TADDEI, 2010, p. 8).

Os autores assinalam que essa acumulação, não apenas é sobre a mercantilização de bens naturais senão é de apropriar-se de bens sociais para garantir a continuidade da acumulação de riquezas, por parte do Capital. Na Amazônia peruana, este território tem sido assinalado como "de prioridade" para uma "integração" econômica e social do território nacional, colocando assim em jogo não só a estabilidade social senão política de um Estado que aprova sua submissão a uma supremacia supranacional:

[...] la acumulación por desposesión refiere a la apropiación privada – mayoritariamente trasnacional – de los llamados "bienes comunes sociales" (las empresas y los servicios que fueran transformados en públicos-estatales en particular a partir de mediados del siglo XX, por ejemplo) y de los denominados "bienes comunes de la naturaleza" (en referencia a lo que la teoría económica llama los "recursos naturales"). (SEOANE; TADDEI, 2010, p. 8 - 9).

Nesse contexto neoliberal ou colonial/moderno, é necessário definir não só o território desde uma perspectiva capitalista de apropriação, controle e dominação, senão a partir dos atores contra-hegemônicos que habitam ancestralmente a Amazônia peruana, ou seja, os povos indígenas; assim, estas definições permitem ter um maior conhecimento dos interesses que estão em disputa. Geralmente, tem-se acreditado que esses povos "tradicionais", como eles são rotulados nas políticas nacionais, não tem um conceito claro do que o território é, criando assim, a invisibilização do conhecimento e controle que esses povos têm do território. Pesquisadores em antropologia, como Echeverri (2004), Espinosa (2009) e Oliart e Biffi (2010), concordam que o território indígena é definido por seu vínculo e valor social, cultural, histórico, simbólico e material que tem para os povos indígenas. Assim, Echeverri diz que os territórios indígenas:

aunque abarcan áreas de vivienda, productivas y de extracción, pueden incluir otras áreas no necesariamente ligadas a la reproducción económica. [...] un territorio indígena, aunque puede demarcarse y delimitarse, se define no tanto por sus fronteras y límites como por sus marcas geográficas que señalan la ligazón de un grupo humano a un paisaje y una historia. (2004, p. 261).

Na mesma linha, Espinosa indica que no caso dos povos indígenas da Amazônia:

el territorio está conformado no solamente por las chacras o tierras de cultivo, sino por el conjunto del bosque, lagunas y ríos, y constituye el espacio mínimo en el que pueden desarrollar su vida. La relación con el territorio implica, además, diferentes dimensiones, siendo la económica una de ellas, pero no la única. Con el territorio se establece un vínculo afectivo y espiritual importante (2009, p. 154-155).

Reforçando essas definições, de acordo com Mayor e Bodmer (2012), para os povos indígenas "el territorio es el embrión que dio origen a su existencia", com a sua cultura e sua identidade própria. Em outras palavras, um povo indígena sem território, está fadado ao

extermínio. Esta definição, que começa a partir de baixo, que Santos (2010) chama de globalização contra-hegemônica, faz parte das relaciones de poder no território, onde a troca de ideias e definições gera conflitos com a globalização hegemônica. Para o Estado e o Capital, as ideias e definições indígenas amazônicas, que veem no território como sagrado e "intocável", é interpretado como uma característica de atraso e barreira para o desenvolvimento nacional que a hegemonia "impulsa".

Para aprofundar o conceito de território e poder em Raffestin (1993) e as divergências que gera nos atores sociais, hegemônicos tanto quanto contra-hegemônicos, de acordo com os autores até agora mencionados, é necessário definir uma série de conceitos que contribuíram à hermenêutica e análise da construção social atual do território Amazônico. Portanto, entenda-se que os conceitos como territorialidade e territorialização, desterritorialização e reterritorialização, estão diretamente relacionados com um espaço em constante transformação em território pelas apropriações e produções que os atores sociais fazem.

Saquet (2010) e Haesbaert (2011) definem a territorialidade dialogando diretamente com o geógrafo americano Robert Sack (1986), quem em seu livro "Human Territoriality" define e explica que a territorialidade tem relação com a influência que um indivíduo ou grupo social tem sobre uma determinada área, criando mecanismos de controle dos recursos e das populações que estão nele. No ano de 1983, Sack escreveu num artigo que a:

Territoriality is defined [...] as the attempt to affect, influence, or control actions, interactions, or access by asserting and attempting to enforce control over a specific geographic area. [...] Territoriality occurs all all scales, from the room to nation-state. Territoriality is not an objetc but a relationship. [...] (p. 55 - 56)

Segundo Saquet e Haesbaert, Sack entende que a influência e controle que um grupo ou indivíduo exerce sobre o território estará enquadrado em uma relação de poder. Reforçando-se a ideia de Raffestin (1993), pode-se afirmar que a territorialidade num território cria relações de poder (político, económico, social, cultural) que mudará dependendo de quem e como o exerce porque "os territórios são socialmente construídos e seus efeitos dependem de quem está controlando quem e para quais propostas." (SAQUET, 2010, p. 84), e "o uso da territorialidade "depende de quem está influenciando e controlando quem e dos contextos geográficos de lugar, espaço e tempo"". (HAESBAERT, 2011, p. 86).

Como Haesbaert (2011) e Saquet (2010) mencionam, é importante sublinhar que quando se está falando de uma ação de controle, imediatamente deve-se relacionar com uma ação de apropriação e dominação simultânea do território, que como já foi dito, vai depender de quem está fazendo isso.

O território e as formas de territorialidade ou de exercer poder (GRÁFICO 01), podem-se definir desde o ator hegemônico, para quem o território é uma área específica, delimitada e onde o poder é dado através da "[...] criação e manutenção da ordem" (SAQUET, 2010, p. 84); e desde os atores contra-hegemônicos é uma relação que se torna de "familiaridade e dependência" assim como "orgânica e espiritualmente [...] conectada" (SAQUET, 2010, p. 84) <sup>11</sup>. Importante lembrar Gottmann (2012), ao mencionar que desde a hegemonia o território está configurado como uma propriedade privada, como um valor econômico para ser comercializado. É aí onde a disputa territorial aprofunda-se entre os atores antagónicos.

Das ideias ditas por esses autores sobre a territorialidade, segue-se que o poder irá se manifestar segundo como se organiza o território, procurando atender às necessidades que cada ator ou grupo social apresente. Portanto, devemos lembrar que o território é uma construção a partir da transformação do espaço geográfico<sup>12</sup>. Esta transformação, Monnet chama de territorialização, que de acordo com o autor "es el proceso de identificación, definición y producción de un espacio como territorio por un actor [...] (individual o colectivo)." (MONNET, 1999, p. 1).

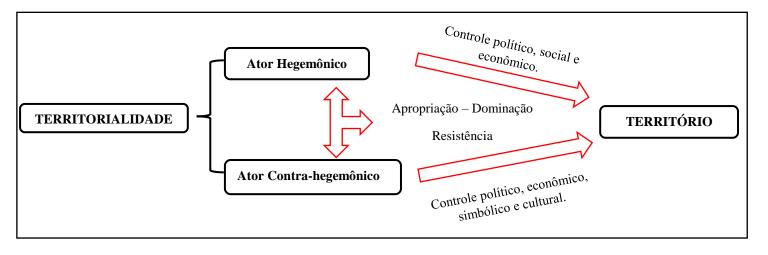


GRÁFICO 01: Dinâmica territorial na Amazônia.

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2017), basado en Sack (1983/1986), Saquet (2010), Haesbaert (2011).

<sup>11</sup> Lembre-se que Echeverri diz que o território para os povos indígenas é visto como un corpo que está em constante relação com outros corpos para alimentar-se e reproduzir-se.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Sobre a categoria "espaço" há muitas informações desenvolvidas por geógrafos e pesquisadores sociais, que o assinalam como una categoria acima do território. O interesse deste estuo é definir e entender o território como una produção social. Portanto, apenas o espaço será mencionado como algo referencial e prévio à construção do território.

Raffestin (1993) diz que a territorialização nos mostra as relações de poder que surgem com o aparecimento do território, reforçando-se assim, que a apropriação, controle e domínio do território são determinados pelo ator social que o execute. Precisamente, esta diferença na territorialidade ou 'execução' do poder ao se territorializar um espaço, se faz evidente na conformação atual do território amazônico peruano, onde "um sistema de classificação" (CRUZ, 2007, p. 104) da população, definida desde a hegemonia, planeja políticas de administração, organização, controle e dominação do território, e onde o indígena é quem deve "homogeneizar-se" ao sistema de controle nacional. Haesbaert afirma que o território:

se torna assim um dos instrumentos utilizados em processos que visam algum tipo de padronização [...] na relação com outros territórios. Todos os que vivem dentro de seus limites tendem assim [...] a ser vistos como "iguais", tanto pelo fato de estarem subordinados a um mesmo tipo de controle [...] quanto pela relação de diferença que [...] se estabelece entre os que se encontraram no interior e os que se encontraram fora de seus limites. (2011, p. 89)

A territorialização de um espaço tem duas variantes marcadas. Enquanto para o grupo hegemônico é um zoneamento e demarcação visível (limites geodésicos, marcos, etc.), assim como um valor econômico; para o grupo contra-hegemônico é o lugar onde se reproduz a vida<sup>13</sup>, significando uma relação de reciprocidade com outros territórios, onde não há uma fronteira visível, senão manejada pelos fluxos e intercâmbios. É assim como um território constitui-se nas palavras de Raffestin (1993), num campo de poder, de forças, de embates não só físicos, mas também conceituais e simbólicos.

O geógrafo francês, Dr. Jerôme Monnet (1999) introduz dois concepções diferentes sobre a territorialização, onde é importante distinguir os atores envolvidos e como suas relações de poder e organização constroem o território:

La territorialización areolar se caracteriza entonces por la definición del territorio como una superficie continua: es por ejemplo la territorialidad resultante y regulada por el derecho, trátese del derecho de propiedad (de la tierra) o del derecho político – administrativo que define las áreas de soberanía y competencia de una autoridad (a todos los niveles) [...] La territorialización reticular construye el territorio como una reja de líneas de circulación (flujos de personas, de bienes, de energía y de información) y de nexos de intercambio o de terminación (términos de línea, puntos de interfase económica o cultural, sedes de los poderes, lugares de reproducción de la fuerza de trabajo, etc.). (1999, p. 2 – 3).

O antropólogo colombiano Dr. Juan A. Echeverri (2004) reforça estas definições de Monnet, argumentando que há uma diferença marcante entre as visões ocidentais e as visões

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Para Echeverri (2004), a reprodução da vida tem ligação direta com todas as formas de poder que um povo indígena exerce sobre seu território: cultural, social, econômico, político e até mesmo ambiental.

indígenas do território. Sua análise compara planos de vida indígena com planos de ordenamento territorial estatal, salientando que, enquanto para o Estado e o Capital, o território significaria um elemento parametrizado e inerte; para os povos indígenas significaria um elemento ativo e em constante movimento:

Las tares de zonificación y ordenamiento político — administrativo requieren una noción areolar del territorio: "territorio" es un área geográfica a la cual se le asigna significados o atributos (características físicas, jurisdicción política, formas de propiedad, estatuto legal, etc.). En cambio, la noción no-areolar ("indígena") de territorio se concibe en un modelo relacional: como tejido, no como áreas. [...] la noción no-areolar se ajusta mejor a una representación modelada como un cuerpo viviente que se alimenta, se reproduce y teje relaciones con otros cuerpos. (ECHEVERRI, 2004, p. 263).

Portanto, essas territorializações divergentes caracterizam os interesses dos atores sociais, sobre as formas de apropriação e dominação do território na Amazônia peruana (GRÁFICO 02). Os padrões e políticas de planejamento que, o Estado e o Capital, executam nos processos de organização do território nesta região, sobrepõem-se aos processos criados pelos povos indígenas, anteriores à existência dos primeiros mencionados. O território para os povos indígenas amazônicos é como "aquel patrimonio que es esencial para la vida colectiva de la humanidad y que al mismo tiempo figura como sostén de la existencia misma de la diversidad biológica del planeta" (DELGADO RAMOS, 2011 apud IVARS, 2013, p. 95), onde este tem relação com a natureza, seus bens, outros indígenas e dessas relações, surgem as maneiras diferentes de aplicar o poder sobre cada um dos mencionados.

A Amazônia peruana está imersa em um campo de poder com desigualdades nas interações sociais, marcadas por um padrão socioeconômico colonial/moderno imposto pelo Capital. Esta maneira de execução do poder, ou territorialização, de cima para baixo, é garantida pelo Estado peruano em favor do Capital representado, no território amazônico, pela indústria extrativa petrolífera, exportação de recursos florestais e, nos últimos 30 anos, pelas corporações conservacionistas<sup>14</sup>; impondo-se sobre os povos indígenas e invisibilizandó-lhes para justificar suas leis e políticas de investimento para o bem-estar da "Estado-Nação".

Sabe-se, neste momento que, a divergência entre territorialidades e territorializações sobre o território, neste caso Amazônico peruano, gestam-se de um confronto entre dois grupos sociais antagônicos. Desde o estabelecimento da colônia, o Estado e o Capital são os incentivadores de um processo de apropriação dos territórios indígenas amazônicos, que "invisibilizam" e "deslegitimam" territorialidades e territorializações anteriores na Amazônia,

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Ou como D'Amico (2015) chama da (nova) face verde do capitalismo, que começou a partir dos finais da década de 1970.

para poder justificar a sua expansão, que nas palavras de Ianni chama-se de globalização. O autor diz que:

A globalização tende a desenraizar as coisas, as gentes e as ideias. Sem prejuízo de suas origens, marcas de nascimento determinações primordiais, adquirem algo de descolado, genérico, indiferente. [...]. Formam-se estruturas de poder económico, político, social e cultural internacionais, mundiais ou globais descentradas, sem qualquer localização nítida neste ou naquele lugar, região ou nação. [...] (2008, p. 94 – 95).

ATORES HEGEMÔNICOS
Estado – Elites

Territorialização
Areolar

TERRITÓRIO

ACTOR
CONTRA- HEGEMÔNICO
(Povos Indígenas)

Territorialização
No-Areolar

Territorialização
No-Areolar

Territorialização
Reprodução da vida indígena.

GRÁFICO 02: Formas de Territorialização dos atores sociais.

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2017), com base em Raffestin (1993), Monnet (1999), Echeverri (2004), Santos (2010).

Ao efeito que a globalização provoca, com base na erradicação de pessoas e coisas, Ianni (2008) e, posteriormente, Haesbaert (2011), chamaram de desterritorialização. Um processo, analisado na Amazônia peruana, pelo qual o Capital e o Estado criaram territórios sobre territórios ancestrais, aos quais desconhecera, arbitrária e premeditadamente, qualquer tipo de direito territorial aos povos tradicionais, sob o discurso de um Estado – Nação, que se encarrega de unificar um espaço em um único território, em uma única administração, uma sola política e lei. Assim, "a desterritorialização manifesta-se tanto na esfera da economia como na da política e cultura" (IANNI, 2008, p. 95).

Haesbaert (2011), com base nas teorias de Deleuze e Guattari (1972), afirma que "o Estado e o capital vão operar por desterritorialização [...]", entendendo-se que esses atores hegemônicos produzem uma planificação de desapropriação de aqueles territórios ocupados em favor de seu sistema econômico - político. Assim, como lemos em Haesbaert, os atores hegemônicos são os atores da desterritorialização dos territórios indígenas na Amazônia peruana. Deve-se destacar em Haesbaert que, a desterritorialização é um mecanismo de perdida, que impõe controle e domínio de um território indígena, que poderia muito bem Herner dizer que "es la desarticulación del referente clave de las culturas: el territorio, espacio común donde se materializan las prácticas, que marca las fronteras entre "nosotros" y los "otros" (los de "adentro" y los de "afuera"). " (2009, p.170).

Portanto, a desterritorialização, não só pode ser pensada como a criação de um território por parte dos atores hegemônicos, mas que é uma imposição arbitrária sobre a territorialização feita por parte do povo indígena, afeitando a territorialidade e propriedade ancestral. Haesbaert assinala as diferenças entre as territorializações que chama de sociedades pré-capitalistas e sociedades capitalistas. Enquanto nas sociedades pré-capitalistas se "criam [...] relações com a terra" (HAESBAERT, 2011, p. 135), nas sociedades capitalistas há uma dominação, organização e controle por parte de "[...] um aparelho despótico e transcendente do poder, uma máquina que desterritorializa e disciplinariza os corpos. " (HAESBAERT, 2011, p. 135). Assim, a desterritorialização torna-se uma arma de violência política contra aquela população que é considerada, pela hegemonia, de obstáculo "fácil" de invisibilização através de normas e políticas públicas de integração e investimento que favorecem ao enriquecimento do Capital.

Em Haesbaert (2011), tanto quanto Raffestin (1993), o território é uma construção social, a partir de relações de poder divergentes e em constante conflito. Para Ianni (2008) e Haesbaert, a política tanto quanto a economia e a cultura, são campos que se desterritorializaram desde a perspectiva de um ator que se observa, para se mesmo, como quem tem que "territorializar" aquilo que percebe ou entende como um "espaço vazio", em um território maior, que precisa ser organizado para reproduzir modelos políticos e econômicos, também como de, homogeneizar a população em uma única cultura submissa ao Capital. Isto acontece na Amazônia peruana, que tem sido entendida, pelos Grupos Hegemónicos, como um espaço (elemento a priori) dentro de um território maior, chamado Peru, que é necessário organizar para "integra-lo" dentro das políticas de desenvolvimento nacional.

Haesbaert (2011), ao discutir a desterritorialização de carácter económica, como Ianni (2008), o relaciona diretamente com a "globalização" ou expansão sem fronteiras do capitalismo, através do qual este se pode ir movendo para distintos territórios, acrescentando a sua acumulação. Como Haesbaert sublinha:

[...] uma desterritorialização do ponto de vista económico, ela está muito mais ligada aos processos de expropriação, precarização e/ou exclusão inseridos na lógica de acumulação capitalista do que nas simples esferas do capital "fictício", da deslocalização das empresas ou da flexibilização das atividades produtivas. É preciso, antes de mais nada, distinguir "desterritorialização por quem e para quem". (2011, p. 193).

Provando que este processo, economicamente, visa a criação de territórios a partir da lógica da desterritorialização de aquilo que já tem uma territorialização, mas que, através de um aparelho de "legitimação" se faz efetivo e possível. Ocasionando assim, nesses grupos desterritorializados, uma grande isolação porque "[...] o processo de desterritorialização tem acentuado e generalizado às condições da solidão." (IANNI, 2008, p. 101), aprofundando o modelo hegemônico de dominação colonial/moderno.

Latouche (1994, p. 103), diz que "a "desterritorialização" não é somente um fenômeno econômico que esvazia de sua substância a nacionalidade econômica; ela tem impacto políticos e culturais [...]". Esse processo tem concordância com a ideia assinalada por Quijano (2005) na qual, o Capital colonial/moderno procura impor um controle supremo sobre todas as maneiras de relação que se gerem nos territórios licitados pelo Estado, que na prática são formas de expropriação cultural tanto quanto político da dominação territorial dos povos indígenas.

Dialogando com Raffestin (1993), Quijano (2005) e Haesbaert (2011), verifica-se que o ator legitimador, criado pelo Capital, será o Estado colonial/moderno, que vai impor as "regras ou políticas" de organização, controle e desenvolvimento sobre o território unificado na lógica do "Estado-Nação", que desde a sua criação vai ser opressor e repressor das formas de produção econômica tradicional, relações políticas e assimilação da cultura hegemônica por parte dos povos colonizados. Portanto, Haesbaert (2011) afirma:

O aparecimento do Estado seria responsável pelo primeiro grande movimento de desterritorialização, na medida em que ele imprime a divisão da terra pela organização administrativa, fundiária e residencial. [...] o Estado [...] se constitui pela desterritorialização das comunidades pré-capitalistas, destruindo seus agenciamentos, seus territórios, e substitui o princípio da imanência (a terra como corpo pleno onde as sociedades pré-capitalistas se territorializam) pelo princípio da transcendência, onde o Déspota Divino, assume todos os princípios de organização do *socius*<sup>15</sup>. (p. 194 – 195).

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Socius, como sociedade, desde a perspectiva estatal, única e homogênea.

Esta desterritorialização política, é um mecanismo de violência, usado pelo Estado colonial/moderno para atender às demandas de acumulação e apropriação territorial do Capital. "[O] Estado [...] ele carrega sempre, indissociavelmente, o papel de destruidor de territorialidades previamente existentes, mais diversificadas, e a fundação de novas, em torno de um padrão político – administrativo mais universalizante." (HAESBAERT, 2011, p. 198). Analisando este sistema nas Amazônias, para Quijano (2005, p. 121) significara "um processo de re-identificação histórica, pois da Europa foram-lhes atribuídas novas identidades geoculturais.".

Segundo Haesbaert (2011, p. 219) citando Simon Weil (1949), estas novas identidades culturais estão diretamente relacionadas com um processo de "desenraizamento geográfico" pela qual se entende que o Estado está substituindo comunidades territoriais por outras desenhadas e sob o controle deste:

[...] podemos encontrar a formação da "nação" moderna (fundada na identidade nacional) como um processo destruidor de territorialidades (das fidelidades territoriais preexistentes [...]) e reconstrutor, em um outro nível escalar. (HAESBAERT, 2011, p. 219).

Nas Amazônias, pode-se dizer que, a criação da "nação moderna" exemplifica o processo de imposição de uma nova territorialidade sobre a territorialidade pré-existente que tem os povos indígenas neste território. Como afirma Cruz (2007, p. 122), território construído em uma "multiplicidade de temporalidades históricas desiguais e diferentes que se (des) encontram na contemporaneidade". Então, a desterritorialização como mecanismo político, econômico, social e cultural é criada para impor um padrão homogeneizador, desde a perspectiva hegemônica, que procura perpetuar o controle sobre os territórios e garantindo a transformação destes, em padrões uniformes de dominação e apropriação.

É importante mencionar o teorema principal de Haesbaert (2011) sobre a desterritorialização, baseado nas ideias de Deleuze e Guattari (1996), os quais dizem que:

Jamais nos desterritorializamos sozinhos, mas no mínimo com dois termos: mão – objeto de uso, boca – seio, rostro – paisagem. E cada um dos dois termos se reterritorializa sobre o outro. (DELEUZE; GUATTARI, 1996, p. 41).

Assim, Haesbaert introduz a reterritorialização, que segundo o autor, seria a reconstrução do território transformado em espaço para ser novamente territorializado, ou seja, apropriado, organizado, controlado e dominado pelo ator desterritorializador, que seria o Estado colonial/moderno promovido pelo Capital. Esta reterritorialização produzirá um efeito de resistência por parte dos Grupos Contra-Hegemônicos, que serão os que a

desterritorialização política, econômica, social e cultural imposta excluirá e invisibilizará de qualquer participação da criação deste novo território.

Portanto, como menciona Haesbaert (2011), a desterritorialização não só se produz no pensamento e na intenção de criar um território sobre outro já criado, mas por sua vez, implica uma expulsão específica de uma população que não foi, não é e nem será contemplada nos planos deste novo território, a menos que estes submetam-se ao Estado - Capital colonial/moderno. Este cenário é visível nas Amazônias, onde estes atores hegemônicos apropriam-se de territórios e bens comuns naturais 16, que nos últimos vinte anos têm aumentado "pacífica" e pró-ambientalmente, mas que como menciona D'Amico (2015, p. 215), sempre deixa "entrever un contenido mercantil para referirse a la naturaleza", desde a década de 1990.

A desterritorialização e reterritorialização nas Amazônias e na Amazônia peruana são parte de um processo de regeneração e relançamento do Capital, para continuar expropriando todo aquilo que possa servir à acumulação de riquezas das elites econômicas e políticas. Contudo, a resistência que nasce como resposta a esses processos impostos, constrói um novo cenário no território amazônico, materializando-se uma derrota parcial ao capitalismo por parte dos povos indígenas, que através da organização lutam pelo retorno do poder sobre seu território, através do reconhecimento de seus direitos territoriais ancestrais.

As Amazônias e a Amazônia peruana, com o passar das décadas, tornaram-se mais complexas e diversas, desde um Capital que passou de ser um ator extrativo a ser um ator protetor do ambiente<sup>17</sup>; assim como, os povos indígenas que gradualmente tem vindo a ganhar terreno no cenário político peruano. Embora possa ser entendido que, o Estado colonial/moderno ajudou ao Capital para acrescentar a sua riqueza, através da desapropriação dos territórios indígenas, criando novas organizações territoriais. Estes processos também ajudaram para estabelecer um novo caminho à reorganização e redefinição dos povos indígenas, assim como, à revalorização de sua territorialidade sobre os territórios, que ancestralmente não estão apenas ocupando, mas controlando para manter e sustentar a sua economia e organização social, a partir dos bens comuns que podem obter da natureza e compartilhá-los entre os povos.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Que no mercado econômico chamam-se de recursos naturais.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Procura, secretamente, uma ampliação de sua apropriação e acumulação de riquezas, partindo de um novo mecanismo de dominação das florestas e dos territórios ancestrais dos povos indígenas, que é chamado de "capitalismo verde", financiando a criação de áreas naturais protegidas pelo Estado, mas que econômica e administrativamente são controlados por corporações ambientalistas privadas.

O território mostra a complexidade da sua construção, desde os vários interesses ligados aos atores sociais que estão inter-relacionados. Como foi mencionado acima, em Raffestin (1993), este território criou um campo de poder, ou que poderíamos chama-lo de "campo de interação das territorialidades"; a partir das relações assimétricas concebidas pelos (des) encontros entre os atores, Hegemônicos assim como Contra-Hegemônicos, a partir do qual, as visões sobre o que é um território "areolar" ou "no-areolar", como se territorializa, como se exerce poder ou territorialidade, como se destrói ou desterritorializa e volta-se a construir e reorganizar ou reterritorializar, tem gerado um conflito latente e recorrente. Exercer o poder, controle e domínio sobre o território, são a principal característica que foi definida para entender estas complexas relações sociais, econômicas, políticas, jurídicas e culturais:

[...] a territorialidade adquire um valor bem particular, pois reflete a multidimensionalidade do "vivido" territorial pelos membros de uma coletividade, pelas sociedades em geral. Os homens "vivem", ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais ou produtivistas. Quer ser trate de relações existenciais ou produtivistas, todas são relações de poder, visto que há interação entre os atores que procuram modificar tanto as relações com a natureza como as relações sociais. Os atores sem se darem conta disso, se automodificam também. O poder é inevitável e, de modo algum, inocente. Enfim, é impossível manter uma relação que não seja marcada por ele. (RAFFESTIN, 1993, p. 158 – 159).

Ao longo desta análise demonstrou-se o poder do Estado colonial/moderno, que tem legitimado a presença e poder do Capital nas suas formas de intervenção e de apropriação dos territórios indígenas, muitas vezes fazendo "uso de la fuerza, de la violencia [...] por parte del Estado, de grupos paraestatales o ilegales o de la cooperación [ou] entre ambos [...]" (SEOANE; TADDEI, 2010, p. 11).

O território das Amazônias tem sido um laboratório dessas práticas de apropriação forçadas, apesar de que desde a década de 1970, o mundo "clamou" por um melhor uso e controle das florestas tropicais, tem se expropriado e dividido cada parte deste território "esquecido", que se parece com grande jardim, onde todos podem jogar e dizer que são donos sem perguntar quem se importa, por que e para quê.

Este território tem passado por diversas etapas de expansão, e como se observou linhas acima, há mais de cinquenta anos tem vindo testando uma nova recolonização, com base na "apropiación de los bienes comunes de la naturaleza" (SEOANE; TADDEI, 2010, p. 11), que para o nosso estudo, começará a partir do entendimento e compreensão do significado da criação de uma Área Natural Protegida, que se origina a partir de uma lógica estatal (central, regional ou local), mas que tem de fundo, a presença mais controladora e perversa do Capital sobre a natureza e a vida humana.

#### 2.2 Legislação decimonónica e multiculturalismo assimilacionista.

Desde a instituição da Colônia até a sua posterior transformação em Repúblicas ou Estados modernos "independentes" do início do século XIX, o sistema econômico tem seguido o mesmo padrão de apropriação e desterritorialização dos territórios e, homogeneização da população através de políticas inclusivas sobre aquelas populações tradicionais, que "precisam" ser inseridas na sociedade moderna.

O Peru do século XIX como nascente república, formada a partir dos critérios do plano de independência crioula, não contabilizou aos povos tradicionais como atores envolvidos, muito menos tinha interesse a envolvê-los. Em muitos casos, se escolho invisibilizar, silenciar a presença deles em espaços ainda desconhecidos, ou de relativo conhecimento, por aqueles produtos dos quais se poderiam gerar uma renda:

El hecho colonial colocó a los pueblos originarios en una posición [...donde...] Sus territorios y recursos fueron objeto de expolio y expropiación por terceros; su mano de obra fue explotada, y hasta su destino como pueblos fue alienado de sus manos. La ideología de la "inferioridad natural de los indios" y la figura jurídica de la tutela indígena permitieron estabilizar a lo largo del tiempo [...a...] Los nuevos estados latinoamericanos se organizaron bajo flamantes Constituciones liberales, pero con proyectos neocoloniales de sujeción indígena. (YRIGOYEN, 2011, p. 139).

Durante o século XIX, idearam-se políticas de dominação e controle estatal sobre os territórios indígenas, o projeto crioulo do Estado-Nação, onde uma só cultura e uma só lei regem à sociedade, é característico dos primeiros anos republicanos na América Latina. De acordo com Yrigoyen (2011), nas questões legislativas, as sociedades latino-americanas nascentes do século XIX terão de herança o monismo jurídico que permitirá assim, continuar hegemonizando o avanço do Capital. Este monismo jurídico, segundo Yrigoyen é "un constitucionalismo importado por las elites criollas para configurar estados a su imagen y semejanza, con exclusión de los pueblos originarios [...] con el objetivo de mantener la sujeción indígena." (2011, p. 140).

Este novo projeto de colonização interna - estatal gerará uma desterritorialização e invasão das terras indígenas "conquistadas" e "não conquistadas" durante a Colônia, assim como, una reintegração de pagamentos ou impostos pelo fato de ser indígenas e, a cristianização imposta, que durante o fim da Colônia tinha sido deposto. O século XX trará novidades e despertares nas lutas sociais, a partir das crises pelas quais os Estados e o Capital passem na década de 1970, permitindo demonstrar a perversidade que estes atores têm ao momento de apropriar-se de espaços anteriormente territorializados. Deste modo, é como a resposta surge desde a Contra-Hegemonia que tenta analisar, compreender e lutar contra estes

mecanismos de apropriação, e especificamente, contra os mecanismos jurídicos que legitimam estes, assim como, à eliminação da diversidade cultural e social nos territórios colonizados/modernos.

Por isso, concordo com Candau (2008), que se faz necessário repensar a problemática que gera a homogeneização da sociedade e dos direitos humanos aos que a sociedade tem acesso<sup>18</sup>. Nas últimas décadas se tem pensado que todos são iguais, portanto, a diversidade é um mal necessário para erradicar. Lembrando Raffestin, deve-se levar em conta que o território será um cenário de disputa social assimétrica e de discriminação espacial, imposta para o controle e domínio deste:

[...] a discriminação espacial é um meio de impor, de fato ou formalmente, relações dissimétricas. [...] A falta de relações simétricas significa que a ação política se faz conforme as estratégias, que combinam códigos procurando homogeneizar os diferentes elementos à disposição. (RAFFESTIN, 1993, p. 134, 138)

Na década de 1970 surge o multiculturalismo como movimento que, tenta explicar as chamadas políticas de "integração" implementadas pelos Estados colônias/modernos, a fim de homogeneizar as populações e territórios para que a apropriação e usufruto deste pelo Capital estejam legitimados. Então, vamos começar a entender como estas normativas do século XIX serão revisadas no multiculturalismo, o qual se introduzira na política, legislação e cultura dos últimos cinquenta anos.

Quijano nos diz sobre a classificação racial que, "na América, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista" (2005, p. 118). Silvério adiciona que, "as antigas formas de hierarquias baseadas na origem social são transportadas para as sociedades coloniais e reproduzidas a partir da noção da existência de raças superiores e inferiores" (1999, p. 53), ao qual Raffestin assinala que, "as diferenças raciais e étnicas constituem um fator político, ora virtual, ora concreto." (1993, p. 130).

Candau (2008) e Yrigoyen (2011) indicam que, a construção da sociedade moderna partirá de uma "abordagem asimilacionista" das culturas chamadas inferiores, aos cânones que a cultura hegemónica assinale, para que assim a sociedade possa ser denominada de "integrada". Em Chuecas (2006) encontra-se que, desde os inicios do século XX, as constituições políticas do Peru, tem realizado uma série de integrações:

Os direitos humanos, ao contrário do que se pensa, não surgiram da ideia de entender que todos têm os mesmos direitos sociais políticos, econômicos e culturais. Surgiu como um "reconhecimento da humanização" do outro, do selvagem, dos povos tradicionais, das classes trabalhadoras, dos negros e outras chamadas minorias, por parte do Estado-Nação colonial/moderno, sob a influência do Capital, que precisava acalmar reivindicações por seus abusos na expropriação territorial assim como da extração de bens naturais. (Grifo nosso).

relacionadas con derechos especiales a las comunidades indígenas [...] La Constitución de 1920 en su artículo 58 [...] reconoce la existencia legal de las comunidades indígenas y señala la condición de imprescriptibles y que el Estado peruano concibe a la existencia de las comunidades una condición permanente e indefinida. Sin embargo, esta Constitución [...] no permite el voto indígena debido a que era requisito indispensable ser alfabeto (art. 66°). [...] La Constitución de 1933 [...] amplió las responsabilidades del Estado en su compromiso de asegurar el respeto de los derechos especiales a las comunidades. (p. 7).

Pode-se entender que estas normas ajudam, de forma alguma, à visibilização inicial dos povos indígenas, mas que, na prática limitam a sua participação e decisão política. Desde os anos setentas, os povos da Amazônia peruana serão identificados pelo Estado, como "comunidades nativas" em uma categoria econômica que nega "discretamente" seu status de nação ou povo. Esta imposição semântica e de caráter econômico, gera uma brecha legal para as reivindicações dos povos indígenas, ao não ser reconhecidos como tal, porque "as designações sempre carreiam intenções políticas e teóricas subjacentes" (SANTOS, 2013, p. 237).

Santos (2013) afirma que, "que o processo integracionista do Estado sobre os povos indígenas culmina por 'desintegrá-los' [...] os povos indígenas continuam vítimas de colonialismo interno [...]" (p. 172). No entanto, apesar de ser parte de uma política assimilacionista hegemônica, estas normas permitem visibilizar a problemática do indígena amazônico na vida sócio-política do Peru de meados do século XX, permitindo-lhes participar da construção e reconquista de seus direitos territoriais ancestrais. Santos, afirma que:

O direito de origem eurocêntrica<sup>19</sup> é o construto jurídico moderno que se inseriu nos contextos coloniais, persiste nos cenários pós-coloniais e reproduz historicamente a matriz da imposição colonial do "Norte", entendido como metáfora da prática sociopolítica da dominação, inclusive jurídica. E isto se reproduz em relação aos povos indígenas impactados por projetos desenvolvimentistas [...] (2013, p. 173)

Por trás dessa política assimilacionista, encontra-se o objetivo de facilitar a expansão "calma" do sistema econômico hegemônico colonial/moderno. Lembre-se que uma forma de violência do Estado colonial/moderno, é negar a existência da diversidade e as políticas multiculturais asimilacionistas fazem isso porque "a eliminação da diferença está relacionada à destruição da informação" (RAFFESTIN, 1993, p. 139), ou seja, a destruição do heterogéneo que impossibilita o desenvolvimento completo da apropriação territorial e do modelo econômico hegemônico. Nessa perspectiva, Candau afirma que "quando se enfatiza a assimilação, se termina por negar a diferença." (2008, p. 50 – 51).

Quando se diz que, os povos indígenas amazônicos estão reconquistando direitos territoriais ancestrais, é importante mencionar a bagagem social, política, cultural e simbólica

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Que é o dominante nos países da América do Sul.

ancestral que para eles o território significa. Espinosa assinala que "[...] según la legislación internacional vigente, es precisamente este vínculo ancestral con el territorio lo que define a una sociedad como pueblo indígena" (2009, p. 155). A territorialidade ou exercício do poder, na cosmovisão indígena amazônica, está ligado com a suas relações sociais internas (povo) e externas (fora do povo) que fazem. Sendo assim, e compartilhando com a ideia de Raffestin (1993) sobre o poder, o território é onde esse poder, essa capacidade de interagir com outros povos se manifestará.

Após a década de 1970, mostraram que a presença indígena não é mais silenciada, porque agora, são os indígenas quem se organiza e começa as reivindicações que traspassam escalas internacionais. "Las reformas constitucionales expresan antiguas y nuevas demandas indígenas, las que a su vez les dan impulso. " (YRIGOYEN, 2011, p. 141). São estas reformas, fomentadas por uma forte pressão, o que demonstram a necessidade dos povos indígenas de que seus direitos territoriais e sociais estejam reconhecidos. No entanto, é importante sublinhar que o multiculturalismo será utilizado também pelo Estado – Capital, como um meio de distração e apaziguamento de possíveis conflitos. Durante a década de 1980, é claro evidente que tem havido progressos, mas como Yrigoyen diz o que:

se desarrolló durante los años ochenta del siglo XX (1982-1988) [...] está marcado por el surgimiento del multiculturalismo y por las nuevas demandas indígenas. [...] las Constituciones introducen el concepto de diversidad cultural, el reconocimiento de la configuración multicultural y multilingüe de la sociedad, el derecho – individual y colectivo— a la identidad cultural y algunos derechos indígenas específicos. (2011, p. 141).

Deve-se notar que, a diversidade étnica por muitos anos tem sido entendida como um listado numérico de diferentes culturas que habitam um território, que são reconhecidos diante das leis que podem "garantir espaços em que estas se possam expressar" (CANDAU, 2008, p. 51), mas que na prática, apenas favorecem um novo tipo de segregação territorial, coincidindo com a discriminação territorial que procura o controle de um grupo sobre o outro, discutido por Raffestin (1993).

Para o ano de 1982, a Organização das Nações Unidas (ONU) começa a rever e repensar a Convenção 107-OIT<sup>20</sup>, que tinha sido uma tentativa integracionista desde finais da década de 1950 de alguns países, de reconhecer a presença ou existência de comunidades indígenas. No entanto, Yrigoyen diz que:

El Convenio núm. 107 ya no resiste a la crítica de su modelo tutelar integracionista. Así, entre 1987 y 1988 el Convenio núm. 107 es revisado —con alguna participación indígena-, y queda sustituido por el Convenio núm. 169, adoptado en 1989. El

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 05 de junho de 1957.

Convenio núm. 169 sienta principios de relación entre el Estado y los pueblos indígenas diferentes al modelo tutelar del Convenio núm. 107. Esto es, abandona de modo explícito las políticas asimilacionistas e integracionistas, las cuales se fundaban en el modelo de la tutela estatal indígena. Y reconoce las aspiraciones de los pueblos indígenas a controlar sus instituciones y formas de vida, y su modelo de desarrollo. (2011, p. 8).

A Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais<sup>21</sup> aparece como um instrumento jurídico que os povos indígenas utilizarão para visibilizar a luta e defesa de seus territórios, assim como, a resistência e rejeição as políticas asimilacionista, que a mesma Convenção 169 - OIT recomenda eliminar, começando por respeitar "[...] os valores culturais jurídicos dos povos indígenas [...]" que "têm igual status da justiça não indígena [...]", assim como que, "não permite retrocessos ou subtração de direitos, [...]" e "inaugura a superação de obstáculos jus colonialistas das práticas do Estado." (SANTOS, 2013, p. 187 - 188). Yrigoyen sublinha que, o estabelecimento desta nova Convenção, abriu as portas ao reconhecimento do "derecho de los pueblos a asumir el control de sus propias instituciones y formas de vida es que se explica el establecimiento de derechos y mecanismos específicos para hacer posible dicho control autónomo." (2011, p. 9).

Igualmente, esta norma difere de qualquer tipo de eliminação da diferencia que os Estados modernos têm tentado e feitos nos últimos anos com os povos indígenas:

[e]mbora vários Estados tenham resistido ao uso expresso do termo autodeterminação em associação a povos indígenas, é possível ver, além das sensibilidades retóricas, um consenso de opinião amplamente compartilhado. Tal consenso se encontra na visão de que os povos indígenas têm direito a continuar a existir como grupos distintos e, portanto, a ter controle sobre seus próprios destinos em condições de igualdade [...] (SANTOS, 2013, p. 185).

Ou seja, a presente Convenção 169 – OIT garante o controle e domínio sobre seus territórios ancestrais aos povos indígenas das Amazônias. Assim como, "la participación, consulta y consentimiento previo, libre e informado" (YRIGOYEN, 2011, p. 9), sobre qualquer assunto relacionado a questões territoriais, sociais, econômicas, ambientais e culturais. A Convenção garante, mas na prática mostra que a intransigência e o interesse das elites prevalecem.

Para a década de 1990, o Peru apresentará uma nova Constitución no ano de 1993, a qual vai dar o "reconocimiento a la identidad étnica [...] y el reconocimiento de la jurisdicción indígena y el derecho consuetudinario dentro del territorio comunal." (CHUECAS, 2006, p. 10). Além disso, esta década será marcada pelo reconhecimento, aprovação e assinatura da Convenção 169 – OIT por um grande número de países membros

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Daqui em adiante: Convenção 169-OIT.

da ONU<sup>22</sup>, quem "incorporaron un nuevo y largo listado de derechos indígenas." (YRIGOYEN, 2011, p. 142). Também, a Convenção reconheceu que o território era a base fundamental da existência de um povo indígena, mas não reconheceu explicitamente a propriedade sobre os chamados recursos naturais, que ainda pertencem ao Estado:

De su texto es claro que no se obliga a los Estados a reconocer "territorios" con la significación que tiene este término en el derecho internacional y tampoco obliga al Estado a reconocer a los pueblos indígenas derechos de propiedad sobre los recursos minerales y del subsuelo que estén en su territorio. Establece que los derechos sobre la tierra son fundamentales para garantizar la continuidad y existencia perdurable de los pueblos indígenas y que la tierra y sus recursos naturales son la fuente principal del sustentamiento económico, cohesión social y cultural de estos pueblos. (CHUECAS, 2006, p. 10).

Yrigoyen, faz uma análise interessante sobre o que era o multiculturalismo nas novas constituições latino-americanas, e enfatiza a contradição que existe no Peru:

La adopción del multiculturalismo y los derechos indígenas en los años noventa se dio paralelamente a otras reformas constitucionales destinadas a facilitar la implementación de políticas neoliberales en el marco de la globalización. Ello incluyó la contracción del papel social del Estado y de los derechos sociales, la flexibilización de los mercados y la apertura a las transnacionales, [...] por ejemplo, la Constitución peruana de 1993, [...] reconoció por un lado el carácter pluricultural del Estado y el pluralismo jurídico, por otro eliminó las garantías de inalienabilidad, imprescriptibilidad e inembargabilidad que tenían las tierras indígenas desde las Constituciones de 1920 y 1930. [...] esto posibilitó que un gran número de corporaciones transnacionales se instalaran en los territorios indígenas para realizar actividades extractivas, dando lugar a nuevas formas de despojo territorial bastante similares a las del siglo XIX. [...] la simultánea adopción de planteamientos neoliberales y derechos indígenas en las Constituciones, entre otros factores, tuvo como consecuencia práctica la neutralización de los nuevos derechos conquistados. (2011, p. 143). (grifo nosso)

Desta forma, afirma-se que, apesar da criação de uma nova Convenção, de uma nova Constituição, o Estado através de seu "derecho occidental [...] no está siendo capaz de articular relaciones entre personas y sociedades que no comparten [...]" (GARCÍA, 2004, p. 282) os mesmos laços e interesses. Além disso, enquadrado em nosso estudo, torna-se claro que a visão da propriedade não se encaixa na noção que García (2004, p. 283) denomina de povo – hábitat, onde o último é "demarcado por la historia de un pueblo, y no tanto por hitos físicos".

O asimilacionismo, ainda está presente em muitos estratos sociais, políticos, econômicos e culturais na sociedade ocidental. Tudo isso é parte de um reconhecimento parcial da existência e presença dos povos indígenas na Amazônia. O Peru multicultural modifica artigos sobre os direitos indígenas na década de 1970 e contraditoriamente,

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> No Peru, o Congresso Constituinte Democrático aprovou a Convenção através da Resolução Legislativa Nº 26253, de 2 de dezembro de 1993, que entrou em rigor 12 meses depois.

reconhece normativas internacionais na década de 1990; no entanto, o Estado continua agindo como um estado assimilacionista decimo nono, onde a prioridade é sempre a expropriação, não pela força, mas através de meios legais que regem um momento em sua história de recolonização da Amazônia peruana.

A Tabela 01 mostra as Constituições de 1979 e 1993 e os direitos territoriais que os povos indígenas têm no Peru. Entre estas duas constituições, o Estado colonial/moderno peruano ataca e suprime direitos territoriais que garantem a perpetuidade territorial dos povos indígenas.

TABELA 01: Direitos territoriais indígenas nas Constituições de 1979 y 1993.

#### Constituição de 1979 Constituição de 1993 Artículo 163. Las tierras de las Comunidades Artículo 89. Las Comunidades Campesinas y las Campesinas y Nativas son inembargables e Nativas tienen existencia legal y son personas imprescriptibles. También son inalienables, salvo jurídicas. Son autónomas en su organización, en el ley fundada en el interés de la Comunidad, y trabajo comunal y en el uso y la libre disposición de solicitada por una mayoría de los dos tercios de los tierras, así como en lo económico y miembros calificados de esta, o en caso de administrativo, dentro del marco que la ley establece. expropiación por necesidad y utilidad públicas. En La propiedad de sus tierras es imprescriptible, salvo ambos casos con pago previo en dinero. Queda en el caso de abandono previsto en el artículo prohibido el acaparamiento de tierras dentro de la anterior. El Estado respeta la identidad cultural de las Comunidad. Comunidades Campesinas y Nativas

FONTE: Constitución para la República del Perú (1979), Constitución Política del Perú (1993). (Grifo nosso) ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2017).

Nesta tabela destaca-se a imposição das "necessidades e utilitários" não-públicos, mas de terceiros ao território, que poderá ser reorganizado pelo Estado, violando o direito ao território que tem os povos indígenas. A condição de perpetuidade existente na Constituição de 1979 não há mais para o ano de 1993. Através da Constituição de 1993, o Estado peruano tem minado na base da existência de um povo indígena: seu território. Lembre-se que, o território para a Hegemonia tem um significado de controle econômico, enquanto para a Contra-Hegemonia tem um significado de resistência pelo controle, sim, mas além do econômico. Assim, na Constituição de 1993, é permitida a expropriação legitimada dos territórios e territorialidades pré-existentes na Amazônia peruana.

García (2004) diz que, o território indígena não tem significado ou uma caracterização própria que tinha que ter na constituição para garantir os direitos, "sino que, se la trata de encajar en los moldes diseñados por el ordenamiento jurídico para describir

realidades que nada tienen que ver con la territorialidad consustancial a un pueblo indígena." (p. 289). O mesmo autor diz que, o compromisso que se tem ao ratificar um acordo internacional, envolve um compromisso para resolver os problemas jurídicos internos que afetam aos povos indígenas. Claramente a prática diz o contrário, porque os povos indígenas:

están teniendo serios problemas para el pacífico disfrute de sus territorios por la obstinación del Estado en aplicar desmembramiento jurídico de la integridad territorial indígena que puede dar lugar a situaciones de extrema injusticia [..]. (GARCÍA, 2004, p. 290).

Deve ser lembrado que, estas apropriações e abusos legitimados não são uma novidade. Desde a Colônia, se vem criando a estigmatização dos povos indígenas como os principais culpados de qualquer atraso do Estado — Nação, financiado e desenhado pelo Capital. Silvério interpreta a análise de Fanon (s/d) notando que:

A preocupação central de Fanon em seus escritos era desvendar os aspectos destrutivos da experiência colonial, mostrando como essa situação era absurdamente desumana, tanto psicológica quanto sociologicamente. No primeiro caso, Fanon analisa os efeitos da inferiorização racial e cultural no plano individual; no segundo, procura demonstrar como a economia, a política e toda a vida social de um povo colonizado está controlada através do recurso à violência policial e/ou militar (Fanon, 1952, 1961, 1968) (SILVÉRIO, 1999, p. 52).

Quijano (2005) já tinha analisado que, a homogeneização na América do Sul por parte dos Estados — Nação realizara-se a partir da eliminação de índios, negros e mestiços. Estes autores mostram que, a real necessidade de reconhecimento também veio da necessidade de emancipação ou descolonização pelo colonizado. Descolonização, nas palavras de Fanon surge do:

encuentro de dos fuerzas congénitamente antagónicas que extraen precisamente su originalidad de esa especie de sustanciación que segrega y alimenta la situación colonial. Su primera confrontación se ha desarrollado bajo el signo de la violencia y su cohabitación —más precisamente la explotación del colonizado por el colono—se ha realizado con gran despliegue de bayonetas y de cañones. El colono y el colonizado se conocen desde hace tiempo. [...] tiene razón el colono cuando dice conocerlos. Es el colono el que ha hecho y sigue haciendo al colonizado. El colono saca su verdad, es decir, sus bienes, del sistema colonial (1963, p. 17).

Portanto, a dominação dos povos indígenas e a opressão de suas culturas vêm de um projeto colonizador/moderno que, mediante as políticas de assimilação, tentou desaparecê-los através da igualdade aos direitos, sem respeito pela sua diferença. Recorde-se, como Candau (2008) menciona que, esses direitos têm tentado de equalizar as diferenças, mas não reconhecer ou respeitá-las, encontrando grandes resistências.

Desse modo, para esta pesquisa, é claro que as políticas multiculturais de assimilação no Peru, tem cumprido com o papel de homogeneização e dominação sobre a população indígena amazônica. A violência através do qual o Estado peruano, representante visível da Hegemonia, tem usado para legitimar o avanço do Capital sobre a Amazônia não tem sido passiva nos povos indígenas, porque como mostra a história analisada, a resistência e a resposta a este ato de dominação tem sido a organização social e política dos povos pelo respeito a seus direitos territoriais e pela liberdade de manter a sua diversidade como sua principal característica que os define como indivíduos, coletivo e cultura.

Tem sido necessário, compreender como as relações assimétricas no território aprofundam-se quando as políticas de homogeneização, dominação e controle da população são as armas de violência para minar aos direitos que estão reconhecidos hoje em tudo mundo, mas totalmente silenciados pelos poderes hegemônicos. A desterritorialização do povo Kichwa de San Martín, se encaixa perfeitamente nas teorias trabalhadas sobre o poder ou a influência e imposição do controle por parte dos Grupos Hegemônicos, sobre este povo que apresenta uma resistência à criação da ACR Cordillera Escalera no departamento de San Martín. Uma área de conservação que se encaixa nos textos de D'Amico, para quem estas áreas são olhadas como "territorios vacíos, ajenos a intervención humana" (2015, p. 216).

Assim, a unidade de conservação criada no território Kichwa, significa um processo planejado de usurpação e invisibilização dos direitos territoriais ancestrais. Então, esse é o cenário configurado no departamento de San Martín, aonde as lutas sociais, políticas e jurídicas vão-se enfrentar. Antes de começar a detalhar esta lucha de resistência, começaremos por entender como a Amazônia peruana tem sido colonizada e recolonizada ao longo de mais de cinco séculos de conhecimentos, por parte do mundo ocidental. Conheceremos aos atores sociais que tem contribuído na organização deste (Hegemônico e Contra-Hegemônico), passando por rever a inserção dessas políticas de assimilação, em um Peru que está caracterizado por violar e invisibilizar seus povos tradicionais.

# A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DA AMAZÔNIA PERUANA:

Atores sociais e conflitos pelo território.

Tal como foi analisado e discutido no capítulo anterior, o território amazônico é definido como um campo de interação das territorialidades ou como diz Raffestin (1993) ao assinalar que, as relações sociais fundamentam o território como um campo de poder, onde os interesses diversos pelo controle e gestão de cada um dos atores sociais serão os que dinamizem a intensidade da manifestação espacial do poder. Em outras palavras, pode-se dizer que as interações entre os diversos grupos sociais Hegemônicos e Contra-Hegemônicos definirão as características e formas de organização socioeconômica, política, ambiental, cultural e territorial.

O território da Amazônia peruana, tem sido e é, o resultado de uma interação social de conflitos entre dois protagonistas principais: a) o Estado colonial/moderno peruano - as elites econômicas como ator que, a partir da segunda metade do século XIX apropria-se, controla e domina todos os territórios e recursos que podem ser privatizados e reduzidos a um valor comercial, protegidos por normas homogeneizadoras e desterritorializantes; b) aos povos indígenas amazônicos, quem ao longo da história amazônica no Peru, apresentaram resistência e persistência pelo reconhecimento de seus direitos territoriais e para manter o controle e a dominação sobre seus bens naturais e territórios tradicionais.

É importante enfatizar, que Amazônia peruana é a maior extensão territorial do país (MAPA 01), o que representa 58,9% do território peruano, com 756 865,6 km² (ANA, 2012, p. 19) e também representa a maior extensão florestal do Peru²³, que de acordo com Soria (2002), está dividida em dois grandes setores conhecidos como "La Amazonía Baja, comprende hasta los 800 metros sobre el nivel del mar [e] la Amazonía Alta, comprende por encima de los 800 metros hasta los 3000 o 3400 metros de altura sobre el nivel del mar." (p. 1). Estes setores da Amazônia peruana, também são denominados de: *Selva Alta* e *Selva Baja*, por outros autores. Como mostra a Tabela 02, a partir desta classificação pode-se afirmar que, ambos setores amazônicos abrangem treze (13) dos vinte e quatro (24) departamentos que compõem a organização político-administrativa do Peru, localizando-se dez na *Selva Alta* e três na *Selva Baja*.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) "los cinco países con mayor cubierta forestal son el Brasil (477,7 millones de hectáreas), el Perú (68,7 millones), México (64,2 millones), Colombia (60,7 millones) y Bolivia (58,7 millones) constituyendo un total de 730 millones de hectáreas o sea el 79% del área forestal total en América Latina y el Caribe." (FAO, 2006, p. xi).

MAPA 01: Mapa político do Peru, onde mostra-se as três maiores regiões naturais.



FONTE: Autoridad Nacional del Agua (ANA), Ministerio de Agricultura (MINAGRI), (2012).

TABELA 02: Departamentos amazônicos no Peru.

SETORES	DEPARTAMENTOS
Selva Alta (10)	Amazonas
	Cajamarca
	San Martín
	La Libertad
	Huánuco
	Pasco
	Junín
	Ayacucho
	Cusco
	Puno
Selva Baja (3)	Loreto
	Ucayali
	Madre de Dios

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2017). (Grifo nosso).

Contrariamente com a sua extensão e por causa das poucas vias de acesso, demograficamente a Amazônia peruana é a região menos povoada do país, o que representa 13,4% do total nacional<sup>24</sup>, de acordo com o último Censo Nacional 2007 realizado pelo Instituto Nacional de Estatística e Informática (INEI). Este critério de "vazio demográfico" será desde os tempos pré-coloniais até hoje, a razão para a promoção da colonização e dominação da Amazônia peruana.

Na atualidade, é importante sublinhar que esse critério de homogeneização populacional do território, é parte de uma lógica enraizada nos estados da América Latina. Lógica, que mencionado no capítulo anterior, faz parte de todas as políticas décimo nonas de assimilação das populações indígenas. Espinosa (2009) diz sobre isso:

La situación de los pueblos indígenas latinoamericanos se agudizó a partir del siglo XIX con el proceso de construcción de los Estados-nación modernos. El Perú no fue ajeno a este proceso que buscaba la desaparición de las diferencias étnicas y culturales para constituirse en un Estado-nación homogéneo. (p. 27).

Os resultados demográficos obtidos no II Censo de Comunidades Indígenas da Amazônia Peruana 2007<sup>25</sup> mostram que, "la población indígena amazónica fue de 332 975 habitantes" (INEI, 2009, p. 11), distribuídas "en 65 pueblos indígenas pertenecientes a 12 familias lingüísticas." (VEGA; ZUÑIGA, 2012, p. 11). Povos indígenas que, de acordo com Vega e Zuñiga (2012), têm relação com seu território "a partir de sus prácticas socioculturales, con estrategias de adaptación y formas multidimensionales de vivir en un

<sup>25</sup> O I Censo de Comunidades Indígenas da Amazônia Peruana foi realizado no ano de 1993. Para o ano de 2017 planeja-se realizar o III Censo de Comunidades Nativas da Amazônia Peruana.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Nesta percentagem estão incluindo indígenas tanto quanto não indígenas.

medio biológico rico y enriquecido también por muchas de estas prácticas y estrategias. " (p. 11).

Esta forma de relação que tem os povos indígenas amazônicos é o que gera não só embate social, mas econômico, político, ambiental e territorial com as elites econômicas e políticas, que surgem desde o início do século XX, como Carnoy (1988) mencionado, e que procura "integrar a Amazônia ao capitalismo" (HÉBETTE, 2004, p. 62) dando valores no "circuito das trocas monetárias com a produção nacional ou internacional" (HÉBETTE, 2004, p. 62).

Nas últimas décadas, os sucessivos governos no Peru têm se manifestado de formas diferentes distintas com relação à Amazônia e aos povos indígenas que vivem nele, como foi o caso da Ditadura Militar de Juan Velazco Alvarado<sup>26</sup> que reconheceu legalmente a os povos indígenas da Amazônia como "comunidades nativas" com direito ao título de propriedade para fins agrícolas, gerando uma limitação territorial destes povos. Ou o caso do governo de Alberto Fujimori<sup>27</sup>, que para o ano de 1993 ratificou a Convenção 169 - OIT, com caráter de constitucional, reconhecendo os direitos ancestrais dos povos indígenas amazônicos sobre seus territórios, mas na prática não resolverem conflitos sócio territoriais ainda atuais.

Assim, se faz necessário revelar como historicamente as relações dos grupos sociais na construção de um território disputado pela gestão e controle deste.

## 3.1 Das primeiras ocupações, estados e elites econômicas na Amazônia.

Segundo Mayor e Bodmer (2009), o processo de ocupação do território amazônico pelos grupos étnicos durante a fase pré-colombiana não é fácil de descrever, por causa das diferentes migrações que ocorreram com Jibaros, Arawak, Pano ou Tupí – Guaraní e que não têm data ou provas das razões para essas migrações. Com o surgimento e ascensão do Império Inca, a região do Antisuyo<sup>28</sup>, como era conhecida a Amazônia, pode ser registrada pela primeira vez um "sistema de expansión demográfica y económica desde la sierra hacia la selva" (MAYOR; BODMER, 2009), deixando claro o papel do Estado Inca<sup>29</sup> como uma entidade de promoção da migração para o uso e comercialização das especiarias, amazônicas

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> O autonomeado "Governo Militar Revolucionário" de Juan Velasco Alvarado foi do ano1968 até o ano de1975.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> O primeiro governo de Alberto Fujimori foi do ano de 1990 até o ano de 1995.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Os *Suyos* foram as quatro principais divisões do Império Incaico: Collasuyo (SE) Região da Lama, Chinchaysuyo (NO) Região do Jaguatirica, Antisuyo (NE) Região do Jaguar, Contisuyo (O) Região do Condor.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Rostworowski (2005) destaca que a forma como o Estado Inca cresceu foi através da reciprocidade e da *Minka* ou trabalho coletivo, prometido pelo Inca aos senhores vizinhos e a aquelas microétnias que eles iam conhecendo. Este sistema permitiu que a expansão incaica, não fosse só através das guerras, mas também através da troca de favores.

tanto quanto andinas. Dessarte, o Estado Inca "aprovechará que la Amazonía es un territorio de grupos étnicos pequeños, en su mayoría nómades, y que tienen por oficio la caza, la pesca y la recolección de plantas para su sustento diario" (MAYOR; BODMER, 2009), para uma apropriação e comercialização de produtos sem conflitos, por meio de intercâmbio de especiarias como sal, ayahuasca, etc.

O Estado Inca poderia ser definido como uma espécie de Estado monárquico, que fortaleceu e beneficiou o Inca e a sua panaca<sup>30</sup>, através do trabalho dos povoados e das contribuições que estes tinham que dar ao Inca (ou soberano) para obter proteção e paz em seus territórios. Para o Estado Inca a Amazônia, além de entendê-la como um vasto lugar e com pequenos grupos étnicos, não significou um lugar de grande interesse. Como Cieza de León menciona em suas crónicas sobre os Incas, para o Estado Inca este território será muitas vezes visto como um lugar místico e inexplorável:

Hay grandes dantas (tapires), muchos leones, y osos crecidos y mayores tigres. En los árboles andan de los más lindos y pintados gatos que puede ser en el mundo, y otros monos tan grandes que hacen tal ruido, que desde lejos los que son nuevos en la tierra piensan que es de puercos. [...] Los ríos llevan tanto pescado, que con cualquiera red se tomará gran cantidad. [...] Por los árboles que están junto a los ríos hay una que se llama *iguana* que parece serpiente, para apropiarla remeda en gran manera a un lagarto de los de España grande, salvo que tiene la cabeza mayor y más fiera, y la cola más larga, pero en el color y parecer no es más ni menos. [...] Hay otras que se llaman *hicoteas* (tortugas de agua dulce) que es también buen mantenimiento, son de manera de galápagos. Hay muchos pavos, faisanes, papagayos de muchas maneras, y guacamayas que son mayores muy pintadas, asimismo se ven algunas águilas pequeñas y tórtolas, perdices, palomas y otras aves nocturnas y de rapiña. Hay sin esto por estos montes culebras muy grandes. (2005, p. 35).

Na mesma perspectiva, Garcilaso de la Vega, nos *Comentarios reales*, relata os conhecimentos que se tinha no Império Inca sobre a região do Antisuyo:

Tigres no los hay sino en los Antis, donde son las montañas bravas, donde también se crían las culebras grandes que llaman amaru, que son de a veinticinco y de a treinta pies de largo y más gruesas que el muslo; donde también hay gran multitud de otras culebras menores que llaman machác-huay, y víboras ponzoñosas y otras muchas sabandijas malas; de todas las cuales está libre el Perú. Un español que yo conocí mató en los Antis, término del Cozco, una leona grande que se encaramó en un árbol muy alto; de allí la derribó de cuatro jarazos que le tiró; halláronle en el vientre dos cachorrillos, hijos de tigre, porque tenían las manchas del padre. Cómo se llame el tigre en la lengua general del Perú, se me ha olvidado, con ser nombre del animal más fiero que hay en mi tierra. [...] Creo que el tigre se llama uturuncu, aunque el Padre Maestro Acosta da este nombre al oso, diciendo otoroncos, conforme a la corruptela española; no sé cuál de los dos se engaña; creo que Su Paternidad. Hay otros animales en los Antis que semejan a las vacas; son del tamaño de una vaca muy pequeña; no tienen cuernos. [...] Hay jabalís que en parte semejan a los puercos caseros; de todos estos animales y de otros se hallan pocos en aquellos Antis que confinan con el Perú; que yo no me alejo a tratar de otros Antis que hay

 $<sup>^{30}</sup>$  Panaca ou Ayllu Real é o nome dado à família de cada Inca, que para este período, representam à elite econômica.

más lejos. Monas y micos hay muchos, grandes y chicos; unos tienen cola, otros hay sin ella. (2009, p. 433).

"Con la invasión europea a tierras de América del Sur, durante el siglo XV y XVI, la Amazonía peruana servirá de refugio de algunos incas" (CHIRIF, 1989, p. 268) em sua tentativa de resistir à destruição de seu império. Nas mãos dos conquistadores, e guiados pelas histórias coletadas pelos cronistas, a exploração amazônica vai passar por uma fase mítica em busca de "El Dorado" (1532 – 1560), onde o caos e a cobiça desenfreada pelo oro e prata reinará, até a chegada das missões, onde a religião católica através das ordens religiosas<sup>31</sup>, "bajo el lema de la salvación de las almas de aquellos indígenas amazónicos y utilizando la persuasión, creará los primeros centros poblados en la región nororiental de la selva peruana." (MAYOR; BODMER, 2009).

As duas missões mais importantes de sublinhar são: Jesuítas e Franciscanos, que manterão o sistema de organização sociopolítica dos povos amazônicos, mas vão introduzir novas formas de produção econômica, levando a um estilo de vida sedentária forçada aos indígenas nos centros povoados para o trabalho nos campos de cultivo e gado. Como diz San Roman (1994), procurava-se "un nuevo estilo de producción de acentuado tono cooperativo y con una cierta división de trabajo, que marca el comienzo de una economía productiva, con exigencias sedentarias y de previsión." (p. 57 – 58).

San Roman explica que, os Jesuitas "intentaron conservar [...] la estructura sociopolítica [...] de cada tribu", mas que "sobre toda esta estructura aparecía la figura del misionero, eje de toda la vida del pueblo. El misionero coordinaba y dirigía todos los campos." (1994, p. 57). Na organização política – militar "trató de hacer efectiva su presencia en forma gradual." (SAN ROMAN, 1994, p. 57). Além disso, San Roman assinala que, os Franciscanos basearam seu trabalho de evangelização na criação de cidades "de trazado europeo" onde as populações indígenas amazônicas "fueron organizados también según el esquema europeo, con sus alcaldes, capitán y regidores. " (1994, p. 82). Conforme San Roman, a agricultura era a base da economia nos povos criados à imagem do missionário franciscano assim como do jesuíta, sendo este de grande importância porque "tenía la máxima autoridad, organizando, asistiendo, y formando." (1994, p. 84).

"Por primera vez en su historia, la Amazonía se ve bajo la influencia de un agente extra continental" (MEGGERS, 1976, p. 217) na organização, controle e uso de seu território, porque as atividades econômicas como agricultura, gado, e de mineração mais tarde, serão

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> A primeira ordem religiosa a chegar ao Peru foi a ordem domínica. (EDUCARED).

introduzidas como parte do sistema mercantilista do século XVI, XVII e XVIII. A dominação econômica desses séculos coloniais (XVI – XVIII) consoante com Picoli (2006) estará sob uma classe social chamada de senhores feudais, representada principalmente pela Coroa Espanhola, quem vão explorar e tomar posse de grandes extensões territoriais. Sob esta lógica da Amazônia como território ideal<sup>32</sup> para prospecção e aproveitamento das riquezas naturais é que, o Estado medieval espanhol não só acumulará riqueza, mas também conflitos sociais com as suas colónias e que, ao longo dos anos vai ter como consequência, a independência destes.

É importante apontar o exposto anteriormente por Quijano (2005) sobre a dominação do Capital na América colonial, não é que passou por um processo linear, diz o autor, mas todas as formas de trabalho e controle do trabalho expressaram-se de forma simultânea neste continente:

Na América a escravidão foi deliberadamente estabelecida e organizada como mercadoria para produzir mercadorias para o mercado mundial e, desse modo, para servir aos propósitos e necessidades do capitalismo. Do mesmo modo, a servidão imposta aos índios, inclusive a redefinição das instituições da reciprocidade, para servir os mesmos fins, isto é, para produzir mercadorias para o mercado mundial. E enfim, a produção mercantil independente foi estabelecida e expandida para os mesmos propósitos (2005, p. 126).

Então, entende-se que a América, foi concebida como o lugar perfeito para implementar todos os mecanismos de controle do trabalho e violência que, na Europa passada experimentou-se<sup>33</sup>, mas de forma simultânea em "favor" do avanço e acumulação capitalista, que na época colonial começava e espalhava-se rapidamente. Vale ressaltar que, apesar da ausência de uma abundante informação neste período colonial, são essas formas de dominação e humilhação, as que formarão o sentimento e a consciência de luta pela sua liberdade nas populações indígenas.

Assim, apresentaram-se as primeiras resistências e rebeliões no território amazônico<sup>34</sup>, lideradas principalmente pelos últimos descendentes dos Incas. Tal é o caso da rebelião principal feita por Juan Santos Atahualpa, entre os anos de 1742 e 1756, no território

<sup>33</sup> Em seu artigo Quijano (2005) indica que na Europa todas as formas de controle e exploração do trabalho (reciprocidade, escravidão, servidão e produção comercial) foram aplicadas de forma histórica e sequencial, ou seja, linear. No caso de América, será simultânea, ou seja, se aplicaram e articularam todas "em torno do eixo do capital e do mercado" (QUIJANO, 2005, p. 126)

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Apesar das crenças de animais perigosos. Além do mito de "El Dorado" que estaria perdido na imensidade da floresta amazônica.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> "La primera revuelta se dio en el año 1737, fue protagonizada por el cacique de Catalipango, Ignacio Torote, que, aprovechando una reunión con los frailes franciscanos en Sonomoro, los atacó sorpresivamente" (TORRE LÓPEZ, 1994, p. 518).

amazônico conhecido como a *Selva Central*<sup>35</sup>, obtendo grande desenvolvimento e impacto nas futuras rebeliões amazônicas:

La verdadera victoria de la sublevación de Santos consiste en el haber provocado la marginación, por parte del Perú virreinal, de toda la amplia zona de la Selva Central. Por casi un siglo la reconquista de los campa [asháninkas], piro [yines], amuesha [yaneshas], mochobo y parte de los cunibo [konibos] será una empresa prácticamente imposible (VARESE apud VIGIL, 2008)

Dessa maneira, essa rebelião mostra que a entrada ao território amazônico não representou apenas uma ação pacífica incentivada pelo Estado colonial e praticada pelas ordens religiosas, mas que exigia de um ato de repressão violenta para salvaguardar os interesses da Coroa espanhola. Atos de repressão que, terão uma vigência ao longo dos anos e que, terão sempre a mesma resposta: povos indígenas amazônicos na resistência por seus direitos e seu território.

Com a introdução do sistema econômico capitalista, vai ser o início do aproveitamento desfreado da Amazônia peruana. Como adverte Carnoy (1988), durante os séculos XVI e XVII, Europa terá uma série de mudanças em seus formatos de poder econômico e político, o que aumentará a necessidade de uma expansão dos territórios para o crescimento da nova Europa.

Carnoy diz que, autores como Hobbes, Locke e Rousseau, veem nesta nova forma de poder e dominação econômica e política os rumos do Estado moderno, que terá um sistema formado da razão e por influência dos donos da propriedade privada, que farão um Contrato Social com um novo Estado (colonial/moderno), para regular e fiscalizar a economia e a ordem social. É interessante notar que, por primeira vez é introduzido o conceito de "propriedade privada". Rousseau é quem menciona que, quando se forma este novo tipo de Estado, nasce a necessidade de acumulação de uns poucos à custa de muitos e grandes extensões de terra, que serão justificadas e legalizadas por um Estado moderno ao serviço destes "donos da terra".

Com o surgimento e justificação científica do conceito de mercado libre e da individualidade das personas para acumular e alcançar benefícios e que, indiretamente esses benefícios sejam também da sociedade toda, é como o século XVIII será definido por Adam Smith, segundo Carnoy (1988). O Estado deverá ser uma instituição que não interfira nas demandas do mercado e dos indivíduos que nele interagem. Portanto, o Estado será um corpo

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> "La Selva Central es una región sub tropical ubicada en el centro del Perú y ocupa el 10% del territorio peruano y está repartido entre las regiones de Junín, Pasco, Huánuco, Ucayali y la parte más austral del Loreto conocido como Bota azul y la zona más boreal de las regiones de Huancavelica y Cusco." (WIKIPEDIA, 2016). Acesso em: 20 dez. 2016. Disponível em: <a href="https://es.wikipedia.org/wiki/Selva\_Central">https://es.wikipedia.org/wiki/Selva\_Central</a>>.

que não vai desaparecer, mas incidirá na função de salvaguardar a propriedade privada e a manutenção das obras e instituições públicas.

Deste modo, com esta forma de sociedade, economia e Estado moderno, como Picoli aponta, a territorialização histórica da Amazônia se desenvolverá para "aproveitar o grande potencial de recursos florestais, minerais e introduzir projetos [...] com fins de acumulação de capitais" (PICOLI, 2006, p. 21).

Após a Independência e na nascente República peruana do século XIX, nascem os "nuevo afanes colonizadores" (SAN ROMAN, 1994, p. 117). Como Espinosa aludiu "a lo largo de los siglos XIX y XX, van a promoverse diversas leyes y proyectos para fomentar la colonización de la región amazónica" (2009, p. 141) o que irá gerar uma ameaça aos povos indígenas. Mayor e Bodmer (2009) assinalam que "la visión con respecto a la Amazonía seguirá siendo, como se planteó en la colonia, la de un territorio ideal para la expansión demográfica y económica.". Para o ano de 1832, San Roman diz que:

se dio una ley en que se conceden gratuitamente, a todos los que se estableciesen en estos lugares, sean nacionales o extranjeros, títulos de posesión de terrenos desde 2 a 40 fanegas, en proporción a las posibilidades de cultivo del solicitante. Un paso más, en esta tendencia de estímulo, fue dado por la ley de 17 de noviembre de 1849 que concede "primas" a los introductores de colonos, otorgando a estos últimos varios privilegios. (1994, p. 123).

Segundo Espinosa (2009), essas medidas estavam relacionadas com "razones de seguridad nacional y con el fin de conservar las riquezas de la Amazonía en manos de la nación." (p. 141), assim, "el Estado peruano se constituyó en el propietario originario del suelo amazónico y fomentó la colonización de dicho territorio para un uso más adecuado de sus recursos." (2009, p. 141). No texto de Espinosa é importante realçar que, "para las élites políticas y económicas, las tierras en el oriente peruano abundaban, pero estaban siendo desaprovechadas por los indígenas que allí habitaban." (2009, p. 141). Tanto assim que, para o ano de 1898 "se promulga la "Ley Orgánica de Terrenos de Montaña" [...] que constituye la primera ley peruana de carácter general que tiene como finalidad principal regular la propiedad de las tierras amazónicas." (2009, p. 141).

Essa lei tinha como principal objetivo promover a colonização, ou como se define no nosso estudo: de des - re territorialização da Amazônia, porque como linhas acima cita Espinosa, a presença indígena era conhecida, mas silenciada através de uma lei de homogeneização que "descrevia" esse território como livre de homens, "esquecendo" de mencionar às populações ali presentes. Por "ello fomentaba la producción agrícola y la

construcción de caminos para el ingreso de colonos y la extracción de sus productos. " (ESPINOSA, 2009, p. 141).

Na sequência desta análise, de controle e dominação legitimados pelas leis do século XIX, Yrigoyen aponta que:

los pueblos que no habían sido colonizados y con los cuales la Corona tampoco había firmado tratados (como pueblos de la Amazonía, [...]), en era republicana, las constituciones liberales los definieron como "salvajes e infieles". Las políticas de colonización territorial realizadas mediante el envío de misioneros, tropas y colonos, buscaban ampliar la frontera agrícola y "reducir a los salvajes a la civilización". Tales pueblos perdieron su autonomía y fueron reducidos en colonias, resguardos o territorios sujetos a legislación especial y tutela estatal o eclesial. (2011, p. 6)

Aqui temos uma configuração das ações do Estado moderno nascente e dos grupos econômicos<sup>36</sup> que no Peru se estabeleciam. Como mencionado Mayor e Bodmer (2009), Espinosa (2009), as elites econômicas configurará o discurso e a imagem sobre o que é a Amazônia. Discurso que, como mencionado acima, será incentivado e legitimado pelo Estado peruano para justificar-se como proprietário ao serviço da elite econômica.

Esse discurso do grande vazio demográfico da Amazônia, mas não vazio de potencial econômico para a reprodução do Capital, como Espinosa (2009) anota, se contradiz com o conhecimento das elites sobre os povos indígenas da Amazônia existentes nesse território entendendo-se que, a "colonização" é um pretexto para prospecção e exploração dos recursos naturais por meio da proteção jurídica do Estado colonial/moderno<sup>37</sup>. Esta política de colonização, de conotação racial, nas palavras de Quijano é "[...] uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista" (2005, p. 118) e a Colônia, legadas para uma república composta de aristocráticos e *terratenientes*<sup>38</sup> que procuram aproveitar os recursos naturais que lhes possam gerar dinheiro.

Não vai ser desenvolvida em profundidade a categoria de recurso natural, mas é preciso enquadrá-la na compreensão dos vários interesses que os grupos sociais têm a partir dele. Ivars, "afirma que referirse al suelo, al glaciar o al agua como recursos naturales es una incipiente forma de apropiación" (2013, p. 94). Esta ideia coincide com o explicado por Gottmann sobre o território, que é visto como uma oportunidade econômica ou de apropriação privada, onde "os componentes naturais de qualquer território" estarão "delimitados pela ação

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Na época do nascimento da república peruana, os grupos econômicos estavam compostos pelos militares vencedores da independência, as famílias espanholas e mestiças donas de grandes extensões de terra.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Cumprindo assim o papel principal, de acordo com os escritos de Adam Smith citados por Carnoy (1988), que o Estado devia ter num mercado livre: proteção da propriedade privada, ou que é a propriedade conquistada ou usurpada.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Donos ou proprietários da terra.

humana e são usados por um certo número de pessoas por razões específicas. " (GOTTMAN, 2012, p. 523).

"A mediados del siglo XIX el mundo civilizado descubre las virtudes del caucho y sus posibilidades industriales" (SAN ROMAN, 1994, p. 138), assim surge o "boom" econômico da borracha (1880 – 1914), onde o Peru e o Brasil serão os países que ajudarão a atender demanda mundial deste produto. Picoli (2006) aponta que, a demanda principal era dos Estados Unidos que estava em pleno desenvolvimento da sua indústria automotiva. Para o ano de 1912, "estudos demostram, que, [...] 60% ou mais da borracha vendida em Nova York procediam da Amazônia" (PICOLI, 2006, p. 29).

Em busca de satisfazer essa demanda, muitos povos indígenas serão usados como escravos para a extração de borracha, sendo no Peru o caso mais notório aquele do povo indígena Huitoto na bacia do rio Putumayo. Nesta bacia, encontrava-se a Casa Arana, sendo a maior empresa extratora deste produto, pertencente a um dos grandes Barões da Borracha no Peru: César Arana. "No ciclo da borracha, a força de trabalho era controlada pelos barões da borracha, que faziam a conexão entre o mercado mundial e a região amazônica" (PICOLI, 2006, p. 29).

O Estado peruano através de sua ausência deliberada se beneficiará da renda produzida durante este estágio efêmero assim como, dos acordos territoriais<sup>39</sup> que os barões da borracha peruana, colombiana e brasileira realizem no Norte<sup>40</sup>. Note-se que "el movimiento económico y comercial impulsó el desarrollo de ciudades amazónicas como Iquitos, Tarapoto, Moyobamba y Lamas." (MAYOR; BODMER, 2009) e para a *Selva Baja*, gerando um grande movimento de populações nacionais e estrangeiras. San Roman aponta que, este boom econômico:

provocó, en el aspecto demográfico, una aceleración de las corrientes inmigratorias, principalmente en base a gentes de San Martín y Amazonas, pero también europeas. [...] Además, la explotación del caucho originó también desplazamientos internos de la población. Grupos de nativos, habitantes de los ríos y lugares donde existía caucho, huyeron hacia el interior, buscando sitios "más inaccesibles", alejados lo más posible del "peligro blanco"; otros pasaron a engrosar, en enganches sucesivos, las filas de peones, sirvientes, esclavos y prostitutas, siendo llevados frecuentemente a lugares bien distantes, y, a veces, a países vecinos; y el resto, generalmente indios semi civilizados, fueron incorporados al "feudo" de algún patrón, quien "usó" de

<sup>40</sup> Estes tratados serão motivados pela necessidade de definir, em vez de fronteiras, territórios para a prospecção e exploração da borracha sem ter conflito entre as empresas. Apesar de ser tratados de fronteira, estes procuraram a regulação do mercado na zona norte do Peru, nessa tríplice fronteira formada hoje com a Colômbia e o Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> O 23 de outubro de 1851, a fronteira com o Brasil foi demarcada pela "Convenção Fluvial do Comércio e Navegação e Parcial Acordo de Limites", assinado na cidade de Lima, que definiu a línea de fronteira ao norte das cabeceiras do rio Yaraví; e o "Tratado de Limites, Comércio e Navegação da Bacia do Amazonas", assinado na cidade de Rio de Janeiro, o 8 de setembro de 1909. A fronteira com a Colômbia concluíra-se com o "Tratado Salomón-Lozano", assinado na cidade de Lima, o 24 de março de 1922.

ellos según las conveniencias del negocio, obligándoles a traslados frecuentes. (1994, p. 161 - 162).

A migração durante este boom estabeleceu um novo cenário demográfico na região amazônica com uma série de abusos contra as populações indígenas que, no final foram as mais atingidas e dizimadas. Esses assassinatos e atrocidades contra as populações indígenas amazônicas foram silenciadas durante décadas, muitas vezes rotuladas de exageros dos indígenas; no entanto, ainda está presente na memória das novas gerações.

Durante esta fase "a Amazônia foi monoextrativista" (PICOLI, 2006, p. 27), dedicada exclusivamente à borracha. Para os anos de 1905 e 1911, este produto não é mais exclusivo da Amazônia, causando uma crise econômica tanto quanto social, porque aqueles que foram os grandes barões e seus associados começaram a perder contra a qualidade da borracha que é produzida no continente asiático. "La caída del caucho fue un golpe bien fuerte para los inmigrantes. Muchos de ellos se vieron reducidos a la pobreza y obligados a buscar nuevos medios de vida; otros emigraron a otras regiones o retornaron a su lugar de origen." (SAN ROMAN,1994, p. 151).

A configuração territorial de inícios do século XX será controlada e dominada por um Grupo Hegemônico cada vez mais "legítimo" em suas ações de apropriação e acumulação de territórios e recursos. No entanto, com o passar do século, as relações de poder tornaram-se complexas ao encontrar a resistência organizada das populações indígenas na procura de recuperar o controle e domínio que tinham sobre seus territórios, antes da existência do Estado colonial/moderno peruano e suas políticas de des – re territorialização da Amazônia.

# 3.2 As políticas estatais de conexão amazônica e as primeiras organizações indígenas.

Após o boom da borracha, nas próximas décadas vão servir para que o Estado peruano e as elites econômicas possam continuar com a colonização e exploração da Amazônia. Soria aponta que, no artigo 120 da Constituição de 1979:

El Estado impulsa el desarrollo de la Amazonía. Le otorga regímenes especiales cuando así se requiere. Una institución técnica y autónoma tiene a su cargo el inventario, la investigación, la evaluación y el control de dichos recursos. (SORIA, 2002).

Este artigo, reforçou as disposições da Lei 1220 do ano de 1909, que declarou que "el Estado era el único propietario de todas las tierras de la montaña o de la selva" (ESPINOSA, 2009, p. 142) e, portanto, é ele quem comanda e decide sobre o destino desse território. Com esta posição são legitimados e perpetuados os interesses e os investimentos nacionais e estrangeiros na Amazônia. Essa posição se torna uma constante no século XX

devido à desregulamentação territorial que tinha a Amazônia e que, torna-la suscetível dos grandes investimentos, que se tornam "novas" políticas de regulação do território, como mencionado Acselrad e Bezerra (2009).

A construção de estradas transversais<sup>41</sup> se construirá como parte dos acordos estabelecidos entre o Estado peruano e as empresas concessionárias, ajudando à chegada dos colonos e mais empresas na região, gerando "muchos conflictos pues llegarán a tierras ya ocupadas previamente por pueblos indígenas" (ESPINOSA, 2009, p. 142), contudo para o Estado controlado pela elite econômica, a presença desses povos indígenas e o uso não "organizado" e rentável que estes faziam do território amazônico, não implicava um impedimento para seus avanços. <sup>42</sup>

Dessa forma, a organização seminômade dos povos indígenas na Amazônia é outro fator que, justificava para o Estado colonial/moderno, a necessidade de povoamento deste território. Como mencionado anteriormente, durante seu primeiro período o presidente Fernando Belaúnde Terry de 1963 a 1968, reconstruiu o falso imaginário do espaço vazio que precisava ser conquistado, dominado e controlado por meio da participação de "hombres sin tierras" (elites políticas e econômicas dispostas a investir em um território com recursos negociáveis). Como Morel afirmou:

Belaúnde fue el presidente que mejor expuso la necesidad de promover la expansión de la presencia estatal en la Amazonía. [...] la expansión de la presencia estatal requería el avance de la red vial del país. [...] llamaba la atención sobre la necesidad de integrar las zonas de la Amazonía peruana que todavía se hallaban inconexas a los centros urbanos de la costa y los Andes. Belaúnde creía que estas zonas conformaban un potencial único para el Perú, al permitir la ampliación de la frontera agrícola en los valles de la selva que se forman en la vertiente oriental de los Andes. Así, se empieza a manejar la imagen de la selva como despensa agrícola, particularmente para una Lima que ya mostraba un importante proceso de migración desde los Andes. (2014, p. 25 - 26)

Durante esse primeiro mandato, Belaúnde início a construção da *Carretera Marginal de la Selva* (Rodovia Marginal da Selva)<sup>43</sup>, que fazia parte do conjunto de ações do Estado peruano para integrar a Amazônia "al mercado nacional, abriéndose nuevos frentes productivos como el arroz." (MAYOR; BODMER, 2009). Morel adiciona que, para Belaúnde a "concepción de la Carretera Marginal de la Selva como una vía integradora de los principales ríos sudamericanos." (2014, p. 26). Este autor concorda com Mayor e Bodmer

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> "Este fue el caso de la empresa Le Tourneau del Perú Inc. a la que el gobierno cedió 400 mil ha en 1954 a cambio de la construcción de 50 km de carretera, cuya construcción, además, beneficiaba directamente a dicha empresa" (LUDESCHER apud ESPINOSA, 2009, p. 142).

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Novamente observa-se como se invisibiliza ou desprecia as formas de organização da população indígena amazônica.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> "El proyecto vial uniría los departamentos de Cajamarca, Amazonas, San Martín, Huánuco, Ucayali, Pasco, Junín, Cusco y Madre de Dios." (SORIA; 2012).

(2009), reafirmando que a construção desta rodovia faz parte dos "'planes de colonización", asociados siempre al desarrollo agrícola. " (MOREL, 2014, p. 27), como pretexto para a apropriação, controle e domínio de territórios nessa região do pais.

Para Belaúnde a necessidade de expansão agropecuária foi primordial. Além disso, esta política de colonização permitirá que, a indústria da madeira começa a ter um maior apogeu, industrializando-se a partir dos capitais estrangeiros. San Roman detalha que, no ano de 1962 a indústria da madeira terá uma mudança dramática na sua estrutura devido ao estabelecimento de serrarias e o surgimento de "industrias de transformación y tratamiento de la madera." (SAN ROMAN, 1994, p. 2006). Assim, o progresso desta indústria nos sessentas foi devido à incorporação de "nuevas maderas y aumentar la exportación, así como incrementar los ingresos." (SAN ROMAN, 1994, p. 206).

Com esta expansão econômica e territorial planejada por Belaúnde, mostra-se o primeiro grande progresso do século XX, e como discutido Morel, "todas las presidencias posteriores harán énfasis en la ampliación y mejore de las carreteras asociadas a la Marginal de la Selva" (2014, p. 27), que ajudarão à capitalização da Amazônia, com ampliação da indústria da madeira, agropecuária e no futuro, das grandes indústrias de petróleo e gás natural.

Belaúnde não concluirá a sua política de expansão, porque no ano de 1968 vai ser deposto por um Golpe de Estado militar que, de acordo com os militares, foi uma resposta à "política energética en exceso concesiva con el capital extranjero: en concreto se referían a las condiciones de la explotación del petróleo con que operaba la International Petroleum en el norte del país". (MOREL, 2014, p. 27). A proposta inicial do Governo Militar Revolucionário (GMR) tinha como objetivo "imponer un programa de corte nacionalista, basado en la industrialización del país a través de la monopolización por parte del Estado de la explotación de los recursos naturales (particularmente del petróleo)." (MOREL, 2014, p.27).

A política do GMR continuou sendo extrativista da Amazônia, com ênfase na extração do petróleo. Morel diz que, no ano de 1972 o presidente Velasco "proponía una matriz energética nacional basada en la explotación del petróleo en la selva norte del país." (2014, p. 28). Por esta razão, o presidente afirmou que foi necessária a construção do *Oleoducto Nor Peruano* para obter o petróleo da selva para o litoral. Além disso:

Este oleoducto, según el presidente, permitiría el avance industrial del Perú, ya que para su construcción se utilizaría láminas de acero íntegramente construidas en el país. Para cumplir este objetivo, el Gobierno dejaba abierta las puertas a la inversión extranjera [...]. (MOREL, 2014, p. 28)

No mundo, as críticas do uso excessivo dos recursos naturais serão incorporadas "no repertório de ideologias que justificam a acumulação do capital [...] para reforçar seu "domínio"" (ACSELRAD; BEZERRA, 2009, p. 10). Porém, Acselrad e Bezerra apontam que essa crítica ajudou "a instituir procedimentos sociais que limitam a acumulação" (2009, p. 9) ao ter que fazer que essas atividades estejam de acordo com a preservação do meio ambiente. Parafraseando Acselrad e Bezerra (2009), o Capital nestes anos vai começar por desenvolver práticas extrativas que conservam e protegem à natureza, mas ainda gerando renda, em outras palavras, é o surgimento da política de desenvolvimento sustentável do Capital.

Para a década de 1960 e, em particular, com a Revolução de 1968, "proliferaram os ativismos" (ACSELRAD; BEZERRA, 2009, p. 11), como Silverio (1999) denomina de movimentos pelo reconhecimento dos direitos civis e sociais, entre os quais surge "o movimento ambientalista" (ACSELRAD; BEZERRA, 2009, p. 11), que irá promover uma maior consciência da devastação da natureza que, até esse momento, o capitalismo tinha feito, tendo como consequência o desequilíbrio ecológico e social.

Sob estas revoluções mundiais, os povos indígenas da Amazônia peruana começarão a responder aos impactos sociais e ambientais, assim como ao silenciamento destes eventos por parte do Estado. No final da década de 1960<sup>44</sup>, "el pueblo Amuesha de la Selva Central peruana cree el Congreso de Comunidades Amueshas" (BRYSK, 1996 apud SORIA, 2002), criando-se uma das primeiras instituições de defesa e reivindicação dos direitos territoriais dos povos indígenas, a fim recuperar o poder e controle sobre seus territórios na Amazônia peruana<sup>45</sup>. Importante sublinhar "que para los pueblos indígenas, lo que está en juego desde hace varios siglos es la defensa de sus vidas y sus territorios" (ESPINOSA, 2009, p. 143), embora essa luta começa a ganhar força ao longo das próximas décadas.

Para o ano de 1969, o GMR de Juan Velazco tinha iniciado a Reforma Agrária Nacional através da Lei 17716 em busca de equidade na distribuição dos territórios que, indiretamente, tentava uma conciliação social com os povos indígenas. Apesar de estas reformas agrarias ter gerado grandes mudanças no nível latifundiário das regiões da Costa e da Serra, na Amazônia não aconteceu do mesmo jeito. A Amazônia estava nas mãos de colonos que se apropriavam de territórios ocupados, em nome do Estado e da política de colonização.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Sublinha-se que não há informação registrada se antes da década de 1960 houve ou não houve resistência e reivindicação por parte dos povos indígenas amazônicos no Peru; isso faz perceber o cenário como triunfante à elite econômica e política.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> "[...] en la Amazonía Norte peruana el pueblo Aguaruna de los ríos Potro y Manseriche creó la Ijumbau Chapi Shiwag y los Ashuar de los ríos Huitoyacu, Manchari y Shintusi crearon la Achuiarti Ijumdramu." (DANDLER et al 1998 apud SORIA, 2002, p. 2).

Esta lei só reconheceu as áreas agrícolas da Costa, Serra e *Ceja de Selva* (Selva Alta), deixando excluída a *Selva Baja*. Cinco anos despois, no ano de 1974 a Selva Baja foi reconhecida na distribuição territorial agrícola, por meio do Decreto Lei 20653, Lei de Comunidades Nativas e da Promoção Agropecuária das Regiões de Selva e *Ceja de Selva*, "que promovió la organización de los pueblos indígenas en comunidades nativas y buscó consolidar su acceso a la tierra y al bosque" (SORIA, 2002).

No entanto, no ano de 1978, "dicho decreto ley sería modificado [...] cuando se aprueba el Decreto Ley 22175, Ley de Comunidades Nativas y de Desarrollo Agrario de las Regiones de Selva y Ceja de Selva." (MOREL, 2014, p. 28). Esta mudança faz parte de uma adaptação da Lei 22175 "a los objetivos del Plan Túpac Amaru<sup>46</sup>, aprobado por el gobierno de Morales Bermúdez en 1977, y que moderaba el nacionalismo industrialista que había impulsado Velasco." (MOREL, 2014, p. 28 - 29). Nesta nova Lei 22175, é inserida uma "enganosa" forma de expropriação e controle do território indígena. Introduz-se o Artigo. 11 que diz: "La parte del territorio de las Comunidades Nativas que corresponda a tierras con aptitud forestal, les será cedida, en uso y su utilización se regirá por la legislación sobre la materia." (LEY 22175).

Além disso, "el cambio obedeció a limitar los alcances de la anterior legislación." (MOREL, 2014, p. 29). No D.L. do ano de 1974, não se incluía uma divisão do território da população indígena como se faz na Lei 22175. Morel assinala que, "el Gobierno diferenció entre dos tipos de tierras: aquellas dirigidas hacia la agricultura y aquellas orientadas hacia la explotación forestal." (2014, p. 29). Dessa maneira, esta lei na prática parcelou a propriedade territorial indígena. Morel afirma que, "la justificación en el cambio [...] era establecer criterios que permitan optimizar la rentabilidad social, económica y ecológica del uso de la tierra y que determinen la expansión de la frontera agraria en la Selva y Ceja de Selva." (2014, p. 28).

Observando esta série de implementações normativas na década de 1970, pode-se afirmar que o Estado peruano não procurava um reconhecimento diferenciado da população indígena da Amazônia, mas que, desde sua visão hegemônica, tentava integrá-los à "sociedade" nacional e construir uma única cultura que possa responder ao sistema hegemônico de controle e dominação social, econômica, política e territorial. Como Candau (2008) e Yrigoyen (2011) assinalaram no capítulo anterior, estas normativas discutidas desde

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Plano de Governo de Morales, reformista do "Plan Inca". O "Plan Inca" foram as normas econômicas e políticas nacionalistas implementadas pelo governo de Velasco.

o multiculturalismo são reconhecidas como uma abordagem assimilacionista dos indígenas para a sociedade moderna peruana.

Outra contradição que, na prática gerou esta nova lei sobre o uso e controle do território indígena na Amazônia, foi que através desta lei "por primera vez el Estado peruano acepta la existencia legal y jurídica de las comunidades nativas" (CALDERÓN 2000 apud MAYOR; BODMER, 2009), categorizando estes povos amazônicos como "comunidades nativas". Esta nova categorização de tipo socioeconômico, gera uma redefinição social e redução do território indígena como linhas acima mencionado, "desconsiderando los patrones de uso extensivo de los recursos naturales de estos pueblos" (BENAVIDES; SMITH, 2000 apud SORIA, 2002), permitindo que o resto do território indígena seja livre para outras "frentes de expansión territorial" (GARCIA HIERRO, 1995, p. 38 apud SORIA, 2002), "en particular madereros y petroleros" (SORIA, 2002).

Esta "redefinição territorial e social" do que é ser indígena, não tinha como objetivo responder às reivindicações que as populações indígenas tinham realizado pelo reconhecimento e respeito de seus direitos territoriais e sociais. Esta categorização estava respondendo a um sistema dominante e de caráter hegemônico que se estava expandindo ao redor do mundo. Parafraseando as ideias de Raffestin (1993), o território será formado pela manifestação de poderes políticos e econômicos hegemônicos em busca da dominação e controle total deste. Na década de 1970, a globalização começou a se desenvolver de uma forma muito esmagadora, sendo necessário homogeneizar a sociedade toda e suprimir toda diversidade existente nos territórios. Novamente o processo de colonização moderno tenta impor padrões de controle e uso dos territórios.

O cenário territorial e político que se constrói a partir dessa década, será também de reivindicação dos povos indígenas por seus direitos sociais assim como territoriais, que nas palavras de Santos (2010), é de uma globalização Contra-Hegemônica aos avanços de des – re territorialização do Capital nacional e estrangeiro. Portanto, é claro que o Estado peruano com a Lei 22175 procurou justificar a concessão dos territórios para as elites econômicas, sem importar-lhes o que isso significou para os povos indígenas da Amazônia.

Com este parcelamento começa um novo processo de apropriação do território amazônico e, aparece como uma lógica estatal de exclusão territorial destes povos indígenas, traduzido em uma política de lucro dos seus recursos naturais por grupos econômicos. Esta lei

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> "Frente a la presión colonizadora de los años sesenta, muchas familias indígenas se vieron forzadas a desplazarse a territorios más alejados." (ESPINOSA, 2009, p. 143).

não melhora o desenvolvimento e reconhecimento da vida indígena amazônica, mas que se torna ameaçada diante da perdida de seu território.

Na década d 1970, voltam os mesmos atores sociais em disputa: as elites econômicas; o Estado colonial/moderno peruano e, os povos indígenas amazônicos que são desterritorializados, a partir da perspectiva de violência estatal e imposição econômica, que "con el crecimiento poblacional de las siguientes décadas se irán deteriorando por el sobreuso, agudizando el conflicto por la tierra y sus recursos." (SORIA, 2002). Espinosa (2009) diz que, os indígenas amazônicos "ante la invasión de sus tierras, se han visto obligados a defenderse, y frente a la violencia del conquistador, muchos indígenas se han levantado en armas y respondieron también con violencia." (p. 143- 144).

Como Haesbaert (2011) mencionado, a desterritorialização não se faz sozinha, mas que é acompanhado, sendo neste caso, o surgimento da resistência organizada. Então, pode-se afirmar que, esta lei teve um lado positivo porque irá permitir que os povos indígenas pudessem criar suas primeiras organizações "legais" de defesa e reivindicação pelo controle e domínio de seus territórios e recursos, como foi o caso do Conselho Aguaruna Huambisa do ano de 1979, considerada a primeira organização interétnica de povos indígenas da Amazônia.

No ano de 1980, nasce a Associação Interétnica de Desenvolvimento da Selva Peruana (AIDESEP) "y es inscrito formalmente en registros públicos en el año 1981." (ESPINOSA, 2009, p. 146). O nascimento desta organização teve como objetivo "atender a la unidad de los indígenas, apoyar la organización y canalizar la participación indígena para la creación y defensa de sus propios principios." (GARRA, 2015, p. 15). Sob linhas de "defensa integral de los territorios, de las identidades y culturas indígenas." (GARRA, 2015, p. 15).

Desde a década de 1980, esta organização reuniu e organizou muitos grupos étnicos da Amazônia peruana. Conforme Garra, até o final do ano de 1980, AIDESEP conseguiu registrar cerca de 200 comunidades Asháninkas<sup>48</sup> na bacia do Alto Ucayali, em "un área de dos millones de hectáreas." (GARRA, 2015, p. 16). Assim, ao longo das décadas de 1980 e 1990, esta instituição vai ajudar na titulação dos povos indígenas em outras regiões da selva.

Apesar disso, em seu começo como organização, AIDESEP apresentará problemas internos devido à má utilização de fundos provenientes do financiamento de instituições estrangeiras e pela falta de ética de alguns de seus representantes que, "implicó la constitución de diversos niveles organizativos: nacional, regional, zonal y local." (GARRA, 2015, p. 16). Na atualidade, estes diversos níveis de organização fizeram que AIDESEP esteja composta

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> "sometidas a condiciones de cruel esclavitud por los patrones de la zona (Atalaya), dedicados a la explotación de madera y a la crianza del ganado." (GARRA, 2015, p. 16).

por "cerca de 1 350 comunidades, organizadas en 57 federaciones que, a su vez, se reúnen en las organizaciones regionales de AIDESEP" (GARRA, 2015, p. 17).

Contrariamente à posição que, AIDESEP tinha desenvolvido pela defesa dos direitos territoriais e pela autodeterminação, no ano de 1987 nasce a Confederação das Nacionalidades Amazônicas do Peru (CONAP), com um programa "radicalmente opuesto a lo de AIDESEP" (GARRA, 2015, p. 18). CONAP aceitará a presença das indústrias extrativas, assim como, a promoção da "parcelación de tierras, castellanización." (GARRA, 2015, p. 18) dos povos indígenas. Assim, CONAP e AIDESEP estão em um conflito por interesses divergentes sobre o mesmo território, debilitando o movimento indígena sem desaparecê-lo, porque a regionalização das organizações permitiu que a defesa e resistência pelos direitos socioterritoriais sejam permanentes em toda a Amazônia. Mas, este conflito entre as duas instituições é exemplo como os Grupos Hegemônicos, por trás, fomentam o fraccionamento das lutas indígenas.

CONAP "esquece" que o território não é um instrumento negociável<sup>49</sup> e, simplesmente argumenta que aceitar à indústria extrativa na região é a melhor opção que tem o indígena, que não pode seguir acreditando na autodeterminação porque isso é só "un pretexto para la exclusión y marginación" (GARRA, 2015, p. 18).

Fazendo uma análise geral, concordo com Santos (2010), o cenário no qual se realizarão as reivindicações e defensas do território ancestral, encontrarão também resistência desde as Hegemonias econômicas que tentarão desmerece-los e qualifica-los de atrasos porque impedem a expansão do Capital.

No entanto, a organização e defesa do território como apresentarão AIDESEP e outras organizações indígenas regionais, demonstram que o indígena não é um "sinal de atraso" e menos um ignorante do conhecimento da importância de defender seus territórios e seu direito indígena tradicional que, "é anterior ao Estado [...] e anterior a Judiciário, já era praticado quando o Estado apossou hegemonicamente do espaço e se impôs" (SANTOS, 2013, p. 39). Com isso, afirma-se que a defesa do território é a resistência Contra-Hegemônica dos povos indígenas da Amazônia peruana contra os ataques das indústrias extrativas e do Estado colonial/moderno ao serviço destas.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Não tem se achado dado nem textos que assinalam que o CONAP seja financiado por empresas extrativas, mas com o assinalado no texto de Garra (2015), pode-se analisar e deduzir que esta instituição foi criada para a defesa do Capital "desde" os povos indígenas.

### 3.3 A privatização e a luta pelo território.

Espinosa diz que durante o segundo governo de Belaúnde<sup>50</sup>, este afirmou que é "absurdo pensar que lugares que tienen sesenta mil u ochenta mil hectáreas están reservadas para 20 ó 30 familias de población nativa." (2009, p. 143). Além disso, Belaúnde dizia que a condição de vida dessas famílias indígenas era "una vida primitiva y de lo que se trata es de concentrarlas en tierras adecuadas para el cultivo permanente." (ESPINOSA, 2009, p. 143). Essas palavras expressadas pelo ex-presidente Belaúnde, reforçam a lógica de interesse do Estado e as elites econômicas sobre a Amazônia, e a falta do "reconhecimento real" dos direitos territoriais dos povos indígenas ao uso e controle deste.

Dos escritos de Morel (2014), podem-se regatar as principais ações do segundo governo de Belaúnde e o que significou para a Amazônia, um território para ser des – re territorializado, a partir da visão hegemônica, autor das políticas setoriais. Morel aponta que este governo "retomó la visión de la selva como territorio a integrar y explotar para la provisión de alimentos." (2014, p. 29). De modo que, para o ano de 1981 "la compañía Shell iniciaba la explotación de los lotes petrolíferos 38 y 42." (MOREL, 2014, p. 30), fomentado pela promulgação da Lei 23231 do ano de 1982, "que exoneraba de impuestos a las empresas petroleras y energéticas que operaban en el país." (MOREL, 2014, p. 31). Uma coisa a notar é que, Belaúnde vê como necessidade promover "la educación bilingüe en la Amazonía, donde viven grupos étnicos que no manejan los dos grandes idiomas del país (el español y el quechua)." (MOREL, 2014, p. 31).

Acentuando a análise de Morel ao dizer: "los dos grandes idiomas del país", observase a necessidade de homogeneizar à sociedade amazônica, porque ainda mesmo a educação bilíngue tem uma contribuição ao reconhecimento indígena; por outro lado, é uma estratégia de impor, através da educação, o pensamento hegemônico. Lembre-se, como Candau (2008) e Yrigoyen (2011) analisaram, estas políticas são assimilacionista.

No caso do Peru, a cultura hegemônica tem relação direta com a elite política e econômica, conforme Garra (2015), estarão representados na "industria agro-pecuaria para la exportación, la actividad forestal y extractivo mercantil, la explotación de hidrocarburos y minería aurífera" (GARRA, 2015, p. 5-8), todos suportado por governos ditatoriais, como o presidente Francisco Morales Bermúdez e neoliberais, como o segundo governo de Belaúnde e primeiro governo de Alan García. No contexto global, segundo Santos (2010), essas elites

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Fernando Belaunde Terry tuvo su segundo mandato de 1980 a 1985.

representarão a expansão da globalização hegemônica, imposta, parafraseando a Quijano (2005), como o novo padrão de dominação.

Porém, nesta década, essas elites econômicas e políticas não terão condições para liderar o país que é atingido pela crescente violência armada de grupos extremistas de esquerda que, além de ter iniciado uma luta contra o Estado, também se tornou em uma luta contra a população peruana, gerando grandes efeitos negativos na condição social e política do país. Por causa da crise herdada do último governo da década de 1980<sup>51</sup>, a nova década mostrará que o Estado peruano não tem mais condições de liderar o modelo de desenvolvimento e serão as elites econômicas mais uma vez "las que promoverán el modelo de privatización del desarrollo, la economía y el Estado, permitiéndoles un mayor control del mercado" (SORIA, 2002).

Com este controle, estas corporações privadas estarão livres e justificadas de explorar territórios e extrair os recursos naturais que nele estejam e assim, "transformar [...] em valores que pudessem ser incorporados ao circuito das trocas monetárias [...]" (HÉBETTE, 2004, p. 62). O Estado peruano torna-se, nas questões econômicas, em uma mão invisível e estará presente quando seja necessária a proteção da propriedade das corporações. As empresas a assumir o controle de uma economia devastada, serão os únicos a ditar as políticas e formas de exploração, apropriação e expropriação de territórios, onde apesar de ter a presença de povos indígenas, prevalecerá a extração de matérias primas.

Em conformidade com Acselrad e Bezerra (2009), desde 1970, o Capital procurará países onde a crise econômica domine e o baixo controle socioambiental permita-lhes direcionar a política de regulação dos territórios. Em outras palavras, na década dos noventas a organização, uso, gestão e controle do território estarão sob a manipulação direta das grandes empresas, através de um mecanismo de "chantagem da deslocalização" (ACSELRAD; BEZERRA, 2009, p. 5), ou seja, o Capital investirá mais em territórios onde a organização socioambiental é menor e onde, dita organização, domine ou tente dominar e impedir o avanço do Capital, este procurará desestabilizar colocando aos "trabalhadores em situação de competição, não só no que diz respeito ao nível de seu salário, mas também aos direitos e condições normativas que deveriam assegurar proteção social e ambiental" (ACSELRAD; BEZERRA, 2009, p. 6).

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Crise e déficit econômico, assim como instabilidade sociopolítica, herança do primeiro governo do expresidente Alan García (1985 – 1990): "la selva desaparece de los discursos presidenciales, salvo para constatar la reparación y ampliación de algunas carreteras […] vuelos cívicos y la explotación de gas cercano a la zona de Aguaytía, en Ucayali." (MOREL, 2014, p.31)

O início da década de 1990 era ideal para a aplicação deste mecanismo, porque o país precisava de uma injeção de investimento, em todos os custos, para estabilizar sua economia e a organização socioambiental nas grandes cidades estava no seu mais baixo controle. Nesta mesma década, e m contraste com esta situação de privatização e livre mercado, o Estado peruano ratificou a Convenção169 – OIT. Convenção que foi promovida por um "processo de crítica mobilizado pelos segmentos indígenas emergentes que passou a rediscutir sobre bases críticas a penetração europeia nas Américas." (SANTOS, 2013, p. 183). Segundo Oliart (2003), todos os países que reconheceram esta Convenção, foram obrigados "a adecuar su legislación y tomar las acciones necesarias para asegurar la aplicación de las disposiciones del convenio, orientadas a incluir a los indígenas en las estrategias de desarrollo nacionales" (p. 2).

De modo que, a presente Convenção 169 — OIT, à luz da emergência e posicionamento das organizações sociais indígenas no Peru e na América, segundo Santos (2013) "produz a onda de reformas constitucionais" (p. 183), e como Yrigoyen (2009b) assinala, vão estar encaixadas nas reformas estatais e as reivindicações indígenas, inserido em um discurso multicultural. Desta normativa, destaca-se o artigo 14, parágrafo 1, que menciona explicitamente que os Estados signatários "deberá[n] reconocerse a los pueblos interesados el derecho de propiedad y de posesión sobre las tierras que tradicionalmente ocupan." (SUIZA, 1989). Além disso, aponta que caso algum território tinha sido apropriada por terceiros:

deberán tomarse medidas para salvaguardar el derecho de los pueblos interesados a utilizar tierras que no estén exclusivamente ocupadas por ellos, pero a las que hayan tenido tradicionalmente acceso para sus actividades tradicionales y de subsistencia. A este respecto, deberá prestarse particular atención a la situación de los pueblos nómadas y de los agricultores itinerantes. (SUIZA, 1989).

Além de garantir a propriedade ancestral dos povos indígenas, os Estados devem "garantizar que puedan participar en los procesos de toma de decisiones que les competen, estableciendo de manera obligatoria los mecanismos de consulta para tomar decisiones sobre cualquier actividad que se realice en sus territorios." (OLIART, 2003, p. 2). Deste modo, estas garantias enquadram-se na contradição que gera esta Convenção, porque na práxi, esta normativa será parte da política multicultural de tipo assimilacionista do Estado peruano. Em outras palavras, o Estado peruano procura, por "meios legais", arrancar à autoafirmação que:

<sup>[...]</sup> é o primeiro pressuposto identitário dos povos indígenas previsto na Convenção 169, pois, a consciência de identidade indígena ou tribal é critério para determinar os grupos aos quais se aplica a Convenção. É a consciência identitária que determina o alcance dos direitos a que faz jus os povos indígenas (SANTOS, 2013, p. 183)

E autodeterminação dos povos, sob o velho discurso da homogeneização da sociedade. Os povos indígenas da Amazônia seguirão sendo objetos de violência<sup>52</sup> ao não respeitar seus direitos tradicionais e permitir-lhes participar na tomada de decisões políticas e territoriais que podem atingi-los diretamente. Assim, pode-se afirmar que é uma política estatal de invisibilização dos povos indígenas.

Como mencionado Santos "as normativas da Convenção Nº 169 parecem sucumbir diante da pressão política empresarial e estatal" (2013, p. 189). Nas palavras do autor, analisase e interpreta-se a realidade na qual é assinada a Convenção 169 pelo Estado peruano, sendo uma resposta à pressão política e econômica do Capital que está expandindo-se na década de 1990. A assinatura da Convenção 169 – OIT é um mecanismo para silenciar às organizações indígenas amazônicas que denunciam ao Estado peruano de não reconhecer os direitos territoriais indígenas e permitir que o Capital continue a sua exploração no território amazônico.

O Estado peruano contribui para esta expansão capitalista, ao dispor no artigo 89 da Constituição do ano de 1993 "que las comunidades campesinas y nativas son autónomas en su organización, en su trabajo comunal, en el uso y disposición de sus tierras" (SORIA, 2002, p. 5). No entanto, como Soria diz, o artigo menciona a frase "e disposição de suas terras", dando uma ideia "característico de la economía liberal que incorporó las tierras de las comunidades nativas al libre mercado" (SORIA, 2002, p. 5).

De Morel (2014), pode-se identificar que a década dos noventas, traz dois mecanismos de apropriação e controle estatal do território amazônico, o "primero, la promoción de la inversión privada extranjera en industrias extractivas [...] y, segundo, nuevas modificaciones a las leyes de propiedad y uso de la tierra forestal en la Amazonía." (p. 33), ambos adotados no mesmo momento que adotava-se a Convenção 169 – OIT. Além disso, Morel aponta que para o ano de 1998, Fujimori fez "los primeros intentos de cambio en la legislación de la propiedad de tierras en la Amazonía." (2014, p. 34), estabelecendo uma comissão que "revise la legislación existente y proponga una nueva que establezca las condiciones definitivas para alcanzar el ansiado desarrollo de la Amazonía peruana." (2014, p. 35).

Portanto, por um lado se tem um Estado peruano conservador e ao serviço do Capital, validando a privatização de desenvolvimento e exploração dos territórios da

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Entenda-se como violência, o simples fato de não lhes permitir, e pode-se afirmar, como uma política de invisibilización, decidir aceitar ou rejeitar políticas de investimento que podem afetar seus modos de vida social, econômica e cultural.

Amazônia por sua grande abundância de energia para os mercados nacionais tanto quanto internacionais. Por outro lado, e respondendo à pressão e obrigação de fazer parte de uma organização supranacional como a OIT, o Estado peruano reconhece a Convenção 169 — OIT que defende os direitos territoriais e ancestrais dos povos indígenas. Aqui se destaca que estes reconhecimentos vão ter condições aos interesses das elites econômicas, porque serão respeitados sempre e quando o Capital não seja afetado em sua expansão.

Assim, "o falso reconhecimento ou a falta de reconhecimento pode ser uma forma de opressão que aprisiona alguém em um modo de ser falso, deformado e reduzido" (SILVÉRIO, 1999, p. 48), sendo o que acontece com estas normativas. Para as elites econômicas, esta classe de reconhecimento em vez de "uma necessidade humana vital" (SILVÉRIO, 1999, p. 48) significa apenas cortesias para com os povos indígenas que se devem de assimilar à cultura hegemônica<sup>53</sup>. Os povos indígenas da Amazônia sentirão essa pressão e desterritorialização dos quais são sujeitos, e tornaram isso em um novo elemento de luta contra o Estado colonial/moderno e todo o sistema econômico que tenta minimizar todas as formas de vida no território amazônico.

A predominante presença das elites econômicas que, até décadas passadas, serviu de incentivador para que o Estado colonial/moderno fomente o desenvolvimento, agora é o oposto, sendo as elites as que fomentarão o desenvolvimento privado nos países, reduzindo a intervenção do Estado ao mínimo e pisoteando os direitos dos povos. Soria (2002) indica que, a privatização do desenvolvimento, "se refiere al hecho de que el sector privado ha incrementado su participación en el financiamiento de inversiones de gran escala como el caso de la industria energética. ", além disso, "este fenómeno no es uno que ocurre aisladamente en algunos países, sino que es una tendencia global." (SORIA, 2002).

Com esta nova e aberta intervenção privada sobre o desenvolvimento e disposição dos territórios em todo o mundo, a desterritorialização dos territórios indígenas vai piorar. Prova disso é que na "década de los noventa, se impulsó un marco legal que brindó condiciones extremadamente favorables a las empresas extractivas" (ZUÑIGA; VEGA, 2012, p. 13). Como foi discutido no capítulo anterior, os artigos 79 e 88 da Constituição de 1993 assinalam que a propriedade dos territórios indígenas é imprescritível, mas pode ser confiscável caso seja necessidade do Estado. Obviamente, estas normas representarão ao sistema liberal e ao entreguismo do território amazônico em favor do Capital.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> No ano 2005, saiu na televisão nacional os comentários do presidente reeleito Alan García, referindo-se aos povos indígenas amazônicos como cidadãos de segunda classe no processo de integração à sociedade civil.

No período pós-Fujimori, entre os anos de 2001 até 2011, o Peru e os povos indígenas amazônicos terão duas posições opostas. Uma proposta "protagonista" do presidente Alejandro Toledo (2001 – 2006), porque "durante su gestión, se da [...] la aprobación en 2004 del Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuanos (INDEPA). " (MOREL, 2014, p. 36). Além disso, paralelamente continuará promovendo "la profundización de la conexión vial, siendo protagonista en esta ocasión la empresa privada a través de las recientemente estrenadas "asociaciones público-privadas". " (MOREL, 2014, p. 37). Assim, este governo, tentou envolver o lado social com o lado econômico.

No segundo governo de Alan García (2006 – 2011), a proposta foi de "desarticulação" de qualquer progresso jurídico – territorial dos povos indígenas, através de severos "intentos de construcción de un nuevo marco jurídico para la Amazonía (basado en un discurso confrontacional del presidente con el statu quo). " (MOREL, 2014, p. 38). Todas essas tentativas são dadas no "contexto de la firma del Tratado de Libre Comercio con Estados Unidos, que, en sus anexos, requería por cuestiones de compatibilidad la modificación de la legislación peruana en materia forestal. " (MOREL, 2014, p. 39). Tendo como resposta "la erupción de movimientos de protesta contra lo que se percibía como intentos "liberalizadores" de la propiedad de las tierras comunales indígenas. " (MOREL, 2014, p. 38). Três Decretos Legislativos foram os que provocaram as manifestações e protestos:

el D. L. 1090 (decreto legislativo sobre ley forestal y de fauna silvestre), el D. L. 1015 (decreto legislativo que reducía al 50% más uno el quórum de miembros necesarios para enajenar tierras comunales) y el D. L. 1073 (decreto legislativo que homologaba los procedimientos de administración de tierras comunales de la sierra y selva con los de la costa)." (MOREL, 2014, p. 39).

Como Morel (2014) descreve, ao contrário do que em décadas e séculos passados aconteceu, os povos indígenas da Amazônia, desta vez organizados, lutarão e resistirão por seus territórios, amparados na Convenção 169 – OIT e outras instâncias legais, conseguindo que estes decretos sejam abolidos, embora isso levasse à perda de vidas policiais e indígenas<sup>54</sup>:

Estos instrumentos legales fueron finalmente derogados tras los incidentes en la provincia de Bagua, departamento de Amazonas, en junio de 2009, donde murieron 33 personas, [...] tras una fallida operación policial llevada a cabo para sofocar una manifestación de nativos contra dicha legislación. (MOREL, 2014, p. 39).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Para aprofundar neste acontecimento trágico, assistir ao documentário: "La espera: historias del Baguazo". Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=pgYUFnxs-6U>. Acesso em: 27 jan. 2017.

Nesta parte da reconstrução histórica da Amazônia, é necessário indicar, como Espinosa (2009) menciona que, desde o ano de 1978 até o presente os povos indígenas, através de suas diversas organizações, presentam uma resistência e reivindicação de seus direitos socioterritoriais. Soria (2002) e Espinosa (2009) respondem que, a luta dos povos indígenas amazônicos contra o Estado peruano e a sua incapacidade, tem sido em resposta aos modelos econômicos de desenvolvimento que são aplicados na Amazônia peruana que, mesmo no final do século XX e inicios do século XXI é imaginada como "un gran territorio vacío y desaprovechado." (ESPINOSA, 2009, p. 152).

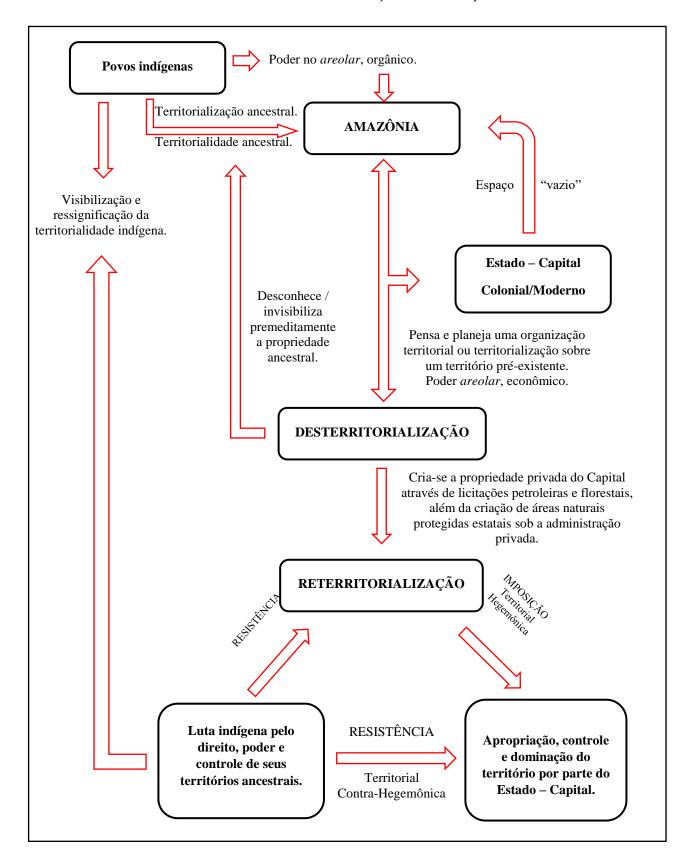
Neste novo século, é evidenciado mais notoriamente o papel do Estado peruano, um ator que de várias maneiras procura beneficiar e proteger o modelo econômico extrativista da Amazônia. O problema subjacente aqui é a ocupação, uso, controle, distribuição e domínio do território por parte não só do Estado peruano, mas pelas elites econômicas que agem direta e descaradamente sobre este território, amparados no livre mercado e nos erros legais impostos no Peru.

No entanto, a luta e resistência dos povos indígenas amazônicos têm seguido pelo retorno do controle e domínio de seus territórios, assim como, da reivindicação de sua relação histórica, econômica, cultural e simbólica com seus territórios. Espinosa (2009) aponta que, os povos indígenas buscam "defender sus propios valores y cultura, sus idiomas, su forma de ver el mundo, y por supuesto, también sus territorios que incluyen también sus bosques y cochas." (p.145).

Entender a Amazônia peruana (GRÁFICO 03) é analisar uma complexa situação em desenvolvimento desde tempos pré-coloniais, onde os Grupos Hegemônicos têm des- re territorializado territórios ancestrais, mantendo e reproduzindo a lógica do vazio territorial e a expansão demográfica para o aproveitamento e o controle do que é chamado de recurso natural, provocando conflitos com os povos indígenas da Amazônia.

Enquanto esses avanços do Capital sobre terra indígena têm crescido e a resistência indígena se tem solidificado, nas últimas décadas surgiu silenciosamente uma nova forma capitalista de apropriação, controle e monetização do território amazônico. Desde o final do século XIX, no nível mundial, foi criticada como os Estados-Nação se apropriava dos territórios indígenas com fins da conservação e lazer da sociedade.

GRÁFICO 03: Des- Re- territorialização da Amazônia peruana.



ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2017), com base em Raffestin (1993), Echeverri (2004), Quijano (2005), Ianni (2008), Haesbaert (2011).

No Peru, a conservação tem sido um negócio que tem tido grandes dimensões desde este século, mas que tem sido trabalhado desde a década de 1970, com o apoio da cooperação internacional e que gradualmente se aprofundou nas elites econômicas regionais amazônicas, especificamente nas ONG's de caráter ambiental, que tem visto na promoção e aplicação de políticas conservacionista o negócio mais "sustentável" e pouco criticável de atingir ao meio ambiente. Mas os interesses por trás dessas políticas têm sido as mesmas que tem tido o Capital: apropriar-se da maior quantidade de territórios para aproveitar o que nele exista sem importar quem pode ser afetado. A Amazônia peruana, não será exceção.

O objeto de estudo, a ACR – CE é um mecanismo político de desterritorialização de povos indígenas amazônicos desde o ano de 2005, que devido ao poder e autonomia com que conta o Governo Regional de San Martín (GORESAM) torna mais viável a imposição econômica de uma elite regional, treinada e apoiada pelas grandes agências de Cooperação Internacional que veem na natureza "intocável" um bem comercializável.

Como vai ser visto, esta apropriação "verde" do território indígena será estudada, planejada e aplicada desde os inícios da década de 1980 e terá como ponto de "legalização" o ano de 2005, para o qual se irá moldando a assunção de um GORESAM de caráter tecnocrático e ambientalista, que sirva de exemplo como uma região com um projeto verde de desenvolvimento socioeconômico a partir do aproveitamento sustentável (e rentável) da natureza, sem levar em conta a existência de populações ancestrais.

Portanto, o povo Kichwa de San Martín, apesar de ter sido surpreendido com este mecanismo verde de conservação, contrário a um esperado silenciamento, tem iniciado a resistência e reterritorialização de aquilo que é chamado de território ancestral, onde suas práticas de subsistência e culturais tem se manifestado desde tempos pré-coloniais. Resistência que se inicia com o reconhecimento interno tanto quanto externo como povo indígena amazônico por parte não só das autoridades regionais, mas também nacionais, com direitos territoriais ancestrais. Este povo não nega a importância da conservação, mas se resiste a esta por ter sido imposta com fins lucrativos privados, invisibilizando seu direito territorial que como povo indígena tem reconhecido nas normas legais e nas práticas.

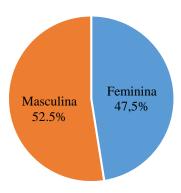
É necessário descrever e analisar os processos de ocupação, as práticas econômicas e culturais que este povo tem realizado sobre seu território ancestral, assim como, as organizações que tem para fazer uma frente de resistência ao avanço capitalista e conservacionista.

## O TERRITÓRIO ANCESTRAL DOS KICHWAS EN DISPUTA

Os Kichwas de San Martín<sup>55</sup> são o povo indígena da região nordeste da Amazônia do Peru, "pertenecientes a la familia lingüística quechua, variante kichwa de San Martín"<sup>56</sup> (MINEDU, 2013, p. 524). Este povo está localizado ancestralmente na província de Lamas, departamento de San Martín, no entanto, devido ao crescimento populacional e as migrações incentivadas pela economia do final do século XIX, hoje eles estão distribuídos por outras quatro províncias: El Dorado, Bellavista, Picota e San Martín (MAPA 02).

De acordo com o II Censo de Comunidades Indígenas da Amazônia Peruana do ano de 2007 (INEI, 2009, p. 13), este povo tem uma população de 16 929 habitantes, o que representa 5,1% do total da população indígena amazônica registrada. Ao nível de género (GRÁFICO 04), os Kichwas têm uma população predominantemente masculina, representado por 52,5%, enquanto que, a população feminina é representada por 47,5% do total. <sup>57</sup>

GRÁFICO 04: Percentual da população Kichwa de San Martín pelo género, segundo o Censo do ano de 2007.



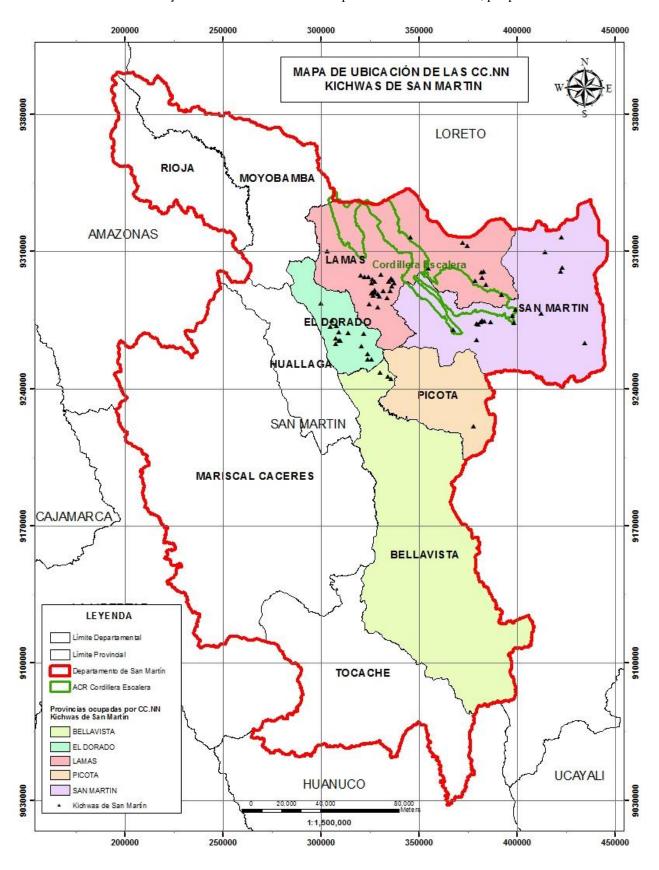
FONTE: Instituto Nacional de Estatística e Informática - INEI (2009). ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016).

<sup>55</sup> Daqui a adiante: Kichwas.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Também pode ser dito como: variante kichwa lamista ou kichwa de Lamas.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Embora, não faça parte da pesquisa, é importante menciona-los. Os Shawi, pertencentes à família lingüística Cahuapana, tem uma população de 531 habitantes (INEI, 2009, p. 47) sendo localizados nas províncias de Lamas e San Martín, tendo uma relação pacífica com os Kichwas. Os Awajún, pertencentes à família lingüística Jíbaro, tem uma população de 3 956 habitantes (INEI, 2009, p. 47), localizando-se na parte norte do departamento, nas províncias de Moyobamba e Rioja, tendo uma relação quase zero com os Kichwas.

MAPA 02: Localização das CC. NN. Kichwas no departamento de San Martín, por províncias.



FONTE: Instituto Geográfico Nacional - IGN, Instituto do Bem Comum - IBC (2016). ELABORAÇÃO: Geog. Alex Arango Garayar (2016).

Os Kichwas foram controlados e organizados pelos espanhóis na cidade de Lamas<sup>58</sup>, em um espaço chamado *Barrio del Wayku*. Este bairro é o principal exemplo de como a colonização gerou um processo de dominação, organização e controle do território dos povos originários que os espanhóis encontraram no nordeste da Amazônia peruana. Os Kichwas, como Calderón (2003) analisou e observou no trabalho de campo, são um povo que ao contrário de outros povos amazônicos, têm tido contato com o mundo ocidental desde meados do século XVI e que, portanto, têm "sufrido un fuerte impacto social, cultural, político y religioso producido por la conquista española" (CALDERÓN, 2003, p. 24). Estes impactos têm marcado as relações de poder com o "branco" <sup>59</sup>, que ao longo de a sua história será refletido nos conflitos pelo uso e controle do território em San Martín.

Além disso, este contato com o mundo ocidental é o que levou à falta de interesse dos pesquisadores de realizar estudos territoriais, históricos, assim como, antropológicos sobre os Kichwas. Isto permitiu que a ideia da origem forânea dos Kichwas, fugindo dos Andes motivados pelo avanço territorial dos Incas, tem gestado que eles estejam submetidos e até mesmo sejam chamados de estrangeiros num território que era habitada por grupos clânicos ou familiares, desde antes da chegada dos espanhóis:

[...] no es casual el poco o ningún interés que los Kechwa han suscitado hasta el momento: no se trata de la tribu virgen, recién descubierta e incontaminada por la civilización, que algunos antropólogos puedan soñar para realizar investigaciones bien financiadas, escribir tesis místicas y ganar posiciones académicas. (CALDERON, 2003 p. 15)

Assim, é importante capítulo descrever, analisar e discutir quais foram os processos de ocupação e transformação socioterritoriais que o povo Kichwa tem tido, a partir do resgate bibliográfico dos poucos estudos antropológicos e históricos existentes, assim como, dos depoimentos expressadas pelos líderes o *apus*. Além disso, serão descritos e analisados os processos de estruturação e construção das diversas organizações sociais Kichwas e como uma delas tem sido atingida pelo processo de expulsão e restrição do uso de seu território ou *sacha* ancestral a partir da criação da ACR "Cordillera Escalera" no ano de 2005.

## 4.1 História do povo.

De acordo com a pesquisa realizada no campo, conheceram-se duas exegeses sobre a origem dos Kichwas no departamento de San Martín, sendo ambas as versões são contraditórias. A primeira delas diz que, os Kichwas são descendentes diretos de um antigo

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> "La fundación española de Lamas se realizó el 10 de octubre de 1656." (CALDERÓN, 2003, p. 26)

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Como às vezes os Kichwas denominam às autoridades do Estado.

povo guerreiro dos Andes do Sul do Peru, chamados Chancas<sup>60</sup>, quem teriam fugido para a Amazônia depois de sua derrota pelo Inca; a segunda versão explica que na região houve vários grupos tribais que, com a chegada dos espanhóis na área, geraram o nascimento deste povo no momento de ser reduzidos e organizados nas missões pelos conquistadores e foram os jesuítas e os franciscanos quem impuseram a língua Quíchua como a língua franca para os indígenas na Colônia.

Além disso, estas versões têm o objetivo de explicar o início do povoamento nesta parte da Amazônia peruana, uma região que tem sido caracterizada por apresentar montanhas íngremes e floresta densa, e assim, a partir desta explicação justificar as várias formas de apropriação e distribuição do território no departamento. Um detalhe importante que se encontrou no trabalho de campo, é a crença firme das autoridades estatais de que os Kichwas são migrantes dos Andes e que, portanto, não poderia ser reivindicada uma ancestralidade territorial no departamento porque, seus parentes aparentes, os descendentes diretos dos Chancas que vivem no departamento de Apurímac, também teriam que vir para reivindicar os mesmos direitos na área.

Assim, se inicia a análise e explicação de que essas interpretações das origens são aquelas que têm marcado as relações socioterritoriais assimétricas e implacáveis entre os Kichwas e os descendentes dos conquistadores espanhóis, que hoje se tornam visíveis nos grandes terratenientes de San Martín. É preciso descrever e confrontar a origem mítica (construída pelo branco) com a origem histórica e genética do povo Kichwa de San Martín.

Ao chegar à cidade de Lamas, é comum que as pessoas falem dos Kichwas e imediatamente expliquem que estes descendem de um povo andino, os Chancas, que se refugiaram na floresta fugindo da sitiada dos Incas. Talvez o traço mais característico, e sobre a qual esta afirmação se baseia, e a língua Quíchua, a língua central dos Andes, que se expandiu no Tahuantinsuyu<sup>61</sup>. No entanto, é realmente a origem Kichwa de característica andina? Ou são só historias criadas pelos cronistas e historiadores para justificar o avanço espanhol na busca de *El Dorado* e, posteriormente, justificar a dominação da região por meio das "grandes famílias"?<sup>62</sup>

Calderón (2003) diz que, "una de las grandes interrogantes históricas de la población indígena de Lamas es la supuesta presencia real o ficticia de los Chancas" (p. 23). As

-

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Também se pode escrever: Chankas.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Ou Império Inca.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> Em nossa opinião, é importante assinalar que aceitar que os Chancas chegaram nesta região e foram os primeiros habitantes, é afirmar que a Amazônia peruana foi um vazio demográfico que precisava ser conquistado, que para o caso teria sido primeiro pelos Chancas e depois pelos espanhóis.

primeiras evidências históricas desta presença Chanca encontra-se nas crônicas de Cieza de León (2005), quem menciona a presença de um chefe ou cacique Chanca chamado Anco Allo<sup>63</sup>, que decidiu fugir pela probabilidade de um assassinato pelo Inca Pachacútec, depois de ser derrotado em Yawar Pampa (Pampa do sangue), provavelmente em 1438, e foi para o norte de Andahuaylas procurando novas terras para habitar:

Cuentan los indios chancas que, como los indios que salieron de su provincia de Andahuaylas con el capitán Anco Allo hubiesen hecho grandes hechos en estas guerras, envidiosos de ellos y con rencor que tenían contra el capitán Anco Allo de más atrás cuando el Cuzco fue cercado, determinaron de los matar. Y así los mandaron llamar y como fuesen muchos juntos con su capitán entendieron la intención que tenían y puestos en arma se defendieron de los del Cuzco, [y] aunque murieron algunos, pudieron los otros con el favor y esfuerzo de Anco Allo de salir de allí, el cual se quejaba a sus dioses de la maldad de los orejones e ingratitud, afirmando que por no los ver más ni seguir, se iría con los suyos en voluntario destierro. Y echando delante las mujeres, caminó y atravesó las provincias de los Chachapoyas e Guánuco y pasando por la montaña de los Andes caminaron por aquellas sierras hasta que llegaron, según también dicen, a una laguna muy grande, que yo creo debe ser lo que cuentan del Dorado adonde hicieron sus pueblos y se han multiplicado mucha gente. Y cuentan todos los indios grandes cosas de aquella tierra y del capitán Anco Allo. (p. 407)

Isto também é mencionada na crônica de Pedro Sarmiento de Gamboa, citado por Chocano, que diz:

[...] después de la derrota de los chancas, el capitán Ancoallo había quedado preso en el Cuzco. Pachacútec, deseando conquistar "hasta una provincia llamada Yanamayo, términos de la nación de los Hatunguaillas, armó un ejército de setenta mil hombres, nombrando por general a su hermano Cápac Yupanqui, [...] Ancoallo, fingiendo amistad con los incas, logró ser nombrado capitán de los chancas que iban en este ejército, y prometió al inca grandes servicios. En el avance sobre la fortaleza Urcocóllac, cerca de Parcos (provincia de Huamanga), los chancas se destacaron por su combatividad. Al enterarse, el inca ordenó a Cápac Yupanqui que hiciera matar a los chancas. La mujer de este general, que era hermana de Ancoallo, en cuanto supo la noticia corrió a advertir a su hermano que, lógicamente, explicó a sus hombres la situación comprometida en que se hallaban; por ello los chancas "llegados a Guaraotambo, términos de la ciudad de Guánuco" huyeron en masa seguidos por otras naciones. Los fugitivos se dirigieron a la provincia de Huaylas, la cual saquearon. Prosiguiendo con su huida pasaron por las montañas entre Chachapoyas y Guánuco, y fueron a dar a la provincia de Ruparupa, en plena selva, donde se establecieron. Cápac Yupanqui in tentó perseguirlos, pero lo agreste del territorio lo disuadió y optó por dirigirse a conquistar Cajamarca [...]. (SARMIENTO DE GAMBOA, 1572 apud CHOCANO, 2003, p. 179)

Garcilaso de la Vega (2009) menciona o êxodo realizado por Hancohuallu, é descrito como a reação deste chefe de não quer estar submetido aos Incas, embora nunca foi despojado de seus territórios, mas foi submetido como vassalo do Tahuantinsuyu. Hancohuallu enxergando esta imposição convence seus seguidores mais fervorosos e decide viajar para a parte oriental do Império, onde o poder do Inca não pode atingi-los:

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> Este nome varia na escrita, pode ser escrito também como Hancohuallu, Ancoallo o Ankoallo.

[...] alejarse donde el Inca no llegase tan presto, siquiera mientras él viviese. Con este acuerdo caminó arrimándose a mano derecha de como iba, llegándose hacia las grandes montañas de los Antis, con propósito de entrarse por ellas y poblar donde hallase buena disposición. Y así dicen los de su nación que lo hizo, habiéndose alejado casi doscientas leguas de su tierra; mas por dónde entró y dónde pobló, no lo saben decir más de que entraron por un gran río abajo y poblaron en las riberas de unos grandes y hermosos lagos donde dicen que hicieron tan grandes hazañas que más parecen fábulas compuestas en loor de sus parientes, los Chancas, que historia verdadera, aunque del ánimo y valor del gran Hancohuallu se pueden creer muy grandes cosas, las cuales dejaremos de contar porque no son de nuestra historia. Baste haber dicho lo que a ella pertenece. (p. 259)

Contudo, fica claro que nenhum dos cronistas citados, determina a localização final dos Chancas ao entrar na Amazônia. Segundo Zuñiga (2011), "el cronista Pedro Cieza de León ubica geográficamente a los Chanka en el río Mayo, aunque otros cronistas, como Sarmiento y Garcilaso de la Vega los ubican al norte de Huánuco" (p. 15), mas, como é evidente, nenhum deles faz menção de uma proximidade à cidade de Lamas ou à zona meia e baixa da bacia do rio Huallaga, onde residem atualmente. Além disso, na sua obra Cieza de León diz sobre os descendentes de Ancoallo:

Y pasado el monte y espesura de los Andes, al poniente está Moyobamba y otros ríos muy grandes, y algunas poblaciones de gentes de menos razón que estos de que voy tratando, según que diré en la conquista que hizo el capitán Alonso de Alvarado en esta Chachapoya, y Juan Pérez de Guevara en las provincias que están metidas en los montes. Y tiénese por cierto, que por esta parte de la tierra adentro están poblados los descendientes del famoso capitán Ancoallo, el cual por la crueldad que los capitanes generales del Inga usaron con él, desnaturándose de su patria, se fue con los chancas que le quisieron seguir, según trataré en la segunda parte. Y la fama cuenta grandes cosas de una laguna donde dicen que están los pueblos de éstos. (2005, p. 213)

Lembre-se que, na época da conquista muitas destas informações são descritas por indígenas que, frequentemente, procuravam um distanciar ou desviar aos espanhóis para se livrar de sua opressão. Então, na alegação de que os Kichwas são descendentes dos Chancas, Francoise Scazzocchio (apud RENGIFO; PANDURO; GRILLO, 1993) expressa que:

[...] la única base existente para hacer de los Lamistas descendientes de los refugiados Chancas es el nombre "Ancohuallo" del barrio más alto de la ciudad de Lamas, al tiempo de su fundación como ciudad (1656). Como eso no es prueba suficiente, queda como posibilidad que un núcleo de guerreros Chancas y Pocras se hayan sublevado mientras estaban peleando dentro del ejército incaico, posiblemente al tiempo de la conquista de los señores Chankas, y tomaron como refugio la Selva. (SCAZZOCCHIO, 1978 apud RENGIFO; PANDURO; GRILLO, 1993, p. 24, 27)

Comprova-se aqui, a lacuna na explicação da migração Chanka para San Martín. Mas, é precisamente esse discurso da migração o que se tenta impor como argumento que a Amazônia nordestina estava desabitada e que foi a migração dos Chankas e, posteriormente, dos conquistadores e seus descendentes, a que provocou o dinamismo no usufruto do

território, assim como, da sua distribuição. Este discurso da migração será, como muitos *apus* entrevistados afirmam, a arma que o Estado e as grandes famílias de San Martín usarão para denegrir a ancestralidade territorial do povo, que é usado como meio para controlar a gestão do território e dos direitos que a este tem. O ex-funcionário do Projeto Especial Huallaga Central e Bajo Mayo (PEHCBM) refere que:

Nosotros ponemos un límite, porque si dicen que todos son pueblos originarios y que (Cordillera) Escalera es tu lugar y no hay límites, entonces no se puede trabajar. Porque yo también podría decir: ¿por qué no vienen los Chankas de Ayacucho o de Apurímac a reclamar también este territorio? Si de allá han venido, originariamente por su historia. Tiene que definirse un espacio para poder hacerse gestión. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

Esta posição é confrontada com o mencionado pelo representante do Conselho Étnico de Povos Kichwas da Amazônia (CEPKA) numa entrevista:

Nosotros siempre hemos querido que los investigadores y científicos nos ayuden a aclarar eso. Hay dos versiones, hasta más, en relación a la situación de los Kichwas. Nos dijeron que éramos migrantes, que venimos de la cultura Chanka. Hasta hace poco hemos tenido esa versión. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

Lembre-se, de acordo com Quijano (2005) que, negar a diversidade cultural é o mecanismo principal de violência por parte do Estado colonial/moderno para garantir o controle de um território. San Martín é o legado de uma colônia, portanto, os padrões de apropriação do território permanecerão sendo opressoras sobre os povos tradicionais. Foi violência negar a presença ancestral do povo Kichwa e sustentar que são migrantes submetidos ao poder colonial em San Martín, porque a posição social de forânea, dos Kichwa, tem sido usada pela Hegemonia como meio de discriminação e depreciação de seus direitos territoriais.

Durante as entrevistas e visitas de campo, acessou-se ao estudo genético realizado pela Universidade Privada de San Martin de Porres (USMP), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade das Américas (UDLA), quem após de 10 anos de pesquisa, no ano de 2016 apresentaram os resultados obtidos da análise do "ADN uniparentales [...] entre las poblaciones andinas y amazónicas de Perú, Ecuador y Bolivia" (SANDOVAL et al., 2016):

Este estudio contradice a la primera versión que somos provenientes de los Chankas, en este estudio se confirma que somos originarios de las culturas locales que siempre han habitado esta zona. Antes de la llegada de los españoles han estado aquí asentadas varias poblaciones como los Tabalosos, los Uchiches, los Muniches y más que han estado por esta zona. [...] Los Kichwas somos una mezcla de esas culturas. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

Este estudo confirma, além da ancestralidade dos Kichwas na região amazônica, que a Amazônia nordestina esteve povoada por grupos tribais ou clânicos que, no processo de expansão dos conquistadores, foram dizimados ou reduzidos. A probabilidade dos Chankas de ter chegado por estas terras é reduzida porque, como explicado no estudo, é provável que "se refugiaron en las zonas tropicales de los actuales departamentos de Huánuco – Pasco – Junín." (SANDOVAL et al., 2016):

[...] nuestros resultados, basados en los perfiles genéticos del cromosoma Y y del ADNmt, muestran que los Quechuas-Lamistas son más relacionados a las poblaciones de la Selva y a las de lengua Quichua de Ecuador que a la población autodenominada Chanka de Andahuaylas, departamento de Apurímac. [...] nuestros resultados sugieren que los Chankas se habrían refugiado en la parte selvática de los departamentos de Huánuco, Pasco y Junín, y no San Martín, una zona que era habitada por diversos grupos amazónicos [...]. (SANDOVAL et al., 2016)

Aceitar que os Chancas chegaram nesta região e foram os primeiros habitantes, é aceitar a interpretação hegemônica da Amazônia peruana como: vazio demográfico que precisava ser conquistado, que se fosse o caso, teria sido primeiro pelos Chancas, em seguida pelos espanhóis e por herança para seus descendentes coloniais. Quijano (2005) dizia que, o Estado colonial/moderno criará o conhecimento a partir da perspectiva ocidental para justificar e subjugar as populações tradicionais que no processo de conquista ache. Portanto, a velha história dos Chankas fugindo do Inca, chegando a uma terra desolada onde se reinventaram e transformaram em étnias da floresta amazônica, é uma construção desde o olhar de um grupo social hegemônico para justificar seu status.

Talvez, um detalhe importante em relação sobre porque estes tipos de histórias prevalecem é a falta de interesse, por décadas, dos pesquisadores peruanos, em temas amazônicos. Calderón afirma que "[...] los investigadores peruanos de temas amazónicos se integran tarde a una comunidad académica internacional que había venido estudiando la región desde hacía largo tiempo [...]" (2000, p. 236). Adicionando assim, uma necessidade atual de reconstruir a história dos Kichwas de San Martín e dos outros povos indígenas da Amazônia peruana, a partir de uma perspectiva e crítica de pesquisadores locais.

A interpretação histórica dos Kichwas em San Martín sofreu uma série de transformações que marcaram as relações sociais, econômicas, políticas, jurídicas e territoriais com os brancos, *terratenientes*, Estado ou, como este estudo chama Grupos Hegemônicos. Uma relação que se tem construído sobre um território, que Raffestin (1993) denominava de campo de poder, com diversos interesses e atores. Que foi construído de forma desigual para beneficiar um grupo, excluindo e discriminando a quem são por ancestralidade histórica, e

genética, como se mencionou linhas acima, os verdadeiros habitantes e donos das florestas em San Martín.

Cieza de León (2005) fazia menção de notícias recebidas dos exploradores espanhóis sobre a presença de povos dispersos na atual zona do Huallaga Central e o Bajo Mayo. Segundo o pesquisador Steward (1963), que é citado por Calderón (2003) e Vega e Zuñiga (2012), o departamento de San Martín entre os séculos XVII e XVIII, estava povoado por cerca de doze povos indígenas originários (TABELA 03, MAPA 03), que teriam estado distribuídos geograficamente pelas bacias dos rios Mayo e Huallaga, assim como, de seus principais afluentes em San Martín. Estes povos, conforme Calderón tinham "una identidad propia, culturas diferentes, idiomas característicos, organizaciones socio-políticas y económicas distintas" (2003, p. 20).

Estes povos vão ter uma relação comercial tanto quanto de conflitos pelo território, mas, a dinâmica de mobilização e comercio na Amazônia peruana, como diz Calderón considerando os estudos do arqueólogo Lathrap (1981), "será favorable para el desarrollo y mantenimiento de las relaciones de intercambio a larga distancia" (2003, p. 22). Efetivamente, a presença de plantas medicinais da zona amazônica nos Andes e na costa vai ser recorrente, especialmente para os rituais. Uma planta que até agora se pode encontrar bastante distribuída é a Ayahuasca, utilizada nos rituais xamânicos da *Selva*, assim como da Costa e da Serra.

Estas relaciones de comercio e conflito aparentemente também os levou a ter contato indireto com os Incas, Calderón reconhece que "estos [os Incas] nunca llegaron al Huallaga Central" (2003, p. 23). Cieza de León diz sobre o filho de Pachacútec, Inca Túpac Yupanqui (1471 – 1493):

[...] Topaynga Yupangue atravesó con grande ejército esta montaña, y que fueron muy difíciles de conquistar y atraer a su señorío muchas gentes de las que en ellas habitaban. En las faldas de ellas a las vertientes de la mar del Sur eran los naturales de buena razón, y que todos andaban vestidos, y se gobernaron por las leyes y costumbres de los Incas. Y por el consiguiente a las vertientes de la otra mar a la parte del nacimiento del sol, es público que los naturales son de menos razón y entendimiento, los cuales crían gran cantidad de coca [...] Y como estas montañas sean tan grandes, puédese tener su verdad lo que dicen de haber en ella muchos animales, así como osos, tigres, leones, dantas, puercos, y gaticos pintados con otras salvajinas muchas y que son de ver. (2005, p. 245).

O cronista faz menção clara, da divisão de vertentes dadas pela Cordilheira Oriental do Peru, para onde está o mar do Sul estavam os Chachapoyas que foram conquistados pelos Incas e, para onde nasce o Sol, estava a densa floresta, conhecida hoje, como Amazônia, que estava habitada por povos "sem razão" ou organização social. Estas descrições sobre os Incas

são exemplo claro da visão de superioridade que os espanhóis pretendiam construir para justificar a sua colonização dos bosques amazônicos.

TABELA 03: Lista de povos indígenas originários e sua distribuição no atual departamento de San Martín.

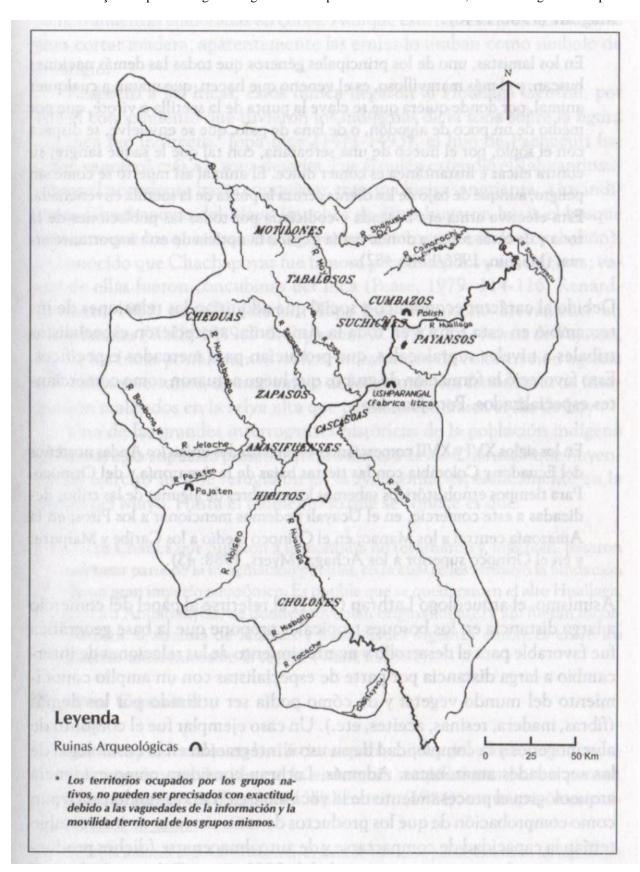
POVO INDÍGENA	DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA	
Los Motilones o Lamas	Orillas del río Mayo, alrededores de Moyobamba, Lamas y Tarapoto.	
Los Tabaloso	La cuenca central del río Mayo, arriba de los Lamas.	
Los Suchichi	Tarapoto.	
Los Cascabosoa e los Chazutinos	Orilla derecha del Huallaga, entre los ríos Chapillsa y Lupuna.	
Los Amasifuen	Margen izquierda del río Huallaga, frente a los caseríos de los Cholon.	
Los Payanso	Margen derecha del Huallaga	
Los Huatana, los Nindaso, los Nomona y los Zapaso	Orillas del Huallaga, cerca de los Payanso.	
Los Chedua, los Alon y los Cholto	Orillas del río Huambo, conectados a la misión de Santa Rosa de Huambo (entrada desde Chachapoyas).	
Los Cumbaza o Belsano	Balsapuerto y Tarapoto en el valle del Shilcayo.	
Los Cognomona	Vivían cerca de los Payanso.	
Los Hibito <sup>64</sup>	Desde Monte Sión hasta Lupuna y Pachiza.	
Los Cholon	Valle del Huallaga.	
Munichi y Chayahuita	Alturas del Paranapura, muy cerca a Moyobamba.	

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016), com base em Steward (1963) apud Calderón (2003).

A entrada dos espanhóis acontecerá se forma gradual "siguiendo los caminos de penetración de diseñadas por los Incas." (CALDERÓN, 2003, p. 26), e à medida que progridem na sua conquista do Peru oriental, fundarão cidades como a cidade de *San Juan de la Frontera de los Chachapoyas* (1538), fundada pelo capitão Alonso de Alvarado e, a cidade de *Santiago de los Ocho Valles de Moyobamba* (1540), fundada pelo capitão Juan Pérez de Guevara. Cieza de León (2005) menciona em suas crônicas as incursiones de Alvarado e Pérez de Guevara na zona de montanha:

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> "[...] tenían un idioma único y aislado [...] y que sobrevivió hasta 1834" (CALDERÓN, 2003, p. 20)

MAPA 03: Localização dos povos indígenas originários no departamento de San Martín, antes da chegada dos espanhóis.



FONTE: Makrey et al. (1991) apud Calderón (2003).

En los pueblos de esta provincia de los chachapoyas entró el mariscal Alonso de Alvarado, siendo capitán del marqués don Francisco Pizarro. El cual después que hubo conquistado la provincia, y puesto los indios naturales debajo del servicio de su majestad, pobló y fundó la ciudad de la Frontera [Chachapoyas] en un sitio llamado Lebanto, lugar fuerte [...] según que diré en la conquista que hizo el capitán Alonso de Alvarado en esta Chachapoya, y Juan Pérez de Guevara en las provincias que están metidas en los montes. (p. 212 - 213).

Este mesmo cronista, descreve as palavras que recebem estes exploradores de um grupo de indígenas "los cuales afirman que a la parte de Levante hay grandes tierras pobladas de mucha gente y algunas muy ricas de metales de oro y plata." (CIEZA DE LEÓN, 2005, p. 213). Com essas notícias o avanço espanhol sobre terras amazônicas vai aumentar, mas sem muito sucesso.

É apenas para o ano de 1653 que as ações de ataque são retomadas na *Selva*, encontrando "seis grupos definidos de indígenas: Motilones, Cascaosoas, Tabalosos, Lamas, Suchichis y Amasifuinis." (CALDERÓN, 2003, p. 26). No ano de 19656, o *Corregidor* de Cajamarca e Chachapoyas, Martín de la Riva y Herrera, fundou a *Ciudad del Triunfo y la Santa Cruz de los Motilones de Lamas*, conhecida hoje como a Cidade de Lamas. No entanto, é importante esclarecer que a fundação desta cidade, foi depois de anos de constantes encontros e desencontros entre os conquistadores e os indígenas.

Apesar de ocorrer intercâmbios comerciais entre ambos grupos, "los nativos se interesaban por los productos novedosos que conseguían de los españoles, se cansaban de las exigencias de los visitantes y optaban por refugiarse en el bosque." (CALDERON, 2003, p. 26), assim como, das missões, o que gerou que durante vários anos tinha uma rejeição ao território da Selva Alta, por parte dos espanhóis. Calderón assinala que a resistência dos indígenas às exigências dos conquistadores, levou aos espanhóis a catalogar o Huallaga Central como um território difícil e hostil "manteniéndose de nuevo en la periferia de la colonia hasta después del siglo XVII, época de la definitiva conquista de los Motilones. [...] Esta tarea necesitó tres campañas militares entre 1653 y 1659." (CALDERÓN, 2003, p. 26).

Ao criar-se a cidade de Lamas, a terra será repartida entre os conquistadores e as famílias espanholas que desejem ficar para formar uma vida na região. Os indígenas serão afastados da cidade, colocados em subúrbios de acordo aos grupos indígenas que pertencem e seu status social, será denigrado as "menores de idade" que precisam de tutela pelos espanhóis. É por isso que não foram exterminados como aconteceu nos Andes, porque

\_

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> Configura-se a República dos Espanhóis e a República dos Índios. Na primeira delas serão incluídos os mestiços.

servirão de mão de obra nas casas coloniais, tanto como, na roça produzindo os alimentos dos espanhóis. Raffestin (1993) e Quijano (2005) diziam anteriormente que, a discriminação territorial, assim como, a discriminação racial são formas de criar relações de poder assimétricas, onde se impõe padrões de homogeneização para o controle e a dominação absoluta do território, recursos e sua população.

O processo de colonização sobre os indígenas é violento, onde o território e a liberdade que tinham é desterritorializada. Lembre-se que, como mencionado Meggers (1976), uma força externa busca o controle e domínio do território amazônico, através das *Encomiendas*<sup>66</sup> que destinadas ao trabalho e inclusão dos indígenas nas atividades de extração de recursos minerais<sup>67</sup> e nas atividades de cultivo e caça, em benefício da elite espanhola em Lamas. "Este trabajo era reconocido como tributo, según Scazzocchio (1979), el cual era llamado *camarico*." (CALDERÓN, 2003, p. 27). Como nos capítulos anteriores se mencionou, o processo de dominação do território e o controle do indígena vão se cimentando.

Uma vez consolidada a presença colonial e o controle destes territórios na região montanhosa, será imposto um mecanismo para facilitar a expropriação dos costumes tradicionais dos indígenas e que, ajudará ao processo eurocêntrico de homogeneização das sociedades ancestrais, esse mecanismo será o estabelecimento da missão franciscana<sup>68</sup> a partir do século XVIII, que terão como objetivo principal terminar de "pacificar" aos indígenas através da religião.

Assim, confirma-se que a presencia missionária foi parte deste complexo sistema de dominação territorial e económica, tanto assim que, a mesma localização territorial dos missionários franciscanos denota um alvo controlador sobre o povo e suas atividades econômicas. Calderón explica que, os franciscanos:

[...] ocuparon las tierras de lo que hoy es Tarapoto, fundando la misión de Cumbaza, y dividieron la población indígena de Lamas entre conversos de la misión y siervos de la ciudad. [...] los franciscanos estimularon el intercambio de productos agrícolas y silvestres de las misiones, fomentando además un circuito comercial entre Lima y el alto Huallaga a través de Huánuco y los Andes Centrales. (2003, p. 29),

<sup>66 &</sup>quot;A **encomienda**, originalmente aplicada na região das Antilhas em 1503, com posterior projeção em outras porções da América espanhola, constando nos registros legislativos coloniais até o século XVIII, foi uma instituição jurídica imposta pela coroa com vistas a regular o recolhimento de tributos e circunscrever a exploração do trabalho indígena." (WIKIPEDIA, 2016). Disponível em: <a href="https://pt.wikipedia.org/wiki/Encomienda">https://pt.wikipedia.org/wiki/Encomienda</a>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Produtos de maior extração nesta área serão o sal e argila.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Segundo Regan (1993), citado por Calderón (2003), a presença jesuíta foi esporádica, quando eles estavam de caminho para a cidade de Quito ou a cidade de Lima.

Além disso, tributarão à Corona através do pagamento do algodão fiado, como explica Calderón (2003) citando Scazzocchio (1979), e será mão de obra barata para os campos de cultivo administrados pelos missionários. Esta parte da história mostra como o poder eurocêntrico/hegemônico vai se apoderar dos territórios e da organização social que esses povos tiveram antes da chegada do branco. Como dizia Quijano (2005), é evidente como o poder e o discurso vão criando-se para legalizar a ideia de superioridade que nasce do encontro desses mundos, onde o europeu definira-se como superior e "enviado por Deus" <sup>69</sup> para organizar, distribuir, controlar e usar os recursos e territórios achados.

Outro detalhe sobre estas missões na *Selva Alta*, é que vão trazer aportes negativos à população indígena como a transmissão de doenças (varicela e caxumba) e, destruirá a diversidade linguística da região, impondo a língua franca do Quechua, uma linguagem idioma em si já distorcida, mas que servirão para homogeneizar e dominar à população nativa:

El traslado del kichwa Chanka que se nos enseña es tergiversado. Es un teléfono malogrado, pero no ha perdido sus patrones. Hemos perdido algunas palabras por la castellanización 70, que fue muy fuerte. Además, recuerde que el quechua fue prohibido durante el virreinato, uno de los virreyes 71 prohibió por 100 años no hablar el kichwa. No se tienen estudios sobre las lenguas de las primeras poblaciones en San Martín, pero por los cronistas se sabe que tenían variadas lenguas. [...] Es cierto que antes, que se imponga el Kichwa en los oriundos, hablaban otro idioma. Pero la única forma de dominar y tener como empleados a los oriundos de la región era quechuizandolos, y así se quedaron con esa lengua como materna. Después por la abundancia de esos hablantes, siguió la castellanización. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Durante a fase inicial da República, recordando e interpretando o estudado de Santos (2010) sobre hegemonias sociais, se tem uma sociedade novamente homogeneizadora que não reconhecerá a diversidade da qual argumenta formou sua independência, pretendendo assim, manter um status quo da sociedade peruana nascente como Estado – Nação, de acordo com Quijano (2005).

Neste momento da história, o povo Kichwa será o resultado de uma transformação social, cultural, territorial, jurídica e econômica imposta desde sua colonização. As relações entre os Kichwas e os descendentes de espanhóis, crioulos e/ou mestiços, terão uma lacuna quase intransponível fazendo que seu status de inferiores seja mantido. Este grupo foi facilmente assimilado e violentado psicologicamente pela religião católica, que foi o principal

<sup>70</sup> "En 1770, Carlos III ordenó en su conocida Cédula de Aranjuez la castellanización obligatoria de los naturales de América, Filipinas e incluso, dentro de la propia península española, afectando a los catalanes." (Jaime Barrientos Quispe, 2011).

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Porque a religião será outra arma política de dominação.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> "[...]empezó el 29 de marzo de 1784, cuando el Virrey Agustín de Jáuregui y Aldecoa, abolió la enseñanza del quechua, y dio un plazo de 4 años para el exterminio total del quechua hablante; también prohibió el uso de ropas, danzas y cantos nativos." (Jaime Barrientos Quispe, 2011).

motor para "civiliza-los" e torna-los fiéis servos do patrão. Apesar dos abusos, a religião foi sempre quem fez subservientes aos indígenas deste povo. É claro que esta submissão é notada na mesma identificação como Kichwas, não mais como grupos tribais da Amazônia nordestina:

Los Kechwas Lamistas, al compartir la experiencia de dominación colonial, justamente porque se transformaron en un grupo étnico como resultado de la conquista española, fueron considerados desde su formación como una sociedad funcional al trabajo servil durante los siglos XVII al XX. (CALDERÓN, 2003, p. 34).

No entanto, a identificação que fazem diante da sociedade ocidental não é a mesma internamente. Autodenominam-se Kichwas, mas se diferenciam internamente a partir dos sobrenomes e que, em tempos antigos, teriam sido os clãs, ou seja, se pode afirmar que existe algum receio do branco, mas não para o *wawki* ao momento da diferença. Zuñiga e Vega dizem que:

Subsistieron algunos marcadores de identidad diferenciada como los apellidos o topónimos: hay personas que se apellidan Amasifuén o regiones y comunidades con el nombre de Motilones, Tabalosos, que son los nombres de los antiguos pueblos indígenas. (2012, p. 26).

Esta ideia é reforçada pelo representante do CEPKA, quem assinala:

En el Wayku hay varias familias. Los Sangama que es la familia más numerosa, lo Cachique, los Salas, los Amasifuen, tenemos como 8 familias aquí en el Wayku que están geográficamente distribuidas, pero que en la actualidad no se mantiene eso por la mezcla que ha habido de familias. Los barrios si están definidos, en la parte alta están los Guerra, en la parte baja están los Sangama y los Cachique. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

Calderón diz, e confirmou-se no trabalho de campo, que "la identificación no es grupal, sino más bien es de carácter local" (2003, p. 35) e precisamente essa "identificação local" no futuro se faz evidente na resistência pelo território como matriz de vida e organização social. O povo Kichwa não está integralmente ligado, mas disperso por esses movimentos de deslocamento, que é parte da nova política republicana e será constante durante o século XX. O Bairro do Wayku mesmo é parte desse êxodo das famílias:

Hubo más familias, pero se tuvieron que salir por distintas razones como el tema de la casa, otros por violencia armada. Hubo una familia llamada los Tuanama que ahora están por otras comunidades nativas, por la zona del río Mayo, más se concentran el Dorado. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

A exploração da borracha na região no final do século XIX e seu auge no início do século XX tornaram da Amazônia peruana o novo cenário de migração, expropriação de

territórios e abusos contra as populações indígenas diante da ausência deliberada do Estado peruano:

[...] el reclutamiento de la fuerza de trabajo de poblaciones que se consideraban valiosas para el trabajo gomero, debido principalmente al grado de adaptación que tenían con la población no indígena, producida por el proceso de colonización vivido (ZUÑIGA, 2011, p. 17).

Aqui se identifica uma nova configuração e controle do território amazônico, baseado numa atividade extrativa esmagadora da natureza, assim como, das novas relações econômicas que se estabeleceram no final deste boom econômico de curta duração:

La declinación del caucho, se tradujo a partir de 1940 en la recuperación demográfica de la región, pero se mantuvo dentro de nuevas modalidades de actividad extractiva, esta vez vinculada a las pieles, maderas, animales ornamentales, barbasco, etc; además que se profundizaron las brechas sociales, mediante relaciones asimétricas y encubiertas preexistentes legitimadas por fronteras étnicas, que homogenizaban a la población indígena bajo epítetos discriminadores como bestias, indios o salvajes (CALDERON apud ZUÑIGA, 2012, p. 17).

Nestes primeiros anos do século XX, com o forte acesso da indústria extrativa e o Estado peruano permissível, aumentara a ideia da Amazônia como um território de grande potencial econômico e de urgente política de "integração" às demandas de matérias primas de parte do mercado nacional e internacional. A região de San Martín não será isenta dessa "integração". As empresas extrativas, os grandes depósitos de petróleo e a colonização se aprofundarão na década de 1940 e 1950 com a construção das rodovias<sup>72</sup> que se sobrepor aos territórios indígenas ancestrais.

Não obstante, essa "interconexão" das cidades e territórios vai gerar "deterioro de los recursos naturales [debido en gran parte a la] creciente ganadería y agricultura de corte comercial, la explotación de cocales y el incremento del narcotráfico" (MAYOR; BODMER, 2009, p. 108), adicionado à exploração de petróleo da região. Esta deterioração afetará suas práticas tradicionais de: pesca, caça, agricultura, festas e preparações xamânicas; devido a que os novos territórios definidos para as atividades extrativas ou produtivas comerciais se sobrepõe sobre seus territórios, gerando conflitos pelo uso e controle deste.

Como se mencionou no anterior capítulo, na década de 1970 diante dos muitos conflitos socioterritoriais que se produzem na Amazônia, o GMR estabelece uma série de normativas tentando equilibrar o uso e propriedade do território amazônico. Lembre-se também que nesses anos, no mundo ocidental vai surgir um interesse pela conservação de

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> "En los años setenta y principios de los años 80 del siglo pasado, se consolida un patrón geopolítico, mediante la promoción desde el Estado de diversos proyectos infraestructurales, económicos y legales como la articulación al eje vial de la Marginal, el Proyecto Huallaga central Bajo –Mayo, Alto mayo y Alto Huallaga, pronunciamiento de leyes de acceso a la propiedad individual y comunitaria" (ZUÑIGA, 2011).

espaços naturais e o Peru no será estranho de promover a criação de áreas naturais protegidas (ANP).

Contrariamente às expectativas dos povos indígenas amazônicos e os Kichwas, além de ter um reconhecimento jurídico, a lei de Comunidades Nativas os limitou e parcelou ao uso exclusivo de seu território com fins agrícolas, renomeando-as "comunidades nativas" e deixando de fora o sentido legal de aquilo que os povos indígenas têm em relação à terra: "los conceptos de tierras, recursos alimenticios, producción de alimentos, bienestar social y conservación de la identidad están interrelacionados" (SECOURS CATHOLIQUE, 2009, p. 8), esta lei "no propuso articular sociedades nativas a la sociedad nacional" (CALDERÓN, 2003, p. 43) a partir de uma perspectiva integrada, mas diferenciada de acordo às necessidades reais dos povos da Amazônia. A população Kichwa, conforme Zuñiga:

se ve esta vez avasallada por las migraciones andinas, los cambios en sus modalidades de uso del territorio, y en las formas organizacionales, fragmentándose los grupos sociales, generando presión sobre el territorio, y enfrentándose a situaciones de despojo crecientes. (2011, p. 18).

Deste modo, as disputas pelo poder e controle de seu território vão crescer com a chegada destes novos atores. Lembre-se que os povos amazônicos, como os povos andinos, têm a sua base econômica na agricultura, mas não desperdiçam os recursos naturais que o resto do território lhes pode brindar.

Como relata Calderón (2005), os Kichwas dividem seu território em dois: uma área dedicada ao desenvolvimento agrícola e perto do centro populacional; e outra área destinada para moradia e coleção. No entanto, este autor assinala que, o crescimento da população e o fenômeno econômico, ligado à colonização, "han articulado la región al mercado nacional, obligando a que la población Kichwa se integré a la sociedad donde el principio de mercado predomina." (CALDERÓN, 2005, p. 105).

Até esta fase da história do povo Kichwa, observa-se que seus direitos territoriais e sua organização social têm sido dizimados por uma força econômica, política e social predominante, amparada e apoiada, nas palavras de Quijano, por um Estado colonial/moderno peruano, que vê na Amazônia o território perfeito para a expansão e exploração por parte do Capital.

Em adiante, a história Kichwa terá uma curva onde se conhecerá que a divisão interna, fomentada por forças externas, ajudará aos grandes investimentos para tomar território em San Martín. Não obstante, a resistência nascerá de aqueles Kichwas que veem no território o lugar de vida e desenvolvimento de seu povo. É necessário descrever, analisar e

compreender o significado de ser Kichwa para alguns e outros, assim como, a importância de reterritorializar aquilo que chamam de montanha ou *sacha* ancestral.

## 4.2 O território Kichwa: lugar de vidas, lutas e resistências.

Como foi descrito anteriormente, desde a Colônia, o território Kichwa tem sido usurpado, mas a partir da década de 1970, o povo tem recuperado suas práticas no território, devido, em grande parte, resistir às concessões do petróleo, florestais e das áreas protegidas que o Estado central e o Governo Regional (MAPA 04) fizeram. Além de iniciar um processo de autoafirmação, como mecanismo de resistência para um reconhecimento de seus territórios de maneira legal<sup>73</sup>, eles apelaram ao processo de titulação de suas diversas comunidades na região. Até o ano de 2016, o povo Kichwa tem 15 comunidades nativas tituladas (TABLA 04) e mais de 50 reconhecidas ou no processo de reconhecimento.

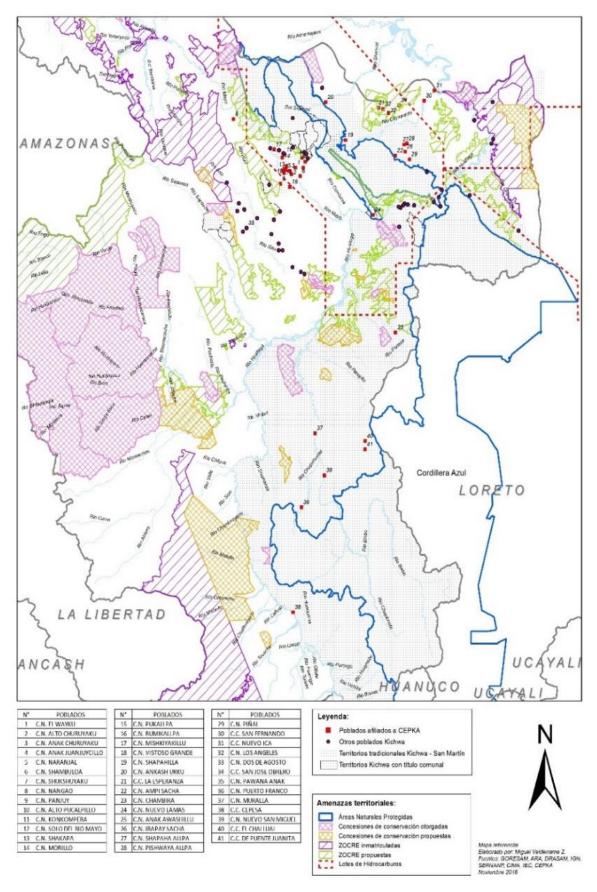
Em dezenove anos (1997 – 2016), se tem apenas 15 comunidades nativas Kichwas tituladas, ou seja, com direito ao território, sendo uma cifra absurda e que evidencia a falta interesse e dinamismo do Estado, e em particular do GORESAM, para reconhecer direitos territoriais aos povos indígenas na região. Esse dado mostra a violência e imposição política econômica de controle sobre o território pelo GORESAM, para parcelar e dar em concessão territórios para o investimento privado e a conservação, sendo este último, a promoção mais forte feita pelo GORESAM no Peru e no mundo, mostrando-se como a "Região Verde" e na vanguarda da conservação, tendo como objetivo, de acordo com a instituição, evitar o avanço do desmatamento e a exploração do petróleo.

Mas, contrária a essa posição de controle, puramente econômico, o território na cosmovisão do Kichwa é um lugar de conexão e troca, não só de produtos ou bens, mas de sabedoria energias que lhe permitem manter o equilíbrio entre a sociedade e a natureza. Para o Kichwa seu território, não é delimitado por *hitos*<sup>74</sup> mas por práticas sociais, econômicas e culturais<sup>75</sup>. O território é onde se reproduz a vida, as lutas e as resistências. "Para nosotros el territorio es el espacio donde recreamos toda nuestra sabiduría. Es un espacio sagrado donde cualquiera no entra. Donde nosotros guardamos un respeto profundo a la tierra y a las ánimas del bosque." (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> No Peru há comunidades nativas intituladas ou reconhecidas como uma unidade territorial de cadastro ou registros. Um povo indígena pode ter várias comunidades nativas intituladas, reconhecidas ou por ser reconhecida.

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> É um sinal de pedra lavrada fixa, que delimita a fronteira entre dos ou mais países. Apresenta as coordenadas geográficas de sua localização.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Como acontecerá quando seja criado a ACR Cordillera Escalera e sejam estabelecidos "limites concretos e visíveis".



MAPA 04: Ameaças territoriais ao povo Kichwa de San Martín

ELABORAÇÃO: Lic. Miguel Valderrama Z. (2016).

TABELA 04: Comunidades Nativas Kichwas de San Martín com títulos de propriedade até o mês de novembro de 2016.

Comunidade Nativa	Distrito	Província	Ano de titulação
Copal Sacha	San José de Sisa	El Dorado	1997
Chirik Sacha	San José de Sisa	El Dorado	1997
Kawana Sisa	San José de Sisa	El Dorado	1997
Nuevo Arica de Cachiyacu	San José de Sisa	El Dorado	1997
Shambuyacu	Lamas	Lamas	1997
Yurilamas	Lamas	Lamas	1997
Chumbaquihui	Pinto Recodo	Lamas	1997
Pampa Sacha	Pinto Recodo	Lamas	1997
Aviación	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997
Chirikyaku	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997
Chunchiwi	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997
Kachipampa	Tabalosos	Lamas	1997
Alto Vista Alegre de Shitariyacu	Zapatero	Lamas	1997
Mushuck Llacta de Chipaota	Chazuta	San Martín	1997
Nuevo Lamas de Shapaja	Shapaja	San Martín	2016

FONTE: Direção de Titulação, Reversão de Terras e Cadastro Rural (DTRT-CR), Direção Regional de Agricultura de San Martín (DRASAM). (2016).

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016).

Simultaneamente com essa afirmação do representante do CEPKA, alguns *apus* reconhecem ao território como um ser humano que deve ser cuidado "porque el territorio te da agua, te da aire, te da vida y porque si nosotros también no lo mantenemos se nos va, se nos muere." (APU BENITO PÉREZ, 2016) e, também "el territorio es donde vamos a cazar. Los abuelos se iban a montear, caminaban lejos y traían carne de monte." (APU DIEGO SORIA, 2016).

Por conseguinte, para o Kichwa o território sente-se, visualiza-se, cheira-se e este tem que ser conservado não pelo aproveitamento do que está nele, mas que tem que conhecê-lo, compreendê-lo e deixar que mostre aquilo que quer mostrar. Do ponto de vista do Kichwa, o território é interpretado como um lugar onde a relação não á assimétrica, nem de que este seja um elemento inerte e mercantilizável, ao contrário, para o Kichwa é um ser vivo:

Nosotros a la selva, el bosque o la madre naturaleza le llamamos la Sachamama, es nuestro hospital, es nuestro mercado, es la que nos cría, el agua es lo que nos da vida, el Sol es nuestro padre, la Luna nuestra madre, en base a eso gira el pueblo Kichwa en San Martin. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

A *sacha*, a mata ou montanha é o mercado, é a ferramentaria, é o hospital, é a peixaria, é o lugar sagrado de preparação dos *apus* e xamânes da sociedade Kichwa, é onde obtém o necessário para construir a sua vida. O território Kichwa é tudo o descrito acima e, está dividido sem *hitos* na: a área de vivenda, a área agropecuária e a *sacha* onde obtém carne,

peixes e ervas naturais. Em casos excepcionais, se utilizará a *sacha* para o abate de árvores necessário na construção de vivendas. Contudo, este "desmatamento" é controlado ou que nos términos ocidentais se chama de sustentável, como explica o Apu Luis Arévalo:

Una casa de la Amazonía te duraba 20 a 30 años. Ahora te dura 5 a 10 años. Hay una palmera irapay que dura hasta 20 a 25 el techo, pero sólo hay en la parte baja de la Amazonía tipo en la zona del Caynarachi, tipo las casa de Shapahilla, no usan palmera poloponta que dura máximo 10 años. Teníamos lotes de donde extraer, se seleccionaba solo madreas adultas no jóvenes. Teníamos una visión de manejo sostenible. El grupo de Romero, en la zona donde está Shapahilla los han seccionado, han destruido criminalmente la biodiversidad, han tumbado más 4 mil hectáreas más 3 mil de Loreto, han tumbado 7 mil hectáreas. Pero culpaban a los Kichwas de deforestación. El poblador kichwa no tiene los mejores muebles. Lo usamos para mesas, una cama, una banca pero que se hace con caña brava. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Então, o território faz parte da vida do Kichwa, é mais do que apenas um lugar de práticas de subsistência econômica. Lembrando Raffestin (1993), é onde se construí as relações sociais do poder, controle e domínio a partir da troca de trabalho nas atividades comunais conhecidas como o *Choba Choba* e o *Chapaneo*. É onde os homens e as mulheres aprendem e definem seu rol na comunidade: caçadores, pescadores, agricultores ou agricultoras, etc.

A parte do território que é utilizada de moradia, "la población se divide en barrios, que tienen nombres diversos y que agrupan a parientes consanguíneos o ayllus conocidos por el apellido" (RENGIFO; PANDURO; GRILLO, 1993, p. 31), esta é uma mostra da influência colonial na distribuição de suas vivendas e zonas de cultivo. No entanto, para os Kichwas o território não termina na parte de trás da casa, está a horas, dias de onde vide, sem que este deixe de fazer parte do território.

Espinosa (2009), Oliart e Biffi (2010) expressaram que, "el territorio para un pueblo indígena amazónico es más allá de linderos o chacras de cultivo", não una relação além do econômico. Coincidindo na análise de Cruz (2007), O território tem um significado simbôlico anexado ao cultural. É esta relação divergente de conceitos, visões e construções teóricas sobre o território, o que está em conflito em San Martín e toda a Amazônia peruana:

[El territorio] abarca varios espacios ahí está la caza, la pesca, la agricultura y también tenemos nosotros lo que hemos demarcado un territorio colectivo y se ha hecho el trabajo dentro de la montaña donde camine más de un mes para terminar este trabajo. Nosotros hemos hecho ese trabajo para la comunidad, porque si nosotros no cuidamos nuestro territorio ¿quién más lo va a cuidar? Nosotros llevamos el consejo de los antiguos, para ellos la palabra era como una ley que tenían, si ellos decían "aquí es el hito y nadie debe entrar ni salir de allí", por eso tenemos que cuidar lo que nuestros abuelos han cuidado antes. (APU BENITO PÉREZ, 2016).

A agricultura Kichwa é a atividade permanente, o que lhes permite sobreviver diariamente, como diz: "mantenemos nuestras actividades de subsistencia como la agricultura porque de eso vivimos" (APU LUIS ARÉVALO, 2016). Sua agricultura se caracteriza por ter uma variedade de produtos e que, por causa de seu contato com as cidades, permitindo-lhes comercializar alguns excedentes para obter uma renda baixa, mas que ajuda para comprar determinados produtos que antigamente foram cultivados, tipo o arroz. Sobre isso, o *apu* Luis explica:

La agricultura Kichwa es policultivo, no monocultivo: arroz, frijol en todas sus variedades con sus más de 300 variedades: huasca (poroto) es el oro, el vacavalisho es la plata y ashpa (poroto) es el bronce. También producimos la yuca, productos de pan llevar como el plátano, la ricacha, la ashipa para controlar el dulce del cuerpo, sacha papa (morada y blanca). En eso está marcada para la vivencia y sobrevivencia de los Kichwas y no para el negocio. Nuestra agricultura es permanente. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Dita atividade é baseada num sistema de trabalho coletivo chamado *Choba Choba*, que consiste no apoio mútuo, feito pelos membros da comunidade. Sendo este um mecanismo recíproco de apoio constante nos Kichwas. A técnica da "*roza y quema*" é usada para poder obter nutrientes naturais que permitam um desenvolvimento ideal dos cultivos. Da mesma forma, a agricultura é migratória ou de tipo rotativo, os Kichwas não cultivam em um mesmo espaço por mais de três a cinco anos, após esse tempo, deixam a terra descansar para o crescimento da mata. Aquele espaço em repouso chama-lo "purma o suelo de purun" (RENGIFO; PANDURO; GRILLO, 1993, p. 39)<sup>76</sup>. O *apu* Humberto diz que os Kichwas são conservacionistas porque a extensão do desmatamento que fazem dos bosques primários é baixo, porque a "purma que nuevamente se vuelva a hacer montaña, pero de manera mesurada, es purma en regenerarse demora un tiempo de 10 a 15 años." (APU HUMBERTO SUAREZ, 2016).

Apesar de ser permanente a agricultura, não é plantada em qualquer momento. Na cosmovisão Kichwa, a Lua tem um papel importante para determinar cada safra. É preciso ter um diálogo permanente entre o agricultor Kichwa e a Lua. "Cada cultivo y cada chacarero tiene su propio modo de sincronizar el diálogo" (RENGIFO; PANDURO; GRILLO, 1993, p. 71), assim, pode-se afirmar que não existe uma regra geral e fixa de cultivo por roça ou território:

Los tiempos de cultivos son permanentes, pero los tiempos de sembríos son variables. Ejemplo, en agosto la siembre de maíz y frejol, la sachapapa, el dale dale. No se trata de sembrar por sembrar, tenemos que ver las fases de la luna y la dieta.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> O detalhe desta técnica é que ela é inconveniente para o Estado que tenta que a agricultura seja fixa em uma área, onde pode-se "aproveitar ao máximo" e assim, permitir liberdade de outras áreas para outros fins que o Estado possa determinar.

Así nos enseñaron nuestros abuelos. Para sembrar plátano se hace en luna llena, pero no el mismo día sino al cuarto día. El plátano no se cultiva en los meses de febrero y marzo porque llueve mucho y el hoyo donde lo siembras se inunda y se pudre. (APU HUMBERTO SUAREZ, 2016).

A segunda atividade de importância é a caça ou chapaneo. Atividade ancestral praticada na sacha ou bosque. Esta atividade tem dois objetivos: contribuir com carne de mata durante as atividades culturais do povo e, demonstrar que o homem Kichwa é o caçador e conhecedor da natureza. Segundo os Kichwas entrevistados, não há um número especifico de pessoas que vão para caça. No descrito por Rengifo e Panduro (2001) dizem que, é um "grupo de 4 a 6 personas que pueden ser familiares y amigos", quem se reúnem ou são convocados por um chapanero ou mitayoc quem é o encarregado de organizar a expedição de caça para trazer carne da mata. Essas expedições são feitas em períodos de 3 a 4 dias de caminhada antes de retornar às comunidades e compartilhar nas festividades do povoo ou nas ocasiões especiais das famílias<sup>77</sup>.

Essas caminhadas longas demonstram que o homem Kichwa percorreu durante milhares de anos a mata de San Martín para encontrar as *chapanas* ou zonas de caça, que tem servido para alimentar à comunidade. Rengifo e Panduro (2001) identificaram 11 chapanas (MAPA 05, TABELA 05) ao redor de seis microbacias nas províncias de El Dorado, Lamas e San Martín<sup>78</sup> no departamento de San Martín, assim como, o tempo de caminhada aproximada para cara zona.

TABELA 05: Chapanas ou Zonas de Caça Ancestral.

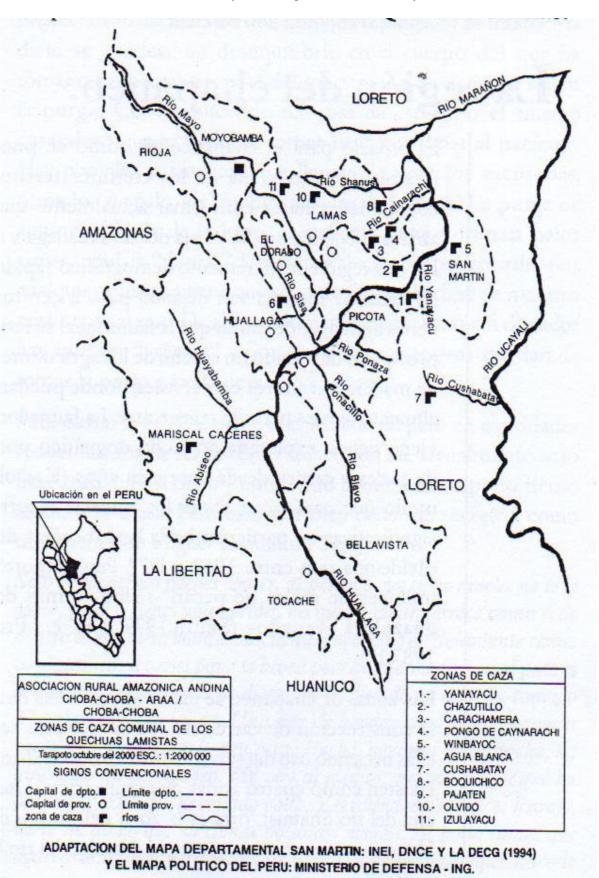
ZONAS DE CAZA	PROVINCIA	MICROCUENCA	TIEMPO (días) DE LAMAS
Yanayacu	San Martín	Río Yanayacu	5 días
Chazutillo	San Martín	Río Cainarachi	2 días
Carachamera	Lamas	Río Cainarachi	2 días
Pongo de Cainarachi	Lamas	Río Cainarachi	2 días
Wimbayoc	San Martín	Río Yanayacu	4 días
Agua Blanca	El Dorado	Rio Sisa	2 días
Cushabatay	Contamana	Rio Cushabatay	3 días de Picota
Boquichico	Lamas	Río Cainarachi	2 días
Pajatén	Mariscal Cáceres	Río Abiseo	3 días de Juanjui
Olvido	Lamas	Río Shanusi	1.5 días
Izulayacu	Lamas	Rio Shanusi	1.5 días

FONTE: Panduro R.; Rengifo G., p. 117, 2001.

<sup>77</sup> Isto é muito esporádica e quase pouco praticada na atualidade, devido ao complicado que é conservar a carne de caça, esta é substituída pela carne de aves de quintal.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> Há mais uma trilha na micro bacia do rio Cushabatay, na província de Contamana, no departamento de Loreto.

MAPA 05: Localização das Chapanas ou Zonas de Caça Ancestral.



FONTE: Panduro R.; Rengifo G., p. 116. (2001).

Esta atividade mostra que a presença, controle e domínio Kichwa no território não é novo, muito menos é uma presença ameaçadora para a floresta, mas sim, é o Kichwa o verdadeiro habitante deste território, que conseguiu harmonizar e proteger para sua subsistência. Como o representante do CEPKA diz, "cuando le preguntábamos más a los viejos nos hablaban del Huayra Purina que ahora es (parte del) ACR." (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016). Além disso, a caça não é uma atividade praticada de forma simples para os Kichwas, porque "para entrar al bosque hay que pedir permiso, hay que hace un Ícaro con su cigarro pidiéndoles que le brinde lo que tiene para cazar." (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Complementarmente, a caça é parte da construção social do Kichwa, especialmente do homem, como menciona um eles "soy un cazador", que na sociedade Kichwa vai lhe dar um status de respeito e sabedoria. Não apenas qualquer um pode entrar na mata e ser um caçador, precisa-se de uma preparação que se inicia em uma idade precoce:

El cazador tiene que estar automedicarse con las plantas medicinales, tiene que proveerse de eso. Así nomás no se entra al bosque. Si vas a ir a la caza mínimamente un mes de preparación tomando purgas, comer sano, recibiendo los secretos de la caza antes cualquier peligro. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016.)

A atividade da caça é realizada em duas temporadas, a primeira dela é entre os meses de dezembro e janeiro; e a segunda temporada é entre os meses de julho e agosto. Estas datas coincidem com a época em que os animais tiveram filhos e é adequado para a caça. Além disto, nessas datas se realizam as atividades culturais do povo, diz o *apu* Luis:

Son dos veces al año que cazamos: para el Mitan Raymi que es el carnaval folklorizado de acuerdo a la realidad de los Kichwas, cazando en los meses de diciembre y enero pues en febrero es el carnaval; y en julio hasta la quincena de agosto que es para Santa Rosa Raymi. Cazamos para comer y brindar. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Outro *apu* aponta as mesmas datas de caça e mostra a capacidade conservacionista que eles têm:

Uno es en el mes de agosto, por la patrona Santa Rosa Raymi, dos es en el mes de febrero que es el carnaval. ¿Por qué en esos meses? Porque en esos meses ya están con crías, no afecta el ciclo reproductivo. Nosotros siempre hemos sabido que tiempos son los ideales. (APU HUMBERTO SUAREZ, 2016).

Os Kichwas também realizam diariamente é a pesca, embora eles tenham uma alta temporada chamada de "*Mijano*", que coincide com a temporada de verão na Amazônia. Nesta temporada há uma diminuição do fluxo do rio e os peixes ficam aprisionados em pequenas *cochas*<sup>79</sup>. Nesta época, a área de pesca tradicional é na pequena cidade Chazuta na

\_

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> Pequenos lagos.

parte baixa do rio Huallaga. As espécies de consumo diário podem variar de acordo com as quebradas. As espécies mais pescadas são: *boquichico*, *doncella* e *carachamas*. O *apu* Luis relata:

La pesca (alta) se da en los meses de verano que es de junio, julio y agosto, llamada el Mijano, que significa la abundancia. La concentración de pesca es en Chumia en la zona de Chazuta. La pesca es permanente para auto consumo con anzuelo. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

A extração de sal natural ainda é praticada pelo povo, embora durante a década de 1960 e 1980 houve uma campanha para proibir o uso e controle do sal natural da mata. De acordo com os Kichwas e Rengifo (2009), a campanha tinha como objetivo inserir o discurso que o sal era um bem do Estado e que só este tinha o controle e decisão sobre o uso <sup>80</sup>. Sabese que esta política de proibição foi agravada ainda mais quando a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Ministério da Saúde do Peru (MINSA) fomentaram uma campanha nas escolas e comunidades kichwas contra o uso do sal da mata, argumentando que produzia nas pessoas bócio ou *coto*. Mesmo, a campanha incluía o confisco dos sacos de sal encontrada nas casas, "este ingreso de hogares era avalado y apoyado por la Policía del Perú que bajo el argumento ético decían estar cumpliendo con la ley". (RENGIFO, 2009, p.13). Além disto, Rengifo sobre o argumento da "falta de iodo", observa que:

Los quechuas y los pobladores de San Martín que, desde milenios consumen la sal de los cerros, probablemente extraían el yodo de otro grupo de alimentos que proveía la chacra y el bosque, pues la presencia de bocio no es endémica, a juzgar por lo que manifiestan y se observa en la actualidad en la población indígena. Pero, aun aceptando la necesidad de yodo en la sal para evitar el bocio, nada justifica el método autoritario utilizado para estimular su uso. (2009, p. 13).

Precisamente, esse autoritarismo e controle tornara-se maoir com a criação da ACR-CE, que gerou uma limitação à extração e controle que tinham os Kichwas, não apenas mais a polícia quem lhes proibia o acesso, mas somavam-se os guardaparques, que sob o argumento de instituir um ACR, ninguém poderia extrair recursos que afetam o sistema florestal ecológico. Não obstante, como assinalam os Kichwas, eles continuam e continuarão indo para extrair um recurso que desde os tempos da Colônia foram extraídos e nunca gerou qualquer doença entre seus membros, porque "para los Kichwas la mina de sal es su vida." (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Enquanto às expressões culturais no território, os Kichwas têm duas festas principais, que foram adquiridas durante a República como parte de seu cruzamento. A primeira

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> Que tinha como objetivo a privatização deste produto para o lucro da EMSAL, como diz Rengifo (2009)

festividade é o *Mitan Raymi*<sup>81</sup> ou Festa de Carnaval, que como eles assinalam, é o resultado do contato que eles tiveram com os mestiços da cidade de Lamas. Esta festividade é realizada no mês de fevereiro. Nesta atividade se baila ao redor da *Unsha*, uma árvore que tem vários produtos: bebidas de milho, frutas, *masato*. Ouvindo a música chamada *pandillada*, eles dançarão ao redor desta árvore, batendo com um facão até este cair e pegar os produtos.

Nesta festa, se come a carne da mata, banana e se bebe a *chicha* de milho amarelo. Meses antes, se realiza a primeira temporada de caça para fornecer de carne e os alimentos, são o resultado da colheita das diversas roças das comunidades. Cozinham-se as tortilhas e os biscoitos feitos de mandioca. Na dança se jogam água e argila trazida da montanha.

A segunda festividade tem relação com a religião católica que adotaram da Colônia. De acordo com o site Costumbres, no ano de 1982 é levada a imagem da santa peruana *Santa Rosa de Lima* do centro de Lamas ao *Bairro del Wayku* e os Kichwas a dotam. Oito anos mais tarde, eles começam a fazer uma festa que chamam *Santo Rosa Raymi*, que tradicionalmente se realiza na última semana de agosto de cada ano<sup>82</sup>. Nesta festa, jovens e adultos Kichwas, realizam procissões, dançam e compartilham comida e bebida trazidas das diversas comunidades. Além disso, nesta época se realiza a segunda temporada de caça do povo.

Outras características culturais dos kichwas são o artesanato feito de barro, madeira, cerâmica, sementes e algodão. Destaca a fabricação de *pretinas*<sup>83</sup> e *chumbis*<sup>84</sup>, feitos de algodão e tingidos com cores naturais obtidos de plantas locais. Sua cerâmica é feita à mão, usando na maioria dos casos a argila vermelha, suas linhas são muito finas. A confecção desta cerâmica é de uso diário, portanto, seus produtos principais são *tinajas* para conservar a água e *chicha*, assim como, *tiestos* ou pratos que são usados no almoço e jantar. Estes produtos são atualmente também comercializados com os turistas que chegam ao Bairro do Wayku, permitindo ter às famílias uma renda extra na sua economia.

Também fazem cestas de *caña brava* e *bombonaje*, assim como, esculturas em madeiras locais para produção de utensílios de cozinha e artigos decorativos em forma de animais da região amazônica: papagaios, cobras, jacarés, etc. A expressão cultural nos Kichwas é uma questão que ainda não foi pesquisada em profundidade, mas pelas observações no trabalho de campo, é clara a herança colonial ou miscigenação cultural da que foram parte.

<sup>82</sup> Esta festa coincide com a celebração da morte desta santa, em 30 de agosto.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Na língua *quechua* significa: árvore com roupa.

<sup>&</sup>lt;sup>83</sup> Cintos para os homens usar nas calças, esses cintos são feitos num período de 3 até 5 dias, são curtos e finos.

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> Fita longas que são usadas como cordas para carregar os sacos com seus produtos da roça, esta fita pode tardar cerca de 15 dias para ser feita por seu tamanho e espessura.

## 4.3 Organizações indígenas Kichwas: encontros e desencontros.

Atualmente, os Kichwas não são um povo concentrado em uma só região de San Martín, como mencionado, ocupam cinco das dez províncias do departamento. Se bem que nos tempos da Colônia foram reduzidos e organizados de forma imposta no Bairro do Wayku<sup>85</sup>, o século XX obrigará mudanças e movimentos na sociedade Kichwa por causa das dinâmicas econômicas, sociais e políticas pela qual o Peru e a região San Martín começaram a fazer parte.

Concorda-se com Calderón (2003) que, há dois aspectos importantes que forçarão essas mudanças. O primeiro aspecto será a abertura do comercio local ao mercado nacional<sup>86</sup>, criando maior demanda e exigência das grandes cidades e agravando as relações assimétricas que têm os Kichwas com a sociedade hegemônica. O segundo aspecto será a colonização que vai se intensificar desde meados do século XX, gerando "un collage de experiencias positivas (relaciones de afinidad, amistad, etc.) y negativas (conflictos por tierras, pérdida de identidad, etc.). " (CALDERÓN, 2003, p. 42), mas que, finalmente, serve para reconstruir o território em San Martín.

Los Kichwas faziam parte do material humano utilizado nas *caucherías*<sup>87</sup>. Dizem os velhos que muitos de seus irmãos foram levados desde a beira do rio Caynarachi até a cidade de Iquitos, mas que com a queda da borracha muitos deles não retornaram. No departamento de San Martín, localizam-se dois eixos importantes em relação à migração como resultado da dinâmica econômica. Por un lado, uma migração interna dos Kichwas, devido ao crescimento populacional e falta de terras, deixando o Wayku para outras regiões na "busca de tierras vírgenes, libertad y caza" (CALDERÓN, 2003, p. 42) levando à expansão criação de novos assentamentos indígena kichwas no departamento, até a década de 1980. E, por outro lado, a criação da Rodovia Marginal da Selva a meados da década de 1960, como aponta Durand G. (2005), permitirá uma maior intensidade da migração vinda de Cajamarca e Piura para as zonas de Rioja, Saposoa ou Moyobamba.

Esta nova distribuição pelo território e a chegada de outros atores, gerou conflitos pela terra, como mencionado e, além disso, fez evidente a subjugação dos indígenas feita pelo o Estado central e o GORESAM, uma vez que haverá uma melhor postura e vontade de diálogo com o migrante. Mencionou-se que as normativas surgidas na década de 1970, não

-

<sup>85</sup> Que desde o ano de 2008 é reconhecida como uma comunidade nativa.

<sup>86 &</sup>quot;[...] la presencia de comerciantes y la geografía del departamento, posibilitan que desde 1920 y hasta entrados los años 60, se inicie un nuevo ciclo de producción, donde predomina el cultivo del café, tabaco, yuca y plátanos, así como la crianza del ganado vacuno" (DURAND G., 2005, p. 80)

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> Lugares de extração da borracha.

ajudam no reconhecimento das comunidades do povo Kichwa, ao contrário, se faz presente novamente a violência psicológica do migrante andino, do *terrateniente* e do Estado que, vai apoiar e promover a criação de *caseríos*<sup>88</sup> como mecanismos de homogeneização da população e do território, ao invés de criar comunidades nativas.

Tanto assim que, em distintas conversações livres, os mesmos Kichwas mencionam que eles desconheciam o que significava ser indígena, porque tinham ouvido do outro (o branco) que, ser indígena foi sinônimo de atraso, de gente sem conhecimento do mundo e das "possibilidades" que teriam de ser "normais". Dizem que, a partir do momento que eles têm razão, lembram como o branco de Lamas abusava, por exemplo, na escola ou nas ruas, onde zombavam da maneira como eles se vestem ou até mesmo, como eles falam o castelhano. Ponto importante que se tinha mencionado, é que o castelhano é outro mecanismo de controle, homogeneização e dominação sobre a população Kichwas, de modo que eles se possam assimilar à sociedade nacional.

No final da década de 1980, os Kichwas formam-se na academia ocidental<sup>89</sup>, começam a aprender sobre seus direitos e a importância de reconhecer-se como indígena para o melhor controle e domínio de seu território. Realizaram-se reuniões, tentando organizar as comunidades para negociar com o Estado pelo reconhecimento e titulação de seus territórios como uma garantia de sobrevivência ao longo do tempo. Resulta negativo que, desde os anos de 1990 até o ano de 2016 apenas quince comunidades Kichwas tenham título de propriedade, reconhecendo-se apenas catorce com território integral e um com território sob o contrato de uso de suas áreas florestais. Segundo a DTRT-CR e DRASAM, no departamento de San Martín existem 55 comunidades nativas Kichwas reconhecidas até o ano de 2016, mas que ainda não tem título de propriedade nem poderão ter seu território integral, mas parcelado sob o contrato de cessão de uso da zona de floresta.

Nos últimos 30 anos, o povo Kichwa de San Martin tem tido uma maior visibilização, por causa do início de suas reivindicações e resistências pelo reconhecimento legal do Estado. Isto tem servido para conhecer e entender como o território tem sido construído baseado na imposição de mecanismos de invisibilização dos indígenas, assim como, a usurpação e controle deste território por um grupo de famílias ou *terratenientes*, que neste estudo serão refletidos nas grandes ONG's da conservação, que veem no bosque um

<sup>88</sup> Pequenos centros povoados, onde se misturam brancos, mestiços e indígenas.

-

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> Especialmente no curso de Pedagogía, onde começam a ter contato direto com as normas e começam a interpreta-las para ajudar a seus Wawkis (irmãos) e Panis (irmãs).

recurso rápido e fácil de gerar riqueza para poucos em detrimento da liberdade e desenvolvimento de aqueles são chamados de "ignorantes".

No final da década de 1980, os líderes Kichwas do Bairro do Wayku formam-se no curso de Educação Intercultural, por causa da demanda de professores bilíngues para melhorar a qualidade da educação dos povos indígenas, especialmente Kichwas. Assim, estes líderes-professores começam a ter contato com as leis indígenas e analisa como o Estado tem vindo trabalhando nestas últimas décadas. Reconhecem a necessidade de organizar ao povo Kichwa para lutar por seus direitos socioterritoriais, através de organizações civis inscritas na Superintendência Nacional dos Registros Públicos (SUNARP).

Desde o ano de 1993 até hoje, os Kichwas têm seis organizações sociais (TABELA 06), cobrindo três das cinco províncias que habita este povo. A grande quantidade de organizações Kichwas é principalmente devido as disputas entre seus líderes pelo poder e controle das organizações, assim como, pela influência e interferência de agentes externos, interessados em investir na Amazônia que, precisam dominar estas organizações para realizar seus projetos. O Ao contrário do que poderia ser uma melhor distribuição do poder, tendo tantas organizações, se tem chegado ao ponto de que estas organizações estão lutando por seus próprios interesses provinciais, divorciando-se da luta real pelo território ancestral 191, substituindo-o por uma visão ocidental do que é e para que é um território nas mãos do indígena do século XXI.

Na tabela 06, observam-se as ONG's<sup>92</sup> que tem sido suporte e mediadores para a criação destas organizações Kichwas. Alguns, como o caso da ONG *Choba Choba*, participaram apoiando nas primeiras reuniões de consolidação do CEPKA. Outras ONG's como o Centro Amazônico de Antropologia e Aplicação Prática (CAAAP) e *Paz y Esperanza* continuaram a apoiar em questões sobre os processos de titulação, assim como, nos problemas internos que tinham acontecido nas comunidades que compõe estas organizações. *Urku Estudios Amazónicos é* uma ONG focada na conservação e tem trabalhado com os Kichwas

-

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> Algumas ONG's de conservação recebem investimento de fundos estrangeiros que precisa ser investido, de forma rápida e eficaz, razão pela qual, e como vários líderes mencionaram, tem feito de tudo para dividir ao movimento indígena e assim tem ingressado nas organizações até tomar conta delas e encaminhá-las de acordo com seu interesse e os interesses dos seus investidores.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> Tem-se vendido a ideia entre os indígenas, no San Martín e na Amazônia peruana toda, que se tem que garantir seu território para que o indígena seja quem possa fazer um lucro e não outros, mas na prática é só uma armadilha da Hegemonia para garantir a expropriação do território indígena. Lembre-se que do ponto de vista do indígena, o território vai além do mero valor econômico.

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> A influência das ONG's também serviu, por trás dos interesses próprios dessas instituições, como suporte para os líderes Kichwas, jovens tanto quanto velhos, fortalecendo as suas capacidades para a governança e a resistência por seus direitos territoriais, através de oficinas y seminários de formação na cidade de Tarapoto assim como na cidade de Lima.

localizados na província de *El Dorado*, ainda que inicialmente trabalhasse na província de Lamas.

TABELA 06: Organizações indígenas do povo Kichwa de San Martín até o ano de 2016.

Organização	Siglas	Ano de Criação	Província	ONG de suporte na criação	Total <sup>93</sup>
Federação de Povos Kechwas da Região San Martín	FEPIKRESAM	1999	Província de Lamas	CAAAP	9
Conselho Étnico de Povos Kichwas da Amazônia	СЕРКА	2002	Províncias de Lamas e San Martin	Choba Choba Waman Wasi	41
Federação Kichwa Huallaga Dorado	FEKIHD	2011	Província de El Dorado	Separada de FEPIKRESAM Urku Estudios Amazónicos	12
Federação de Povos Indígenas Kechwas de Chazuta	FEPIKECHA	2011	Província de San Martin	Separada de FEPIKRESAM	8
Federação de Povos Indígenas Kechwas do Baixo Huallaga da Região San Martín.	FEPIKBHSAM	2014	Província de San Martin	CAAAP Paz y Esperanza	11
Federação de Comunidades Nativas Amazônicas Kichwas de El Dorado	FECONAKID	2015	Província de El Dorado	Separada de CEPKA CAAAP	8

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno (2016).

É importante lembrar que San Martín não só tem o grupo indígena dos Kichwas, mas tem, aos Shawis e aos Awajún, portanto, no ano de 2007 cria-se a Coordenadora de Desenvolvimento e Defesa dos Povos Indígenas da Região San Martín (CODEPISAM) com o objetivo é salvaguardar os direitos coletivos dos povos indígenas das três nacionalidades. Foi formada inicialmente por duas nações e organizações indígenas: a Federação Regional Indígena Awajún do Alto Maio (FERIAAM) e a Federação dos Povos Indígenas Kechwas da

93 Número total de comunidades filiadas (intituladas e/ou reconhecidas) até o ano de 2016. Agora, eles estão aceitando a filiação de comunidades camponesas.

Região San Martín (FEPIKRESAM). Com o passar dos anos e a consolidação das organizações, uniram-se o Conselho Étnico dos Povos Kechwas da Amazônia (CEPKA), a Federação Regional Indígena Shawi San Martín (FERISHAM) e a Federação de Povos Indígenas Kechwas do Baixo Huallaga de San Martín (FEPIKBHSAM), a Federação de Povos Indígenas Kechwa de Chazuta (FEPIKECHA), a Federação Kechwa Indígena Huallaga Dorado (FEKIHD) e a Federação de Comunidades Nativas Amazônicas Kichwas El Dorado (FECONAKID). No total, existem oito organizações indígenas que representam três povos originários da região San Martín: Awajún, Kechwa e Shawi.

CODEPISAM, apesar dos obstáculos que tem tido ao longo de quase dez anos de criação tem tentado "ver la parte política, hacer sinergias en diversas actividades que los presidentes de las federaciones presentan y yo presentarlo al GORESAM para evaluación y discusión." (APU HUMBERTO SUAREZ, 2016). No entanto, sabe-se da dificuldade que se tem para que as organizações se unam numa única luta, ainda é visível ver aos povos Awajún, Kichwa ou Shawi lutando por seus problemas de forma independente. Alguns líderes mencionam que, a CODEPISAM só responde aos interesses e projetos que o GORESAM planeja.

A partir dessa ideia das influências externas, é importante no nosso estudo, descrever e analisar os processos que levaram à criação das duas principais organizações Kichwas e que foram direta ou indiretamente, envolvidas e/ou atingidas pela criação da ACR-CE.

## 4.3.1 FEPIKRESAM

No ano de 1993, apareceu pela vez primeira uma organização social do povo Kichwa que procurava, nesses anos, o reconhecimento de suas comunidades como nativas e com território. No entanto, este processo começou há 5 anos atrás, quando os primeiros Kichwas do Bairro do Wayku treinados no ensino intercultural, decidiram formar uma organização que busca não só resgatar a identidade cultural, mas de salvaguardar sua presença no território ao longo do tempo. No âmbito deste objetivo nascerá a Federação de Povos Indígenas Kechwas da Região San Martín (FEPIKRESAM), como expressado pelo representante:

Se funda inicialmente con 14 comunidades: 9 en la provincia de Lamas, 4 en la provincia de El Dorado y 1 en Chazuta. Con el objetivo de organizar estas comunidades para que tengan su territorio, que mantengan sus costumbres, su idioma, básicamente eso. Eso fue en el año de 1993 hasta el año de 1997. Porque FEPIKRESAM fue fundada en el año de 1993, pero reconocida recién en año de 1997. Con la finalidad de velar por las comunidades, de que se mantenga las costumbres, las vestimentas, la comida, la danza y el idioma. Hemos tenida la idea de conservar los bosques. Eso venimos haciendo desde hace mucho: conservar nuestra flora, fauna, el agua, nuestras plantas medicinales, tenemos ahí intacto. A

parte de interrelacionarnos con el bosque. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

O primeiro presidente da FEPIKRESAM<sup>94</sup>, organizou as primeiras "bajadas a bases"<sup>95</sup> para começar o trabalho de conscientização com a população Kichwa e, assim também, iniciar o processo de reconhecimento e titulação do território dos Kichwas nos inícios da década de 1990. O acesso a cada comunidade não será feito facilmente, porque inicialmente serão rechaçados, porque a população Kichwa não queria ser indígena nem comunidade nativa, mas sim *caseríos*. Ser indígena era sinônimo de atraso e selvageria. Isto evidencia a violência psicossocial feita sobre este povo, que "aceitou" despojar-se de sua identidade e assumiu uma postura submissa e imposta pela hegemonia discursiva do Estado central e do GORESAM, assim também, dos abusos cometidos pelos brancos e mestiços de San Martín. Como mencionado pelo representante da FEPIKRESAM sobre as *bajadas a base*:

Cuando se hicieron las bajadas de base a las comunidades, los pueblos rechazaban ser indígenas, no querían ser comunidades nativas (¿por qué?) Quizás por la mala información, no querían ser indígenas. Por el racismo. Decían: "que voy a ser comunidad nativa, eso es un atraso". Estas 14 comunidades aceptaron, alguien dice: "aceptaron por aceptar", luego se dieron cuenta de la importancia de estar organizado. Esto paso desde el '93, hubo discusiones sobre todo eso. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

Durante a década de 1990, lembre-se que aconteceram algumas mudanças na normativa indígena. Fujimori vai fomentar o investimento privado e tentará que a Amazônia seja concessionável, assim, haverá todo um movimento promovido por grupos indigenistas para a proteção de seus territórios. Um deles é o CAAAP, como mencionado por um *apu*, ONG que apoiará ao processo de conscientização, estruturação, solicitude e monitoramento da titulação das comunidades que aceitaram ser parte da FEPIKRESAM.

Diz-se que os primeiros dirigentes da FEPIKRESAM, percorreram todos os assentamentos Kichwas em San Martín, mas como já dito, encontraram resistência e rechaço. O *apu* Luis Arévalo diz que, uma das razões pelas quais a FEPIKRESAM não foi acolhida em suas *bajadas a bases*, não só foi o fato de que as comunidades não quiseram ser indígenas, mas pela falta de "*llegada*" (empatia) dos líderes da organização com a população, especialmente do primeiro presidente dessa organização. O *apu* Luis Arévalo mesmo menciona que, a forma de conduzir as reuniões por estes líderes, foi um abuso de autoridade e imposição de ideias: "el primer presidente de la FEPIKRESAM siempre ha sido una persona

\_

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Quem vai se tornar num presidente quase eterno até a primeira década do século XXI.

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> Ação que realizam os líderes ao visitar as comunidades do povo Kichwa.

que cree ser superior ante todos. Él era juez, abogado, era todo" (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Por esta razão, a FEPIKRESAM consegue ter apenas catorce comunidades nativas (FIGURA 01) em três províncias de San Martín. Embora o representante da FEPIKRESAM argumente que:

Inicialmente no nos creían, pensaban que íbamos a engañarles porque en esos tiempos existía el terrorismo pensaban que éramos una rama de ellos. "Es un tremendo atraso ser comunidad nativa" Yo agradezco al profesor Toribio, nuestro primer dirigente, y algunos de los que luego formaron CEPKA, ellos caminaron a las comunidades, haciendo conocer lo que querían hacer. En algunos rechazados, en otros aceptados. Terminado eso, aparecen los profesionales del proyecto, determinando los linderos del territorio. Fue un trabajo de años, 4 años después del inicio (1993) fuimos titulados y reconocidos con 14 comunidades Kichwas. El caso de los Awajun ellos eran 14 y fueron todos tituladas, su debilidad de ellos es que alquilan ahora sus tierras. Los Kichwas no, somos bien conservadores. En ese entonces, se entregaron los títulos comunales y FEPIKRESAM se consolidó como una organización representativa. [...] Por ejemplo, cuando se fue a Chazuta solo una comunidad aceptó: CCNN Mushuck Llacta de Chipaota. Las comunidades de Chazuta decían que no. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

Como pode ser visto na FIGURA 01, as comunidades nativas pertencentes à FEPIKRESAM, localizadas nos distritos de Pinto Recodo (27 y 28), San Roque de Cumbaza (21, 22, 23, 24 y 25), Lamas (21) e Chazuta (29), não são atingidas pela demarcação da ACR Cordillera Escalera (ACR-CE), Além disso, têm áreas com extensões territoriais significativas. Pode-se observar que a CC. NN. Yurilamas (25), praticamente está cortando ao ACR – CE em duas secções. Assinala-se que a titulação destas comunidades acontece no ano de 1997 (TABELA 07), onde ainda não existia a ACR nem, como informado, houve alguma outra delimitação específica desse espaço:

Quizás si en esos años hubiese sido diferente y todos hubiesen aceptado, ahora todo San Martín sería territorio Kichwa. No pensamos bien como sería, la ACR-CE sería parte de las comunidades nativas. Por ejemplo: la CCNN de Aviación tiene solo tiene 2800 hectáreas, pero ¿por qué no abarco más allá?, esa es una gran pregunta. No se acaparo todo lo que ahora es territorio parte del ACR-CE. Recuerdo que no querían caminar, para delimitar el territorio. Yurilamas fue distinto, ellos trocharon 33 mil hectáreas, fue en meses. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

FIGURA 01: Localização das CCNN da FEPIKRESAM (cor roxo), com título de propriedade até o ano de 1997.

FONTE: Mapa de Ubicación de Comunidades Nativas y campesinas en el Departamento de San Martín. ELABORAÇÃO: DTRT-CR e DRASAM. (2015)

TABELA 07: Comunidades nativas Kichwas da FEPIKRESAM com título de propriedade até o ano de 1997.

	DISTRITO PRO			SUPERFICIE TERRITORIAL			
NOME DA COMUNIDADE		PROVÍNCIA	DATA DE RESOLUÇÃO	ADJUDICAÇÃO (ha)	CESSÃO DE USO (ha)	RESERVADA (ha)	ÁREA TOTAL (ha)
Comunidad Nativa Copal Sacha (17)	San José de Sisa	El Dorado	23/08/1997	536.3000	1822.0000	3550.7000	5909.0000
Comunidad Nativa Chirik Sacha (18)	San José de Sisa	El Dorado	6/08/1997	1097.7000	1049.1000	1608.2000	3755.0000
Comunidad Nativa Kawana Sisa (16)	San José de Sisa	El Dorado	5/08/1997	185.5200	257.2000	759.9400	1202.6600
Comunidad Nativa Nuevo Arica de Cachiyacu (15)	San José de Sisa	El Dorado	5/08/1997	59.8000	478.2000	936.9000	1474.9000
Comunidad Nativa Alto Shambuyacu (24)	Lamas	Lamas	30/05/1997	598.0000	238.0000	1210.5000	2046.5000
Comunidad Nativa Yurilamas (25)	Lamas	Lamas	30/05/1997	6980.5000	0.0000	24038.2500	31018.7500
Comunidad Nativa Chumbaquihui (27)	Pinto Recodo	Lamas	23/10/1997	396.9900	373.3000	312.4600	1082.7500
Comunidad Nativa Pampa Sacha (28)	Pinto Recodo	Lamas	23/10/1997	303.5000	357.5000	859.0000	1520.0000
Comunidad Nativa Aviación (23)	San Roque de Cumbaza	Lamas	30/05/1997	756.0000	780.0000	1456.0000	2992.0000
Comunidad Nativa Chirikyaku (22)	San Roque de Cumbaza	Lamas	30/05/1997	608.5000	431.0000	4453.0000	5492.5000
Comunidad Nativa Chunchiwi (21)	San Roque de Cumbaza	Lamas	30/05/1997	608.0000	201.0000	4890.0000	5699.0000
Comunidad Nativa Kachipampa (20)	Tabalosos	Lamas	30/05/1997	600.0000	400.0000	2063.2000	3063.2000
Comunidad Nativa Alto Vista Alegre de Shitariyacu (19)	Zapatero	Lamas	30/05/1997	329.4500	21.8000	701.2300	1052.4800
Comunidad Nativa Mushuck Llacta de Chipaota (29)	Chazuta	San Martín	23/10/1997	2362.3000	1838.1000	1652.2000	5852.6000

FONTE: Base de dados da DTRT-CR e DRASAM. (2016) ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016)

Com este avanço o povo Kichwa começa a ter visibilidade na região, mas ficam as perguntas acerca de quais foram os critérios para o tamanho das áreas. Algumas autoridades da DRASAM e da DTRT – CR<sup>96</sup> informaram que consideraram o caminho trochado por cada uma das comunidades e as disposições na Lei 22175, de acordo conforme com o artigo 10 e, o regulamentado no DS N° 003-79-AA, de acordo com o artigo 5, nas quais assinalam que o processo de demarcação do território indígena vai ser um trabalho um esforço conjunto entre a comunidade, que solicita, e o Ministério da Agricultura (MINAGRI), quem fará as visitas de campo para georefenciar o espaço de uso sedentário e aquele que, es usado para práticas tradicionais de caça e pesca. Existe um limite? Não, contanto que não há um território definido já perto. O representante da FEPIKRESAM menciona o seguinte:

[...] nosotros lo agarramos en buen tiempo. Con la voluntad del GORESAM y del Estado, agarramos más. Si acaparabas 50 mil, 100 mil ellos te aceptaban, [...] cuando el sr. Fujimori era presidente, el facilitó que las comunidades se organizarán, por eso se organizaron en la Amazonía. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

O representante da ONG Waman Wasi diz que, só considerar a catorce comunidades nativas como a maior parte de toda a população indígena Kichwa de San Martín gerou um processo de exclusão que, eventualmente, levou aos conflitos pelo reconhecimento territorial das outras comunidades Kichwas que, apesar de não pertencer a uma organização, estão presentes e existem antes mesmo do Estado colonial/moderno:

Habría que preguntarles un poco a quienes planificaron en esos tiempos, como (Alberto) Chirif el antropólogo, que estuvieron a cargo. Había esa idea que, en aquel entonces, en el año 90 se reconocían comunidades con territorios comunales. Si tú ves la figura de las 14 de FEPIKRESAM ellos si tienen bosque. Lo que habían sacado (al momento de titular a las de FEPIKRESAM) era una representación del 20 a 25% de la población que estaba en esta área y el 75 a 80% estaba excluida, dispersa en toda el área de la región. Creo que los que reconocen el 20 a 25%, fue el acceso a los bosques, la idea era proteger las áreas boscosas, comunidades cercanas a los bosques, pero se olvidaron de muchos. La directiva (norma) no habla de comunidades sino de pueblos, es toda una interpretación de la normativa internacional, como se está haciendo. De Velasco y de Morales viene toda esa normatividad de las Comunidades Nativas (en la Amazonía peruana), al momento de revisarlo y compararlo con la normativa internacional había que acomodarlo, ha sido una interpretación. Mientras no tengas ese reconocimiento de CCNN no existe para el Estado. Hay mucha población que no está reconocida. (REPRESENTANTE DE WAMAN WASI, 2016).

Este processo de titulação da década de 1990 irá gerar consequências que ao longo doa anos e no início do novo século, XXI, estarão presentes na formação de uma nova organização em resposta a esta exclusão validada pela primeira diretiva da FEPIKRESAM.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> Não houve explicação clara, eles argumentam que na década de 1990, cada inspector aplicava a Lei de acordo com seu critério.

Com poucos territórios reconhecidos e com título de propriedade, a FEPIKRESAM começou a consolidar-se na região e no país como a única organização indígena dos Kichwas de San Martín, sempre apoiada pela ONG CAAAP. O GORESAM apoiará e incluirá as comunidades desta organização em vários projetos sobre manejo de bosques e conservação das nascentes de bacia, assim como, a promoção da produção de cacau e café:

FEPIKRESAM se organizó y eran los únicos denominados indígenas, por tener un título de propiedad y reconocimiento por el Estado. FEPIKRESAM solo tenía 14 bases. FEPIKRESAM que tenía a su "mama" que era CAAAP tenían programas radiales, servicios de asesores, desde que se ha creado (FEPIKRESAM) ha existido una forma de paternalismo del CAAAP, ellos nunca quisieron que haya otra organización. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Sobre as declarações ouvidas no trabalho de campo e a lógica que o CAAAP é uma ONG criada pelos Bispos da Igreja Católica da Selva Peruana, afirmando-se que é uma nova forma de missão colonial/moderna. Assim, a influência do CAAAP de apoiar só à FEPIKRESAM, seria que é mais fácil de controlar e dirigir um pequeno grupo de indígenas que, uma massa inteira de indígenas com problemas diversos numa mesma região. Isso "justificaria" porque internamente não haverá mais vontade, por parte das lideranças da FEPIKRESAM, de apoiar no processo de titulação ou quer incluir mais comunidades kichwas na organização. Neste último ponto, as lideranças da FEPIKRESAM argumentam que tiveram assentamentos Kichwas que quando foram consultados não aceitaram se tornar CCNN e, assim decidiu-se trabalhar com o material humano que tinham.

Somando-se a este ponto de vista, a figura do primeiro presidente da FEPIKRESAM cresceu negativamente entre as outras lideranças, tanto assim que muitos deles começam a reclamar mais atenção e consideração para os problemas que cada comunidade afiliada tem e que requerem ser dialogados para ser resolvidos. Os membros das comunidades relatam que a direção central da FEPIKRESAM estava apenas fazendo negócios com ONG's sob "o discurso do indígena" que na verdade, só buscavam lucrar com projetos para benefícios pessoais. "Los beneficios que llevaban de la ONG eran los dirigentes. ¿qué han hecho por Yurilamas?" (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Estes rancores provocam incomodidade interna na população afiliada à FEPIKRESAM, especialmente, nas bases de El Dorado e Chazuta que começaram a organizar-se e decidiram, no futuro, separar-se desta organização. O processo de separação vai levar tempo, porque os Kichwas iniciam sua estruturação política nos primeiros anos do século XXI. Não obstante, nesse processo de separação haverá crescimento dos líderes das *bases* afiliadas, gerando no ano de 2001, o nascimento de duas novas organizações Kichwas:

FEKID e FEPIKECHA. Sobre isto, o representante da FEPIKRESAM argumenta que, "el [primer] presidente de FEPIKRESAM, todo quería hacer, era una persona drástica, no intercambiaba con su directiva. Por esa razón, los directivos se "zafan"." (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

Outro ponto importante sobre a FEPIKRESAM, é que será a única organização indígena que participou diretamente das oficinas de "consulta" que o GORESAM e uma ONG realizem sobre a criação da ACR-CE. Isto tem gerado um debate, porque foi una "consulta" tendenciosa do GORESAM, considerando apenas 20 a 25 % da população Kichwa. Neste ponto da história, a FEPIKRESAM desvirtua o objetivo de sua génese, não gerou união na população, gerou e apoiou a opressão sobre a população Kichwa, por causa das disputas entre seus líderes, e como mencionada pelos *apus*, devido à presença despótica de seu primeiro presidente. É esta mesma liderança, como veremos a seguir, quem colocou obstáculos à formalização de outras organizações e comunidades alegando que, não há mais território para indígenas no departamento de San Martín.

Lembrando a leitura Fanon (1963), Raffestin (1993), Quijano (2005) e Santos (2010) sobre hegemonia, dominação e relações de poder, afirma-se que, volta-se a repetir as histórias coloniais do indígena submetido pelo indígena "educado" pelos brancos, sob a lógica de ser superior pelo fato de ser "educado", mas que na prática é apenas um opressor empregado para que, o Capital e o Estado não tenham as mãos sujas. Esta parte escura da história da FEPIKRESAM é admitida e assumida como um desafio da mudança das novas lideranças, que procuram aproximar-se e até mesmo abrir o caminho para novas comunidades, permitindo o crescimento e fortalecimento da organização na luta pelo reconhecimento e titulação do território Kichwa:

La relación está muy buena ahora. Siempre intercambiamos ideas, nos llamamos como hermanos, nos asesoramos. Trabajamos como un pueblo indígena. Claro cada organización tiene sus líneas de trabajo con sus comunidades, pero eso no dificulta para nada el intercambio. Las experiencias sirven para aplicarse en otras federaciones, se intercambia, se enseña para seguir adelante en temas de productividad, identidad cultural. Lamas-Wayku es la capital de los Kichwas. Ahora todos los dirigentes te van a decir: el pueblo Kichwa de San Martín, eso nos hace sentir bien. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

Atualmente, a FEPIKRESAM tem apenas nove comunidades nativas, localizadas na província de Lamas (TABELA 08). Da mesma forma, faz parte do Projeto Nacional de Conservação de Bosques do Ministério do Ambiente (MINAM) e o Projeto Regional de

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> Mais adiante detalha-se a participação total e o que isso implicou.

Recuperação de Ecossistemas em onze Comunidades da etnia Kechwa e seis Comunidades Nativas da etnia Awajún do Departamento de San Martín-RECONKA.

TABELA 08: Comunidades Nativas Kichwas da FEPIKRESAM até o ano de 2016.

COMUNIDADE NATIVA	DISTRITO	PROVÍNCIA	ANO DE CRIAÇÃO	
Alto Shambuyacu (24)	Lamas	Lamas	1997	
Yurilamas (25)	Lamas	Lamas	1997	
Chumbaquihui (27)	Pinto Recodo	Lamas	1997	
Pampa Sacha (28)	Pinto Recodo	Lamas	1997	
Aviación (23)	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997	
Chirikyaku (22)	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997	
Chunchiwi (21)	San Roque de Cumbaza	Lamas	1997	
Kachipampa (20)	Tabalosos	Lamas	1997	
Alto Vista Alegre de Shitariyacu (19)	Zapatero	Lamas	1997	

FONTE: Base de dados da DTRT-CR e da DRASAM. (2016)

ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016).

## 4.3.2 CEPKA

O Conselho Étnico dos Povos Kichwas da Amazônia (CEPKA) obtém seu registro da SUNARP no final do ano de 2002, tornando-se assim, na segunda organização indígena Kichwa que terá como objetivo organizar as comunidades "esquecidas" do povo Kichwa para lutar pelo reconhecimento, titulação destas e garantir o direito territorial.

CEPKA aparece num contexto sócio-político complexo, onde terão que confrontar o rechaço e negação das autoridades locais, assim como, da FEPIKRESAM, que até esse momento existia como a única organização indígena com comunidades tituladas no departamento de San Martin. No entanto, o que impulsiona o nascimento desta nova organização?

Como mencionado, a FEPIKRESAM tinha uma liderança muito rígida, que ditava como trabalhar os assuntos indígenas, mesmo naquelas comunidades que não estavam afiliadas. Como mencionado por vários entrevistados, estas atitudes fazem que as novas gerações de professores Kichwas, tenham a necessidade de criar uma organização democrática e na qual as *bases* sejam quem decidam quais são os melhores caminhos para seu desenvolvimento.

É o desconforto de ver uma supremacia entre os mesmos Kichwas, o que impulsiona o nascimento do CEPKA. Um documento interno da organização especifica que:

[...] los líderes y dirigentes ya pensaban en formar otra organización indígena paralela a la Federación de Pueblos Indígenas Kechwas de la Región San Martín (FEPIKRESAM), porque dicha organización era excluyente, solamente se había formado con 14 comunidades nativas cerrando y negando así a los demás pueblos originarios de la Región San Martín a organizarse [...] Además dicha organización mediante su dirigente negaba a todos los líderes del Wayku a brindarles apoyo con su firma para que algunos estudiantes nativos postulen a una universidad, lamentablemente Wayku el eje de las Comunidades Nativas no era aún reconocido como Comunidad Nativa siendo Comunidad Nativa, ninguna comunidad afiliado a la FEPIKRESAM querían brindar el aval a los Jóvenes del Wayku que deseaban realizar estudios superiores, por todo esto los líderes indígenas de la Comunidad de Wayku y de otras comunidades, para que las comunidades no sigan siendo humillados, excluidos, pensaban [...] formar una organización indígena para abrazar más comunidades. (CEPKA, 2016).

Segundo o *apu* Luis Arévalo, a organização teria sido se formando desde o ano de 1998, por um grupo de professores que vão delineando a estrutura e objetivos desta nova organização, apoiados nas primeiras reuniões organizacionais pelas ONG's *Choba Choba* e *Waman Wasi*:

El representante de la ONG Choba Choba me conoce en una reunión y me propone apoyar en la organización (de CEPKA) [...] y con otra ONG llamada Waman Wasi, ayudaron a la primera reunión con el alojamiento y comida por dos días a los apus de las 66 bases en Tarapoto. Terminada esa reunión, los apus volvieron con la comisión de organizar sus bases, nosotros ya habíamos avanzado el estatuto. Esa reunión fue a inicios del año 2000, pero trabajamos desde el año de 1998. CEPKA nace con 18 a 22 bases en el 2002. A aquellos que no invitamos vinieron. Las bases que se negaron a ser comunidad nativa estaban en su mayoría poblados por mestizos o migrantes. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

No documento interno da organização, também especifica que optaram como formato de organização, o Conselho Étnico ao invés da Federação, influenciados pelas formas de organização dos povos indígenas na Bolívia. O formato de Conselho Étnico promovia decisões democráticas sobre as formas de agir e trabalhar da organização, a partir da aprovação das comunidades ou *bases*:

[...] las reuniones internas se inician en Abril del 2001, los dirigentes buscaban un nombre de la organización y tras reuniones y reuniones internas, las reuniones se realizaban en la ONG Choba Choba, en ese entonces se suma también el profesor [que] había llegado de Bolivia de hacer una maestría, y pone la idea de formar un Consejo mas no una Federación, [los profesores] se unen recién a los 2 meses que hubo la elección, [dos profesores] encabezaron la organización hasta las elecciones pero antes tras debates y más debates, deciden en que la organización indígena se denominaría Consejo Étnico de los Pueblos Kichwas de la Amazonía "Llkatakuna Tantanakudu" con su sigla CEPKA, la primera elección se realiza el 08 de Setiembre del 2002, eligiendo así como primer Presidente al Señor Isidro Sangama Sangama, en el cual para su formalidad en acta consta su fundación el 26 de Noviembre del 2002 y se inscribe en los Registro Públicos (SUNARP) el 12 de Diciembre del 2002. (CEPKA, 2016)

A crítica que se faz ao formato federativo da FEPIKRESAM, permitiu que cada comunidade afiliada seja independente nas decisões administrativas sobre seus territórios

registrados, sobre qualquer tipo de projeto ou atividade a realizar-se, não teria que ter a aprovação da Diretiva Central nem das outras comunidades que compõem a Assembleia Geral da FEPIKRESAM, independente se eles são atingidos ou não<sup>98</sup>. O representante da FEPIKRESAM admitiu que esta falha fez com que a organização esteja enfraquecida:

A pesar de ser titulados, aún tenemos debilidades internas entre las comunidades. Por ejemplo, para que entre un proyecto ellos tajantemente rechazan. Tampoco podemos ser así, si es bueno o no el proyecto en la práctica se comprueba. El proyecto bosques tuvo sus trabas pues se creía que le iban a quitar sus bosques. Tuvieron que entrar los dirigentes y conversar, aceptaron con la condición de que si el programa no gustaba se retiraba. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

CEPKA terá um grande desafio para organizar *base* por *base*, para que essas *bases* passem de invisibilizados a visibilizados pelo Estado, sendo o primeiro requisito a autodeterminação como povo Kichwa pelas *bases*. Foi necessário que a estrutura interna de cada *base* seja fortalecida para assumir o processo de reconhecimento e, mais tarde, titulação, porque não seria fácil que o MINAGRI e o GORESAM aceitem a presença de mais povos indígenas no departamento. Isso acontece, sob o argumento de não ter recursos financeiros para elaborar tais registros. Dessa forma, conforme Chirif e García (2007), para o Estado existem apenas as comunidades nativas, de um povo quando estas têm títulos que confirma isso.

CEPKA torna visível a falta de reconhecimento e títulos de propriedade das comunidades nativas Kichwas desde o ano de 1997. Um povo percebe como o GORESAM apropria-se dos territórios tradicionais, como a criação da ACR-CE, e como o Estado central faz concessão de seus territórios em favor de indústrias de petróleo, como a concessão do Lote 103. Afirmasse que, se tornou um "monopólio do indígena" com apenas catorze comunidades nativas Kichwas, de uma organização só, a qual receba apoio de ONG's e organizações nacionais, como assinala o *apu* Luis Arévalo:

FEPIKRESAM es apoyada por CAAAP, CEDISA y AIDESEP. Todo tiene una lógica: con ustedes vamos a negociar, vamos a patentar. Ellos eran los únicos beneficiados. ¿y el resto de pueblos cómo queda? Ahí nace CEPKA. Entramos en las bases que no eran de FEPIKRESAM. (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

O representante de Waman Wasi afirma que, o aparecimento do CEPKA descentraliza o cenário político dos povos indígenas no departamento:

Con la creación de CEPKA se inicia todo un proceso de reconocimiento de nuevas comunidades. Hoy en día, creo, llegan (CEPKA) a más de 30 comunidades. [...] existen más de 70 comunidades Kichwas (que no necesariamente están adscritas a

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> Alguns Kichwas fazem referência que este tipo de organização foi o que permitiu que a primeira liderança tivesse mais facilidade para negociar e beneficiar-se sem ter que consultar às "bases".

una organización). Con este nuevo proceso se da una visibilidad política de estas comunidades Kichwas. Toribio, el presidente de FEPIKRESAM, decía: si no eres de una comunidad nativa no tiene derecho a opinar, a votar, no decides nada. Eso calo mucho en la gente. El proceso le da una visibilidad política ante la mirada de un gobierno regional que no los había reconocido en años. Pasar de 13 a 70 generó que el escenario político indígena cambie. (REPRESENTANTE DE WAMAN WASI, 2016).

Este novo cenário político será de confronto, quando a ACR – CE nasce e restringe todo acesso aos lugares de caça e riachos de pesca tradicional do Kichwa. CEPKA começa apresentando uma batalha legal às restrições que GORESAM impõe para salvaguardar a ACR-CE, incluindo a negar-lhes o acesso ao seu território ancestral; assim como, outras ameaças que aparecem ao longo da primeira e segunda década do século XXI.

Um fato interessante, é que o GORESAM, a FEPIKRESAM e as ONG's, como o Centro de Desenvolvimento e Investigação da Selva Alta (CEDISA), defendem a teoria que o CEPKA é um grupo de "rebeldes e dissidentes" que constroem sua organização saindo-se de outra. Além disso, embora exista CEPKA na legalidade, não fora parte das "supostas" oficinas de consulta previa, que realizou CEDISA sobre a criação da ACR - CE. Mesmo, o representante de CEDISA diz que:

[..] CEPKA nació de un grupo disidente de FEPIKRESAM, salieron dos o tres, y mientras hicieron todo su proceso organizativo duró mucho tiempo. Pueden hacer su inscripción en registros públicos, porque es un derecho, pero como una organización sólida recién en estos últimos años, además de ellos surgieron otras. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Contrariamente às alegações do representante da ONG, o *apu* Luis explica que toda essa negação da existência do CEPKA, é motivada pela primeira liderança da FEPIKRESAM, por ressentimentos entre os líderes da população Kichwa:

Eso nace de la concepción del primer presidente de la FEPIKRESAM. Porque ya no le acompañábamos, él dice que somos unos resentidos. Abandonamos por dos cosas. Uno por lo vínculos que tenía como dirigente, con los que te mencioné; y otro por su autoritarismo. En asambleas de su organización nos pisoteaba: "tú no eres dirigente, tienes que pedirme autorización para hablar si quieres hablar, ¿entendiste?" (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

O processo de reconhecimento e titulação das comunidades será pesado e trancado, serão sabotados, terão forte pressão da FEPIKRESAM que enviará um pedido ao GORESAM para não reconhecer nem titular mais comunidades das existentes no povo Kichwa, sob o argumento da ausência de mais territórios<sup>99</sup>, como se aponta, "el amigo presidente de

-

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> Entendemos que a lógica de titulação da década de 1990 com só 14 comunidades kichwas, foi dar títulos de propriedade as comunidades com áreas florestais adjacentes, a diferença (visto desde o Estado) com a maioria de comunidades que se juntaram ao CEPKA, é que suas áreas florestais estão longe de suas áreas de cultivo, mas

FEPIKRESAM empezó a mandar cartas al GORESAM, al PEHCBM que no se creen comunidades nativas. "(APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Conjuntamente com esta afirmação, o representante de Waman Wasi adiciona:

Cuando CEPKA se creó, uno ve el lado duro de FEPIKRESAM que no quería aceptar que otras comunidades se reconozcan. Su presidente (de FEPIKRESAM) Toribio escribió una carta dirigida al presidente regional diciendo "no vaya a reconocer otras comunidades nativas porque luego te van a reclamar territorio. (REPRESENTANTE DE WAMAN WASI, 2016).

A atual liderança da FEPIKRESAM, como seu representante disse anteriormente, tem tentado fazer as pazes com CEPKA e aceita que houve um erro pessoal dos primeiros líderes ao gerar tais conflitos. Há a questão, a primeira liderança serviu aos interesses não só do GORESAM, mas da conservação? Adiante se vai saber que:

Eso es cierto. Los primeros dirigentes hicieron eso por el tema que te comenté sobre el divisionismo. [...] Por esa razón, los directivos se "zafan". Y esa directiva organizan CEPKA. No se querían ver. Por eso creo, el presidente por vengarse, "como no quieren ser comunidad, no quieren aceptar, me toca hacerles esto" (enviar una carta). (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

A primeira comunidade do CEPKA a ser reconhecida será a Comunidade Nativa de Nangao no distrito de Alonso Alvarado, província de Lamas, no ano de 2006. Progressivamente irão sendo reconhecidas mais comunidades que com o passar dos anos se irão organizando e apresentando seus pedidos de titulação. Não obstante, é importante sublinhar que, o reconhecimento que recebem não inclui o território ancestral, se estão reconhecendo só as áreas agrícolas e de pastagens, as áreas de bosques não têm sido consideradas. Algumas autoridades afirmam que não há mais bosque para dar como parte do seu território.

No ano de 2016, após quase vinte anos, se fez entrega do primeiro título de propriedade para uma comunidade nativa kichwa afiliada ao CEPKA, a CC. NN. Nuevo Lamas de Shapaja. No momento, o CEPKA também tem comunidades campesinas que acrescentam força à resistência e luta pela reivindicação territorial do povo.

O CEPKA, no ano de 2014 teve uma ruptura, perdendo *bases* em El Dorado, devido à falta de comunicação dos seus líderes que não convocaram as reuniões, nem apresentavam relatórios. No ano de 2015, criou-se uma nova federação chamada: Federação de Comunidades Nativas Kichwas El Dorado (FECONAKID), que tem até agora oito comunidades nativas.

como foi explicado anteriormente: a *sacha* ou floresta dos kichwas 'não está necessariamente nas costas de suas casas' senão está a horas ou dias de caminhada.

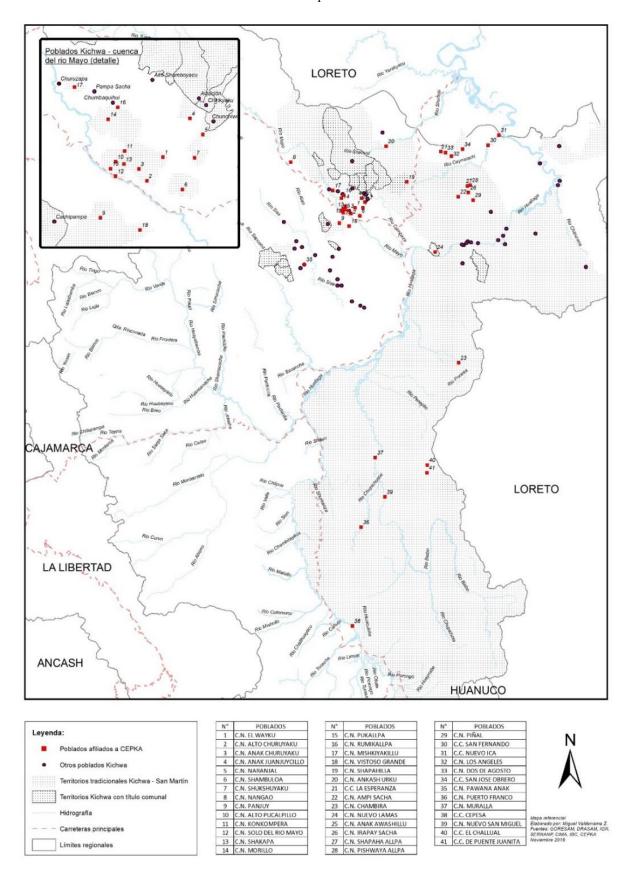
Sobre esta ruptura, o representante do CEPKA explica que, a perda dessas comunidades foi um golpe significativo porque se perdeu a presença e união do CEPKA, mas as relações ainda permanecem, só que a luta da FECONAKID é outra:

Esta ruptura del CEPKA se produce hace unos 18 meses, finales del 2014 más o menos. Cuando asumí la dirigencia, en el proceso se rompe. Se arrastra un problema de inoperatividad de la dirigencia anterior y eso produce la ruptura. Nosotros teníamos 15 comunidades en El Dorado, más los 35 que tenemos, éramos una fuerza masiva. De eso se caracterizó y se sigue caracterizando porque no nos hemos cerrado y seguimos organizando comunidades. Por la inoperatividad de la anterior dirigencia se divide. ¿Qué ha pasado? Que nunca convocó a reuniones, no visitó a las bases. Yo asumí un poco esos "pasivos". Cuando asumí, yo visité las bases para recuperar la confianza. La labor dirigencial anterior prácticamente ha sido nula, entonces ahí estamos hablando del wawki Jaime Tapullima, que ahora es presidente de CODEPISAM, él fue el anterior dirigente. Las bases de El Dorado tomaron la decisión de no pertenecer más a CEPKA y no les objetamos nada. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

CEPKA vem representando um total de 41 comunidades, nativas tanto quanto camponesas (TABELA 09), que estão distribuídas em seis províncias do departamento de San Martín (MAPA 06). Esta organização é importante para nosso estudo, conforme Cruz (2007), porque tem tido como objetivo superar os discursos e imposições hegemônicas de invisibilização para uma visibilização político territorial em San Martín.

Além disso, é a organização que apresenta resistência e reivindicação direta pelo território ancestral na área da qual o GORESAM usurpou e privatizou, desconhecendo os direitos territoriais deles. CEPKA é a organização indígena Kichwa que tem o maior número de comunidades nativas filiadas atingidas pela criação da ACR-CE, mas que o GORESAM desconhece e tranca nos processos de reconhecimento e titulação dos territórios tradicionais, que estão (agora) na Área de Conservação Regional (ACR).

MAPA 06: Comunidades Nativas e Camponesas de CEPKA até o ano de 2016.



ELABORAÇÃO: Miguel Valderrama Z. (2016).

COMUNIDADE NATIVA	DISTRITO	PROVINCIA	DATA DE RESOLUÇÃO	STATUS DO PEDIDO DE TITULAÇÃO
Comunidad Nativa Anak Juanjuysillo	Lamas	Lamas	30/12/2010	EN PROCESO
Comunidad Nativa Alto Churu Yacu Molosho	Lamas	Lamas	3/05/2011	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Anak Churu Yaku	Lamas	Lamas	16/10/2013	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Nangao	Alonso de Alvarado	Lamas	15/06/2006	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Shapaja Allpa	Barranquita	Lamas	20/07/2010	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa El Piñal	Barranquita	Lamas	20/07/2010	EN PROCESO
Comunidad Nativa Pishwaya Allpa	Barranquita	Lamas	30/11/2011	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Los Angeles	Barranquita	Lamas	16/10/2013	EN PROCESO
Comunidad Nativa Ancash Urku - San Hilarion	Caynarachi	Lamas	29/03/2011	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Shapahilla	Caynarachi	Lamas	20/07/2010	EN PROCESO
Comunidad Nativa Mishki Yakillu	Pinto Recodo	Lamas	7/07/2008	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Konkonpera	Shanao	Lamas	21/10/2009	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Shakapa	Shanao	Lamas	27/06/2014	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Rumicallpa	Shanao	Lamas	25/06/2015	-
Comunidad Nativa Morillo	Shanao	Lamas	25/06/2015	-
Comunidad Nativa Pukallpa	Shanao	Lamas	4/08/2015	-
Comunidad Nativa Alto Pucallpillo	Shanao	Lamas	7/07/2008	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Solo del Rio Mayo	Shanao	Lamas	19/07/2008	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Panjuy	Tabalosos	Lamas	20/07/2011	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Chambira	Shambuyacu	Picota	3/03/2008	EN PROCESO
Comunidad Nativa Nuevo Lamas de Shapaja	Shapaja	San Martin	20/02/2008	TITULADO
Comunidad Nativa El Wayku	Lamas	Lamas	17/12/2008	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa El Naranjal	Lamas	Lamas	7/07/2008	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Shukshu Yaku	Lamas	Lamas	28/11/2006	EN SOLICITUD
Comunidad Nativa Shambuloa	Lamas	Lamas	7/07/2009	-
Comunidad Nativa Vistoso Grande	Barranquita	Lamas	-	
Comunidad Nativa Dos de Agosto	Barranquita	Lamas	-	-

Comunidad Nativa Irapay Sacha de Palmeras	Barranquita	Lamas	-	-
Comunidad Nativa Pawana Anak	San Jose de Sisa	El Dorado	-	-
Comunidad Nativa Ampi Sacha	Pongo del Caynarachi	Lamas	-	-
Comunidad Nativa Puerto Franco	Alto Biavo	Bellavista	-	-
Comunidad Nativa Muralla	Alto Biavo	Bellavista	-	-
Comunidad Nativa Nuevo San Miguel	-	Bellavista	-	-
Comunidad Nativa Anak Awashillu	-	San Martin	-	-
Comunidad Campesina La Esperanza	Caynarachi	Lamas	18/12/2014	EN PROCESO
Comunidad Campesina San José Obrero	Barranquita	Lamas	17/08/2015	EN SOLICITUD
Comunidad Campesina San Fernando	Barranquita	Lamas	-	-
Comunidad Campesina Nuevo Ica	Barranquita	Lamas	-	-
Comunidad Campesina de Puente Juanita	-	Bellavista	-	-
Comunidad Campesina El Challual	-	Bellavista	-	-
Comunidad Campesina Cepesa	Tocache	Tocache	-	-

FONTE: Base de dados da DTRT-CR e da DRASAM. (2016). Plano de Vida do CEPKA (2016) ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016)

## A ACR CORDILLERA ESCALERA

A resistência dos Kichwas pelo controle de seu território ancestral.

Deve ser analisada como o Capital e os Estados coloniais/modernos, hoje, está promovendo uma nova forma de apropriação dos territórios ancestrais, com o estabelecimento de Áreas Naturales Protegidas (ANP), onde a premissa é que estes são espaços vazios, destinados à preservação da biodiversidade e que o homem<sup>100</sup> não pode desenvolver atividades econômicas extrativas, exceto aquelas destinadas à contemplação e conservação destes espaços.

Este último conceito mencionado acima, parte do debate sobre o território neste estudo, foi apropriado pelo Capital a partir da década de 1970, em que suas formas de controle e dominação territorial teve que ser repensado e reajustado para a crise ambiental, gerada por suas explorações mineiras, petroleiras tanto quanto florestais. Assim, a lógica atual dos Grupos Hegemônicos, não é apenas a extração dos recursos naturais, mas a conservação de estes para rentabilizar e coloca-los à venda no mercado, segundo Durand (2015).

## 5.1 Da falácia da natureza intocável à certeza da natureza concessionável.

A criação das ANP's no mundo surgiu na segunda metade do século XIX nos Estados Unidos como uma "preocupação" dos preservacionistas sobre "expansão urbanoindustrial" (DIEGUES, 2001, p. 11) de aquele século. A lógica aplicada para a criação desses parques nasceu de uma suposta necessidade de voltar ao contato com a natureza que, se tinha perdido com o advento da sociedade moderna e da industrialização.

O modelo proposto para a criação das ANP's foi definido como o lugar "donde el propio hombre es un visitante que no permanece allí" (OILWACTH; WRM, 2004), portanto, estes lugares estavam vazios de qualquer presença humana, "defendendo" assim, de qualquer uso extrativo. Este modelo será exportado para as zonas tropicais gerando conflitos socioterritoriais. Naqueles "espaços vazios" onde essas áreas serão criadas, se gerou um processo de expulsão ou de des – re territorialização das populações ancestrais:

A transposição desses espaços naturais vazios em que não se permite a presença de moradores, entrou em conflito com a realidade dos países tropicais, cujas florestas eram habitadas por populações indígenas e outros grupos tradicionais que desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e recursos naturais. Mediante grande conhecimento do mundo natural, essas populações foram capazes de criar engenhosos sistemas de manejo da fauna e da flora, protegendo, conservando e até potencializando a diversidade biológica. (DIEGUES, 2001, p.11).

<sup>100</sup> Entenda-se o homem em sociedade ou em grupos socioeconômicos.

De fato, este processo de apropriação de territórios, desenvolve uma dinâmica de destruição de formas ancestrais de organização, não só territorial, senão social, econômica e cultural, criando-se uma relação de poderes encontrados. Como assinalado nos capítulos anteriores, estes processos de des – re territorialização <sup>101</sup> promovido desde os Grupos Hegemônicos, responderão ao sistema econômico capitalista que se tem que expandir para novos territórios, criando novos mercados para garantir sua acumulação ao longo do tempo. Oilwatch e o Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais (WRM) apontavam que, a conservação "mediante el establecimiento de "parques nacionales" surgió en EE.UU. durante el siglo XIX, en una época en que se libraba una guerra contra los indios y se emprendía la colonización del "Salvaje Oeste". (OILWACTH; WRM, 2004).

Colonização usada de inspiração para caracterizar como "espaços vazios" as terras amazônicas no Peru, ideais para ser territorializados, e como explicado no segundo capítulo, serão procurados para o aproveitamento das grandes extensões de bosque e recursos, conforme aos Grupos Hegemônicos. Diegues (2001) cita Keith Thomas (1983), para explicar que a preservação da natureza tinha sido desvalorizada até o século XVIII, segundo Thomas, o que importava era "o mundo natural domesticado e os campos de cultivo eran os únicos que tinham valor" (DIEGUES, 2001, p. 23). Então, tudo o que o homem não tivesse sobre sua dominação não tinha qualquer valor monetário no mercado. O mesmo Thomas, citado por Diegues, relata que antes do século XIX, Europa Ocidental tinha uma total desaprovação sobre a veneração dos povos orientais à natureza. Parafraseando Quijano, isto fazia definir o "civilizado" de aquilo que "não era civilizado":

Quando nesse século começaram a chegar na Europa notícias que os povos orientais veneravam a natureza e não maltratavam os animais, a reação geral foi de desaprovação. Na Europa Ocidental a domesticação de animais era tida como o ponto mais alto da humanização; entregar gado aos indígenas do Novo Mundo era introduzi-los na civilização. Além disso, aponta Thomas (1983), alguns indivíduos eram vistos como animais, pois não se comportavam como civilizados (os pobres, as mulheres, os jovens, os doentes mentais, os aleijados), por isso podiam ser sujeitados ou marginalizados. (DIEGUES, 2001, p. 23).

No século XIX, essas posições mudaram, salientando-se por "[...] o avanço da Historia Natural [...]" (DIEGUES, 2001, p. 23), a crítica que se faz sobre a vida urbana em relação ao campo e o papel desempenhado pelos romancistas criando as imagens de lugares paradisíacos ou a procura do paraíso perdido, como Diegues assinalou. Essas noções

-

<sup>101</sup> Lembre-se que o Estado planeja um território num espaço aparentemente vazio e organiza-o acordo com suas necessidades, mas na prática o que ele realiza é a destruição do território criado antes da existência do próprio Estado colonial/moderno. Isso é discutido por Raffestin, Haesbaert e outros autores citados neste estudo, como a dinâmica da des – re territorialização ou que poderia ser dito da: destruição das relações de poder e imposição de novas relações de poder ou influência no território.

influenciam diretamente no conceito de "parque nacional como área natural" (DIEGUES, 2001, p. 24) nos Estados Unidos:

A noção de "wilderness" (vida natural/ selvagem), subjacente à criação dos parques, no final do século XIX, era de grandes áreas não habitadas, principalmente após o extermínio dos índios e a expansão da fronteira para o oeste. Nesse período já se consolidara o capitalismo americano, a urbanização era acelerada, e se propunha reservarem-se grandes áreas naturais, subtraindo-as à expansão agrícola e colocando-as à disposição das populações urbanas para fins de recreação. (DIEGUES, 2001, p. 24).

O termo vida natural ou selvagem é o que predomina na ideia dos "americanos do Este", quando começam a sua expansão para o Oeste. Termo que será reproduzido na América Latina, onde, como nos Estados Unidos, vai ser acreditar que a riqueza natural nesses lugares deve ser tomada pelo Estado e, é o Estado quem decide a organização destes para manter o crescimento econômico do Capital:

A noção reinante, em inícios e meados do século XIX, de que havia recursos naturais ilimitados nas regiões onde havia "natureza selvagem", não levava em conta ocupação indígena, pois era considerada diferente da dos colonos. (DIEGUES, 2001, p. 25).

A "natureza selvagem" começa a ser visto como o recurso, mas também como um bem para conservar. Diegues expõe que, não é incomum que até meados do século XIX, a criação destas áreas naturais nos Estados Unidos seja influenciada pelas ideias de Thoreau e Marsh, quem censuravam a expansão norte-americana para o Oeste, etiquetando-o como um ataque contra a existência da natureza:

[...] Thoreau [...] criticou a destruição das florestas para fins comerciais. Em meados do século XIX, havia o avanço dos colonos para o oeste, com grande destruição florestal, e a ação das companhias mineradoras e madeireiras contra as áreas naturais. Esses processos já levantavam os protestos dos amantes da natureza, fascinados pelas montanhas Rochosas e vales de grande beleza. Marsh, em 1864, havia publicado um livro chamado *Man and Nature*, [...] em que demonstrava que a onda de destruição do mundo natural ameaçava a própria existência do homem sobre a terra. [...] afirmava que a preservação das áreas virgens tinha justificativas tanto econômicas quanto poéticas. (2001, p. 26)

No entanto, sublinha-se que, no início do século inicios XIX havia ativistas que defendiam a ideia da "natureza selvagem" como um retorno ao original e tinha que ser protegido através de um sistema de parques nacionais, incluindo a proteção das populações índias que estavam em perigo de ser extintas pelo avanço colonizador, além de serem destinados à admiração estética da paisagem e da biodiversidade:

É interessante observar, no entanto, que, no início do século XIX, o artista George Catlin em suas viagens pelo oeste americano concluiu que tanto os búfalos quanto os

índios estavam ameaçadas de extinção. Ele sugeriu que índios, búfalos e áreas virgens poderiam ser igualmente protegidos se o Governo estabelecesse um parque nacional que contivesse homens e animais em toda sua rusticidade e beleza natural (apud McCormick, 1992). A ideia, no entanto, não foi adiante, prevalecendo a noção de "wilderness" como áreas "virgens", não habitadas permanentemente. (DIEGUES, 2001, p. 26).

Nessa lógica de considerar a natureza como "virgem", no ano de 1872 cria-se o primeiro parque nacional do mundo 102 chamado Yellowstone, localizado nos estados atuais de Wyoming, Montana e Idaho 103. Diegues cita Kenton Miller para descrever a criação deste parque:

[...] em 1 de março de 1872, [...] o Congresso dos E.U.A. criou o Parque Nacional de Yellowstone [...] determinou que a região fosse reservada e proibida de ser colonizada, ocupada ou vendida segundo as leis dos E.U.A. e dedicada e separada como parque público ou área de recreação para benefício e desfrute do povo; e que toda pessoa que se estabelecesse ou ocupasse aquele parque ou qualquer de suas partes (exceto as já estipuladas) fosse considerada infratora e, portanto, desalojada (KENTON MILLER, 1980 apud DIEGUES, 2001, p. 27).

Esta nova organização do território nasce da interpretação da "natureza selvagem", entendida pela Hegemonia do século XIX, como aquilo que ainda não foi domesticado, dominado nem controlado, e que tinha uma riqueza "lá latente". Diegues refere Mc Luhan (1971), que usando as palavras do chefe Standing Bear da tribo Sioux, aponta à definição Contra-Hegemônica do que é selvagem: "Para o homem branco a natureza era selvagem, mas para nós ela era domesticada." (MC LUHAN, 1971 apud DIEGUES, 2001, p. 28).

A criação deste primeiro parque demonstrou o grau de restrição aos nativos de viver nesta região, onde a presença do homem era estritamente proibida. Ao respeito Vianna diz que, "Utilizou-se a expressão "parque nacional" pelo entendimento de que se tratava de uma área sob proteção para lazer da população, com uma definição territorial precisa, sob administração do governo nacional. " (2008, p. 132). A criação deste parque servirá como "marco referencial da política de criação de áreas naturais no mundo" (VIANNA, 2008, p. 132).

Com a criação deste primeiro parque nacional e seu impacto na sociedade americana e global, sobre a conservação e proteção da natureza para a apreciação estética, segundo Diegues surgem "duas visões de conservação do "mundo natural" [...] sintetizadas nas propostas de Gifford Pinchot e John Muir." (2001, p. 28). A proposta de Pinchot é conservar

<sup>103</sup> "The vast natural forest of Yellowstone National Park covers nearly 9,000 km<sup>2</sup>; 96% of the park lies in Wyoming, 3% in Montana and 1% in Idaho. Yellowstone contains half of all the world's known geothermal features, with more than 10,000 examples." (UNESCO).

<sup>&</sup>lt;sup>102</sup> "Utilizou-se a expressão "parque nacional" pelo entendimento de que se tratava de uma área sob proteção para lazer da população, com uma definição territorial precisa, sob administração do governo nacional." (AMEND, S., 1991, apud VIANNA, 2008, p. 132).

os recursos de forma racional para que estes possam ser úteis como mercadoria. "O conservacionismo de Pinchot foi um dos primeiros movimentos teórico-práticos contra o "desenvolvimento a qualquer custo"." (NASH, 1989 apud DIEGUES, 2001, p. 29), essas mesmas ideais servem, na década de 1970 e 1980, como base nos debates sobre o conceito de "desenvolvimento sustentável" posto que, nas ideais de Pinchot procuravam o benefício das gerações presentes e futuras:

Gifford Pinchot, [...] criou o movimento de conservação dos recursos, apregoando o seu uso racional. [...] Pinchot agia dentro de um contexto de transformação da natureza em mercadoria. Na sua concepção, a natureza é freqüentemente lenta e os processos de manejo podem torná-la eficiente; acreditava que a conservação deveria basear-se em três princípios: o uso dos recursos naturais pela geração presente; a prevenção de desperdício; e o uso dos recursos naturais para benefício da maioria dos cidadãos. (DIEGUES, 2001, p. 29).

Em contraste à "conservação dos recursos" de Gifford Pinchot, nasce o "preservacionismo" que vai ser a corrente predominante desde finais do século XIX até meados do século XX. Nessa primeira fase, o preservacionismo é defendido por autores como Thoreau, Marsh e Muir. Para este último, John Muir, naturalista britânico, o homem faz parte da natureza e não tem direitos superiores as plantas, animais ou rochas. Cada elemento que esteja na natureza tem uma "Alma Divina que permeava a natureza" (DIEGUES, 2001, p. 31). Este preservacionismo estará influenciado pelas "ideias europeias, como a noção de ecologia, cunhada pelo darwinista alemão Ernest Haeckel, em 1866, segundo a qual os organismos vivos interagem entre si e com o meio ambiente." (DIEGUES, 2001, p. 31).

Portanto, Muir é um dos principais impulsores da criação dos parques nacionais para proteger estes lugares de qualquer influência antrópica. Para o ano de 1890, Muir impulsou a criação do Parque Nacional Yosemite que, conforme Oilwatch e WRM gerou uma guerra direta contra o povo Miwok. Observa-se assim, o carácter colonizador de um Estado colonial/moderno que se apropria de territórios, não de "espaços vazios", através de mecanismos de des — re territorialização e violência sobre os povos indígenas ou originários, desconhecendo a territorialização destes, assim como, despindo-os do poder sobre seus territórios:

Los paisajes sobrecogedores de Yosemite, en gran parte resultado de los sistemas indígenas de uso de la tierra, fueron propuestos para la conservación por los mismos colonos y mineros que doce años atrás habían combatido en la "Guerra india de la Mariposa" contra los Miwok, los pobladores indígenas de la zona. En esta lucha desigual, las fuerzas autorizadas por el gobierno de EE.UU. perpetraron ataques reiterados sobre los asentamientos indígenas. Los poblados indígenas fueron quemados por completo, para forzar a los indígenas a abandonar el área y para someterles por hambre o frío. [...] Una vez establecido, el Parque fue administrado por el Ejército de EE.UU. durante los siguientes 52 años, antes de pasar en 1916 a la esfera del recientemente creado Servicio Nacional de Parques. La expulsión del

Parque privó a los Miwok de sus tierras tradicionales de caza, de sus áreas de pastoreo, de sus pesquerías y de sus arboledas de recolección de nueces. Cuando intentaron recuperar algo de los blancos, fueron atacados con armas y expulsados nuevamente del área por el Batallón Mariposa. (OILWTCH; WRM, 2004).

Então, o preservacionismo enquanto ele é influenciado pelo ambientalismo, é uma corrente que durante o século XX dará o tom para a criação de novos parques nacionais fora dos Estados Unidos, sendo "en América Latina, los países pioneros en el establecimiento de áreas protegidas [...] México (1876)<sup>104</sup>, Argentina (1903), Chile (1907), Cuba (1930), Ecuador (1934), Brasil (1937), Venezuela (1937). "(ECURED).

Ao contrário do que aconteceu com os outros países da América do Sul, a onda de conservação ambiental e criação destes espaços no Peru chegará a partir da "Octava Conferencia Internacional Americana, en la ciudad de Lima, con el objetivo de acordar el establecimiento de Reservas de Tierras o Parques Nacionales" (SERNANP, 2012, p. 24). Lentamente começa a criar-se uma consciência e necessidade de preservação das áreas naturais no território peruano. No início da década de 1940 se funda o Comitê Nacional de Proteção à Natureza:

[...] integrado por personalidades tan destacadas como Carlos Barreda, Alberto Giesecke, Javier Pulgar Vidal, Luis Gamarra Dulanto, Carlos Morales Macedo, Enrique del Solar, Augusto Weberbauer y más tarde, también por Erwin Schweigger, Pedro Weiss, Gonzalo de Reparaz, Johaness E. Wille, María y Hans W. Koepcke, entre otros. Sin embargo, por diversas razones, pese a todo su entusiasmo y a su labor constante, que sólo se interrumpió en la década del 70, esta institución y los miembros que la integraban no lograron el establecimiento de ninguna unidad de conservación. (DOUROJEANNI; RÍOS, 1982 – 1983, p. 4).

No final do ano de 1940, o Peru assinou "la Convención para la Protección de la Flora, Fauna y las Bellezas Escénicas de América" (ARRASCUE, 2015, p. 17), realizada na cidade de Washington D.C., promovida pela Organização dos Estados Americanos (OEA) na tentativa de despertar o interesse dos membros "de proteger y conservar en su medio ambiente natural [...]" (OEA, 1940, p. 1). Conforme Arrascue (2015, p. 17), esta convenção "dio inicio a la construcción de un marco legal y político para el establecimiento de áreas naturales protegidas en el país", porque como assinala no artigo 2°, é de extrema importância para os países signatários considerar "la posibilidad de crear [...] los parques nacionales, las reservas

<sup>104 &</sup>quot;Las estrategias de conservación equivalentes a las Áreas Naturales Protegidas de hoy, inician formalmente en México en 1876 con la protección del Desierto de los Leones, cuyo propósito original era asegurar la conservación de 14 manantiales que abastecen de agua a la Ciudad de México. Es hasta la publicación de la Constitución Política de 1917, que se integra el concepto de propiedad como una función social, y se establecen regulaciones y limitaciones para el aprovechamiento de los recursos naturales susceptibles de apropiación. Sobre esta base se decreta el Desierto de los Leones como el primer Parque Nacional. Sin embargo, durante las cinco décadas siguientes, México no establece con claridad ni efectividad políticas públicas en materia de conservación de los ecosistemas y su biodiversidad." (CONANP - México).

nacionales, los monumentos naturales, y las reservas de regiones vírgenes definidos en el artículo precedente." (OEA, 1940, p. 1).

Contudo, estas iniciativas não terão um interesse e resposta real por parte do Estado peruano da década de 1940 apesar dos acordos assinados, acima mencionados. Na década de 1950, "la Federación Cultural de Cutervo-Lima<sup>105</sup> [...] presentó una solicitud al Ministerio de Agricultura con el fin de establecer el "Parque Nacional de Cutervo". " (SERNANP, 2012, p. 24), sem obter nenhum resultado. A proteção das áreas naturais não era uma questão de agenda política na sociedade peruana dessas décadas.

No nível hegemônico, esta corrente conservacionista, livre de povos indígenas nos parques, permite um melhor controle e domínio do Estado colonial/moderno sobre territórios aparentemente destinados à recriação do homem urbano, mas no fundo esconderam os auspícios da elite econômica impulsora da implementação de melhores estradas, venda de carros, acessórios de caça e pesca, roupas de campo, etc., como parte do negócio turístico nascente:

[...] Estados Unidos fue un país precursor en poner en marcha "la idea de preservar grandes extensiones de tierra en su estado original como santuarios para la vida silvestre y la conservación de los paisajes" (Galafassi, 2005: 42). Estas tempranas iniciativas respondían a requerimientos y demandas de las elites dominantes, quienes frente al avance de la modernización y su correlativa homogenización del paisaje urbano, auspiciaban la preservación de porciones de "naturaleza pura o virgen" para su disfrute y contemplación, o también para asegurarse espacios destinados a actividades de ocio como la caza deportiva. De esta manera, podían disponer prácticamente de las posibilidades que ambos entornos, el urbano-industrial y el rural, ofrecían. (D'AMICO, 2015, p. 213).

Este modelo de conservação, sem presença humana, vai começar a ter uma série de críticas devido ao processo de deslocamento das populações que viveram ancestralmente nessas áreas. Para Diegues (2001), a restrição estrita deste modelo, no final do século XIX e início do século XX, respondeu ao avanço do capitalismo e industrialização nos Estados Unidos e no resto do mundo.

Não obstante, esta visão nos Estados Unidos e exportada para outras realidades socioterritoriais, só negou e invisibilizou a territorialidade, o processo de territorialização e harmonia milenária dos povos indígenas com a natureza. D'Amico (2015) afirma que a lógica dos conservacionistas estritos sobre a presença indígena é "desplazarlas y custodiar severamente sus fronteras [...] en caso de ser necesario no se duda en hacer uso de medidas extremas, por ejemplo, intervenciones militares, para proteger la biodiversidad. " (p. 214).

<sup>&</sup>lt;sup>105</sup> Na atualidade chama-se "Associação Cultural Cutervo Lima".

Portanto, no contexto mundial de expansão deste "modelo ideal" de conservação, no final da década de 1940, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), "o governo francês e uma organização conservacionistas suíça" (VIANNA, 2008, p. 153), reúnem-se com outras organizações de conservação para discutir os problemas que estava gerando as várias formas de gestão e administração das ANP's até então criadas, concluindo com a necessidade da criação de um organismo supranacional, abrangendo a presença de várias organizações dedicadas à conservação (estrita), nascendo a União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN). Tal instituição supranacional será responsável de regular os processos de criação, administração, gestão e controle das Áreas Naturais no mundo, através de uma série de categorias 106, donde prevalecerá a ausência de qualquer comunidade ou povo indígena.

Desde o ano de 1960, na UICN cria-se a Comissão Mundial de Áreas Protegidas (CMAP)<sup>107</sup>, responsável incialmente de "promover e monitorar os parques nacionais e outras áreas protegidas e orientar seu manejo e manutenção" (QUINTÃO, 1983 apud VIANNA, 2008, p. 154). Desse momento em adiante, a UICN se tornou numa instituição mundial em questões de conservação e criação de ANP's, apoiando "na compreensão do que fossem áreas naturais protegidas" (VIANNA, 2008, p. 155) em vários países.

Parafraseando Brito (1995 apud VIANNA, 2008, p. 155) pode-se dizer que, esta instituição permitiu aos países sistematizar, avaliar e propor sistemas adequados de conservação da biodiversidade em seus territórios. Nestes autores, é interessante notar que o modelo conservacionista da UICN continua orientado à flora e fauna, sem considerar as possíveis consequências que têm no momento de criar ANP's nos territórios anteriormente territorializados e conservados.

Conforme Vianna (2008), na Assembleia da UICN define-se que os parques nacionais estão destinados ao turismo e a exploração ou ocupação dessas áreas é proibida "para garantir [...] el respeto y la conservación de los valores ecológicos, geomorfológicos o estéticos [...]" (AMEND, S., 1991 apud VIANNA, 2008, p. 155). Assim, configura-se e garante-se o controle e domínio total dos Estados coloniais/modernos sobre estas ANP's e que, a população tradicional não possa mais acessar a qualquer território ou recurso que seja parte de sua dinâmica de vida e sociedade. Reafirmasse assim, o compromisso da UICN com a conservação estrita ou "modelo de Yellowstone", onde a desterritorialização é a arma de violência contra os povos indígenas, apoiado pelos Estados coloniais/modernos e o Capital.

Na atualidade há seis categorias que vão desde a "proteção estrita" até o "uso sustentável dos recursos".Inicialmente denominada "Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas" (CPNAP).

No Peru, para o início da década de 1960, o deputado e presidente da Federação Cultural de Cutervo-Lima, Dr. Salomón Vílchez Murga, propõe o Projeto de Lei para criar o primeiro Parque Nacional na província de Cutervo, departamento de Cajamarca. Desse modo, no ano de 1961, criara-se o primeiro Parque Nacional do Peru, chamado Cutervo, através da Lei N° 13694<sup>108</sup>. Quatro anos depois, em 1965, cria-se o segundo parque nacional chamado Tingo María, localizado na província Leoncio Prado, departamento de Huánuco, essa criação foi "a propuesta de la célula parlamentaria del Partido Aprista Peruano" (DOUROJEANNI; RÍOS, 1982 – 1983, p. 4).

Assim, as primeiras áreas protegidas serão reconhecidas pelo Estado peruano, mas não serão prioridade, só serão produto "de iniciativas personales de parlamentarios para proteger una especie (el guacharo, *Steatornis caripensis*), antes que de decisiones meditadas sobre la necesidad de conservar. " (DOUROJEANNI,1990, 318 apud CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 200). Dourojeanni e Ríos (1982 – 1983, p. 4) destacam que, estes parques "tuvieron la virtud de quebrar la larga inercia que caracterizó al Perú en este campo".

Chirif e García (2007) apontam para dois fatos interessantes sobre o concepto de proteção estrita aplicada nas ANP's. O primeiro deles acontece no final da década de 1960 com a criação da Reserva Nacional de Pampa Galeras <sup>109</sup> que, segundo os autores, rompe o padrão de proteção estrita das ANP's, permitindo o aproveitamento sustentável das vicunhas, assim como das "facilidades de forestación en las zonas no agrícolas" (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 201) por parte de uma comunidade indígena andina, demonstrando o equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. O modelo de conservação "Yellowstone" não foi aplicado, permitindo criar uma categoria na qual as comunidades podem fazer uso dos recursos naturais sem ser punidos.

O segundo fato mencionado pelos autores é do ano de 1973, quando acontece o primeiro conflito direto entre uma ANP e um povo indígena da Amazônia:

[...] cuando se declaró el PN del Manu. En este parque, además de dos comunidades inscritas, existe superposición parcial de territorios de otras comunidades, población indígena dispersa (por ejemplo, en la cuenca del Pinipini) y grupos errantes de indígenas en situación de aislamiento o de contacto inicial. (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 201).

Esse conflito continua em vigor, pois, apesar de que ao longo dos anos a Lei de Áreas Naturais Protegidas e sua regulação, da década de 1990, proíbe "el asentamiento de nuevos grupos humanos" (PERU, 2001), neste caso não se aplica porque a presença destes

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup> Lei N° 13694, que cria o Parque Nacional na província de Cutervo, departamento de Cajamarca.

<sup>&</sup>lt;sup>109</sup> Localizado na província de Lucanas, departamento de Ayacucho.

povos indígenas é anterior à criação da referida área. Sublinha-se este conflito, porque serve para entender como a desterritorialização é uma arma política e justificatória do Estado para apropriar-se dos territórios dos povos indígenas, os quais são invisibilizados e perseguidos como criminosos por fazer uso dos recursos, agora, denominados estatais.

Apesar de levar a fortes críticas, a lógica de apropriações ou criações de ANP's, destinadas ao lazer, à contemplação da natureza e do deslocamento das populações indígenas, consolidou-se nas décadas de 1970 e 1980, como modelo ideal de conservação no mundo todo. Diegues declara que, o "modelo de conservacionismo norte-americano espalhou-se rapidamente pelo mundo recriando a dicotomia entre "povos" e "parques"." (2001, p. 37). Ele acrescenta que a ideologia que veio rapidamente para os países do chamado Terceiro Mundo, teve consequências desastrosas nas relações sócioterritoriais que as populações tradicionais e/ou indígenas tinham com a natureza "analisada por Muir e os primeiros "ideólogos" dos parques nacionais norte-americanos." (DIEGUES, 2001, p. 37). O mesmo autor diz que:

[...] fundamental enfatizar que a transposição do "modelo Yellowstone" de parques sem moradores vindos de países industrializados e de clima temperado para países do Terceiro Mundo, cujas florestas remanescentes foram e continuam sendo, em grande parte, habitadas por populações tradicionais, está na base não só de conflitos insuperáveis, mas de uma visão inadequada de áreas protegidas. Essa inadequação, aliada a outros fatores como: graves conflitos fundiários em muitos países; noção inadequada de fiscalização; corporativismo dos administradores; expansão urbana; profunda crise econômica e a dívida externa de muitos países subdesenvolvidos, estão na base do que se define como a "crise da conservação". (2001, p. 37).

Na verdade, esta crise surgiu no final da década de 1960, com o surgimento dos movimentos sociais pelo reconhecimento dos direitos civis, sociais, culturais e ambientais dos chamados Grupos Contra-Hegemônicos<sup>110</sup>. Nesta crise da conservação aparece numa esfera mundial de turbulência e preocupações pelos avanços devastadores do capitalismo no processo de acumulação:

As críticas [...] à inadequação do modelo de Yellowstone aos países subdesenvolvidos que apresentam uma grande diversidade cultural, sobretudo de populações tradicionais, [...] provêm [...] dos que adotam um enfoque sócio-ambientalista, próprio da ecologia social, ou da ecologia socialista (ou neomarxista). Uma nova modalidade de conservação surgiu da associação entre movimentos sociais que lutam pelo direito de acesso à terra e aos recursos naturais por camponeses, pescadores, ribeirinhos, povos da floresta e de setores do ambientalismo do Terceiro Mundo para os quais a crise ambiental está profundamente associada à crise do modelo de desenvolvimento, à miséria crescente e à degradação ambiental. (DIEGUES, 2001, p. 38).

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> Lembre-se da classificação de atores sociais de Santos (2010), onde a Contra- Hegemonia está representada por povos indígenas, camponeses, quilombolas, ribeirinhos, movimentos sociais da cidade, etc. Para este estudo estamos focados no primeiro mencionado.

Na década de 1970, conforme Vianna, "fica claro um aumento da preocupação mundial com relação aos conflitos entre populações locais e áreas naturais protegidas, embora ela não tenha sido acompanhada por ações práticas." (2008, p. 155). Consoante Acselrad e Bezerra (2009, p. 11), desde o início da década de 1970, teoricamente aconteceram "inúmeras tentativas de compatibilizar [...] a acumulação de capital com a proteção do meio ambiente [...]", porque nesta década, as ANP's criadas no mundo não conseguiram cumprir sua função de "conservar e proteger" o meio ambiente da intervenção humana. D'Amico afirma que, os "fenómenos como la polución, el abuso de agroquímicos, la deforestación, los impactos de la energía nuclear, entre otros, provocaron la incorporación de los temas ambientales a la agenda política global. " (2015, p. 212).

Vale ressaltar que, no início do ano de 1971 a UNESCO propala e implementa o programa *Man and the Biosphere* (MAB), criando-se neste programa as Reservas da Biosfera<sup>111</sup> que procuram manter o equilíbrio entre homem e ambiente nos países membros da UNESCO. Vianna cita Batisse (1989) para dizer:

[...] um dos pressupostos do MAB era a ligação entre as pessoas e a biosfera, u o programa se concentrava na conservação e no monitoramento da diversidade biológica e dos processos ecológicos, no manejo sustentando dos recursos naturais dos ecossistemas e da paisagem e na integração da dimensão sociocultural e ética ao desenvolvimento. (VIANNA, 2008, p. 155).

Adicionando-se o interesse de muitos setores mundiais para encontrar soluções para aos avanços da industrialização no século XX que, poderiam destruir o meio ambiente ou "natureza selvagem" que ainda tem grande potencial nos recursos naturais e pode fornecer a mudança climática das futuras gerações. Este pensamento, novamente hegemônico, porque se percebe nesse discurso de "futuras gerações" a clara referência as populações das zonas urbano-industriais, que vem sendo atingidas pelo desequilíbrio ecológico causado pelo capitalismo nesse século:

[...] así que bajo la órbita del sistema de Naciones Unidas comienza a tomar forma un entramado institucional de creciente complejidad, cuyo ejemplo paradigmático son las denominadas Cumbres de la Tierra, celebradas desde 1972. [...] Si bien en los inicios se alertó sobre la necesidad de contener el crecimiento económico a fin de evitar un colapso de magnitudes, tal como lo postuló el informe "Los límites del crecimiento" (1972), ello quedó definitivamente saldado con la emergencia de las pautas del desarrollo sostenible, a mediados de la década de 1980. Los argumentos en torno al capitalismo como el verdadero generador de la destrucción ambiental débilmente esbozados en dicho informe, fueron perdiendo peso a medida que el discurso de la sustentabilidad auguraba la posibilidad de un desarrollo armonioso y equilibrado entre los aspectos económicos, ambientales y sociales. (D'AMICO, 2015, p. 212).

<sup>&</sup>lt;sup>111</sup> Até o período de 2016 – 2017 criaram-se 699 Reservas da Biosfera em 120 países.

Essa primeira Cúpula da Terra ou Conferência de Estocolmo, serviu como um marco importante para as futuras demandas dos povos afetados pela criação da ANP's, uma vez que a questão ambiental foi colocada na agenda global. Além disso, Vianna assevera que, por volta do ano de 1972, a UICN também na sua XI Assembleia General, "discutiu e considerou, pela primeira vez explicitamente, a ocupação humana no interior de um parque nacional." (2008, p. 156). Com esse avanço no conceito do parque nacional e da conservação abriu a porta para uma possível e nova forma consensual de conservação com os povos indígenas:

Empezó a resultar bastante obvio que la imposición de reservas y parques derivaba en situaciones de injusticia y avasallamiento para las personas, e inclusive ello tampoco aseguraba el cumplimiento de los objetivos de tipo ambiental (VACCARO; BELTRÁN; PAQUET, 2013 apud D'AMICO, 2015, p. 215).

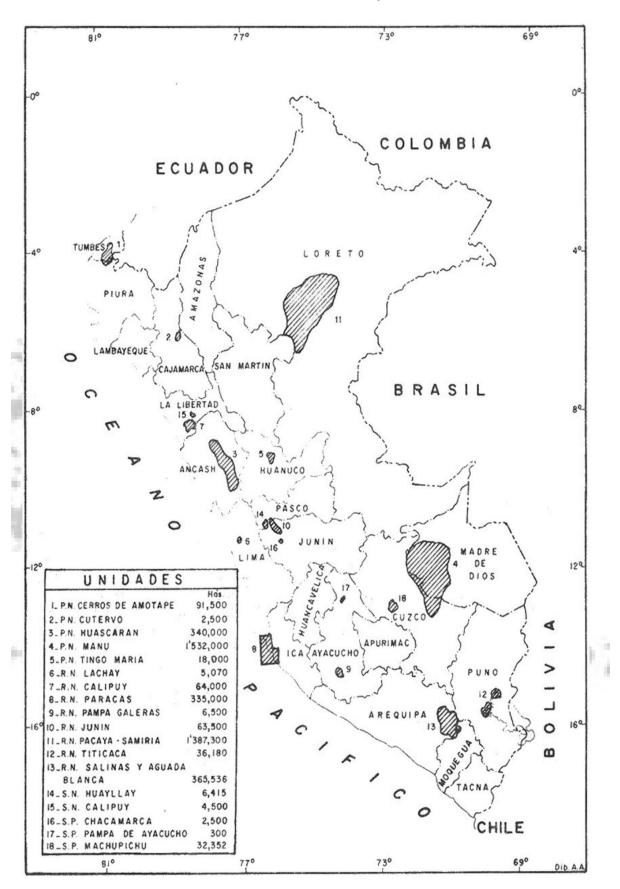
As mudanças e as revoluções nos paradigmas sociais, culturais e ambientais da década de 1970, contribuirão para o surgimento das resistências estruturadas nos povos indígenas, através da criação de organizações sociais. Começaram a batalha para reivindicar seus territórios que, tem sido des — re territorializados pelo Estado sob a forma da ANP, nas quais a presença destes povos tem sido vetada, mas que tem permitido as empresas privadas o aproveitamento dos recursos, acrescentando o desmatamento de grandes extensões de floresta.

A partir de 1975, as ANP's no Peru vão começar a ter uma organização melhor: serão criadas pela Direção Geral Florestal e de Fauna e administradas pelo Instituto Nacional Florestal y de Fauna, sendo inseridas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SINUC). Nesse mesmo ano:

[...] el Gobierno aprobó el D.L. No 21.147, Ley Forestal y de Fauna Silvestre, que incluyo una sección (Titulo II, Capitulo II) sobre "unidades de conservación". Esta ley señalo y definió cuatro categorías de "unidades de conservación": parques nacionales, reservas nacionales, santuarios históricos y santuarios naturales, las cuales fueron incluidas en el Sistema Nacional de Unidades de Conservación (SINUC). [...] los años siguientes, se fueron incorporando como "otras unidades de conservación", una serie de espacios que originalmente no habían sido claramente definidos como tales. Son los casos de las zonas reservadas, bosques de protección, cotos de caza, reservas comunales y bosques nacionales. (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 201).

O SINUC "entre 1973 y 1979 creció con 8 unidades de conservación" (DOUROJEANNI; RÍOS, 1982 -1983, p. 5). Deste modo, o SINUC e a Lei Florestal e de Fauna Silvestre marcam "un hito importante, ya que permitió expresar la concepción entonces vigente en torno a las áreas protegidas, lo que sentó las bases sobre la cual se desarrolló la política forestal y de conservación del Perú" (SOLANO, 2005 apud ARRASCUE, 2015, p. 18). No ano de 1981, Peru já tinha "18 unidades de conservación [...] que cubren el 3.33% de su territorio" (DOUROJEANNI; RÍOS, 1982 – 1983, p. 1) (MAPA 07).

MAPA 07: Sistema Nacional de Unidades de Conservação até o ano de 1981.



FONTE: Dourojeanni; Ríos. (1982 – 1983).

No nível global, o Peru será considerado pela UNESCO no programa MAB para a criação de Reservas da Biosfera em seu território. Estas terão um interesse especial para pesquisa dos países membros da ONU, tendo maior participação peruana na conservação ao nível global. Além disso, esta integração fará que a conservação se consolide e expanda-se como alternativa verde de contribuição, na escala local e global. Para o século XXI o Peru terá cinco grandes Reservas da Biosfera baseada na demarcação territorial das ANP's (MAPA 08), nas quais não só se tem o objetivo da:

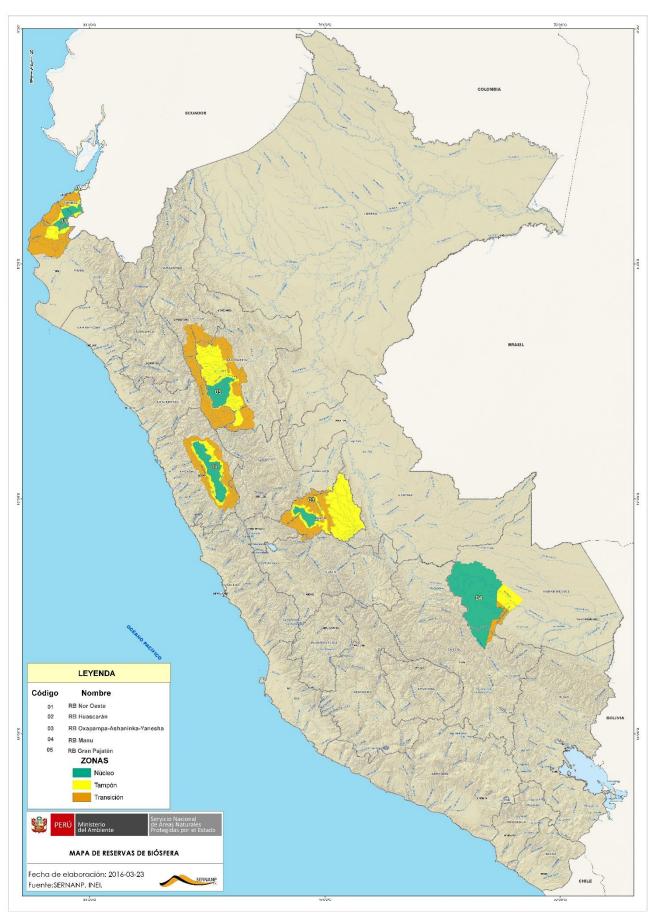
[...] conservación y protección de la biodiversidad [sino que] se enfoca en el desarrollo económico y humano, la investigación, la educación y el intercambio de información entre las distintas reservas que forman la red mundial. Las Reservas de Biosfera ambicionan a servir al mundo como laboratorios vivientes para la investigación y demostración del manejo y uso sostenible de terreno, agua y biodiversidad. (SERNANP).

Sobre os direitos dos povos indígenas da Amazônia em relação às ANP's, é importante lembrar no final dessa década já se tinha modificado a Lei de Comunidades Nativas de sua versão de 1974, na qual se inclui um artigo que limita a propriedade territorial indígena. Como mencionado em capítulo anteriores, esta nova lei protege e reserva para o Estado colonial/moderno a decisão sobre as áreas florestais, que serão utilizadas na forma de cessão em uso para os povos indígenas amazônicos. Isto tem relação com a territorialidade que esses povos perdem sobre seus territórios com o passar dos anos.

O limite expressado neste artigo serve para negar o acesso aos territórios ancestrais, sendo estes povos rejeitados ou no incluídos nos orçamentos dos processos de titulação de territórios. Assim, a criação das ANP's agrava a situação do aproveitamento dos recursos destes povos na Amazônia peruana, pois se lembre que no sistema ocidental de propriedade quem tem garantido, dominado e controlado o uso dos recursos nas florestas bosques é o Estado colonial/moderno. Com isto, são reforçadas as ideias das relações assimétricas e de dominação expressadas por Raffestin (1993) e Quijano (2005).

Para a década de 1980, uma série de novos debates teóricos e documentos internacionais, vão cimentar ainda mais a presença e visibilidade dos povos indígenas nas áreas protegidas. A Estratégia Mundial da Conservação (WCS), assinado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Fundo Mundial para a Natureza (WWF) e a UICN (VIANNA, 2008; ARRASCUE, 2015) é o documento que evidencia a:

MAPA 08: Reservas da Biosfera criadas no Peru até o ano de 2016.



FONTE: SERNANP. (2016).

necesidad de que los países protejan los hábitats de las especies únicas o amenazadas, los ecosistemas únicos y las muestras representativas de los ecosistemas, y dependiendo de las circunstancias, se puede autorizar diferentes tipos de aprovechamiento siempre y cuando sean compatibles con la protección de los hábitats allí existentes. (ARRASCUE, 2015, p. 16).

Como Arrascue (2015) assinalou, este documento permitirá que se possa dar a exploração dos recursos naturais desde que sejam compatíveis com a conservação, abrindo portas para que os povos indígenas retomem suas práticas tradicionais tanto quanto para os grandes investimentos sobre as ANP's nas quais se possam lucrar com os recursos, principalmente florestais. Criando-se uma dicotomia nas ANP's de novo. No final da década de 1980, a aprovação da Convenção 169 — OIT especificará que os povos indígenas são moradores tradicionais dos bosques e outras regiões do mundo que estão sendo expropriadas pelo capital.

Junto com a promulgação do presente Convenção divulgara-se o estudo Nosso Futuro Comum, também conhecido como Relatório Brundtland, que enfatiza a conservação do meio ambiente, permitindo que este programa da UNESCO seja reforçada e multiplicada no mundo, a partir de uma perspectiva de harmonização entre a economia e o meio ambiente. Este Relatório estabelece uma série de orientações para que países desenvolvidos e em desenvolvimento possam gerir e controlar a contaminação e outros processos que atingem ao meio ambiente, tornando "verde" sua produção, através de fundos de conservação e impulsando a criação de ANP's:

El documento plantea que se debe proteger el 20% de la superficie del planeta, poniendo énfasis en los ecosistemas frágiles y prioritarios. Además, reconoce la necesidad de pensar en el establecimiento de "parques para el desarrollo", es decir áreas protegidas que cumplan con la finalidad de proteger los hábitats de las especies y apoyar los procesos de desarrollo. (ARRASCUE, 2015, p. 16).

Pode-se dizer que, a conservação desta década marcou o que virá a seguir, porque vai criar mecanismos de reconhecimento, mas também de apropriação ou desterritorialização dos povos indígenas. D'Amico assinala que não se pode acreditar totalmente nos projetos conservacionistas, ainda mesmo que "algunos proyectos conservacionistas busquen genuinamente incluir e involucrar a las comunidades en el manejo del área, ello no invalida el hecho de que en muchos casos continúa siendo un proyecto impuesto." (2015, p. 216). Na lógica de Haesbaert (2011), Raffestin (1993) e Quijano (2005), estão impondo um novo sistema de organização territorial sobre uma pré-existente. Trata-se de hegemonizar o controle das elites políticas e econômicas.

No decênio de 1990, esta posição, acima mencionada, vai ser confirmada na segunda Cúpula da Terra de 1992<sup>112</sup>, realizada no Rio de Janeiro, entre os muitos documentos estabelecidos foi publicada a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), que faz ênfase nos estados participantes, na conservação da flora e da fauna através de vários mecanismos já existentes e/ou futuros para cumprir essa missão. Assim, torna-se essencial para todos os países "a conservação" que, no sistema neoliberal é o novo mercado para investir:

A partir de ese momento, se hizo cada vez más frecuente el uso de los términos biodiversidad, diversidad biológica, capital natural, recursos genéticos y/o biológicos dejando entrever **un contenido mercantil para referirse a la naturaleza**. (D'AMICO, 2015, p. 215). (Grifo nosso).

Esta ideia é reforçada pelo estabelecimento de programas de Desenvolvimento Sustentável que os assumem a partir da década de 1990, onde "para este enfoque no resulta incompatible alcanzar elevados niveles de protección del ambiente a la vez que permitir ciertas actividades económicas" (D'AMICO, 2015, p. 215). Deste novo sistema de conservação, também se propõe uma conservação comunitária onde as pessoas ajudam no trabalho de preservar e cuidar da biodiversidade, mas que para os Estados é difícil de aceitar que a administração e gestão sejam compartilhadas, porque a criação das ANP's está ligada aos projetos conservacionistas planejados por eles beneficiando às elites económicas desenhistas de "un proyecto ambiental además de económico y social" (DURAND, 2014, p. 187), alias de político.

No final do século XX e as mudanças mencionadas globalmente em termos de conservação, o Peru também irá adicionar essas mudanças tentando dinamizar a conservação nacional. Em 1990, o SIUC é substituído pelo Sistema Nacional de Áreas Naturais Protegidas pelo Estado (SINANPE), através do D.S. Nº 010-90-AG. Nesse mesmo ano, o termo Área Natural Protegida será "introducido a inicios de los noventa en nuestra legislación con el Código de Medio Ambiente y los Recursos Naturales" (ARRASCUE, 2015, p. 18), substituindo à "unidade de conservação":

No incluye nuevas definiciones, pero si destaca su importancia y objetivos, y afirma algo que es central para los pueblos indígenas: el derecho de estos a la propiedad sobre las tierras que posean como comunidades campesinas o nativas dentro de las ANP, siempre que ese haya sido adquirido con anterioridad al establecimiento de estas (Arts. 53° y 54°). (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 201 – 202).

\_

<sup>112</sup> Também denominado: "Eco-92 ou Rio 92".

Para o ano de 1992, será criado o Instituto Nacional de Recursos Naturais (INRENA)<sup>113</sup> através da Lei 25902. Esta instituição será a encarregada da classificação e criação destes espaços para o uso público como meio de recreação e pesquisa. Não obstante, Chirif e García apontam que, esta instituição será a responsável pela repressão dos direitos dos povos indígenas ao acesso de seus bens naturais, que agora estão na ANP.

A conservação no Peru através das ANP's fica ainda mais complexa e entra em um conflito direto de como aplicar ou equilibrar os direitos de apropriação e criação das ANP's pelo Estado, assim como, o reconhecimento teórico e eficaz dos direitos territoriais dos povos indígenas.

A negação das autoridades para titular comunidades indígenas nas ANP's se contradiz com o exposto nas normativas, mas a análise permite ver que tudo faz parte de uma estratégia do Estado colonial/moderno para manter longe às populações tradicionais de qualquer tentativa de uso dos recursos, ficando estes livres para a privatização ou usurpação de terceiros. Como mencionado acima, o Estado vê aos povos indígenas como "incapacitados" para ter território e conjuntamente administrar uma ANP. Isto acontece pela:

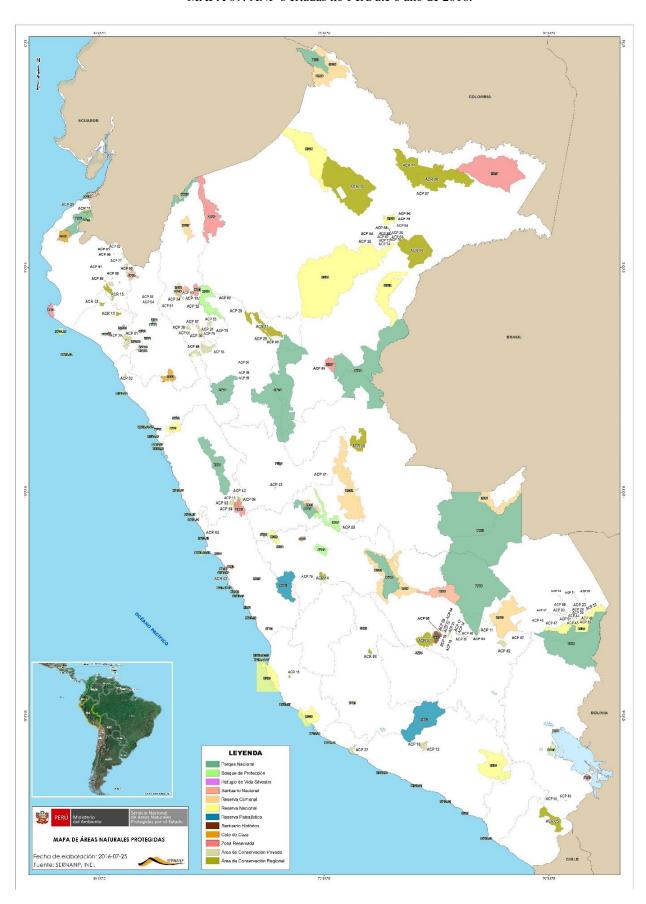
[...] diferencia del estatus jurídico de cada figura (las ANP como bienes públicos a cargo del Estado y los territorios como bienes colectivos a cargo de las comunidades y los pueblos indígenas) [...] ha sido una larga serie de experiencias incomodas las que han ido menoscabando la confianza mutua. (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 199).

Desde o ano de 1997, é estabelecido o quadro legislativo final destas áreas, através da Lei N° 26834 "Lei de Áreas Naturais Protegidas" e seu regulamento do ano de 2001. Neste quadro normativo define conceito final de uma ANP. Do mesmo modo, as ANP's serão categorizadas em dois grupos para determinar a sua condição e uso, além de estabelecer três níveis de administração delas no território peruano: nacional, regional e privado (TABELA 10). Na atualidade, os três níveis fazem um total de 209 ANP's, que representa 17,26% do território peruano. (MAPA 09).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>113</sup> O antecessor do INRENA foi o "Escritório Nacional de Avaliação dos Recursos Naturais" (Oficina Nacional de Evaluación de Recursos Naturales - ONERN, em espanhol), que funcionou desde o ano de1962 até sua desativação no ano de 1992.

MAPA 09: ANP's criadas no Peru até o ano de 2016.



FONTE: SERNANP. (2016).

TABELA 10: Níveis de administração das ANP's no Peru até o ano de 2016.

NÍVEL	TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIAS	TOTAL
Áreas Naturales Protegidas (ANP)	Son aquellas áreas de administración nacional que conforman el Sistema Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado - SINANPE	Áreas de uso indirecto: Parques Nacionales, Santuarios Nacionales y los Santuarios Históricos. Áreas de uso directo: Reservas Nacionales, Reservas Paisajísticas, Refugios de Vida Silvestre, Reservas Comunales, Bosques de Protección, Cotos de Caza	77
Áreas de Conservación Regional (ACR)	Son aquellas áreas administradas por los gobiernos regionales	Áreas de uso directo	17
Áreas de Conservación Privada (ACP)	Son áreas de conservación creadas en parte o en la totalidad de predios de propiedad privada cuyas características ambientales, biológicas, paisajísticas u otras análogas, pueden complementar la cobertura del SINANPE	Áreas de uso indirecto / directo	117

FONTE: SERNANP / Ley N° 26834. (2017) ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2017)

D'Amico afirma que, a conservação hegemônica impõe "nuevas formas de regular, [...] controlar, normatizar, ordenar la naturaleza por medio de procesos de commoditización o mercantilización, lo que significa volver transables bienes que previamente no lo eran. " (2015, p. 219). Além disso:

Ello puede tomar forma mediante privatizaciones al estilo clásico, esto es, el traspaso público-privado, o subdivisiones de territorios comunales; pero también a la inversa, impulsando títulos de propiedad comunal para permitir asociaciones con capitales extranjeros, o territorios controlados por el Estado, pero dispuestos/disponibles para inversiones privadas (IGOE; BROCKINGTON, 2007 apud D'AMICO, 2015, p. 219).

Assim, longe de ser apenas um projeto ambientalista, trata-se de conserva-lo para transformá-lo no que Hébette (2004) chamou de valores monetários intercambiáveis. A conservação faz parte essencial das novas formas de acumulação que apresenta o Capital colonial/moderno, por isso é normal que neste momento, a criação das ANP's seja promovida "por instituciones internacionales, organizaciones no gubernamentales [...] o fundaciones "verdes" y centros de estudio, conllevan acuerdos interestatales y se proyectan la más de las veces sobre un territorio regional [...]" (SEOANE; TADDEI, 2010, p. 37), porque eles podem obter serviços e biobancos para ser usados ou com potencial futuro.

Seoane e Taddei asseveram que, "toda reserva de biodiversidad del planeta se ha vuelto no sólo objeto de control sino también de conservación y estudio (prospección) por

parte de las grandes corporaciones. " (2010, p. 37). Deste modo, globalmente, as ANP's se tornaram o novo boom econômico sob o pretexto da conservação e a exploração genética. A conservação continua sendo estrita, privando de qualquer acesso à população indígena e o Capital apresenta-se através das ONG's e seus financiamentos estrangeiros a partir das décadas de 1980 e 1990, que:

[...] incrementaron notablemente su tamaño y sus presupuestos, y viraron desde la producción del conocimiento y consultoría hacia la recaudación de fondos y la implementación de proyectos, logrando así constituirse en un factor ineludible en tanto comenzaron a controlar gran parte del financiamiento destinado al cuidado y protección de la naturaleza (MAC DONALD, 2011; CHAPIN, 2004 apud D'AMICO, 2015, p. 220).

D'Amico expressa que as ONG's "se vinculan estrecha y constantemente con diversas corporaciones, conformando lo que se ha denominado *mainstream conservation*, es decir la programática conservacionista surgida y auspiciada por estos actores sociales." (2015, p. 221).

Portanto, sublinhar o novo papel a ser desempenhado pelas ONG's sobre os processos de apropriação dos territórios indígenas, realizando trabalhos de campo para conhecer o território e a biodiversidade genética e paisagística que possam achar. Após isso, o achado pode ser ofertado em um mercado que, nas últimas décadas tem crescido e gerado um novo tipo de acumulação verde, chamado de "serviços ambientais ou ecossistêmicos". Oilwatch e WRM o descrevem assim:

En varios países está siendo impulsado con mucha fuerza la venta de "servicios ambientales", más específicamente, la venta del derecho de uso de los "servicios ambientales", especialmente en áreas protegidas o en tierras indígenas. Este mecanismo constituye en la práctica, una pérdida de los derechos de uso del territorio y de las prácticas y sistemas productivos tradicionales, y un retroceso a los derechos logrados en convenios internacionales como el 169 de la OIT, aunque es promovido como un instrumento para favorecer la conservación y el desarrollo de las comunidades. (OILWATCH; WRM, 2004).

A desterritorialização dos povos indígenas, por parte do Estado colonial/moderno que privatiza esses territórios atendendo aos interesses dos setores econômicos hegemônicos nacionais e transnacionais, faz que cada ano essas populações sejam as mais afetadas não só territorialmente, mas também cultural, social e economicamente. Essas populações ficam totalmente desestruturadas e desprotegidas do mercado comum natural que representa a natureza, o bosque ou a montanha.

Como bem mencionado por Oilwatch e WRM, a lógica dos serviços ambientais nas ANP's "es que la venta de los derechos de uso sea rentable." (2004). Seoane e Taddei (2010) indicam que, o Estado e o Capital sob as falácias da "perspectiva nacional y ecología" só

pretendem o uso da biogenética ou biopirataria que, indiretamente, levara para a depredação do meio ambiente, à custa da mercantilização deste.

Diz-se que as ANP's desempenham o papel de conservar a biodiversidade em equilíbrio com a humanidade, mas é triste observar que, ainda se faça uso do modelo de Yellowstone, expulsando as populações indígenas donas desses territórios. Estas des - re territorializações baseadas em discursos de benefícios nacionais, ocultam a nova faceta do neoliberalismo ou capitalismo pós-moderno de *acumulación por desposesión* (SEOANE, TADDEI, 2010, p. 8), onde a "humanidade" ainda é um conceito aplicado a todos aqueles inseridos no sistema ocidental.

Soma-se à crítica sobre a imposição decimo nono do modelo das ANP's, o ataque sobre os povos indígenas, seu território, sua territorialidade e a sua existência "como grupo portador de determinada cultura, de uma relação específica com o mundo natural domesticado." (DIEGUES, 2001, p. 65). A noção das ANP's como lugares de valorização da flora, fauna e paisagens, é um ideal do século XIX que destrói formas de organização e relação ancestral, formada e moldada nesses territórios, ao longo de milhares de anos.

Muitas autoridades escondem-se dizendo que os povos indígenas são simplesmente "selvagens" ou "ignorantes" da conservação e por isso é precisa a proteção estatal dos bosques, animais, rios, montanhas, etc. Chirif e García sintetizam a posição do Estado que restringe a presencia de povos indígenas na administração das ANP's:

El Estado [...] señala que los indígenas no cuentan hoy con los atributos que ayer les permitieron manejar grandes áreas sin menoscabo de su oferta biológica; es decir, pone en duda su espíritu conservacionista (que es su contribución a la posible alianza) y su capacidad de gestionar los grandes paisajes públicos con la solvencia necesaria. De ahí que prefiera entregar la administración a instituciones privadas conservacionistas que supuestamente cuentan con condiciones técnicas adecuadas pero que, sin duda, proveen recursos financieros a las instituciones estatales y suelen ser "comprensibles" a la hora de aceptar decisiones de Estado respecto a la inversión privada en cualquiera de sus modalidades. (2007, p. 199 – 200).

Com esta afirmação é justificada a desterritorialização dos povos indígenas. Então, afirma-se que a visão hegemônica do Estado colonial/moderno influi diretamente na reterritorialização de territórios ancestrais transformados em ANP's e que, por não ter um fundo econômico necessário são privatizados na sua administração, beneficiando elites privadas e anulando qualquer tipo de presença indígena.

Dizer que, a conservação através das ANP's é para evitar qualquer tipo intervenção humana, é só um mito ou como Diegues (2001) assevera, é uma falácia falar de territórios sem ocupação ou influência humana. A prática mostra que o mito de natureza intocada só é reproduzido para ocultar a verdade de uma natureza que é mercantilizada e concessionada. As

ANP's são criadas para servir um mercado, que não demanda recursos, senão a material mais primitiva que se possa achar para garantir a rentabilidade em séculos: o material genético.

Neste século é importante ver como países com presença de capital privado, nacional ou internacional, têm aumentado à quantidade das ANP's em seus territórios. Até a primeira metade do século XX já se tinha "cerca de 2 100 áreas naturais protegidas nacionais em todo mundo" (VIANNA, 2008, p. 151). Para o início da década de 1990 "cerca de 5% da superfície terrestre são legalmente protegidos, por meio de 7.000 unidades de conservação, não somente em nível nacional" (KEMF, 1993 apud DIEGUES, 2001, p. 16). No ano de 2016, segundo a UNEP-WCMC e a IUCN, no mundo existem 217,155 áreas naturais protegidas em 244 países, o que representa 14,7% da superfície terrestre e 12 % das aguas superficiais. Estes número e relatórios incluem o cuidado da biodiversidade, excluindo a participação ativa e ancestral dos povos indígenas.

Pode ser que, desde o começo as ANP's tinham sido planejadas como alternativas à industrialização crescente, mas não as práticas e formas de criação, apropriação e restrição para quem habitaram esses territórios antes do Estado. Estes territórios têm ação humana e tiveram modificações pelas necessidades destas sociedades pré-industriais, tradicionais ou indígenas. Os paradigmas da conservação estrita o "protecionismo Muir", podem ter sido criticadas nas grandes salas de conferências, congressos e pelos teóricos, mas ainda é uma prática presente e que com o interesse do atual capitalismo "ambientalmente amigável", e a nova forma de acumulação por desapropriação territorial.

Chirif e García comparam e resumem o avanço dos paradigmas e as suas contradições, ainda presentes no Peru:

En los Estados Unidos, con una población cuya economía no depende de una ANP, la tarea de los cuidadores se limitará a controlar que la gente acampe en los lugares previstos y no arroje basura fuera de los tachos. En el Perú, donde sucede justamente lo contrario, la labor de la *conservación armada* es reprimir y decomisar productos ilegalmente extraídos, así como las armas, herramientas y aparejos usados para hacerlo. Claro que en este caso juega un papel importante la posición de poder que ocupe el extractor ilegal: los pobladores de la zona que extraen para consumo o venta en pequeña escala, suelen ser tratados con mayor dureza que, por ejemplo, los madereros, quienes con pleno conocimiento del carácter ilícito de su actividad se apropian de los recursos. El carácter de la sanción será entonces inversamente proporcional a la naturaleza del delito y del poder de quienes lo cometen. (2007, p. 256).

Nesse contexto, normativo e histórico, as ANP's no Peru têm evoluído e crescido consideravelmente ao longo dos últimos 55 anos. Embora as leis de conservação e do meio ambiente têm servido para complementar o formato de criação, administração e gestão das ANP's no Peru, não implica de ser aplicadas, nas escalas regionais e locais, como

conservacionismo rígido ou modelo de Yellowstone, tendo feito expulsão e punição de povos indígenas para favorecer certos modelos de investimento e controle do território. Este modelo, embora muitas vezes negado nas escalas nacionais de poder, mostra-se como a forma de acumulação a partir da apropriação de grandes extensões de território sem levar em consideração existência de povos tradicionais.

O estudo se focará no nível de administração regional, analisando criticamente a criação da primeira Área de Conservação Regional (ACR) do Peru. Em um contexto político, social, econômico, territorial, cultural e jurídico complexo e cheio de contradições no momento de tentar compreender quem realmente beneficiaram-se e beneficiam com a imposição de uma demarcação territorial hegemônica sobre uma territorialização Contra-Hegemônica pré-existente de qualquer tipo de Estado regional. Ainda que, as ACR s são reconhecidas desde o decênio de 1990, a sua criação e desenvolvimento estão ligados aos processos de regionalização no Peru acontecidos a partir do ano de 2002, sendo a primeira delas em criar-se no ano de 2005, pero sob a "ânsia" de proteção ambiental contra o avanço da indústria do petróleo.

## 5.2 A desterritorialização dos Kichwas de San Martín.

No final da década de 1970 e início da década de 1980, como já se mencionou, a Amazônia peruana atravessava una série de mudanças políticas, econômicas, sociais, de vias e ambientais. A estrada marginal da Selva abria caminho ao comercio e ao "desenvolvimento econômico" das cidades amazônicas e trazia consigo o avanço da exploração dos grandes ecossistemas amazônicos que era conhecido até agora pouco ou nada. Além disso, no nível nacional foram aprovadas normas para o cuidado e conservação das áreas de bosques, assim como, das comunidades nativas da Amazônia. Desse modo, a região amazônica estava inserida em uma onda de conservação e precisava gerar estudos para justificar as políticas de intervenção nas zonas da *Selva Alta* e *Selva Baja*.

Neste enredo, San Martín é um dos departamentos amazônicos peruanos onde as intervenções vão começar para conhecer o "potencial de conservação" que possa ter. Em 1980, conforme CEDISA (2002), a Universidade Nacional Agraria La Molina (UNALM), vai realizar realizará uma série de estudos para determinar unidades de conservação que possam contribuir na proteção da zona de florestas nubladas:

Uno de los principales resultados de este estudio fue una propuesta inicial para el establecimiento de una Unidad de Conservación que parte de la Cordillera Escalera, bajo el nombre de Santuario Nacional al Este del Marañón. (CEDISA, 2002, p. 2)

A Associação Peruana para a Conservação da Natureza (APECO), a partir de 1982, com base nesses estudos, começa a realizar pesquisas para a conservação do *mono choro de cola amarilla*<sup>114</sup>, assim como, dos espaços silvestres nas áreas protegidas do departamento de San Martín, contribuindo ao Projeto Especial Alto Mayo. Esta pesquisa permitirá no ano de 1987 a criação do Bosque de Proteção Alto Mayo, tornando-se assim na segunda ANP de carácter nacional do departamento<sup>115</sup>.

Rodríguez (1996) menciona que no ano de 1989 o Dr. Antonio Brack Egg <sup>116</sup> fez um mapa (MAPA 10) que mostra as zonas no Peru ideias para a conservação. Este mapa indica no ponto cinco, a área de Cerro Escalera como uma área com elevado potencial ecológico e que deve entrar no programa nacional de áreas naturais protegidas:

Todos estos trabajos, directa o indirectamente han contribuido en incrementar y divulgar el conocimiento de la biota de esta zona, para que ésta sea considerada como una zona prioritaria para la conservación de la diversidad en el Perú (FANPE, 1996 apud CEDISA, 2002, p. 2).

Para recapitular, a década de 1990, globalmente, terá um maior avanço em questões da conservação e nas perspectivas da gestão ambiental com a realização da segunda Cúpula da Terra<sup>117</sup>, onde será assinada a CDB, convenção que terá como objetivo primordial "la conservación de la diversidad biológica, la utilización sostenible de sus componentes y la participación justa y equitativa en los beneficios que se deriven de la utilización de los recursos genéticos" (ONU, 1992, Art. 1°).

Além disso, este documento:

[...] indica que los países deben establecer sistemas de áreas protegidas, elaborar directrices para la selección y promover la protección de los ecosistemas y hábitats naturales. El CBD dio un marco legal internacional con la finalidad de garantizar la conservación de la biodiversidad. En la séptima reunión de la Conferencia de las Partes del CBD (2004) se estableció el Programa de Trabajo de Áreas Protegidas. (ARRASCUE, 2015, p. 17).

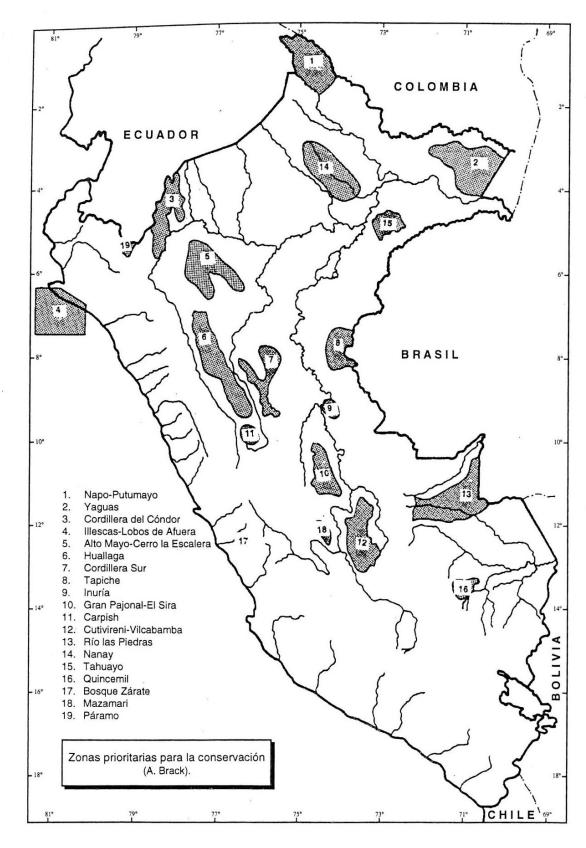
<sup>&</sup>lt;sup>114</sup> "Este mono es endémico de los Andes de Perú, y nunca ha tenido la oportunidad de expandirse por los demás territorios y suelen encontrarse entre los 1.700 y los 2.700 metros de altitud. La mayor concentración de población del mono choro de cola amarilla se sitúa en San Martín y Amazonas." (MEDIOAMBIENTE.NET). Disponível em: < <a href="https://www.medioambiente.net/mono-choro-de-cola-amarilla/">https://www.medioambiente.net/mono-choro-de-cola-amarilla/</a>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

<sup>115</sup> O primeiro foi o "Parque Nacional Rio Abiseo", no mês de agosto no de 1983.

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> Quem foi o primeiro ministro do Ministério do Ambiente, no ano de 2008.

<sup>&</sup>lt;sup>117</sup> Na cidade de Rio de Janeiro, no ano de 1992.

MAPA 10: Zonas Prioritárias para Conservação segundo Brack (1989)



FONTE: Rodríguez, 1996, p. 22.

OBS: No mapa, o ponto cinco mostra a zona de Alto Mayo - Cerro Escalera no departamento de San Martín.

Com esta norma internacional, o Peru vai fortalecendo seus projetos de conservação e criação das ANP's com um sistema que, anterior ao expressado na CDB, já está começando o zoneamento das áreas para conservação. Em 1992, mediante a Resolução Diretorial (RD) 187-92-CORDESAM, no departamento de San Martín cria-se o Bosque de Proteção Regional Cordillera Escalera (BPR - CE), cobrindo uma área de 100 a 190 hectares, a fim de "proteger el área boscosa todavía no intervenida de procesos de deforestación y cambio en el uso del suelo" (PORTILLA, 2001, p. 237).

No ano de 1996, a doutora Lily Rodríguez apoiada pelo Projeto da Cooperação Técnica Fanpe GTZ-INRENA, elabora um livro sobre a biodiversidade no Peru (MAPA 11), o que indica uma série de áreas que "precisam" de intervenção, reafirmando a proposta de Brack (1989), que a área do BPR Cordillera Escalera é prioridade de conservação, baseandose nos "vacíos de información en plantas vasculares, anfibios, aves, reptiles, mamíferos e insectos" (CEDISA, 2002, p. 2).

A história da conservação em San Martín parece ser regulada por leis e "boas intenções" do Estado Central e Regional, que só pretendem proteger os avanços do desmatamento para uma boa convivência com a natureza. Lembre-se que, no decênio de 1990, a Constituição mudou por causa do autogolpe de Estado realizado por Fujimori e, nas questões das terras indígenas se realizarão mutilações de seus direitos territoriais, em comparação com a Constituição de 1979.

Conforme esta nova Carta Magna, de 1993, as terras indígenas são apenas imprescritíveis, exceto em caso de abandono verificado:

Artículo 163° Las tierras de las Comunidades [...] Nativas son inembargables e imprescriptibles [...] son inalienables, salvo ley fundada en el interés de la Comunidad, y solicitada por una mayoría de los dos tercios de los miembros calificados de esta, o en caso de expropiación por necesidad y utilidad públicas. [...] (PERÚ, 1979)

Artículo  $89^\circ$  [...] La propiedad de sus tierras es imprescriptible, salvo en el caso de abandono [...] (PERÚ, 1993)

Essas modificações introduzidas faziam parte do novo mercado neoliberal ao que o Peru estava-se abrindo na ditadura de Fujimori. Já não é só extrair matérias primas, mas que tem que conservá-los para seguir aproveitando-os no futuro. Portanto, a moda muda e agora todos são conservacionistas, porque é um negócio mais rentável e que, o Estado como "soberano dos recursos naturais" no território, pode decidir o que é melhor para o desenvolvimento do "interesse nacional". Neste novo cenário político, na Amazônia peruana surgirá às organizações não governamentais (ONG) de natureza ambiental, que executam projetos de pesquisa e desenvolvimento com as populações locais: camponeses e indígenas.

Zonas prioritarias para la conservación de la Diversidad Biológica del Perú COLOMBIA ECUADOR 32. Ayacucho-Pampas 33. Paracas 34. Cotahuasi-Colca 35. Ocoña-Tambo 36. Puno 37. Titicaca 38. Moquegua-Mazo Cruz-Maure BRASIL Tumbes 2. Cordillera del Cóndo 3. Pastaza Tigre Napo Putumayo Nanay Yavarí-Mirín Pacaya-Samiria 10. Alto Yavarí-Tapiche 11. Tabaconas-Namballe-Huancabamba 12. Pínsula Illescas 13. Incahuasi 14. Cutervo 15. Colán-Alto Mayo 16. Cajabamba-Huamachuco 17. Abiseo 18. Huallaga 19. Cordillera Azul-El Diablo 20. Cordillera del Sira 21. Sierra del Divisor 22. Huacrachuco-Huánuco 23. Huascarán-Cordillera Negra 24. Lachay 25. Junín-Zárate 26. Oxapampa-Chanchamayo 27. Vilcabamba Zonas Prioritarias No Cubiertas 28. Alto Purús Zonas Prioritarias Cubieras por el SINANPE 29. Manu Tambopata-Heath 30. Zonas Prioritarias insuficientemente cubiertas Vilcanota CHILE

MAPA 11: Zonas Prioritárias para Conservação segundo Rodríguez (1996)

FONTE: Rodríguez, 1996, p. 33.

OBS: No mapa, o ponto 18, zona do Huallaga, mostra parte da área ocupada pelo Bosque de Proteção Regional Cordillera Escalera (BPR – CE), como prioridade para conservação nacional.

O Centro de Desenvolvimento e Investigação da Selva Alta (CEDISA) é fundada no ano de 1981, "por un grupo de profesionales sanmartinenses" (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016) com o objetivo de "luchar contra la visión de Amazonía vacía, como la despensa del Perú" (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016). Desde sus inicios, esta ONG, trabalha com la implementação de sistemas agroflorestais, com a participação de agricultores na zona meia da bacia do rio Huallaga, onde começam a (re) conhecer os potenciais econômicos - ambientais do BPR – CE<sup>118</sup>:

Desde procesos regionales se responde a ese enfoque (de la Amazonía vacía) y se construye una forma de hacer desarrollo conociendo nuestro territorio (San Martín) ... Se descubre, que es rico en biodiversidad, en bosques o en servicios ambientales, sus suelos son muy frágiles al igual que sus ecosistemas. Se empiezan a cuestionar todas las formas de hacer agricultura, que es de monocultivos, que hasta ahora está presente [...] se promueve desde CEDISA sistemas mucho más diversos: sistemas agroforestales, la diversificación de cultivos, agricultura orgánica, menor uso de agroquímicos, ingresamos en redes contra agroquímicos en Latinoamérica. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Esta ONG desenvolveu uma série de pesquisas de campo com a população e começou identificando os espaços com maior potencial agrícola e ecossistêmico. Durante os anos que CEDISA começa-se a fornecer na região San Martín, também começa a crescer seu poder de influência. CEDISA observa e analisa que, o problema do desmatamento em San Martín tem relação com a agricultura migratória, criticando "indiretamente" às práticas agrícolas tradicionais dos povos indígenas, mas culpa diretamente à migração dos colonos vindos dos Andes e da Costa, alterando o uso de solo. Assim, a migração é a culpável do desborde da população, reduzindo o território sanmartinense:

Cuando haces comparaciones de crecimiento poblacional, por ejemplo, te das cuenta que es clarísimo cual es el crecimiento de población durante los años en San Martin y le lleva mucha ventaja a las demás regiones y eso no por nacimiento es por migración. Motivados por la búsqueda de tierra para hacer agricultura, porque en sus lugares (de origen) ya no tienen. Entonces vienen con sus mismas prácticas las vienen a aplicar acá. Incluso en algún momento se hizo un estudio donde se determinaba que la deforestación no se debe a la tala indiscriminada como razón principal sino más bien al cambio de uso de la tierra. Osea espacios que pueden ser categorizados como bosques de protección permanente eso termina utilizándose para agricultura, cambia el uso de la tierra sin siquiera hacerlo de manera formal, [...] lo informal que es lo que más abunda. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Os primórdios do CEDISA estarão focados diretamente na introdução tecnológica, na organização e o melhoramento não só da agricultura, senão da qualidade de vida da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>118</sup> De acordo com as pesquisas de campo, os Kichwas não conheciam deste BPR, ainda mesmo muitos deles mencionam que se existiu foi só nos papeis do Governo Regional de San Martín. Um detalhe importante aqui é que os Kichwas na aquela época, década de 1990, tinham deixado de fazer trilhas para seu território ancestral, pela distância e pela necessidade financeira para sustentar suas famílias. A década de 1990 afetou fortemente sobre a economia das populações indígenas.

população. Lutará diretamente contra a monocultura pela implementação da policultura que permita diversificar a economia do território sanmartinense:

[...] hemos promovido las prácticas sostenibles como la agroforesteria que permite la rotación de cultivos, asociaciones de cultivos, todas las técnicas que se conocen con respecto a la conservación de los suelos y el agua. Estas prácticas con el tiempo han tomado relevancia en el mundo y es ahí en donde recién se empieza a mirar, pero cuando empezamos nosotros los locales pocos le dieron importancia. Hemos hecho cortinas rompe vientos, control de cárcavas, control de erosión que ahora están dentro del paquete de Servicios Ecosistémicos. Todos estos sistemas los hemos venido promoviendo con los agricultores. Hemos reconocido que los pobladores amazónicos e indígenas son aquellos que tienen las formas adecuadas de manejo de los bosques. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Nas palavras do representante do CEDISA, pode-se evidenciar a corrente escondida da conservação estrita, uma corrente, como já mencionado, é reforçada no mundo e no Peru a partir da década de 1990. Os serviços ecossistêmicos fazem parte da nova ideia de exploração e lucro do Capital à custa da natureza, ideia que é "muy bien recibida por las organizaciones conservacionistas preocupadas en tener recursos para ampliar las áreas de preservación" (WRM, 2012).

Este tipo de sistema é definido por Gretchen Daily (1997) no livro "Nature's services: societal dependence on natural ecosystems" e analisado em "The value of world's ecosystem services and natural capital", artigo de Costanea et al. 1997. Nos dois textos se explica que a natureza e a sua biodiversidade permitem a produção de bens usados para satisfazer as necessidades humanas, ou seja, indicam o valor econômico da conservação.

O BPR-CE não será imune nessa expansão teórica e prática da conservação do final do século XX, será para onde os olhos das ONG's, como APECO e CEDISA, identifiquem e proponham a necessidade de modificar o status do BPR e elevá-lo à categoria de Área de Conservação Regional. Deste modo, o governo regional de San Martín e seus aliados, ONG's nacionais e internacionais, poderão realizar a conservação e obter uma renda pelos serviços ecossistêmicos que as cabeceiras das bacias possam gerar.

Das cinco cabeceiras das bacias que compõem o BPR-CE, só a bacia do rio Cumbaza abastece as cidades de Tarapoto e Lamas, segundo Portilla (2001) "[...] la cuenca del Cumbaza representa sólo el 14.60% del agua generada por la unidad hidrográfica Cordillera Escalera, pero significa el 100% del abastecimiento [...]" (PORTILLA, 2001, p. 246). Assim, o bem comum torna-se um recurso natural com valor e oferta nos mercados nacionais e internacionais.

No ano de 2001, foi publicado o artigo intitulado "Valoración económica total del Bosque de Protección Cordillera Escalera – San Martín" do biólogo Alfredo Portilla Claudio,

membro da APECO, quem conclui, entre uma série de serviços analisados (FIGURA 02) que, "el servicio ambiental de generación de agua es el principal servicio ambiental ya que contribuye con más de 348 millones de dólares (88.50 - 86.87%)" (PORTILLA, 2001, p. 278).

Com essa base de dados e estudo, o CEDISA iniciou suas próprias pesquisas no campo e determinará a importância desta área para a conservação da água e outros recursos:

En todo este trabajo que tenemos de acompañar, ayudar y apoyar a los agricultores a que se tecnifiquen, llegamos a esta zona del alto Cumbaza, por la parte antes (o cercana) de las cataratas de Ahuashiyacu, ahí ha habido siempre agricultores netamente tarapotinos, que tenían siempre sus chacras por estos bosques. Al implementar nuestros sistemas agroforestales, encontramos que no era solamente agricultura lo que había, sino que había mucha biodiversidad, muchas plantas, muchos animales, la naciente del río que nos abastece de agua potable. Encontramos una serie de valores para impulsar un Área de Conservación Regional. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

FIGURA 02: Valor econômico total do Bosque de Proteção Cordillera Escalera

VALORACION (US\$)

1'134,836.75/año (actual)
44.63/ha/año
2'040,915.70/año (actual)
7'933,175.05 – 14'886,964.88 /año (potencial)
91.53 / ha/año <sub>(rt=0.5291)</sub> – 171.76 /ha/año <sub>(rt=1)</sub>
3,549/año - 4,437/año (actual)
396,636 - 495,879 (reserva probable)
18'245,267 - 22'810,439 (reserva posible)
68,965.51/año (actual)
944,695.50/año (potencial)
14.524/ha
52,531 /año (actual)
65'402,062.53 (potencial)
4.265/ha/año (actual) - 397.7/ha/año (potencial)
1'317,119.74/año, 20.25/ha (caso corteza)
900/ha/año (caso de tallos) - 1,725/ha/año (caso de hojas)

1.302/ha/año

2. Indirecto

Actividad turística

TIPOSDEVALORES

VALORESDEUSO

Generación y regulación ciclo 348 '047,480.11/año hidrológico 4,015/ha/año

Almacenamiento de carbono 48'695,480.11/año - 41'314,649.48/año

385.51 /ha/año - 596.25/ha/año

112,871.50/año (actual)

Regulación del clima 3'873,683.70

645,613.95/año 44.69/ha/año

**VALORES DE NOUSO** 

Existencia 5'617,887.27

64.81 /ha/año 702,235.91/año

FONTE: Portilla, 2001, p. 279.

No início da década dos anos 2000, os trabalhos de conscientização na população de San Martín sobre a criação da ACR, focaram-se a partir da perspectiva da conservação da água como um recurso escasso nas cidades e que devia ser "protegido por todos" para o "bem de todos". O CEDISA, com o apoio da APECO, começou a elaboração do Estudo Justificatório (2002), realizando visitas de campo e coordenando com as organizações sociais que eles reconheçam:

Conversamos primero con los agricultores del río Cumbaza, luego con las comunidades indígenas cuando vimos toda la parte del bosque y la que podría ser reconocida como ACR, había muchas comunidades indígenas que están haciendo agricultora y que están asentadas en la parte alta. Empezamos a hacer todo ese trabajo de CONSULTARLES, para eso entonces no había la ley de Consulta Previa, pero se empezó a hacer consultas y luego empezamos a hacer un Proyecto que la Cooperación Finlandesa nos aprobó para hacer el Estudio Justificatorio. Primero hacer el estudio para ver si justifica o no crearse un ACR. [...] APECO, tenía un representante en Tarapoto, pues en ese momento estaban trabajando con el Parque Nacional Río Abiseo. [...] nos apoyaron, como tenían más experiencias que nosotros en la creación de áreas, en la elaboración de estudios justificatorios. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Este documento ao ser analisado apresenta um vazio teórico quando se trata de questões dos povos indígenas e suas organizações, porque só faz menção às comunidades nativas da FEPIKRESAM e não reconhece a presença de mais comunidades Kichwas na futura zona de demarcação da ACR. O representante do CEDISA argumenta que, apenas trabalharam com aquelas que estavam "registradas" diante do Estado, concordando com a ideia que "el reconocimiento de ese derecho (propiedad territorial) se demuestra a través de un título y que si las comunidades no lo tienen, no tienen tampoco el derecho" (CHIRIF; GARCIA, 2007, p. 178), entendendo-se a partir daqui a origem do conflito com as comunidades Kichwas do CEPKA, que procuram a reterritorialização de seu território ancestral:

(Sobre las comunidades Kichwas) solamente se podía a los que tienen titularidad, los que son titulares de derechos. Se identificó todo, pero dentro del expediente solo se puede considerar aquellos que tienen título, son titulares de derecho. Los que no, aunque los reconozcas, sepas que están ahí no los pueden poner en un expediente porque te pueden traer abajo todo tu proceso. Porque el Estado te puede decir que no puedes colocar "gente" que no está legalmente reconocida No digamos ilegales, pero por lo menos informales, si son reconocidos con esa categoría en nuestro país los que no tienen un reconocimiento legal. Si traes a esta gente que no tiene derechos legalmente reconocidos te pueden vetar. De lo que se trata, cuando se hace un expediente técnico es de evitar, en lo posible, de que te pongan trabas. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016). (Grifo nosso).

O CEDISA mostra que, o que prevalece não é realmente o interesse público, senão privado que irá evitar qualquer obstáculo legal que o Estado Central possa observar e, assim, atrasar os projetos que já se tinham planejado para ser executados uma vez finalizada a

criação da ACR. Desde o CEDISA afirma-se que, fizeram uma "consulta prévia", mas se assim fosse, não há explicação para que um povo grande, como dos Kichwas, considere-se apenas menos de 25% de sua população susceptível de ser atingida. Entre os anos de 2000 e 2002, realizara as visitas de campo, as oficinas informativas, assim como, a elaboração do Estudo Justificatório.

Paralelamente ao progresso do CEDISA e sua política de conservação e apropriação na região, entre esses anos se sabe que o CEPKA estava formado e formalizando sua pessoa jurídica, já tinha comunidades membros nessa organização. Conforme com o representante, o CEDISA só trabalhou com aquelas organizações indígenas que existem no quadro da legalidade nos registros públicos, que na visão nesta visão da ONG só era a FEPIKRESAM. O que aconteceu com o CEPKA? Eles têm pessoa jurídica nos registros públicos do ano de 2002, além disso, para "consultar" não são precisas as organizações civis indígenas, senão o povo mesmo. Tal como expresso o representante da ONG *Paz y Esperanza*:

Las **federaciones son solo asociaciones civiles**, **las comunidades** son las que **tienen el derecho**. Las federaciones se rigen por el código civil, las comunidades nativas tienen su propia ley. No hubo consulta sobre ese proceso. (REPRESENTANTE DE PAZ Y ESPERANZA, 2016.) (Grifo nosso)

Se as comunidades têm o direito, a equipe de elaboração do expediente técnico tinha que considerar esse detalhe na criação da ACR-CE. O ex-funcionário do PEHCBM argumenta que:

[...] ellos no estaban debidamente acreditados. Yo tengo entendido que CEPKA existía, pero no formalmente. [...] (¿acreditación?) Lo que pasa es que te dicen: ¿Quiénes van a participar? Ok, el que va a participar tiene que traer su DNI. La comunidad que va a participar tiene que ir con su Apu, con su acuerdo de Apus, debe tener propiedad y debe estar identificado en registros públicos, vamos a suponer que así sean las reglas. Los otros no están en registros públicos, no tienen título. [...] los otros pueblos originarios existían, pero no estaban organizados, no estaban formalizados, no tenían límites, osea en mapas, probablemente ellos tienen sus límites conformados. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016). (Grifo nosso).

Nessa mesma perspectiva, o representante de CEDISA sustenta que:

CEPKA no existía todavía. (CEPKA es del 2002) ¿2002?, desde el 2000 que hicimos todo el proceso. Debe ser, pero CEPKA, que yo los haya conocido...mmm... realmente **CEPKA nació de un grupo disidente de FEPIKRESAM** [...] FEPIKRESAM era la organización más fuerte, sólida y que estaba en la zona. Además, si no me equivoco, las comunidades que están dentro del ámbito del ACR, me parece que todas son de FEPIKRESAM. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016). (Grifo nosso).

No meio dessa nuvem de negação do direito de consulta prévia dos povos indígenas, com a urgência do Estado Regional de demarcar um novo território e com os poderes e

funções regionais atribuídas no ano de 2003, o GORESAM "solicita la creación del ACR-CE" e no "año 2004, el INRENA opinó favorablemente al respecto del establecimiento del ACR-CE, presentándose el expediente ante la Presidencia del Consejo de Ministros." (GORESAM, 20-- apud ARRASCUE, 2015, p. 93).

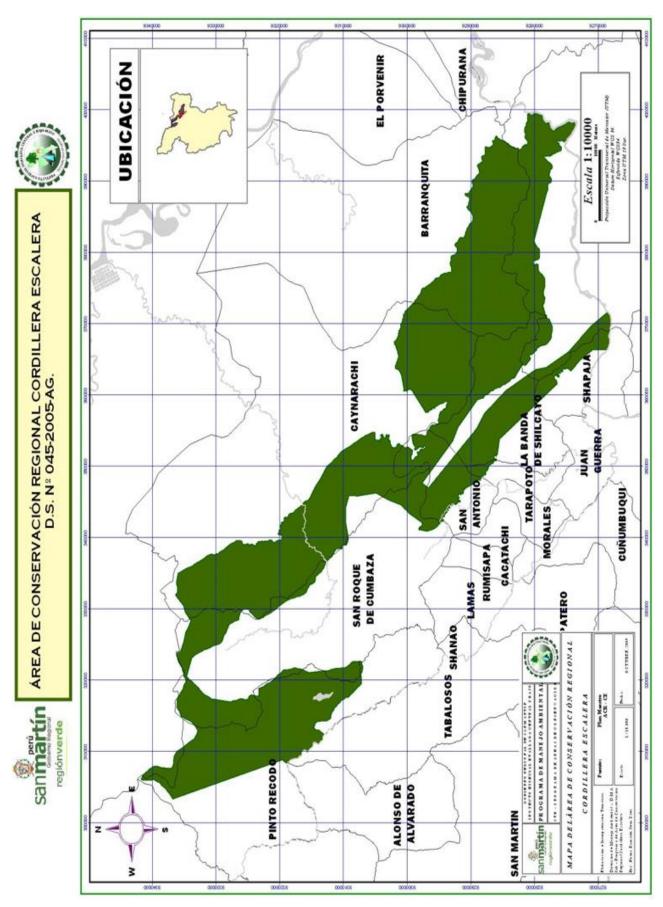
Portanto, com o parecer vinculativo favorável do INRENA, em 25 de dezembro de 2005, através do Decreto Supremo N° 045-2005-AG, o Estado estabelece a primeira Área de Conservação Regional (ACR) no Peru, chamada Cordillera Escalera (CE) (MAPA 12). Esta ACR terá entre seus principais objetivos "conservar y proteger los recursos naturales y la diversidad biológica de los ecosistemas frágiles que se encuentran en la Cordillera Escalera" (DS N° 045-2005-AG).

Este ACR tem uma área de 149 870 hectares, que abrangem nove distritos em duas províncias de San Martín. A ACR – CE, embora apresentado como uma alternativa para o cuidado e preservação do meio ambiente, foi uma resposta à pressão da ONG CEDISA que procurava, além da proteção, promover a implementação do sistema de pagamento por serviços ambientais. Tal como o ex-funcionário do PEHCBM relata:

[...] no te olvides, antes las áreas protegidas siempre tenían una visión de cuidar flora y fauna. Ahora, las áreas protegidas, muchas, están vinculadas con los servicios ecosistémicos: por ser captadores de contaminación, por ser productores de aire limpio, por ser reguladores de suelo, por ser generadores de agua (grifo nosso). Entonces ahora mucho conocimiento de eso. Antes cuando se hablaba de conservación eran ranitas y arbolitos, ahora no, es un tema de agua, se ha cambiado. Nadie puede discutir que esa montaña (haciendo referencia a Cordillera Escalera) es el lugar de recolección de agua. Entonces, justamente la gestión y la estrategia de la Gestión (la Dirección de Medio Ambiente) del área es conservar las microcuencas que existen en Cordillera Escalera, porque de ellas tomamos aguas todos, tanto nativas como no nativas. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

No Plano Diretor das ANP's também se argumenta que, estes podem e devem ser utilizadas para a prestação de serviços ambientais, através deste quadro legal se justifica a intervenção hegemônica do Estado:

Las ACR se establecen principalmente para conservar la diversidad biológica de interés regional y local, y mantener la continuidad de los procesos ecológicos esenciales y la prestación de los servicios ambientales que de ellos se deriven. (PLAN DIRECTOR, 2009, p. 38)



MAPA 12: Localização e límites da ACR Cordillera Escalera.

FONTE: Proyectos Especial Huallaga Central y Bajo Mayo - PEHCBM. (2015).

A criação das ANP's com a finalidade de ofertar serviços ecossistêmicos que permitem o desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida no não seria errado se não fosse porque no fundo os processos e métodos para institucionaliza-las, têm como objetivo o crescimento econômico de uma elite:

La conservación, al decir de organizaciones indígenas y expertos, no responde a una política de Estado sino a presiones de organismos financieros multilaterales y de la cooperación internacional. Afirman que es posible que el interés no resida en la conservación sino en la reservación de áreas para futuras inversiones económicas, principalmente en el campo de los hidrocarburos. (CHIRIF; GARCIA, 2007, p. 92)

A ACR-CE foi concebida não só para proteger a água, ou como alguns funcionários dizem, para proteger do avanço da indústria do petróleo<sup>119</sup> ou do desmatamento, foi concebido para comercializar com um bem público:

[...] en el 2004, el gobierno nacional lotiza todo este sector donde (está) Cordillera Escalera, el 98% del territorio donde quedaba el bosque de protección. Lotizan para evaluación y exploración de petróleo, porque había ciertas características de que podría haber petróleo en Cordillera Escalera. Ante esta situación terrible, el gobierno regional se puso alerta y comenzamos a hacer un trabajo para realizar un estudio justificatorio y declarar esta zona para que este engranado dentro del SINANPE y pueda nacer como un área natural protegida nacional (grifo nosso), cosa que el Estado se abstenga de estar dando al mejor postor estos tipos de aprovechamiento de sus recursos. (FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

## Além disso, o ex-funcionário do PEHCBM expressa que:

un año antes de que se crea Cordillera Escalera, fue adjudicado este lote petrolero, donde Cordillera Escalera está inmerso en un 99%, ¿ya? Entonces, en esos tiempos (2004) ya la empresa estaba haciendo la fase de prospección en dos lugares exploración, ¿no?, pero paralelamente, frente a un proceso social fuerte es que el Gobierno Regional, y un **grupo de la sociedad** (grifo nosso), deciden hacer una denuncia que se va hasta el Tribunal Constitucional. En el año 2009, el Tribunal Constitucional da una sentencia 120 favorable a Cordillera Escalera, ¿no?, y dice bien claro ahí que se paralice todo tipo de actividad extractiva, de hidrocarburos y de otra índole, hasta que su Plan Maestro lo contemple o no. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

Dois detalhes para esclarecer e analisar destes depoimentos. Em primeiro lugar, a ACR-CE não é promovida pelo GORESAM e até o mesmo estúdio justificatório não foi elaborado com financiamento estatal ou local, mas foi feito com dinheiro da Cooperação finlandesa e promovido pela ONG CEDISA, que já estava trabalhando na bacia do rio Cumbaza e tinha identificado e adicionado um valor econômico os recursos naturais que nesta

\_

<sup>&</sup>lt;sup>119</sup> Pode-se dizer que além de lutar contra a empresa petroleira, no San Martín as elites econômicas regionais preferem serem eles os dominem a economia da região e não a deixar que seja o Estado central e as elites nacionais as que aproveitem esse território. Observa-se que é uma luta pelo controle do território no interior do Grupo Hegemônico.

<sup>&</sup>lt;sup>120</sup> Sentença do Tribunal Constitucional de 19 de fevereiro de 2009.

zona encontravam-se. O mesmo GORESAM, não tinha a intenção de criar uma ACR, aquilo se confirma nas palavras do representante do CEDISA:

Tuvimos que hacer hasta el trabajo de convencer al GORESAM, explicarle de que se trataba y convencerle de que nos siga porque nosotros le pagamos el pasaje. [...] En el 2000 se empieza a hacer ese estudio, pero es en el 2005 que recién se crea el ACR-CE. [...] para esos años ya teníamos un Gobierno Regional [...] (la) tarea fue convencer al presidente regional de esa época, que era el señor Max Ramírez<sup>121</sup> [...] que se tuvo que convencerlo para que él fuese a hacer la presentación de ese estudio en la Presidencia del Consejo de Ministros, porque ellos eran los que otorgaban la resolución. [...] acompañamos a ese presidente a esa reunión como su equipo técnico. Luego esperamos a que ellos evaluarán y decidieran. El 2005 salió la resolución creándose como primera ACR. (REPRESENTANTE DE CEDISA, 2016).

Em segundo lugar, o Lote 103 (MAPA 13) foi concedido no ano de 2014, mas a presença desse lote de petróleo foi reconhecida nos anos noventas. Inicialmente era conhecido como o Lote 87 de propriedade da empresa privada *Advantage Resources Selva* Llc., depois estendeu sua área e foi renomeado como Lote 103 que foi concessionado para a *Occidental Petrolera del Perú* – *OXY*, em 2004. No ano de 2007 mudou de empresa e passou para a administração de *Talisman Energy Inc.* e a partir de 2014 é administrado pela *REPSOL* - *Exploración Perú*, apoiada pela transferência de participação de 30% da *Petrobras Energía Perú*.

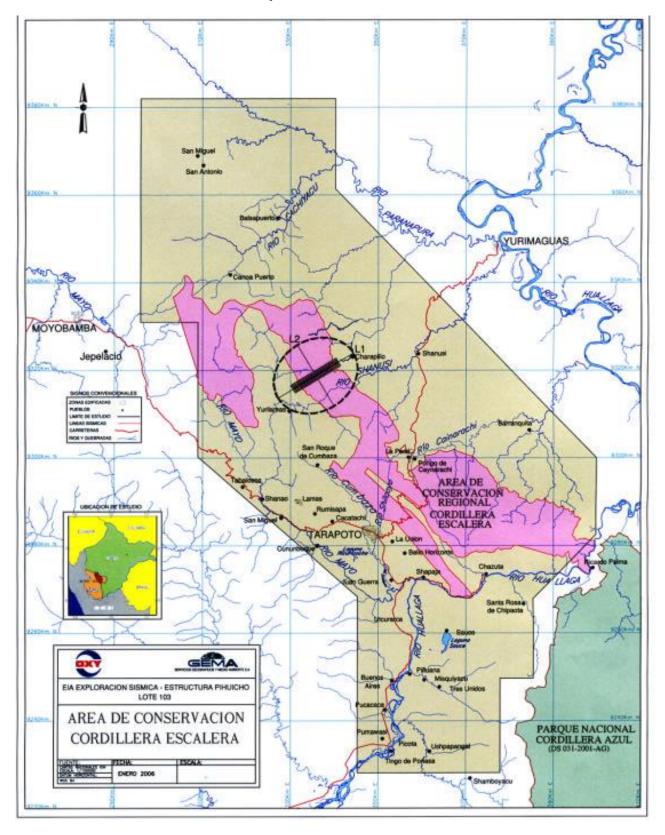
Entre 2005 e 2006, estudos exploratórios foram realizados<sup>122</sup> na zona conhecida como Pihuicho, dentro da CC.NN. Yurilamas, onde estudos concluem que o território é abrupto e de difícil acesso, com terras improprias para vegetação economicamente produtivas (classe VIII)<sup>123</sup>, florestas primárias em 90 % e tem rios utilizados nas zonas médias e baixas das bacias pela população urbano e rural. Com estes relatórios, as várias administrações mostram que este lote não é rentável, fato que em 2009 é apoiado pelo Tribunal Constitucional (TC), quem proferiu um veredito (N° 03343- 2007 – PA/TC) em favor da ACR-CE impedindo à empresa petroleira de realizar qualquer tipo de exploração e extração na ACR até que o Plano Diretor desta ACR não seja atualizado e demonstre que a atividade petroleira é compatível com a conservação.

O primeiro foi realizado no ano de 2005 por GEMA Serviços Geográficos e Meio Ambiente S.A.C. O segundo foi realizado no ano de 2006 por Andina de Geofísica S.A.C.

-

<sup>&</sup>lt;sup>121</sup> Max Henry Ramírez García foi primer presidente do GORESAM.

<sup>&</sup>lt;sup>123</sup> No Peru, na classificação de usos de solos pela capacidade este solo é conhecido como: "tierras de protección"



MAPA 13: Localização do Lote 103 e da ACR Cordillera Escalera.

FONTE: EIA Exploración Sísmica – Estructura Pihuicho Lote 103, GEMA Servicios Geográficos y Medio Ambiente S.A.C. (2005).

Entre 2005 e 2006, estudos exploratórios foram realizados<sup>124</sup> na zona conhecida como Pihuicho, dentro da CC.NN. Yurilamas, onde estudos concluem que o território é abrupto e de difícil acesso, com terras improprias para vegetação economicamente produtivas (classe VIII)<sup>125</sup>, florestas primárias em 90 % e tem rios utilizados nas zonas médias e baixas das bacias pela população urbano e rural. Com estes relatórios, as várias administrações mostram que este lote não é rentável, fato que em 2009 é apoiado pelo Tribunal Constitucional (TC), quem proferiu um veredito (N° 03343- 2007 – PA/TC) em favor da ACR-CE impedindo à empresa petroleira de realizar qualquer tipo de exploração e extração na ACR até que o Plano Diretor desta ACR não seja atualizado e demonstre que a atividade petroleira é compatível com a conservação.

Esta sentença do TC foi resultado de uma queixa apresentada pelo PEHCBM motivada pelas atividades petroleiras da OXY em 2006 no setor Pihuicho. Na atualidade, REPSOL argumenta que tem direitos adquiridos do Lote e que não vai reconhecer nem aceitar um Plano Diretor que não inclua atividade extrativa.

Após a criação da ACR – CE foi necessário regular as ações a desenvolver na área recente pois as diretrizes de gestão da área regional não estavam definidas, o Plano Diretor da ACR-CE teve que ser elaborado, novamente, com financiamento finlandês e apoiado pelo CEDISA. Este Plano Diretor foi aprovado através de uma Portaria Regional<sup>126</sup>, que se tornara motivo de críticas, porque na época da aprovação, não eram claras as funções ambientais do GORESAM tanto quanto do INRENA:

En el año 2007 se aprueba el primer Plan Maestro, que se trabajó en el año 2005 – 2006. Ese Plan Maestro fue aprobado por el Gobierno Regional, ¿no?, en mérito a su Ley Orgánica de Gobiernos Regionales<sup>127</sup>, porque en ese momento existía INRENA, y formalmente INRENA aprobaba los Planes Maestros de áreas protegidas pero que estaban bajo administración del INRENA. En este caso, Cordillera Escalera no estaba bajo la administración del INRENA. Entonces decidimos, por qué lo va aprobar el INRENA si él no está bajo su custodia, lo tiene el Gobierno Regional y la ley dice en lo que le compete a las ACR's son los gobiernos regionales quienes velan por su gestión y administración. Entonces en base a eso, se aprueba el primer Plan Maestro del año 2007, pero ya tenías un problema de hidrocarburos. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

-

<sup>&</sup>lt;sup>124</sup> O primeiro foi realizado no ano de 2005 por GEMA Serviços Geográficos e Meio Ambiente S.A.C. O segundo foi realizado no ano de 2006 por Andina de Geofísica S.A.C.

<sup>&</sup>lt;sup>125</sup> No Peru, na classificação de usos de solos pela capacidade este solo é conhecido como: "tierras de protección"

<sup>&</sup>lt;sup>126</sup> O primeiro Plano Diretor da ACR-CE foi aprovado no Conselho Regional através da Portaria N° 025- 2007- GRSM/CR.

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> Lei N°27867 do 08 de novembro de 2002 e modificada pela Lei N° 27902 do 20 de dezembro de 2002, no Artigo 53° estabelece que é função do Governo Regional "d) proponer la creación de Áreas de Conservación Regional y Local en el marco del Sistema Nacional de Áreas Protegidas" (PERÚ, 2002).

Conforme o representante de *Paz y Esperanza*, a pressão na aprovação deste Plano Diretor teria sido para evitar que seja vetado pelo INRENA, porque o formato de conservação estrita da área geraria um conflito com o lote concessionado e próximo para exploração. Então, a sobreposição das florestas com as áreas petroleiras e a invisibilização dos direitos territoriais primigênios dos povos Kichwas vão se tornando uma complexidade de leis em San Martín.

Em 2009, depois da sentença TC favorável para administração da ACR-CE, o MINAM emitiu o D.S. N° 008-2009-MINAM, em seu artigo 2, parágrafo 2 e 3 assinala que, os Planos Diretores das ACR's serão aprovados pelo SERNANP com um parecer vinculativo desta instituição. Assim, os Governos Regionais só terão a função de preparar tais planos contemplando que a área não comprometa outro tipo de atividade e/ou direito previamente adquiridos à data de criação da ACR. Com este argumento e sob as legalidades do Estado/Nação peruana, quem tem direitos adquiridos de propriedade não pode nem deve ser atingido, de modo que a REPSOL alega ter um contrato de concessão outorga-lhe estes direitos.

Portanto, quando em 2011 começou a atualização do Plano Diretor da ACR-CE, SERNANP veta tal atualização e solicita ao PEHCBM que obtenha primeiro a aprovação da REPSOL antes de enviar novamente para o SERNANP para aprovação final. REPSOL negou sua aprovação, porque na atualização deste documento restringe-se todo tipo de atividade petrolífera. Por conseguinte, observa-se que a disputa sobre o território é entre dois atores hegemônicos que veem seus interesses em conflito e não pretendem renunciar. Por um lado, a REPSOL e a sua exploração petrolífera, e por outro lado, o GORESAM e seus aliados com seu projeto de conservação para a implementação de serviços ecossistêmicos.

O status dos Kichwas vai estar dividido também. Por um lado, se terá à FEPIKRESAM com as suas comunidades "devidamente" tituladas, e por outro lado, se terá aquelas comunidades que não estavam associadas nesta organização, mas que tinham começado o processo de organização para reivindicar seus direitos pré-existentes sobre seus territórios de uso agrícola, assim como, de uso tradicional para a caça, a pesca, a extração de sal e plantas medicinais. Como mencionado, o CEPKA será a organização que representa essas comunidades invisibilizadas e será quem solicite a realização de uma consulta prévia, que em 2005 talvez não estivesse regulamentada, mas estava reconhecida na Convenção 169 — OIT. Além disso, esta Convenção reconhecia que um povo não precisava do título de propriedade para ser considerado para consulta ante qualquer atividade ou demarcação que seja planejada de realizar-se sobre seu território ancestral.

O PEHCBM, administrador da ACR-CE, é governado e regido por regras civilistas sobre a propriedade. Desse modo, como mencionado, ao conversar com as autoridades do projeto afirmam que só trabalharam com a FEPIKRESAM porque eles têm direitos sobre seus territórios, enquanto aos outros, eles existiam, mas não estavam "devidamente" legalizados. Por essa razão que CEDISA, realizou oficinas de informação e não de consulta sobre a criação desta área com a participação da FEPIKRESAM, gerando assim, uma exclusão de aquelas comunidades kichwas não "federadas", mas presentes no campo. Consoante com as palavras do representante de FEPIKRESAM, a liderança anterior aceito estas oficinas sem envolver as comunidades não associadas, embora sejam Kichwas:

[...] los dirigentes pensaban: "como no quieren ser comunidad nativa, entonces que lo tome el GORESAM", así se pensó. Los dirigentes fueron rechazados por esos pueblos (no titulados). Se consultó a las comunidades de FEPIKRESAM si querían ampliar su territorio, pero ellos no querían. Esas consultas las hicimos nosotros (sobre extensión de territorio), a través de nuestro presidente. El Gobierno entró a dialogar con nuestro presidente, que en esa época era el profesor Toribio Amasifuen Sangama, quien actualmente es alcalde de esta comunidad. Cuando él fue presidente conversaron, ellos tomaron la decisión. Claro debería haber una consulta, pero no se hizo. Hicieron firmar (actas), en el 2006 donde el ACR-CE se regulariza y es inscrita en registros públicos. Nadie pensó eso, definitivamente debió hacer una consulta previa a las comunidades por parte del GORESAM. (REPRESENTANTE DE FEPIKRESAM, 2016).

Na entrevista com um dos apus das 18 comunidades diretamente afetadas pela imposição da ACR - CE, ele assegura que nunca foram consultados e que a ONG CEDISA "solo conversó con FEPIKRESAM, nunca con las demás organizaciones. Ellos no querían consultar, la mayoría de los pueblos que abraza CEPKA están alrededor de lo que hoy en día es el ACR-CE." (APU LUIS ARÉVALO, 2016).

Como citado anteriormente, a ONG CEDISA não inclui no processo técnico às outras comunidades que não sejam da FEPIKRESAM porque "solo se puede considerar aquellos que tienen título" (APU JOSÉ VILLAVICENCIO, 2016), esgrimindo, além disso, que dialogar com aquelas não "legalizadas" podia ter gerado uma rejeição da proposta. A administração do PEHCBM aceita a presença de outras comunidades na área, não obstante, para eles não estavam acreditadas, como mencionado pelo ex-funcionário do PEHCBM.

Estes argumentos são evidências claras das ânsias civilistas, homogeneizadoras e hegemônicas de uma elite econômica que precisa "conservar" uma área para criar uma oferta para uma demanda mundial de prestação de serviços ecossistêmicos. A invisibilização em San Martín é o mecanismo de violência sociopolítica e territorial que nega direitos ancestrais às comunidades nativas e deste modo, essa negação e consequente imposição de mecanismos de controle de acesso atingem a territorialidade Kichwa:

Supimos que no podíamos entrar más cuando ellos pusieron hitos. Cuando un día de un momento ellos vinieron a poner hitos. Entonces, nosotros decíamos: "¿qué ellos están haciendo?" Entonces ellos dijeron que ese territorio les pertenece a ellos. ¿Con quién ellos han consultado? Con nadie. Ellos vinieron, colocaron hito y guardaparque, dejando a la comunidad sin un pedazo de territorio. (APU BENITO PÉREZ, 2016)

Da mesma maneira, o representante do CEPKA, corrobora que a presença da ACR-CE foi percebida quando começaram as queixas sobre povoadores que realizavam suas práticas tradicionais de caça e colheita no bosque, que agora é de propriedade do GORESAM:

Recién cuando han denunciado a algunos comuneros se aclaró más la cosa. Lo comuneros de Alto Pucallpillo han sido denunciados. Siempre el comunero kichwa se iba, no había una barrera. Te ibas a traer sal sin pedir permiso (al Estado), sin dar a conocer como ahora los del ACR dicen que hay que presentar documentos. (REPRESENTANTE DE CEPKA, 2016).

De mesma forma este depoimento é verificado nas declarações de outro apu:

No enteramos que no podíamos entrar, a partir de las visitas que nuestros hermanos realizaban a las zonas de caza, y sin llegar al sitio destino había unos guardabosques, que les decía: "esta es un área natural protegida, ya no puedes entrar". Ahora se tiene que pedir permiso al PEHCBM, a través del Comité de Gestión. Hablamos del 2002, que, aunque no estaba en creación, ellos ya estaban trabajando. (APU HUMBERTO SUAREZ, 2016).

A proibição, restrição é chamado pelo PEHCBM, justificando que o território está sendo regulado para evitar o uso inadequado dos recursos vulnerando a continuidade dos ecossistemas:

Nunca se les ha prohibido, ahí están los documentos que no se les prohíbe. Han ingresado a la hora que ellos han solicitado el ingreso, lo que sí se les ha hecho, se les ha **restringido**. Si antes ellos han ingresado, por ejemplo, a matar toditos los animales para sus usos ancestrales, entonces ahora, ya no se les permite que maten todos los animales que encuentren. Ahora se les dice: "señores, existe una ley en el Perú donde se restringe diferentes tipos de animales: vías de extinción, en peligro de extinción, en estado de amenaza, en estado vulnerable..." Entonces se les indica: "todo eso que ustedes antes mataban...", porque había demasiado y hoy día no hay, entonces lo que se les dice: "solamente estos animales puedes matar, puedes cazar" [...] Nunca ha habido restricción, pero lo que sí ha habido es ordenamiento y restricción. (FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016). (Grifo nosso).

O ex-funcionário do PEHCBM argumenta que essa restrição tem como base o "interesse geral" da população de San Martín:

No te digo que no entres, sino que seamos conscientes que de acá no se puede deforestar porque es el agua que es para ti, para mí, para todos los demás, **es el interés general**, ¿no? Aquí no hay que seas nativo o no, es un interés general. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016). (Grifo nosso).

Parafraseando Chirif e García (2007), esse "interesse geral" é apenas um discurso velho conhecido no Peru por favorecer a elite regional e seus investimentos específicos nas questões ambientais. Além disso, não se pode dizer que é preciso ensinar ao Kichwa sobre seu

território e as temporadas de caça quando é ele quem sabe disso. A noção elitista sanmartinense criada sobre os indígenas Kichwas é que eles não entendem, eles não sabem cuidar o meio ambiente, que eles estão destruindo e caçando tudo o que existe no bosque. Esse pensamento colonial de saberes ocidentais, lembrando Quijano (2005), procura impor-se e destruir o que ele considera atrasado e de status primigênio da humanidade: o saber tradicional ou ancestral. Dessa maneira, assegura-se a supremacia e dominação das elites políticas, econômicas e conservacionista agora.

Os Kichwas do CEPKA afirmam que a presença da ACR-CE é um desastre que tem afetado seus usos tradicionais, sendo rotulados pelo PEHCBM como predadores da flora e fauna pelo fato de caçar na floresta por temporadas e por cortar árvores em quantidades menores. Sua relação harmoniosa com o território tem sido violada. Existem 18 comunidades nativas Kichwas apenas reconhecidas até 2016, que realizam uso direto e indireto dessa zona. (TABELA 11). Como indicado pelos mesmos *apus* linhas acima, estes têm sido denunciados e processados pelo PEHCBM. Na entrevista com funcionário do PEHCBM menciona que, foi a opinião pública quem denunciou e eles, como instituição, apenas responderam ao pedido do Ministério Público:

No recuerdo como se originó, pero me parece que fue por una denuncia de la opinión pública. Tú sabes que cuando se hace una denuncia pública, el fiscal tiene todo el oficio y la jefatura también tiene oficio y tiene que ir a ver. Eso es lo que ocurrió. Pero después ellos dijeron que si nos los excluían no iban a participar, pero una vez que está judicializado no los pueden excluir, hay independencia de poderes. [...] ellos fueron sacados, no por el delito sino por el atenuante de que no conocían y que eran nativos. Ese es por un tema de chacra, de deforestación. Incluso ahí, la fiscal, les excluye no por el delito sino por el atenuante de ser nativo. Por delito ellos se iban adentro. (FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

Em maio de 2012, o Tribunal Superior de Justiça de San Martín resolveu a suspensão, sob a justificativa que as roças produzidas pelos Kichwas estavam dentro das práticas ancestrais de subsistência no território. Importante sublinhar a concepção colonial e hegemônica que os representantes do PEHCBM, do GORESAM e as elites econômicas de San Martín têm construído:

[...] la práctica ancestral no siempre es buena en el tiempo. Es práctica ha sido buena y seguiría siendo buena si es que este territorio fuese vasto, poco ocupado y ellos vivieran en esa modalidad. Entonces hago una chacra cada 10 años acá: lo rozó, tumbó y quemó y no hay problema. Pero ahora no, tú ves el mapa y hay áreas protegidas, hay tierras tituladas, hay comunidades nativas, hay predios particulares, esta mapeado, no se puede hacer esa rotación por todos los lugares. (FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

TABELA 11: Comunidades nativas do CEPKA com uso direto e indireto na área ocupada pelo ACR-CE

COMUNIDADE NATIVA	DISTRITO	PROVINCIA
CC.NN. Wayku	Lamas	Lamas
CC.NN. Alto Churu Yacu Molosho	Lamas	Lamas
CC.NN. Anak Churu Yaku	Lamas	Lamas
CC.NN. Naranjal	Lamas	Lamas
CC.NN. Shukshu Yaku	Lamas	Lamas
CC.NN. Solo del Rio Mayo	Shanao	Lamas
CC.NN. Alto Pucallpillo	Shanao	Lamas
CC.NN. Shakapa	Shanao	Lamas
CC.NN Konkompera	Shanao	Lamas
CC.NN. Shapahilla	Pongo del Caynarachi	Lamas
CC.NN. Ancash Urku - San Hilarion	Pongo del Caynarachi	Lamas
CC.NN. Pishwaya Allpa de Naranjal	Barranquita	Lamas
CC.NN. Shapaja Allpa de Kumamoto	Barranquita	Lamas
CC.NN. Piñal	Barranquita	Lamas
CC.NN. Nuevo Lamas	Shapaja	San Martín
CC.NN. Mishki Yakillu	Pinto Recodo	Lamas
CC.NN. Nangao	Alonso de Alvarado Roque	Lamas
CC.CC. Anak Awashillu	Tarapoto	San Martín

FONTE: Documento interno de CEPKA (2016). ELABORAÇÃO: Pérez Salas, Ginno. (2016).

Neste cenário, os Kichwas têm começado a resistência difícil, e muitas vezes frágil, contra este sistema regional opressor que usa a ACR como mecanismo de controle, usurpação e subjugação do território sanmartinense e marginalização da população indígena com artifícios "legais". Lembre-se que este processo de dominação nasce a partir da visão hegemônica regional, nacional e mundial do que é um recurso natural e tem valor econômico no mercado de investimentos transnacionais.

Os Kichwas têm sido desterritorializados do território que utilizavam não apenas como uma questão de sobrevivência, mas por uma relação social, cultural e espiritual mais complexa do que só econômica. Seu território, sua *Sachamama* está sendo oferecido para o benefício monetário de uns poucos, e como mencionado Chirif e García (2007), resultaram em:

[...] pobreza extrema (en términos reales, no en los usuales términos estadísticos), la alineación de sus decisiones y el despojo de su patrimonio colectivo. Y también, en muchos casos, la disgregación o el desplazamiento fuera de su espacio territorial. Como consecuencia de todas estas intervenciones del derecho en la gobernanza territorial las cosas comienzan a complicarse y cada vez existen más serios

inconvenientes para la conducción autónoma de los territorios. (CHIRIF; GARCIA, 2007, p. 31)

A soberania foi perdida, a liberdade de um território tradicionalmente de viajes e historias herdadas de geração em geração se perde, a possibilidade de decidir seu futuro também. Agora, como mencionado repetidamente pelas autoridades do governo, eles não estão limitando só estão regulando e por isso o indígena deve solicitar permissão. A ACR-CE sobrepõe-se sobre o território ancestral Kichwa, gera conflito e mostra como o Estado colonial/moderno peruano, o GORESAM e as elites econômicas sanmartinenses utilizarão seu poder econômico e político para desconhecer a propriedade do povo indígena e impõe uma reconfiguração territorial:

Desde el punto de vista de las organizaciones indígenas, las ANP entrañan una perspectiva biocéntrica altamente peligrosa, ya que reduce sus posibilidades de gestión y control territorial. Las ANP suelen establecerse superpuestas a los espacios mejor conservados de los territorios tradicionales, aquellos que los indígenas consideran áreas culturalmente protegidas y que efectivamente han sido objeto de un aprovechamiento poco intensivo por diversas razones. (CHIRIF; GARCIA, 2007, p. 31). (Grifo nosso).

## 5.3 A resistência dos Kichwas de San Martín.

A desterritorialização, como dialogado com Haesbaert (2011), assim como o poder em Raffestin (1993) e a colonização em Quijano (2005) nas ANP's, estão presentes em qualquer dos níveis da administração, marcada pela necessidade das elites políticas e econômicas de apropriação, controle e domínio do território, por essa razão usarão qualquer tipo de violência que lhes permita hegemonizar seu poder. Desse modo, e como analisado pelos autores mencionados, estas violências encontraram resistências daqueles que são despojados e abusados, resistências surgidas da necessidade de lutar contra a imposição e destruição do controle e domínio que o povo tinha sobre seu território. Parafraseando Raffestin (1993), onde existe poder e violência, tem luta, há resistência.

Apesar de que seus criadores não vão admitir isso, desde o primeiro momento que a ACR – CE foi criada, aconteceu o mesmo fato que foi mencionado sobre o Parque Nacional *El Manú*, "no se tomó en cuenta la existencia de la población indígena que vivía en el área" (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 205), demonstrando assim, a intransigência das autoridades regionais de realizar um verdadeiro ato de conservação em "favor" dos interesses da população da região. Como mencionado linhas acima, argumenta-se que os Kichwas não moravam mais lá, por ser zona montanhosa, mas se tem informação dos velhos do povo, e

ainda em vigor, de caminhos de caça, da prática medicinal que nesta zona praticavam. Encontra-se a nível regional, a nível desta ACR que, a ideia antiga de "Yellowstone" ou áreas sem gente é a premissa reinante e imposta por qualquer meio, gerando o conflito reinante nas relaciones de poder ou territorialidades do território.

Desde o CEPKA, as comunidades Kichwas suportaram a persecução judicial ou o rótulo de "rebeldes" a partir da redefinição, organização e trabalho para empoderar o concepto de território e de direitos ancestrais. Para obter isso, farão uso das normas nacionais e internacionais, alianças com ONG's e Universidades para treinar seus líderes e fazer uma frente igualitária desde eles contra a hegemonia regional.

A desterritorialização da qual foram vítimas os Kichwas, serviu para despertá-lo de sua consciência política e jurídica para garantir seu direito de existir como população ancestral, assim como, a sua disposição de encontrar-se e desencontrar-se com a sociedade ocidental a partir de verdadeiras pontes de diálogo intercultural. A luta e resistência Kichwa é construída todos os dias desde 2002, quando apareceu o CEPKA como a organização não disposta a desistir dos direitos políticos, territoriais, culturais, econômicos e sociais reconhecidos pelas normas nacionais tanto quanto internacionais, bem como, definir que políticas são as adequadas à realidade indígena.

Os Kichwas do CEPKA tomaram como primeira ação de resistência à titulação de seus territórios, como forma de garantir seus direitos. O processo de reconhecimento e titulação é um processo muito complicado<sup>128</sup>, longe de facilitar a visibilidade eficaz do indígena e seus direitos territoriais faz que este muitas vezes senta-se perdido. No caso do CEPKA, não tem sido diferente o tédio de ter que seguir una serie de mecanismos de controle e legitimação de sua propriedade.

De 2006 a 2016, esta organização tem obtido que 25 de suas 34 comunidades sejam reconhecidas como povos indígenas, que como tinha sido mencionado no capítulo anterior, é uma grande conquista uma vez que significou a visibilização política e social da presença indígena na região. A primeira comunidade a ser reconhecida remonta ao ano de 2006, apenas um ano após a criação da ACR - CE, sendo este fato, uma resposta contra a imposição dessa nova territorialização que destruía seu território.

Em 2016, após 12 anos na luta, CEPKA conseguiu o primeiro título de propriedade desta organização, sendo a Comunidade Nativa de *Nuevo Lamas*. O título de propriedade desta comunidade tem um simbolismo importante para esta organização, porque é a

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> Ver Anexos C – D.

comunidade nativa Kichwa que habita diretamente dentro da demarcação atual da ACR – CE, e que tinha sido invisibilizada durante a elaboração do primeiro Plano Diretor da ACR. 129 Marca um precedente importante para compreender como as autoridades e a sua "pressa" de criar uma ACR atingiram a territorialidade de um povo que vive e nasceu na floresta.

Lembre-se também que, a titulação desta comunidade serve para a análise e debate do artigo 11 da Lei 22175 que titula a propriedade de uma comunidade, mas não são os donos absolutos de seu território, ao contrário sino estão sujeitos do controle das autoridades estatais. Isso prejudica a soberania absoluta do povo e tem sido motivo de questionamento entre outros povos indígenas titulados. A lógica na qual é aplicada essa restrição da soberania, é a lógica da propriedade no sistema ocidental, na qual o dono depende de um órgão superior para decidir o uso futuro de seu território. O representante de *Paz y Esperanza* explica:

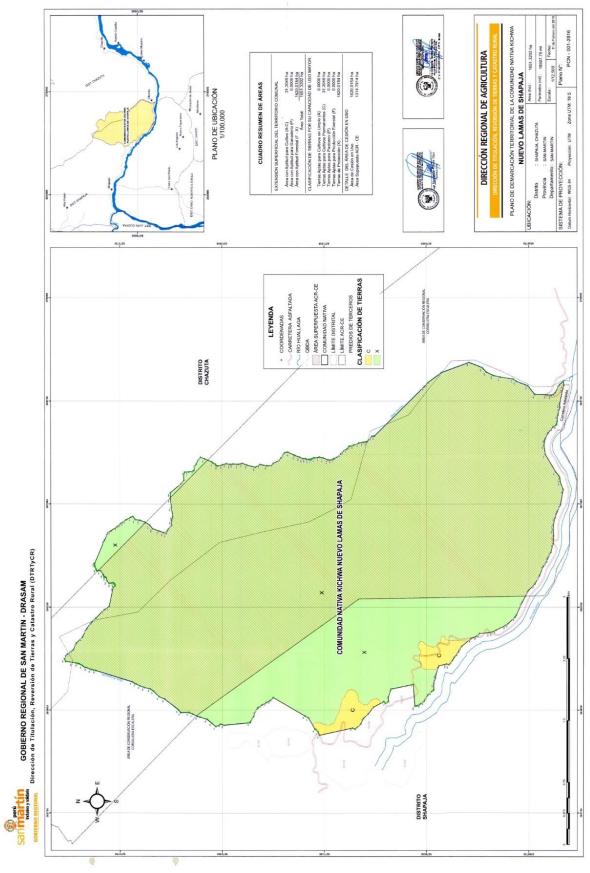
En el título (que otorgan a las CCNN) hay dos áreas: una para agricultura, vivienda, y otra para forestal y conservación. Sin embargo, la cesión en uso que se regula en el Código Civil es otra cosa. Es un área determinada, que se da en cesión de uso con un contrato, en la cual, si se incumple ese contrato, este derecho se extingue. En este caso, como está dentro de un título, no exige la extinción de contrato o de la pérdida del contrato, contrario a lo que dice el Código Civil. (REPRESENTANTE DE PAZ Y ESPERANZA, 2016)

Esta lógica de titulação "parcelada" se tem aplicado muito fortemente sobre esta comunidade pois, além disso, a comunidade é limitada porque está sobre um "território" do GORESAM, ou seja, sobre sua ACR. Evidência clara da posição hegemônica de controlar e dominar não só o território, senão as pessoas, como bem expressou Raffestin (1993). A política é violenta e denota o assimilacionismo que representa a titulação, trata-se de um "favor" da hegemonia de reconhecer a presença indígena territorial, mas não ceder à autodeterminação indígena de uso e controle do território.

A comunidade nativa *Nuevo Lamas* está 90% reduzida num território de capacidade agrícola, privando-lhes de suas atividades de caça e medicina. Ao respeito, as autoridades do PEHCBM assinalam que a ACR é de carácter estrito e é impossível qualquer tipo de desmatamento ou caça furtiva e excessiva de animais. Sabe-se, como explicado por Echeverri (2004) e Monnet (1999) que, para os povos indígenas a territorialidade tem um significado muito além da prática econômica de subsistência, para eles tem relação com seu desenvolvimento social, histórico, simbólico e cultural.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>129</sup> Algumas autoridades relacionadas à administração da ACR -CE, mencionam que ao início não se tem considerado esta comunidade, nem seus direitos de propriedade ancestral, no primeiro Plano, porque eles não foram encontrados "mapeados".



MAPA 14: Território da Comunidade Kichwa de "Nuevo Lamas", segundo a DTRT-CR e aDRASAM.

FONTE: DTRT-CR e DRASAM. (2016).

No mapa 14 pode-se observar a parte alocada para vivenda e uso agrícola pelo povo, o resto está sob a categoria de proteção estrita e se "sobrepõe" à ACR. Em outras palavras, o GORESAM, o PEHCBM, a DRASAM como entes hegemônicos não deseja respeitar nem adjudicar a extensão total do território porque isso significa o retrocesso de seu controle e dominação das florestas para uso de terceiros. A ACR foi estabelecida após a ocupação da comunidade nativa, ou seja, não haveria incompatibilidade entre a ocupação e a proteção do povo Kichwa nesta zona, já que a conservação dessas florestas foi manejada desde os setentas pelos primeiros povoadores Kichwas que vieram se estabelecer lá.

No mapa 14, pode-se analisar que a parte territorial adjudicada à comunidade está afora da ACR e, de acordo à classificação de uso dos solos, tem sido outorgada a parte só agrícola que na Amazônia representa nada, dado que as camadas de solo agrícola nesta região são muito frágeis, sendo danificada se estas são utilizadas de forma intensiva. Dessa forma, percebe-se a violência contra a reprodução da vida e da cultura do povo indígena, em razão de que o GORESAM rótula e obriga a dependência de uma atividade pouco produtiva e que não permite a sustentação no tempo da comunidade.

A ACR-CE foi criada para restringir e controlar a vida reproduzida no território do povo Kichwa. Em Chirif e García pode-se regatar a natureza restritiva que podem apresentar as autoridades com às comunidades nativas assentadas nas ANP's:

En el caso de las comunidades tituladas dentro de las ANP, tendrán algunas restricciones adicionales, por ejemplo, extraer madera rolliza o realizar caza comercial. Pero muchas de esas actividades en territorios titulados tampoco son libres, en términos legales estrictos, puesto que pasan por la autorización específica del Estado, que debe aprobar planes de manejo presentados por las comunidades. Las comunidades asentadas en ANP de protección estricta están impedidas en general de realizar actividades comerciales, aunque como ventajas podríamos señalar que están mejor protegidas, **en teoría**, de actividades extractivas contaminantes y perjudiciales para el medio y la gente, como las explotaciones mineras y de hidrocarburos, o la extracción irracional de madera. Aunque su situación constituye una limitante para sus aspiraciones de mayor articulación con el mercado, por otro lado, les preserva un medio más sano y abundante en especies de flora y fauna para el consumo. (2007, p. 258). (Grifo nosso).

A prática demonstra que a segregação só pretende arrebatar ou minimizar qualquer tipo de controle sobre o território que possam ter os indígenas. Observa-se a presença solapada do modelo de Yellowstone de áreas naturais, mesmo no zoneamento e na demarcação dos territórios indígenas para titulação. Estes territórios não deveriam ser contíguos aos "bens do Estado", nos quais o Estado pode decidir, mas não a população. O controle do Estado colonial/moderno se faz presente ao apropriar-se nas decisões dos limites que devem de possuir os territórios indígenas, aplicando-se o que Monnet (1999) e Echeverri

(2004) chamavam de territorialização *areolar* e conforme Yrigoyen (2011) é legitimada por leis ainda decimo nonas de expropriação de terras indígenas.

Nesta análise de violência dos mecanismos e critérios de titulação da propriedade, Chirif e García apontam que:

es arbitraria la actual segregación de los suelos de aptitud forestal de los territorios comunales, a fin de entregar estos solo mediante contratos de cesión en uso, contradiciendo el carácter integral del título de propiedad tal y como se había establecido originalmente en el D.L. N° 20653. El artículo 11° ha sido atacado permanentemente por las organizaciones indígenas desde su aparición. Ya ha sido la causa de graves incidentes y, en todo caso, es una rémora para las titulaciones. Dado que se discrimina la propiedad territorial indígena por razones de capacidad de uso del suelo y en virtud de que la Constitución otorga el derecho de autonomía de uso sobre sus tierras a las comunidades indígenas la discriminación podría resultar anticonstitucional. (2007, p. 264).

## Ninahuanca acrescenta nesta análise que:

Tratándose de comunidades sedentarias la demarcación territorial debe reconocer los espacios donde se ubican las viviendas, centro poblado y/o servicios; las tierras dedicadas a la actividad agropecuaria en forma individual o en común, así como las áreas boscosas comprendidas en el sistema de rotación de uso de tierras que utilizan de acuerdo a sus usos y costumbres, incluyendo las áreas en descanso ("purmas"); y las áreas que ocupan desarrollando sus actividades de extracción forestal, recolección, caza y pesca. (2016, p. 3). (Grifo do autor)

Desse modo, é necessário considerar as formas de organização territorial que possuem os povos indígenas, que podem confinar ou "sobrepor" seus territórios com as ANP's, mas prevalecendo a pré-existência destes. A crítica está focada na forma tão absurda como a política de conservação apropria-se dos territórios indígenas para concessão e uso de terceiros, fazendo que a territorialidade e a relação destes povos com seu território sejam depreciadas e reduzidas à função simples de agrícola, apagando aspectos culturais e sociais caraterísticos nestes territórios. No Plano Diretor da ACR - CE exige-se a elaboração de planos de gestão florestal aos povos indígenas, mesmo sem explicar-lhes como fazer isso. Esta é a falácia de "hacer planes de manejo para tener acceso y garantías de explotar determinados recursos" (CHIRIF; GARCÍA, 2007, p. 258).

O CEPKA e as comunidades embora conquistassem a primeira ação, eles estão cientes que o título de propriedade sob Cessão em Uso é uma falácia da propriedade e significa uma nova maneira de seguir controlados sobre seus territórios. Não se trata que o povo se adeque ao ACR, se trata que este seja flexível e abrange em seus objetivos a permanência e existência do povo no tempo e no território, pois este preexiste ao ACR. Dessa forma, mesmo que o PEHCBM exija que DRASAM demarque e considere como proteção estrita as florestas de *Nuevo Lamas* por estar agora inscritos no território da ACR, o

PEHCBM não tem nem competência nem função de autorizar os processos de demarcação, dado que como assinala o Decreto Supremo de criação da ACR – CE:

los objetivos representan la finalidad por el que se creó el área, las competencias es la capacidad para realizar un determinado acto, mientras que las funciones son los componentes que se relacionan con el objetivo, los mismos que deben estar enmarcados en instrumentos de gestión. (NINAHUANCA, 2016, p. 10)

Fechando esta análise da titulação do território, Chirif e García expressam que:

se trata de una interpretación errónea del tema, ya que el derecho a la propiedad comunal está reconocido por la Constitución, al igual que la imprescriptibilidad de este. Esto indica que **no son los títulos los que otorgan la propiedad a las comunidades**, puesto que la propiedad es anterior a estos, y que los títulos no son más que instrumentos de un trámite administrativo que tiene por objeto formalizar un derecho preexistente. (2007, p. 202). (Grifo nosso)

Este processo iniciado pelo reconhecimento e posterior titulação das comunidades Kichwas, deve ser apoiado por uma revisão política das normativas de titulação da propriedade e da criação das ANP's que não detenham o libre desenvolvimento das comunidades, assim como a conservação realizada por eles desde tempos imemoriais. Os Kichwas sabem que a titulação de sua propriedade é um grande avanço para exigir e expor as problemáticas territoriais, históricas, culturais, sociais e econômicas em que foram envolvidos e tiveram que superar para recuperar o controle e posse de seus territórios.

Em meados de 2011, apoiados pela ONG Waman Wasi, o CEPKA apresentou o Relatório Técnico de Proposta de Cogestão da ACR - CE ao GORESAM, em que se sustentam como argumentos para destacar a falta de consulta prévia na criação da ACR e a compatibilidade na ocupação das populações Kichwas dentro desta área. O Relatório Técnico foi baseado na legislação nacional assim como na legislação internacional, tendo como principal instrumento internacional a Convenção 169-OIT, que reconhece a propriedade ancestral anterior à existência do Estado.

Não obstante, neste relatório apresentado pelo CEPKA, a alegação pela superposição de seus territórios e suas propriedades não é feita a partir da lógica de ter ou não o título de propriedade num papel, mas pelo precedente de ser um povo indígena e definir-se como tal. A partir dessa lógica solicita-se a consulta prévia, considerando que a Convenção 169 – OIT e a Constituição Política de 1993 reconhecem aos povos indígenas da Amazônia nomeando-os: comunidades nativas. Conforme este relatório, o GORESAM e o PEHCBM não implementaram a consulta previa.

Como explicado anteriormente, o GORESAM e o PEHCBM "consultaram" apenas com a FEPIKRESAM, quem trabalhava com a ONG CEDISA impulsora da criação da ACR-CE. Dialogando como o ex-funcionário do PEHCBM sobre estas "consultas", ele respondeu:

¿con quién yo iba a conversar? Con la FEPIKRESAM que existía o que existe y agrupa a las comunidades Kichwas lamistas. Ahí están debidamente organizados y representados. [...] los otros pueblos originarios existían, pero no estaban organizados, no estaban formalizados, no tenían límites, osea en mapas, probablemente ellos tienen sus límites conformados. [...] formalidad, osea de derecho, de hecho, por supuesto que existen, que están ahí eso nadie puede decir que no, eso es cierto. (EX FUNCIONARIO DEL PEHCBM, 2016).

Analisando a partir deste relatório, não se precisava de uma Lei de Consulta Prévia para implementa-la e fazer a consulta com as organizações e a suas comunidades. Assevera-se que, ainda até hoje a vontade de fazer uma consulta com as populações é negativa, sendo mais fácil apropriar-se em nome da conservação e do "interesse de todos", como afirmou o funcionário do PEHCBM, que pensar nas consequências sociais e territoriais. O pedido de Consulta Previa foi rejeitado pelo GORESAM, quem afirmou que esta não estava regulada nos tempos de criação da ACR – CE e por esse motivo não foi obrigação deles realizá-lo.

O relatório termina com a proposta de Cogestão do território aduzindo que é este mecanismo significa "un acuerdo formal" (PAJARES, 2011, p. 16), que pretende conciliar a falta de consulta prévia compartilhando funções de controle e gestão. O GORESAM respondeu que, só é possível realizar um Contrato de Administração, desde que CEPKA aceite que o "ente administrador del ACR – CE, determinará las actividades de planificación, ejecución, control y vigilancia, y administración de acuerdo con lo estipulado en el plan maestro vigente [...]" (GORESAM, 2012). Isto é, o Estado vai continuar sob controle total do território.

A Cogestão proposta, numa análise crítica, representava renunciar ao controle e domínio total de seu território por causa de ter que compartilhá-lo com o governo regional que lhes arrebatou o território. Então, como linhas citado acima, seria o governo regional quem colocaria as condições para o desenvolvimento pleno deste mecanismo. Na opinião deste estudo, a cogestão é outra forma de perder a territorialidade e o poder sobre seus recursos e a forma de organizar seu território.

Ademais, pode-se analisar e perceber certa dúvida sobre este mecanismo de cogestão, posto que fosse inicialmente uma proposta de ação da ONG Waman Wasi e não da organização Kichwa, que como relata o representante desta ONG, tratava de conciliar a norma das ANP's com os direitos territoriais indígenas:

Lo que queríamos era un punto intermedio. No separarnos de las leyes de ANP's, pero tampoco separarnos de los derechos de los pueblos indígenas sobre el territorio ancestral. Lo que queríamos era incluirlo. Había que cogestionar con ambas normas, vamos a decir así. (REPRESENTANTE DE WAMAN WASI, 2016).

Criticamente, este mecanismo introduzido em uma parte da história do CEPKA possou representar uma vitória, mas a realidade demonstraria que seria uma derrota porque teriam que fazer cogestão ao custo de ceder seus direitos de controle e domínio integral que reivindicam como necessários para o povo Kichwa.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sobre estás lógicas Hegemônicas de controle e dominação dos territórios indígenas no mundo e o Peru, desde a década de 1970 em adiante, os povos indígenas se organizaram com apoio de ONG's que apoiam suas lutas e outras organizações sociais, para lutar e resistir desde a Contra-Hegemonia, por seus direitos territoriais, sociais e, especialmente, políticos nas sociedades conservadoras, como é o caso de Peru, onde o projeto de dominação e violência através da des — re territorialização de territórios criados, essa é a premissa dominante.

Verificou-se que o território amazônico no departamento de San Martín, está composto por atores sociais antagônicos enfrentados por suas territorialidades, no que Raffestin (1993) denomina de campo de poder. Além disso, analisando e redefinindo o exposto por Raffestin (1993) e Santos (2010), é o lugar de expressão dos vários poderes, objetivos (Hegemônicos) tanto quanto subjetivos (Contra-Hegemônicos) que no processo da des – re territorialização, segundo com Haesbaert (2001), vão impor, simultaneamente, um controle e domínio sobre o território e seus recursos, os quais no San Martín, estarão configurados sob políticas de exclusão e homogeneização da sociedade, desde um Estado colonial/moderno (QUIJANO, 2005) protetor do sistema "colonialista verde" ou de conservação da natureza em favor do "interesse regional".

O povo Kichwa de San Martín é uma sociedade ancestral, que teve desde a chegada dos espanhóis à selva peruana seus primeiros contatos com essa sociedade ocidental, que veio para usurpar e impor padrões de comportamento e crença. Apesar de ser um povo que se considera católico, pela superposição sobre suas religiões antigas, perdidas com o passar dos anos, o povo mantêm práticas de relação-contato com aquilo que eles denominam *Sachamama* ou mãe terra, que é de onde eles constroem suas relações de vida, de território, de economia e que protegem de qualquer desequilíbrio ecológico, entendendo-o ocidentalmente.

É verdade que poderia ser argumentado que os Kichwas são um povo mestiçado, mas lembre-se que as culturas e sociedades têm-se misturado desde seus encontros e desencontros, mas isso não diminui sua autodefinição e identificação como um povo com um território nas mãos de terceiros e limitando, assim, o desenvolvimento livre desse povo indígena.

Além disso, este povo em processo de construção de sua resistência tem passado por uma série de fragmentações sociais, induzidas por atores vindos da hegemonia, para "domesticar" o pensamento indígena Kichwa e utiliza-lo como uma ferramenta de "inclusão étnica", que esconde a intromissão do Estado e do Capital para obter facilmente territórios,

recursos naturais e ganhos econômicos. Precisamente, essas intromissões enfraqueceram na década de 1990 a conformação da resistência indígena em e pelo território no departamento de San Martín.

O nascimento da FEPIKRESAM marcou o início de uma organização social, reconhecida legalmente, mas também marcou a ruptura das relações internas entre os líderes e suas comunidades. Conforme foi descrito e analisado, foi a FEPIKRESAM, na sua primeira liderança, quem negou a visibilidade de todo um povo que não estava só representado por 13 comunidades nativas. A mesma organização, com o passar dos anos, foi desmembrando-se em outras organizações, assim como se aproximando às novas organizações como o CEPKA. Foi esta organização que apoio ao CEDISA para que possa cumprir o seu projeto de criação da primeira ACR do Peru.

Pode-se olhar para ONG CEDISA, como uma ONG que procurava conservar e restaurar espaços naturais que poderiam ser afetados com o surgimento de uma indústria extrativa de tipo petroleira, mas os mecanismos que utilizou para gerar um estudo justificativo que não considerou a presença de outras comunidades nativas do povo Kichwa por não estar reconhecida nem com título de propriedade, segundo esta ONG. Assim, isso demostra as verdadeiras intenções de demarcar um território sobre um território que a ONG mesma conhecia como ancestral, não da FEPIKRESAM e suas comunidades com título de propriedade, senão de todo um povo Kichwa que praticava a caça, a pesca e até mesmo a agricultura estacionaria ou rotativa. O CEDISA mesmo afirmou que "havia uma necessidade" da população de proteger essas florestas e as nascentes das bacias. Essa mesma "necessidade" foi levada às políticas ambientais do GORESAM, quando alguns membros da ONG foram escolhidos como funcionários públicos regionais.

A ACR – CE deixou exposto sobre o cenário a discussão dos processos de criação das áreas protegidas no Peru e sobre quais atores estão envolvidos diretamente na criação destes. Afirma-se com claridade, que não é possível que a criação desta ACR tenha sido feita sob uma falta de consulta previa com todos os membros do povo Kichwa, independentemente de estar ou não reconhecidos ou com títulos de propriedade, pois como assinala a Convenção 169 – OIT, um "papel" não determina a definição que o povo tem sobre se mesmo, muito menos um "papel" é aquilo que garante a propriedade sobre seu território ancestral, mas é uma formalidade do Estado aceitando que existem povos pré-existentes a ele, e para este caso, sobre o território no qual foi criada a ACR.

No entanto, como se analisou ao longo da pesquisa, as normas jurídicas são armas dois gumes que servem para "reconhecer", na teoria, direitos territoriais indígenas, mas negá-

los e invisibilizá-los na prática. Todo Estado colonial/moderno procura hegemonizar-se a partir não só da negação, mas também da invisibilização de direitos e formas de territorialização previas à existência de ele, porque só assim, garante-se que o sistema capitalista mantenha sua reprodução e acumulação ao longo do tempo.

O CEPKA, iniciou a luta contra a ACR por considera-o, desde suas comunidades, uma forma hegemônica de imposição, de controle e de usurpação de seu território ancestral para benefício de terceiros, especificamente do CEDISA, que desde o ano de 2014 promove o projeto de pago por serviços ambientais pelo cuidado da micro bacia do rio Cumbaza, que inclui apenas à FEPIKRESAM como organização indígena, e que além de proteger a água, procura que o setor agroindustrial não perda sua produção na região. O benefício económico existe em menor escala para as comunidades nativas "intituladas" pertencentes à FEPIKRESAM, mas a finalidade é manter ao Capital acumulando e crescendo, através desse "colonialismo verde".

O CEPKA e suas comunidades têm sido perseguidos por manter suas práticas econômicas ancestrais. O PEHCBM tem afirmado que os Kichwas do CEPKA não têm mais acesso ao que estes chamam de território ancestral, porque agora é parte do "patrimônio público" e que qualquer tipo de acesso para realizar atividades tradicionais tem que ter primeiro solicitar uma autorização do PEHCBM. Este mecanismo de controle estatal está descrito no Plano Diretor da ACR, que segundo o PEHCBM é o quadro jurídico para controlar qualquer tipo de atividade sobre a ACR – CE. Afirma-se que na lógica dos povos indígenas, não é ao Estado a quem tem que solicitar permissão, senão à *Sachamama*, para obter só os bens que a comunidade precisa. Assim, entenda-se que a normatividade décima nona vigente destrói qualquer tipo de relação povo – território ancestral.

O CEPKA tem feito grandes progressos em pelo menos um crescente reconhecimento de assentamentos indígenas na região, legalmente apoiados por outras organizações sociais e cíveis, assim como pelo último estudo genético da USMP, da UFMG e da UDLA, que demostra a presença ancestral Kichwa no departamento de San Martín. O CEPKA entendeu que a luta e resistência por seus direitos não é nem será um caminho fácil, porque tem intransigência do Estado regional ao não reconhecer a presença de mais indígenas além dos já "reconhecidos e certificados".

A resistência do CEPKA, da mesma forma, também teve suas desavenças com as primeiras lideranças da FEPIKRESAM, que se mostraram contra a existência de outra organização que promova o reconhecimento de direitos, assim como da titulação do território. Estas disputas do poder, no interior do povo indígena, ajudaram ao Grupo Hegemônico para

aproximar-se à FEPIKRESAM, por considerá-la mais a fim com os interesses do Estado e as elites econômicas. Demostrando-se assim que, a imposição da ACR – CE afetou as formas de organização social e política do povo Kichwa, como foi sugerido na hipótese.

Na mesma perspectiva da hipótese, sobre a organização e controle do território desde a criação da ACR – CE, o analise crítico tem sido direcionado para: o processo de formação e subsequente imposição da ACR sobre o território ancestral Kichwa; a proibição e controle sobre este território por parte do GORESAM/ PEHCBM e a determinação dos usos de aquele "novo" território, que tomaram desde o ano de 2005. Na atualidade, o PEHCBM tem determinado como atividade econômica principal, para ser desenvolvida, ao turismo, o qual é controlado por muitas Associações Ecológicas, mas não pode ser controlada pelas comunidades Kichwas. As antigas e atuais autoridades do PEHCBM argumentam que é preciso um "DNI" para que essas comunidades Kichwas existam. Esse argumento foi também usado pelo CEDISA ao momento de fazer as oficinas de informação, e não de consulta como dizem, para justificar seu Estudo para a criação da ACR.

Parafraseando Diegues (2001), Vianna (2008) e D'Amico (2015), a ACR-CE mostra a lógica conservacionista estrita, sem presença humana, definida por volta de meados do século XIX, conhecida como "modelo Yellowstone". Uma lógica de conservação que é promovida desde o setor privado e que é imposta quando este assume o poder em San Martín, a favor da homogeneização do território e da população. A ACR – CE, invisibilizou e dizimou os costumes que outros assentamentos Kichwas, fora da FEPIKRESAM, tinham sobre a área. O colonialismo moderno, do GORESAM, empossou-se sob a face verde e instrumentos jurídicos de hegemonização do modelo des – re territorializador do território amazônico sanmartinenses.

Esta ACR no Peru mostra que, a apropriação dos territórios por parte das ANP's, segue uma lógica de destruição das relações ancestrais dos povos indígenas, que dependem destes territórios e o qual eles preservam antes do surgimento do pensamento Muir e muito antes do Estado colonial/moderno e as ONG's conservacionistas, representantes das elites econômica atuais. Estamos diante ao "colonialismo verde", que avança apoiado por normativas jurídicas do século XIX desde a década de 1970, a fim de obter mais e melhor controle dos recursos naturais nas Amazônias.

Finalmente, esta pesquisa pretendeu compreender como a imposição colonial/moderna do Estado – Nação e do Capital, fazendo e desfazendo as leis que protegem a identidade e o território dos povos indígenas da Amazônia peruana. Além disso, esta pesquisa permitiu chegar perto conhecer como as estruturas estatais de poder regional

submetessem ou constroem-se a partir de interesses econômicos regionais privados. O Estado a nível regional e global mostra intenções de conciliar, mas sempre impondo suas condições, especialmente aqueles relacionados à conservação, abrindo mão para as ONG's que canalizam dinheiro de corporações conservacionistas com fins lucrativos e amarrando as mãos de quem constroem, lutam e resistem no território.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri; BEZERRA, Gustavo das Neves. Desregulação, deslocalização e conflito ambiental: considerações sobre o controle das demandas sociais no Brasil contemporáneo. In: **XIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional**, Florianópolis – Santa Catarina, 2009. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2mlqZZh">http://bit.ly/2mlqZZh</a>>. Acesso em: 30 mar. 2016.

ADMINISTRACIÓN DE PARQUES NACIONALES. **Parque Nacional Nahuel Huapi**. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2nbPshY">http://bit.ly/2nbPshY</a>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

AIDESEP. "Por el respeto de los Derechos de los Pueblos Indígenas frente a la explotación de hidrocarburos en la Amazonía peruana". Pronunciamiento del 1° de julio de 2003. Lima: AIDESEP. 2003.

AMEND, Stephan. **Parque Nacional El Ávila**. Caracas: GTZ – Instituto Nacional de Parques, 1991.

ANAYA, S. James. Cenário internacional: os direitos humanos dos povos indígenas. In: ARAÚJO, Ana Valéria. **Povos Indígenas e a Lei dos "Brancos"**: o direito a diferença. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006. p.167-194. (Coleção Educação para todos. série vias dos saberes, 3).

ANDIGEO S.A.C. **Reporte final de operaciones**: proyecto Pihuicho 2D – 3D – Lote 103. Lima. 2006.

ARRASCUE, Anita. **Evaluación de la efectividad del manejo de Áreas de Conservación Regional**: casos Cordillera Escalera (San Martín) y Bosques Secos de Salitral – Huarmaca (Piura). 2015. 185 f. Dissertação (Mestre em Desarrollo Ambiental) – Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima, 2015. Disponível em: <a href="http://tesis.pucp.edu.pe/repositorio/handle/123456789/6671">http://tesis.pucp.edu.pe/repositorio/handle/123456789/6671</a>>. Acesso em: 15 out. 2016.

ARRASCUE, Anita. **Los diferentes enfoques de conservación**: un marco para comprendes la gestión de las áreas naturales protegidas en el Perú. Monografía final del Curso de Gestión y Política Ambiental. Maestría de Desarrollo Ambiental. PUCP. 40pp, 2009.

AUTORIDAD NACIONAL DEL AGUA – ANA. **Recursos hídricos en el Perú**. 2 ed. Lima: ANA. 2012.

BATISSE, Michel. Development and Implementation of Biosphere Reserve Concept and its Aplicability to Coastal Regions. In: **Applications of the Biosphere Reserve Concept to Coastal Marine Areas – A Marine Conservation and Development Report**, San Francisco: trabalhos apresentados no workshop UNESCO/UICN, 14 – 20 AGO. 1989.

BERAÚN, John J.; BERAÚN, Alan J. Sociedades territorializadas: desterritorialización y reterritorialización en Lima Metropolitana. In: IIHS. **Ensayos en Ciencias Sociales 3**. Lima:

Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales. 2009. Cap. 3, p. 109 – 142. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kutXve">http://bit.ly/2kutXve</a>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

BHABHA, Homi; PAREKH, Bhikhu. Identities on Parade: a Conversation. In: **Marxism Today**, p. 3, June, 1989.

BOBBIO, Norberto. O modelo jusnaturalista. In: BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelángelo. **Sociedade e Estado na filosofia política moderna.** São Paulo: Brasilense, 1996.

BRITO, María Celia Wey de. **Unidades de Conservação**: intenções e resultados. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) - Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo (PROCAM-USP), 1995.

BRYSK, Alison. Turning Weakness into Strength. The Internationalisation of Indian Rigths. In: **Latin American perspectives**. Issue 89, Vol 23, No. 2, Spring, p.p 38-57. 1996.

CALDERÓN, Luis. Imágenes de otredad y de frontera: antropología y pueblos amazónicos. In: DEGREGORI, Carlos Iván. **No hay país más diverso**: compendio de antropología peruana.1. ed. Lima: Red para el Desarrollo de las Ciencias Sociales en el Perú, 2000. Cap. 6, p. 235 – 277.

\_\_\_\_\_. Relaciones interétnicas entre mestizos y nativos Kechwa en Lamas en el contexto de la globalización. In: DEGREGORI, Carlos Iván. **Comunidades locales y transnacionales**: cinco estudios de caso. 1. ed. Lima: IEP, 2003. Cap. 1, p. 13 – 104.

\_\_\_\_\_. Agricultura Kechwa Lamista: el manejo de la chacra. In: 2/ CUADERNOS MacARTHUR. **Estudios sobre la Amazonía**, Lima: Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, 2005. Cap. 4, p. 103 – 130.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e Interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, número 37, 2008. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2IT405u">http://bit.ly/2IT405u</a>. Acesso em: 20 mar. 2016.

CARNOY, Martin. O Estado e o pensamento político norte-americano. In: CARNOY, Martin. **Estado e teoría política**. 5. ed. São Paulo: Papirus, 1988. Cap. 1, p. 19 – 61.

CEDISA. Estudio justificatorio para el establecimiento del Área de Conservación Regional Cordillera Escalera – San Martín. Documento Interno de CEDISA. Tarapoto. 2002.

CEPKA. Inicio de la organización indígena Consejo Étnico de los Pueblos Kichwas de la Amazonía "Llaktakuna Tantanakudu" CEPKA. Documento Interno de CEPKA. Lamas. 2016.

CIEZA DE LEÓN, Pedro. **Crónica del Perú. El Señorio de los Incas**. Caracas: Fundación Biblioteca Ayacucho, 2005. Disponível em:

<a href="http://www.biblioteca.org.ar/libros/211665.pdf">http://www.biblioteca.org.ar/libros/211665.pdf</a>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CHIRIF, Alberto. Poblaciones humanas y desarrollo amazónico: el caso del Perú. In: ARAGÓN, Luis E.; IMBIRIBA, Nazaré. **Populações humanas e desenvolvimento Amazônico.** 2. ed. Belém: UFPA, ARNI, CELA, 1995. Cap. 5, p. 267 – 311.

CHIRIF, Alberto; GARCÍA, Pedro. **Marcando territorio**: progresos y limitaciones de la titulación de territorios indígenas en la Amazonía. Lima: IWGIA, 2007. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kWWOXI">http://bit.ly/2kWWOXI</a>. Acesso em: 12 nov. 2016.

CHOCANO, Magdalena. Las peripecias de un topónimo: conchucos como realidad geográfica y como espacio histórico en la sierra norte peruana. **Boletín del Instituto Riva-Agüero - BIRA**, Lima, n. 30, p. 173 – 196, 2003. Disponível em: <a href="mailto:revistas.pucp.edu.pe/index.php/boletinira/article/download/9933/10349">revistas.pucp.edu.pe/index.php/boletinira/article/download/9933/10349</a>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

CHUECAS, Adda. El Derecho de los Pueblos Indígenas y Comunidades en el Contexto Histórico del Perú. **Revista Estudios Amazónicos**, Lima, n. 4, jan. / jun. 2006. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kuoSDh">http://bit.ly/2kuoSDh</a>>. Acesso em: 15 out. 2016.

CONANP. **Historia de la Comisión Nacional de Áreas Naturales Protegidas**. Disponível em: < http://www.conanp.gob.mx/quienes somos/historia.php>. Acesso em: 2 mar. 2017.

### COSTUMBRES. Santa Rosa Raymi. Disponível em:

<a href="http://www.costumbresperu.pe/portfolio-view/santa-rosa-raymi/#.WFG\_QFz9DHu">http://www.costumbresperu.pe/portfolio-view/santa-rosa-raymi/#.WFG\_QFz9DHu</a>. Acceso en: 3/dic/2016.

CRUZ, Valter do Carmo. Territórios, identidades e lutas sociais na Amazônia. In: ARAUJO, F. G. B.; HAESBAERT, Rogerio. **Identidades e territórios**: questões e olhares contemporâneos, Rio de Janeiro: Access Editora, 2007. Cap. 5, p. 93 – 122.

D'AMICO, María Paula. Debates sobre conservación y áreas naturales protegidas: paradigmas consolidados y nuevos horizontes. **Revista Latinoamericana de Estudios Socioambientales "Letras Verdes"**, Quito, n. 18, p. 208 – 226, set. 2015. Disponível em: < <a href="http://revistas.flacsoandes.edu.ec/letrasverdes/article/viewFile/1662/1359">http://revistas.flacsoandes.edu.ec/letrasverdes/article/viewFile/1662/1359</a>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil Plâtos**: capitalismo e esquizofrenia. Vol. 3. Rio de Janeiro: Editora 34, 1996.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O Mito da Natureza Intocada**. ed. 3, São Paulo: Editora Hucitec, 2001. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2m8v0h7">http://bit.ly/2m8v0h7</a>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

DOUROJEANNI, Marc J.; RÍOS, Manuel A. Un enfoque crítico sobre el sistema nacional de unidades de conservación del Perú. **Revista Forestal del Perú**, Lima, vol. 11, n. 1-2, 1982 – 1983. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2n5y1CY">http://bit.ly/2n5y1CY</a>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

DOUROJEANNI, Marc. Amazonía ¿Qué hacer? Iquitos: CETA, 1990.

DURAND G., Anahí. **Donde habita el olvido**: los (h)usos de la memoria y la crisis del movimiento social en San Martín. 1. ed. Lima: Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, 2005.

DURAND, Leticia. ¿Todos ganan? Neoliberalismo, naturaleza y conservación en México. **Revista Sociológica**, v. 29, n. 82, p. 182-223, maio – ago. 2014. Disponível em: < http://www.scielo.org.mx/pdf/soc/v29n82/v29n82a6.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2017.

ECHEVERRI, Juan A. Territorio como cuerpo y territorio como naturaleza: ¿diálogo intercultural? In: SURRALLÉS, Alexandre; GARCÍA, Pedro. **Tierra Adentro**: territorio indígena percepción del entorno. Lima: IWGIA, 2004. Cap. 3, p. 259 – 276. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2lbYqv6">http://bit.ly/2lbYqv6</a>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

ECURED. **Áreas protegidas en el mundo.** Disponível em: < <a href="https://www.ecured.cu/%C3%81reas">https://www.ecured.cu/%C3%81reas</a> Protegidas en el Mundo>. Acesso em: 22 fev. 2017.

EDUCARED. **La Iglesia**: órdenes religiosas. Disponible en: < <a href="http://educared.fundacion.telefonica.com.pe/sites/virreinato-peru/ordreligiosas.htm">http://educared.fundacion.telefonica.com.pe/sites/virreinato-peru/ordreligiosas.htm</a> >. Acceso en: 19 jan. 2016.

ESPINOSA, Oscar. ¿Salvajes opuestos al progreso?: aproximaciones históricas y antropológicas a las movilizaciones indígenas en la Amazonía peruana. **Revista Antropológica**, Lima, número 27, p. 123 – 168, dic. 2009. Disponível em: <a href="http://revistas.pucp.edu.pe/index.php/anthropologica/article/view/1602/1546">http://revistas.pucp.edu.pe/index.php/anthropologica/article/view/1602/1546</a>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

FANON, Frantz. La violencia. In: FANON, Frantz. **Los condenados de la tierra.** 1. ed. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1963. Cap. 1, p. 17 – 53.

FANON, Frantz. Black skin, White mask. London: Pluto. 1986.

FAO. **Tendencias y perspectivas del sector forestal en América Latina y el Caribe**. 2006. Disponível em: <<u>ftp://ftp.fao.org/docrep/fao/009/a0470s/a0470s00.pdf</u>>. Acceso en: 19 jan. 2016.

GARCÍA, Pedro. Territorios indígenas: tocando a las puertas del derecho como cuerpo. In: SURRALLÉS, Alexandre; GARCÍA, Pedro. **Tierra Adentro**: territorio indígena percepción del entorno. Lima: IWGIA, 2004. Cap. 3, p. 277 – 305. Disponível em: < <a href="http://www.iwgia.org/iwgia files publications files/0331 tierra adentro.pdf">http://www.iwgia.org/iwgia files publications files/0331 tierra adentro.pdf</a>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

GARCILASO DE LA VEJA, Inca. Comentários Reales. 2009. Disponível em: <a href="http://shemer.mslib.huji.ac.il/lib/W/ebooks/001531300.pdf">http://shemer.mslib.huji.ac.il/lib/W/ebooks/001531300.pdf</a>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

GARRA, Simone. **Límites y posibilidades del movimiento indígena de la Amazonía peruana**: breve recorrido histórico. 2015. 25 f. Monografía (Maestría en Antropología Cultural) – Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima. 2015. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kusqFl">http://bit.ly/2kusqFl</a>. Acceso em: 04 maio 2016.

GEMA. **EIA de Exploración Sísmica**: estrutura Pihuicho – Lote 103. Lima. 2005. Disponível em: < <a href="http://www.dremsm.gob.pe/archivos/ambiental/EIA%20103.pdf">http://www.dremsm.gob.pe/archivos/ambiental/EIA%20103.pdf</a>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

GOBIERNO REGIONAL DE SAN MARTÍN. Ayuda memoria de la propuesta de establecimiento del Área de Conservación Regional Cordillera Escalera. 20--. 223pp.

GOBIERNO REGIONAL DE SAN MARTÍN. **Acta de la Sesión Ordinaria del Consejo Regional de San Martín.** 10/feb/2009. Disponível em:

<a href="http://www.regionsanmartin.gob.pe/consejo\_regional/actasesiones/ordinaria/2009/ORD2009">http://www.regionsanmartin.gob.pe/consejo\_regional/actasesiones/ordinaria/2009/ORD2009</a>
<a href="mailto:2.pdf">2.pdf</a> >. Acceso en: 04/oct/2016.

GOBIERNO REGIONAL DE SAN MARTÍN. **Oficio N° 517 – 2012 – GRSM/SG**: análisis técnico legal de la Propuesta de Cogestión. Moyobamba, 2012.

GOTTMANN, J. **The significance of territory**. The University Press of Virginia, Charlottesville/United States of America, 1973.

GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. **Boletim Campineiro de Geografía.** Campinas, v. 2, n. 3, p. 523 – 545, 2012. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kuouoa">http://bit.ly/2kuouoa</a>>. Acesso: 20 Jul. 2016.

HAESBAERT, Rogério. Identidades territoriais. In: RODENHAL, Zeny; CORRÊA, Roberto lobato. (Org.) **Manifestações Culturais no Espaço**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1999.

HAESBAERT, Rogerio. **O mito da desterritorialização:** do "fim dos territorios" à multiterritorialidade. 6 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HARDIN, Garret. The Tragedy of the Commons. **Science**, New York, v. 162, n. 3859, p. 1243 – 1248, dec. 1968. Disponível em: <a href="http://www.ahrccommons.org/wp-content/uploads/2015/07/hardin-thetragedyofthecommons.pdf">http://www.ahrccommons.org/wp-content/uploads/2015/07/hardin-thetragedyofthecommons.pdf</a>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. La Tragedia de los Espacio Colectivos. In: DALY, Herman (Ed.). **Economía, ecología y ética**: ensayos hacía una economía en estado estacionario. México D.F: Fondo de Cultura Económica, 1989/1992. P. 111 – 124. Disponível em: https://nocionescomunes.files.wordpress.com/2013/02/2804.pdf>. Acesso em 20 ago. 2016.

HARVEY, David. El nuevo imperialismo. Madrid: AKAL, 2004.

HÉBETTE, Jean. Grandes projetos e transformações na fronteira. In: HÉBETTE, Jean. **Cruzando a fronteira**: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia. Volume 3. Belém: EDUFPA, 2004. Cap. 4, p. 61 – 72.

HEIDRICH, Álvaro Luiz. Conflitos territoriais na estratégia de preservação da natureza. In: SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Sáverio. **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular. 2009. Cap. 13, p. 271 - 290.

HERNER, María teresa. Territorio, desterritorialización y reterritorialización: Un abordaje desde la perspectiva de Deleuze y Guattari. **Revista Huellas**, Santa Rosa, número 13, 2009. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2lbVrmD">http://bit.ly/2lbVrmD</a>>. Acesso em 20 dez. 2015.

IANNI, Octavio. A desterritorialização. In: IANNI, Octavio. **A sociedade global.** 13. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2009. Cap. 5, p. 89 – 106.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA E INFORMÁTICA - INEI. **Primeros Resultados - Perú:** crecimiento y distribución de la población, 2007. Censos Nacionales 2007: XI de Población y VI de Vivienda. Lima: INEI. 2008

\_\_\_\_\_. Resumen Ejecutivo - Resultados definitivos de las comunidades indígenas de la Amazonía peruana. Censos Nacionales 2007: XI de Población y VI de Vivienda y II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana 2007. Lima: INEI. 2009. IVARS, Jorge Daniel. ¿Recursos naturales o bienes comunes naturales?: algunas reflexiones. Papeles de trabajo - Centro de Estudios Interdisciplinarios en Etnolingüística y Antropología Socio-Cultural, Rosario, número 26, 2013.

KEMF, E. (ed.). "In Search of a Home: Protected Living in or Near Protected Areas". In: **The Law of the Mother: Protecting Indigenous Peoples in Protected Areas.** San Francisco: Sierra Club Book, 1993.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos da metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 24. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda., 2007.

LATHRAP, Donald. La antigüedad e importancia de las relaciones de intercambio a larga distancia en los trópicos húmedos de Sudamérica pre-colombina. In: CAAAP. **Amazonía Peruana N° 4 (7).** Lima: CAAAP, 1981.

LATOUCHE, Serge. Os limites da ocidentalização do mundo. In: LATOUCHE, Serge. A **Ocidentalização do Mundo**: ensaio sobre a significação, o alcance e os limites da uniformização planetária. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda., 1994. Cap. 4, p. 82 – 107.

LUDESCHER, Mónica. "Las sociedades indígenas de la Amazonía en el derecho peruano: la "Comunidad Nativa" – Institución jurídica y realidad social". **Law and Anthropology**, 1986. Cap. 1: 131-176.

MAYOR, Pedro; BODMER, Richard. **Pueblos Indígenas de la Amazonía Peruana**. 1. ed. Iquitos: CETA, 2009. Disponível em: < <a href="http://atlasanatomiaamazonia.uab.cat/pdfs/PueblosIndigenasAmazoniaPeruana.pdf">http://atlasanatomiaamazonia.uab.cat/pdfs/PueblosIndigenasAmazoniaPeruana.pdf</a>>. Acesso em: 4 jan. 2016.

McLAREN, Peter. **Multiculturalismo crítico**. Trad. Bebel Orofino Shaefer. São Paulo: Cortez. 1997.

MC LUHAN, T. C. **Touch the Earth**: a Self-portrait of Indian Existence. Nova York: Promontory Press, 1971

MEDEIROS, Rosa M. V. Território, espaço de identidade. In: SAQUET, Marco Aurelio; SPOSITO, Eliseu Sáverio. **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular. 2009. Cap. 10, p. 217 – 227.

MEGGERS, Betty J. **Amazonía:** Un paraíso ilusorio. 1. Ed. México D.F.: Siglo Veintiuno Editores S.A., 1976.

MINISTERIO DE EDUCACIÓN - MINEDU. **Documento nacional de lenguas originarias del Perú**. Lima: MINEDU. 2013. Disponível em: <a href="http://bit.ly/1pmb5pe">http://bit.ly/1pmb5pe</a>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

MONNET, Jerome. Globalización y territorialidades *areolar* y reticular: los casos de Los Ángeles y la Ciudad de México. In; V Seminario Internacional de la Red Iberoamericana de Investigadores sobre Globalización y Territorio., 1999, Toluca. **Memorias del V Seminario Internacional de la Red Iberoamericana de Investigadores sobre Globalización y Territorio.** Toluca: Universidad Autónoma del Estado de México. 1999. Disponível em: <a href="https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00007796/document">https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00007796/document</a>. Acesso em: 13 mar. 2016.

MOREL, Jorge. De muchas Amazonías: los discursos sobre "La Selva" (1963 – 2012). In: BARRANTES, Roxana; GLAVE, Manuel (Ed.). **Amazonía peruana y desarrollo económico.** 1. ed. Lima: GRADE/IEP, 2014. Cap. 1, p. 21 – 46.

MOVIMIENTO MUNDIAL POR LO BOSQUES TROPICALES – WRM. ¿Qué son los servicios ambientales, el pago por servicios ambientales y el comercio de servicios ambientales? 2012. Diponível em: <a href="http://bit.ly/2mpoMKE">http://bit.ly/2mpoMKE</a>>. Acesso em: 02 dezembro 2016.

MUÑOZ, Paula et al. **Élites regionales en el Perú en un contexto de boom fiscal:** Arequipa, Cusco, Piura y San Martín (2000 - 2013). 1. ed. Lima: Universidad del Pacífico. 2016. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2jZv17i">http://bit.ly/2jZv17i</a>. Acesso em: 09 jan. 2017.

NINAHUANCA RIVAS, Rubén D. **Delimitación y demarcación de territorios indígenas en el Área de Conservación Regional Cordillera Escalera, Región San Martín, Perú**. Documento interno de la ONG Paz y Esperanza. Moyobamba, 2016.

NOVAES, Regina Reys; LIMA, Roberto Kant (orgs.). **Antropologia e direitos humanos**. Niterói: EdUFF, 2001. Disponível em: <a href="http://www.abant.org.br/conteudo/livros/DIREITOS%20HUMANOS%201[1].pdf">http://www.abant.org.br/conteudo/livros/DIREITOS%20HUMANOS%201[1].pdf</a>. Acesso em: 11 dez. 2011.

OEA. Convención (1940). **Convención para la Protección de la Flora, de la Fauna y de las Bellezas Escénicas Naturales de los Países de América**. Washington D. C.: Secretaria General de la OEA, 1940. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2nlfHlg">http://bit.ly/2nlfHlg</a>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

OILWATCH; WORLD RAINFOREST MOVEMENT. **Áreas Protegidas:** ¿Protegidas contra quién? Quito: OILWATCH/WRM, 2004. Disponível em: < <a href="http://www.oilwatch.org/doc/libros/areasprotegidas.pdf">http://www.oilwatch.org/doc/libros/areasprotegidas.pdf</a>>. Acesso em: 22 nov. 2016.

OIT. Convenio (1989). **Convenio número 169 de la Organización Internacional del Trabajo sobre los pueblos indígenas y tribales**. Ginebra, 1989. Disponível em: <a href="http://bit.ly/1LZSI9k">http://bit.ly/1LZSI9k</a>>. Acesso em: 20 out. 2015.

OLIART, Patricia; BIFFI, Valeria. **Territorialidad indígena, Conservación y Desarrollo**: Discursos sobre la biodiversidad en Amazonía peruana. Lima: Instituto del Bien Común. 2010.

OLIART, Patricia. **El Estado Peruano y las Políticas sociales dirigidas a los Pueblos Indígenas en la década de los 90**. Texas: LANIC, 2003. Disponível em: <a href="http://lanic.utexas.edu/project/laoap/claspo/dt/0009.pdf">http://lanic.utexas.edu/project/laoap/claspo/dt/0009.pdf</a>>. Acesso em: 05 maio 2016.

OEA. Convención (1940). **Convención para la Protección de la Flora, Fauna y las Bellezas Escénicas de América.** Washington D.C., 1940. Disponível em: < <a href="http://www.conanp.gob.mx/contenido/pdf/Convencion%20para%20la%20Proteccion%20de%20la%20Flora,%20de%20la%20Fauna%20y%20de.pdf">http://www.conanp.gob.mx/contenido/pdf/Convencion%20para%20la%20Proteccion%20de%20la%20Flora,%20de%20la%20Fauna%20y%20de.pdf</a> . Acesso em: 1 mar. 2017.

ONU. Convenio (1992). **Convenio sobre la Diversidad Biológica**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: < <a href="https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-es.pdf">https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-es.pdf</a>>. Acesso em: 2 mar. 2017.

PAJARES, Erick. Informe Técnico Jurídico que sustenta la Propuesta de Cogestión del Área de Conservación Regional (ACR) Cordillera Escalera – Región San Martín: para el Consejo Étnico de los Pueblos Kichwa de la Amazonía. Biosfera – Investigación de Futuros. Documento Interno de CEPKA. 2011.

de 2016.	AS, Ginno. Entrevista com Apu Benito Pérez. Lamas - San Martin. Setiembre
Entr	revista com Apu Diego Soria. Lamas - San Martin. Setiembre de 2016.
Entr	revista com Apu Humberto Suárez. Lamas – San Martín. Setiembre de 2016.
Entr	revista com Apu José Villavicencio. Lamas - San Martin. Setiembre de 2016.
Entr	revista com Apu Luis Arévalo. San Borja - Lima. Noviembre de 2016.
Entr	revista com Ex Funcionario del PEHCBM. Tarapoto – San Martín. Octubre de
Entr	revista com Funcionario del PEHCBM. Tarapoto – San Martín. Octubre de 2016.
Ent	revista com Representante de CEDISA. Tarapoto – San Martín. Noviembre de
Enti	revista com Representante de CEPKA. Lamas - San Martin. Setiembre de 2016.
2016. Ent	revista com Representante de FEPIKRESAM. Lamas – San Martín. Octubre
Entr	revista com Representante de Paz y Esperanza. Moyobamba – San Martín. 6.
Entr	revista com Representante de Waman Wasi. Lamas – San Martín. Setiembre de

PERÚ. Constitución (1920). **Constitución para la República del Perú**. Lima: Asamblea Nacional, 1920. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2lJuwll">http://bit.ly/2lJuwll</a>>. Acesso em: 29 jan. 2017.

Constitución (1933). Constitución Política del Perú. Lima: Congreso
Constituyente, 1933. Disponível em: < <a href="http://www4.congreso.gob.pe/historico/quipu/constitu/1933.htm">http://www4.congreso.gob.pe/historico/quipu/constitu/1933.htm</a> >. Acesso em: 29 jan. 2017.
Constitución (1979). <b>Constitución para la República del Perú</b> . Lima: Asamblea
Constituyente, 1979. Disponível em:
<a href="http://www4.congreso.gob.pe/comisiones/1999/simplificacion/const/1979.htm">http://www4.congreso.gob.pe/comisiones/1999/simplificacion/const/1979.htm</a> >. Acesso em:
20 abr. 2016.
Constitución (1993). Constitución Política del Perú de 1993. Lima: Congreso
Constituyente Democrático. 1993. Disponível em:
< http://pdba.georgetown.edu/Parties/Peru/Leyes/constitucion.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2016.
Decreto Ley N° 20653, 18 de junio de 1974. Ley de Comunidades Nativas y
Promoción Agropecuaria de Regiones de Selva y Ceja de Selva. Disponível em:
<a href="http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/l_20150908_04.pdf">http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/l_20150908_04.pdf</a> . Acesso em:
20 mar. 2016.
<b>Decreto Ley N° 22175, 09 de mayo de 1978</b> . Ley de Comunidades Nativas y de
Desarrollo Agrario de la Selva y Ceja de Selva. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2m8zkNq">http://bit.ly/2m8zkNq</a> >.
Acesso em: 20 mar. 2016.
Decreto Supremo 003-79-AA, de 25 de enero de 1979. Reglamento de la Ley de
Comunidades Nativas y de Desarrollo Agrario de la Selva y Ceja de Selva. Disponível em:
<http: 2nkwnvh="" bit.ly="">. Acesso em: 22 mar. 2016.</http:>
<b>Decreto Ley N° 26834, de 30 de junio de 1997</b> . Ley de Áreas Naturales Protegidas.
Disponível em: < http://bit.ly/2mJBgyU>. Acesso em: 20 jan. 2017.
Decreto Supremo 038-2001-AG, de 26 de junio de 2001. Reglamento de la Ley de
Áreas Naturales Protegidas. Disponível em: < <a href="http://bit.ly/2mrD6lR">http://bit.ly/2mrD6lR</a> >. Acesso em: 20 jan.
2017.
Ley N° 27867, de 18 de noviembre de 2002. Ley Orgánica de Gobiernos Regionales.
Disponível em: < <a href="http://bit.ly/2qBXxBX">http://bit.ly/2qBXxBX"&gt;http://bit.ly/2qBXxBX</a> >. Acesso em: 30 maio 2015.
PICOLI, Fiorelo. A expansão do capital. In: PICOLI, Fiorelo. <b>O capital e a devastação da</b>
Amazônia. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006. Cap. 1, p. 21 – 74.
PORTILLA, Alfredo H. Valoración económica total del Bosque de Protección Cordillera
Escalera – San Martín. In: GLAVE, Manuel; PIZARRO, Rodrigo (Ed.). Valoración
económica de la diversidad biológica y servicios ambientales en el Perú, Lima: INRENA,
2001. Cap. 7, p. 237 – 284. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2mHajfh">http://bit.ly/2mHajfh</a> >. Acesso em: 22 out. 2016.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismos e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Cap. 9, 117-142. Disponível em: <a href="http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\_Quijano.pdf">http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\_Quijano.pdf</a> Acesso em: 27 novembro 2016.

QUINTÃO, Ângela Tresinari B. **Evolução do conceito de parques nacionais e sua relação com o processo de desenvolvimento**. Brasil Floresta, 1983, n. 54, p. 13 – 28.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. São Paulo: Editora Ática, 1993.

RENGIFO, Grimaldo et al. Chacras y chacrarreros.1. ed. Tarpoto: CEDISA, 1993.

RENGIFO, Grimaldo. **Los caminos de la sal**: el regreso al territorio excluido. 1. ed. Lima: PRACTEC, 2009.

REYES PARRA, Leidy M. El dilema de los recursos naturales comunes "sin doliente (s)". **Revista Gestión y Ambiente**. Medellín, v. 13, n. 2, p. 71 – 80, ago. 2010. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2loqsWl">http://bit.ly/2loqsWl</a>. Acesso em: 30 ago. 2016.

ROBINSON, Cedric. Ota Benga's Flight through Geronimo's Eyes: tales of science and multiculturalism. In: D.T. Golberg (Org.). **Multiculturalism: a critical reader.** Oxford: Blackwell Publisher. 1996.

RODRIGUEZ, Lily. **Diversidad biológica en el Perú**: zonas prioritarias para su conservación. Lima: FANPE GTZ – INRENA, 1996.

ROSTWOROSKI, María. Redes económicas del Estado inca: el "ruego" y la "dádiva". In: VICH, Victor (Ed.). **El Estado está de vuelta**: desigualdad, diversidad y democracia. Lima: IEP, 2005. Cap. 1, 15- 47. Disponível em: <a href="http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/peru/iep/estado/rost.pdf">http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/peru/iep/estado/rost.pdf</a>>. Acesso em 19 fev. 2016.

SACK, Robert D. Human Territoriality: a theory. In: **Annals of the Association of American Geographers**, Washington D.C., v. 73, n. 1, p. 55 – 74, mar. 1983. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2loeN9V">http://bit.ly/2loeN9V</a>>. Acesso em: 16 fev. 2017.

SAES, Décio. Democracia. In: SAES, Décio. **Democracia.** São Paulo: Editora África S.A., 1987. Cap. 1, p. 7 – 29.

SANDOVAL, José et al. The Genetic History of Peruvian Quechua-Lamistas and Chankas: Uniparental DNA Patterns among Autochthonous Amazonian and Andean Populations. In: **Annals Human Genetics**, Londres, v. 30, n. 2, p. 88 – 101, Mar. 2016. Disponível em: < <a href="http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/ahg.12145/epdf">http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/ahg.12145/epdf</a>>. Acesso em: 27 setembro 2016.

SANDOVAL, José et al. **Historia Genética de los Quechua-Lamistas y Chancas**: perfiles de ADN uniparental entre las poblaciones autóctonas de la Amazonía y los Andes. Documento Interno de CEPKA. Lamas, 2016.

SAN ROMAN, Jesús Víctor. **Perfiles Históricos de la Amazonía Peruana**. 2. ed. Iquitos: CETA. 1994. Disponível em: < <a href="http://www.iiap.org.pe/Upload/Publicacion/L009.pdf">http://www.iiap.org.pe/Upload/Publicacion/L009.pdf</a>>. Acesso em: 26 jan. 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa; NUNES, João Arriscado. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.). **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. Coimbra, Portugal, <b>Revista crítica de ciências sociais</b> , n. 48, jun., 1997.
<b>A gramática do tempo:</b> para uma nova cultura política. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
<b>A gramática do tempo:</b> para uma nova cultura política. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
<b>Refundación del Estado en América Latina</b> : perspectivas desde una epistemología del sur. Lima: IIDS / PDTG. 2010. Disponível em: < <u>http://bit.ly/2kWTQ5w</u> >. Acesso em: 29 jan. 2017.
SANTOS, Jorge Luis Ribeiro. <b>Xikrín versus Vale</b> : direitos olvidados. 2013. 283 f. Teses (Doutorado em Direito) — Universidade Federal do Pará, Belém. 2013.
SAQUET, Marco Aurélio. <b>Abordagens e concepções de território</b> . 2. ed. São Paulo: Expressão Popular. 2010.
SARMIENTO DE GAMBOA, Pedro. <b>Historia de los Incas.</b> 1572.
SCAZZOCCHIO, Françoise. Informe Breve sobre los Lamistas. In: CHIRIF, Alberto. <b>Etnicidad y ecología</b> . Lima: CIPA, 1978.
SCHNEIDER, Sergio; PEYRÉ TARTARUGA, Iván. Territorio y enfoque territorial: de las referencias cognitivas a los aportes aplicados al análisis de los procesos sociales rurales. In: MANZANAL, Mabel et al. (Org.). <b>Desarrollo rural, organizaciones, instituciones y territorio.</b> Buenos Aires: Editora Ciccus, 2006. Cap. 5, p. 71 – 102. Disponível em: <a href="http://bit.ly/21PZ58X">http://bit.ly/21PZ58X</a> >. Acesso em: 20 jan. 2016.
SECOURS CATHOLIQUE. La Amazonía: cosmovisión y derechos indígenas. In: <b>FORO SOCIAL MUNDIAL – AMAZONÍA</b> , 2009, Belém. Disponível em: < <a href="http://docplayer.es/13659140-La-amazonia-cosmovision-y-derechos-indigenas-1.html">http://docplayer.es/13659140-La-amazonia-cosmovision-y-derechos-indigenas-1.html</a> >. Acesso em: 20 abr. 2016.

SEOANE, José; TADDEI, Emilio. **Recolonización, Bienes Comunes de la Naturaleza y Alternativas desde los Pueblos.** Buenos Aires: Diálogo de los Pueblos/GEAL, 2010. Disponível em: < <a href="http://www.ibase.br/userimages/liv\_ibase\_dialogo\_web.pdf">http://www.ibase.br/userimages/liv\_ibase\_dialogo\_web.pdf</a>>. Acesso em: 18 jan. 2017.

SERNANP. **Plan Director de las Áreas Naturales Protegidas** (Estratégia nacional). Lima: SERNANP, 2009. Disponível em: < <a href="http://www.sernanp.gob.pe/plan-director">http://www.sernanp.gob.pe/plan-director</a>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Parque Nacional de Cutervo**: diagnóstico del proceso de elaboración del Plan Maestro 2009 – 2014. Lima: SERNANP, 2012. Disponível em: <<u>http://bit.ly/2odEtEG</u>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

Documento de Trabajo 5: Áreas de Conservación Regional. Lima: SERNANP
013. Disponível em: < <u>http://bit.ly/2nQlHal</u> >. Acesso em: 18 out. 2016.
. <b>Reservas de Biósfera</b> . Disponible en: <a href="http://www.sernanp.gob.pe/reservas-de-">http://www.sernanp.gob.pe/reservas-de-</a>
iosfera>. Acesso em: 13 fev. 2017.

SILVÉRIO, Valter Roberto. O multiculturalismo e o reconhecimento: mito e metáfora. **Revista USP**, São Paulo, número 42, 1999. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2nMycDd">http://bit.ly/2nMycDd</a>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

SOLANO, Pedro. **La Esperanza es Verde**: áreas naturales protegidas en el Perú. 1. ed. Lima: Sociedad Peruana de Derecho Ambiental / Remar impresiones, 2005.

SORIA, Carlos. Los Pueblos Indígenas Amazónicos peruanos: En busca del desarrollo sostenido. In: **Coloquio Internacional de Derecho Ambiental**, organizado por la Universidad de Guadalajara, 2002. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2kWVMee">http://bit.ly/2kWVMee</a>>. Acesso em: 18 abr. 2016.

SOUSA, Rosinaldo Silva. Direitos humanos através da história recente em uma perspectiva antropológica. In: NOVAES, Regina Reyes, LIMA, Roberto Kant de (orgs.). **Antropologia e direitos humanos**. Niterói: EDUFF, 2001. p. 47-79.

STEWARD, Julian. Tribes of the Peruvian and Ecuadorian Montaña. In: STEWARD, Julian. **Handbook of South American Indians**: the tropical forest tribes. New York: Cooper Publishers, 1963, p. 535 – 656.

THOMAS, K. O homem e o mundo natural. São Paulo: Cia. De Letras, 1983.

TORRES LOPEZ, Arturo E. Guerra y religión en Juan Santos Atahualpa. In: ASOCIACIÓN ESPAÑOLA AMERICANISTA. **El reino de Granada y el Nuevo Mundo**: V Congreso Internacional de Historia de América, mayo de 1992. Volume 3. Diputación Provincial: Granada. 1994. Cap. 36, p. 517 – 531. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2nwbfU9">http://bit.ly/2nwbfU9</a>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

TRAPNELL, Lucy. «El Tambo: por el camino del despojo y la destrucción». **Amazonía Indígena.** 1982. Cap. 4: 22-29.

UICN. Categorías de manejo de áreas protegidas de UICN. Disponível em: <a href="https://www.iucn.org/es/regiones/américa-del-sur/nuestro-trabajo/áreas-protegidas/categorías-de-manejo-de-áreas-protegidas-de-uicn">https://www.iucn.org/es/regiones/américa-del-sur/nuestro-trabajo/áreas-protegidas/categorías-de-manejo-de-áreas-protegidas-de-uicn</a>. Acesso em: 01 mar. 2017.

UNESCO. **Reservas de Biosfera**. Disponível em: < http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002449/244977M.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Yellowstone National Park.** Disponível em: < <a href="http://whc.unesco.org/en/list/28">http://whc.unesco.org/en/list/28</a>>. Acesso em: 07 mar. 2017.

VEGA, Ismael; ZUNIGA, Mario. **Conflictos y Amazonía:** Mitigación de conflictos sociales y desarrollo de la Amazonía. 1. Ed. Lima: CRS, 2012. Disponível em: <

http://vigilanteamazonico.pe/phocadownload/informes/informesespeciales/conflictos%20y%20amazona%20final%20%20mar2012.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2015.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De Invisíveis a Protagonistas**: populações tradicionais e unidades de conservação. 1. ed. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2008.

VIGILANTE AMAZÓNICO. **Décimo Quinto Reporte**. Lima. COOPERACIÒN. 2014. Disponível em: < <a href="http://bit.ly/2kuvm4U">http://bit.ly/2kuvm4U</a>>. Acesso em: 15 set. 2015.

\_\_\_\_\_. **Mapa de conflictos socioambientales del pueblo Kichwa de Lamas**. 2012. Disponible en: <a href="http://bit.ly/2kCznQ5">http://bit.ly/2kCznQ5</a>>. Acesso em: 01 maio 2016.

VIGIL, Nila. Poblamiento y ocupación de la Selva Central III: La rebelión de Juan Santos Atahualpa. **Instituto Lingüístico de Invierno (ILI).** 2008. Disponible en: <a href="http://nilavigil.com/2008/08/08/poblamiento-y-ocupacion-de-la-selva-central-iii-la-rebelion-de-juan-santos-atahualpa/">http://nilavigil.com/2008/08/08/poblamiento-y-ocupacion-de-la-selva-central-iii-la-rebelion-de-juan-santos-atahualpa/</a> > Acceso en: 28 jan. 2016.

YRIGOYEN, Raquel. Aos 20 anos da Convenção 169 da OIT: balanço e desafios da implementação dos direitos dos Povos Indígenas na América Latina. In: VERDUM, Ricardo (Org.). **Povos Indígenas**: Constituições e Reformas Políticas na América Latina. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2009. Disponível em: < <a href="http://bit.ly/204qMLU">http://bit.ly/204qMLU</a>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: RODRÍGUEZ, César (Coord.). **El derecho en América Latina:** un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores. 2011. Cap. 6, p. 139 – 159. Disponível em: <a href="http://www.sitioswwweb.com/miguel/El horizonte del constitucionalismo pluralista.pdf">http://www.sitioswwweb.com/miguel/El horizonte del constitucionalismo pluralista.pdf</a>>. Acesso em: 20 out. 2016.

WALLERSREIN, I. Mundialização ou Era de Transição? Uma Visão de Longo Prazo da Trajetória do Sistema Mundo. In: **Uma Nova Fase do Capitalismo?** São Paulo: Editora Xamã/CEMARX. 2003.

WAMAN WASI. **Carnaval Completo**. 2016. (10 min. 53 s). Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=SVvbulHOUSk">https://www.youtube.com/watch?v=SVvbulHOUSk</a>. Acceso en: 31/oct./2016.

WEIL, Simon. L'Enraciment. París: Gallimar (Ed. Brasileira: 2001, O Enraizamento. Bauru: Ed. USC), 1949.

ZUÑIGA, Mario. De la selva ... ¡¿su quechua?!: los pueblos Quechuas amazónicos del Pastaza, Napo y Lamas. Panorama de su historia y algunas problemáticas. **Revista electrónica Construyendo nuestra Interculturalidad**. Lima, año 7, n. 6, Noviembre 2011. Disponível em: <a href="http://bit.ly/2lmhqJY">http://bit.ly/2lmhqJY</a>. Acesso em: 10 dez. 2015.

**ANEXOS** 

# ANEXO A – QUESTIÓNARIO 1

#### Para autoridades do GORESAM/PEHCBM

Nome do/da representante:	
Cargo:	
Institução:	
Data://	

- I. Sobre Área de Conservação Regional Cordillera Escalera (ACR CE)
  - 1. Por que se criou o ACR Cordillera Escalera na região de San Martín? Quais foram seus objetivos?
  - 2. Quem participou de sua criação?
  - 3. Para a criação da ACR, houve a participação da população habitante da área? Como ela ocorreu?
  - 4. Quais foram os critérios para a definição da área como um território da ACR-CE?
  - 5. Tem plano de manejo? Como ele foi construído?
  - 6. Por que a população indígena Kichwa de Lamas foi retirada do território onde foi criada a ACR CE?
  - 7. Você acha que a ACR CE têm cumprido com seus objetivo iniciais?
  - 8. Quais desafíos da ACR?

#### II. Sobre o uso do território

- Quais atividades económicas eram desenvolvidas na área até A CRIAÇÃO DA ACR CE?
- 2. Quais mudanças ocorreram na área com a criação da ACR? Para as populações e na natureza?
- 3. Quais atividades econômicas podem ser realizadas na ACR-CE?

### III. Sobre a gestão da ACR - CE

- 1. Como ocorre a gestão da ACR –CE?
- 2. Por que no Plano Mestre do ACR –CE, do ano 2005, não conta com a participação das organizações indígenas da região?

3. A participação das organizações indígenas é importante no novo Plano Mestre da ACR?

## IV. Sobre os direitos dos povos indígenas

- 1. Quais direitos têm o povo indígena Kichwa sob o território?
- 2. Acaso eles não tinham o direito consuetudinário reconhecido pelo Convenio 169 OIT?
- 3. Por que eles foram retirados do espaço onde moravam?
- 4. O GRSM têm pensado alguma forma de participação ativa dos povos e de suas organizações sociais?

# ANEXO B - QUESTIÓNARIO 2

### Para Apus ou Lideres

Nome do cacique/apu:	
Comunidade:	
Idade:	
Data:/	

# I. História

- 1. Como surge o povo o povo....
- 2. Você lembra como era o seu espaço de moradia desde seus pais?
- 3. Desde quando voces vivem nessa área?
- 4. Quais atividades desenvolvem? Desde o início?
- 5. O que atividades económicas desenvolve o povo atualmente?
- 6. Como é o dia a dia na comunidade? Qual é a forma de organização da comunidade?

#### II. Sentido do território

- 1. O que é o território para você e seu povo? Qual é o sentido dele?
- 2. Vocês tinham algum conflitos? Quais? Com quem?
- 3. Existe conflitos em seu territorio? Quais? com quem?

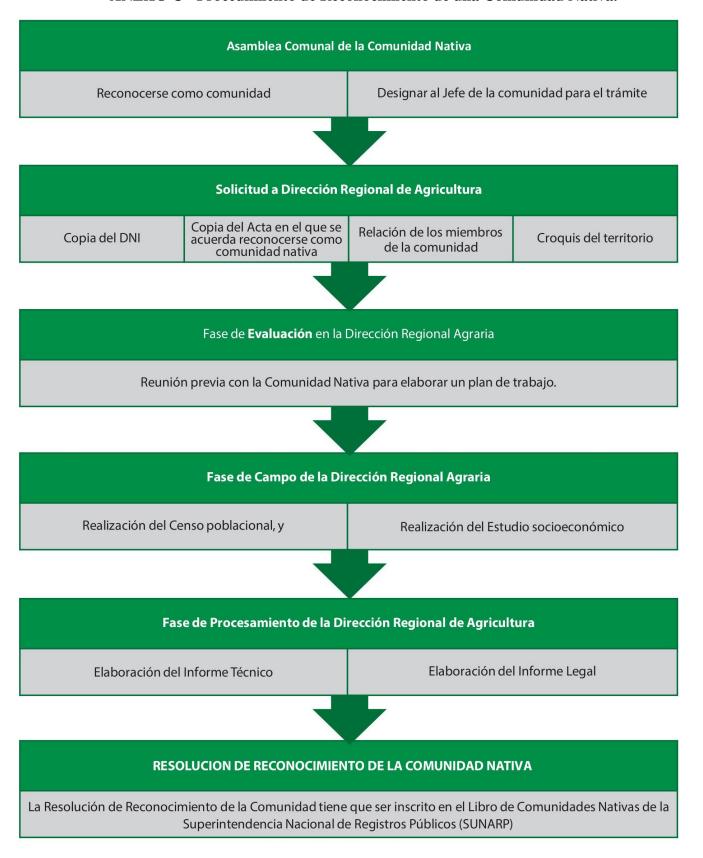
## III. Criação da ACR

- 1. Vocês participaram da criação da ACR-CE?
- 2. Como vocês souberam que deveriam sair da área? O que vocês fizeram?
- 3. Com a criação da ACR CE, o que mudou na organização social e econômica da comunidade?
- 4. Quais mudanças enfrenta o povo Kichwa depois da criação da ACR CE?
- 5. O que significa para você a ACR CE?

### IV. Direitos e participação

- 1. Você acha que, com a criação da ACR, seus direitos sobre seu território ancestral foram considerados?
- 2. Como vocês estão organizando a luta pelos seus direitos? Que mecanismos estão utilizando? Funcionam?
- 3. Como você acha que seria a vida do povo sem a ACR CE?
- 4. Por que vocês acham que o GRSM não chamou a vocês para a organização do primeiro Plano Mestre da ACR?
- 5. Vocês participam da elaboração do novo Plano Mestre da ACR?

ANEXO C - Procedimiento de Reconocimiento de una Comunidad Nativa.



FONTE: Los usos de territorio en el departamento de San Martín – Perú. (2015, p. 22)

#### ANEXO D - Procedimiento de Titulación de una Comunidad Nativa.

Solicitud dirigida a la Dirección Regional de Agricultura

- · Copia Simple del DNI
- · Copia de la Partida Registral de la Comunidad
- · Vigencia de Poder del solicitante
- · Documentos que acrediten la posesión del territorio, en caso hubiere
- •Títulos de propiedad, en caso hubiere
- · Actas de colindancia en caso hubiere
- · Croquis de los predios colindantes, en caso hubiere

Fase Preliminar

- Presentación de la solicitud (Recepción, evaluación de la solicitud y recopilación de información)
- Planificación del Trabajo (Elaboración del Plan de Trabajo, conformación del Equipo Técnico)
- Difusión y notificación (Se notificará a la Comunidad Nativa, propietarios, posesionarios, colindantes a una reunión en la comunidad nativa.

- VISITA INSPECTIVA (Reunión con la comunidad nativa, propietarios, posesionarios y comunidades colindantes
- DEMARCACIÓN Y GEOREFERENCIACIÓN (Documento y posicionamiento de hitos, información sobre clasificación de tierras y áreas naturales protegidas, información toponímica)

Fase de Campo

 ASAMBLEA COMUNAL (En Asamblea General convocada para este único fin, se consignará en Acta de Conformidad a los linderos establecidos en campo.

FASE DE PROCESAMIENTO Y TRAMITE

- · ELABORACION DEL INFORME DE CAMPO.
- ELABORACIÓN DEL PLANO DE DEMARCACIÓN Y MEMORIA DESCRIPTIVA.
- · INFORME DE CLASIFICACION DE TIERRAS.
- INFORME DE SUPERPOSICION DE AREAS NATURALES PROTEGIDAS (informe Técnico y Legal).
- RESOLUCION DIRECTORAL DEL TITULO DE PROPIEDAD (Contiene un Contrato de cesión en Uso respecto del área de aptitud forestal).
- · INSCRIPCION REGISTRAL.

FONTE: Los usos de territorio en el departamento de San Martín – Perú. (2015, p. 23)